

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.**Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ nº19.322.223.0001-01**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA nº 001/2023****O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CIM.AMLAP, convoca os Municípios consorciados e aptos à consorciar para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL à ser realizada no dia 24 de MARÇO de 2023 às 9:00 horas no Auditório da AMLAP - Rua Demócrito Paiva,****863, Lagoa Nova – Natal/RN., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

- 1) Logística do Contrato de Resíduos Sólidos;
- 2) Alteração do Estatuto CIM.AMLAP;
- 3) Outros encaminhamentos.

Natal/RN., 14 de março de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria do Socorro Araújo

**Código Identificador:348B10B1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RETIFICAÇÃO - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES****CRENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**RETIFICAÇÃO - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 13 de março de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:  
**INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA, CNPJ 41.982.199/0001/88.**  
**ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ 30.622.661/0001-10.**  
**MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 45.985.922/0001-10.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa 01 não atendeu os itens: 3.1.12, 3.1.14, 3.1.15 – atualizar os profissionais, 3.1.19, 3.1.21 e 3.1.24 de alguns profissionais, são eles: Jose Saint Clair Torres, Wendell Ricardo de Medeiros Alves Fernandes, Nathaly da Luz Andrade, Mariana Galvão de Lima Martins Freire e Fanny Marianne Cardoso Bezerra. As empresas 02 e 03 não atenderam o item 3.1.8 do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**FFD0B74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 03000011/23**

**INEXIGIBILIDADE nº 030002/23**

**Objeto.....:** CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/21)

**Contratado.....:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO, LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAM, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, COM 4 INSCRIÇÕES DO OBJETO CONTRATO NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) e valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente à Contratação de Empresa Especializada para ministrar curso sobre Licitações e Contratos..

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Fundamento Legal...:** ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**0E1A68CA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 07/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a necessidade de capacitação de pessoal em decorrência da aplicação da nova lei de licitações a ter vigência a partir do dia 1º de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Designar a Servidora **Maria Rita dos Santos**, Agente Administrativa do CONISA, para realizar viagem à cidade de João Câmara/RN com o objetivo de participar da 3ª edição do I CICLO COPPAG – compras públicas – capacitação e orientações práticas na formação e planejamento para regulamentação da nova lei de licitações – Lei Federal 14.133/2021, a ser realizado no IFRN da referida cidade nos dias 16 e 17 de março/2023, evento realizado pela empresa CEPLAME, ficando autorizada a concessão e pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**0C6889BB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 08/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a necessidade de capacitação de pessoal em decorrência da aplicação da nova lei de licitações a ter vigência a partir do dia 1º de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

Designar a Servidora **Simone Michelle Guimaraes**, Superintendente do CONISA, para realizar viagem à cidade de João Câmara/RN com o objetivo de participar da 3ª edição do I CICLO COPPAG – compras públicas – capacitação e orientações práticas na formação e planejamento para regulamentação da nova lei de licitações – Lei Federal 14.133/2021, a ser realizado no IFRN da referida cidade nos dias 16 e 17 de março/2023, evento realizado pela empresa CEPLAME, ficando autorizada a concessão e pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**15B9E4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG)**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 21 de março de 2023, na câmara Municipal de João Câmara, com início designado para às 09h00min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Abertura;
  - 2) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG com o consórcio COPIRN.
  - 3) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto.
  - 4) Outros assuntos de interesse;
  - 5) Encerramento;
- O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João câmara /RN em, 08 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**FDA66FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2023**

**Aviso de Revogação**  
**Pregão Eletrônico nº 008/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração torna público que, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, fica revogada o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para alguns veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari, 14 de março de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**20AB4E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, REALIZADO PELA EMPRESA LEMA TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2023, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL & RESORT, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, inciso II, C/C art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** LEMA TREINAMENTO LTDA - **CNPJ:** 35.826.836/0001-24.

**Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, REALIZADO PELA EMPRESA LEMA TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2023, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL & RESORT, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**Valor Global:** R\$ 3.564,40 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Acari/RN, 14 de março de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8E6E5192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1269/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 013/2023

**OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, REALIZADO PELA EMPRESA LEMA TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2023, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL & RESORT, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** LEMA TREINAMENTO LTDA, **CNPJ** Nº 35.826.836/0001-24.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2009.2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.564,40 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE MARÇO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**30194BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1(UM) ANO DO VEÍCULO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9 DE PLACA RGM 5B86/RN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - **CNPJ:** 70.166.350/0002-99.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1(UM) ANO DO VEÍCULO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9 DE PLACA RGM 5B86/RN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

**Valor Total:** R\$ 1.710,68 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Acari/ RN, 13 de março de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D439B25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1(UM) ANO DO VEÍCULO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9 DE PLACA RGM 5B86/RN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – BAIRRO PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE 15001002.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.710,68 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE MARÇO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6E1A0A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO:** SAMUEL DE AZEVEDO GOMES10262025400 - CNPJ nº 45.212.541/0001-11

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA INSTALADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS -**  
Secretário Municipal de Saúde

**SAMUEL DE AZEVEDO GOMES –**

Microempendedor Individual

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**18B39EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023, A SABER:**

**ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.286.262/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 118.007,85 (Cento e Dezoito Mil, Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Acari (RN), 14 de Março de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D7C584DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise, resolve **desclassificar** a proposta de preço apresentada pela licitante **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 44.947.511/0001-90, nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, declarando assim fracassado o Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 14 de março de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS.**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**708A0741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** nº **002/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, deflagrou-se **FRACASSADA** tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do referido certame.

Acari/RN, 14 de março de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E1F080BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº  
002/2023.**

**AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº  
002/2023.**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**BENEFICIÁRIO:** SOULTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA (CNPJ nº 41.584.298/0001-01).

**OBJETO:** Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

**VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

**VALOR ANUAL DO BENEFÍCIO:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2092 (Contribuição para novos empreendedores e empreendimentos).

**ELEMENTO:** 339045 (Subvenções econômicas).

**FONTE:** 1500000

**VIGÊNCIA:** 01/04/2023 a 01/04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari /RN, 14 de março de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**PATRICIA FONSECA QUINTELA DE SOUSA**

Empresária

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0FF96A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO  
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, pela necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Pedagogo em razão da exoneração, à pedido, da servidora pública Ana Paula de Oliveira Santos (Portaria nº 22/2023-PMA-GP), e considerando a desistência da**

**aprovada Aldenira Alves Dantas – 35º Edital de Convocação, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN: PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	24,00	12

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **29 de março de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
  - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
  - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
  - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
  - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Cópia da Cédula de identidade;
  - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
  - Declaração de Bens e Valores;
  - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
  - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
  - Dados bancários;
  - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
  - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
  - ABO + RH;
  - Colesterol total e frações;
  - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
  - Sorologia de Lues ou VDRL;
  - Sorologia de doenças de Chagas;
  - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
  - EAS;
  - EPF;
  - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
  - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
  - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
  - Audiometria tonal com laudo;
  - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.
- III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção

médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 14 de março de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C2C97E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2023 (EXONERAÇÃO) REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO DE DATA**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Sra. ELISSANDRA MARIA DANTAS DE AQUINO – das atividades inerentes ao Cargo de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 14 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4C8E7091

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
902/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:**UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA UNDIME NACIONAL, O “19º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO” QUE OCORRERÁ NOS DIAS

20, 21 E 22 DE MARÇO, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION, LOCALIZADO NA R. FRANCISCO GURGEL, 33 – PONTA NEGRA, NATAL – RN, 59090-050, QUE TEM POR TEMA: FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:**De acordo com a emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 14/03/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 14/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**374C0034

**LICITAÇÃO  
RESULTADO A IMPUGNAÇÃO PE 11/2023**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, vem através deste, tornar público, o resultado da impugnação ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 011/12023, com objeto e contratação de empresa especializada em Locação de veículos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN. Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, (EPP), mantendo-se todos os itens do Edital. Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Março de 2023.

**FÁBIO F VIANA**

Pregoeiro

Port. 23/2022

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**BAE9B22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 a partir do dia 16/03/2023 até o dia 06/04/2023 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 13 de março de 2023

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**81424142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2023**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00004/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/03/2023 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 13 de março de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EE5DD5B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00009/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 28 de março de 2023 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 13 de março de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9AE252D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2023**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00003/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 30/03/2023 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 13 de março de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**594EB406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023.**

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2023. Edição 2990, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**. Onde Lê-se: ~~Pregão Presencial nº 00008/2022~~. Leia-se: Pregão Presencial nº 00008/2023.

Alexandria/RN, 14 de março de 2023.

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**91C1E208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023.**

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2023. Edição 2990, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**. Onde Lê-se: ~~Pregão Presencial nº 00007/2022~~. Leia-se: Pregão Presencial nº 00007/2023.

Alexandria/RN, 14 de março de 2023.

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**603493A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **037/2023** da Dispensa de Licitação nº **025/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para revitalização e reparo das Escolas Municipais (Severina Carlos de Andrade; Francisco Belarmino de Melo; Francisco Domingos de Oliveira, e Sebastião Regalado) deste município**, no valor de **R\$ 93.745,62** (noventa e três setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**19F5CFD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **025/2023**, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para revitalização e reparo das Escolas Municipais (Severina Carlos de Andrade; Francisco Belarmino de Melo; Francisco Domingos de Oliveira, e Sebastião Regalado) deste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SANAILTON DE LIMA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D900D16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para revitalização e reparo das Escolas Municipais (Severina Carlos de Andrade; Francisco Belarmino de Melo; Francisco Domingos de Oliveira, e Sebastião Regalado) deste município.**

**CONTRATADO:** **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Sala A – Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730-000.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 93.745,62** (noventa e três setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**23DBB11C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023**

**CONTRATO Nº 041/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **025/2023**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000



**CONTRATADO: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 - Sala A - Bairro: Centro - Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730-000.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização e reparo das Escolas Municipais (Severina Carlos de Andrade; Francisco Belarmino de Melo; Francisco Domingos de Oliveira, e Sebastião Regalado) deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 93.745,62** (noventa e três setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria de Educação - 1012 - Construção Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro a 30 de junho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2023

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale - CPF: 082.677.094-01 - titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1D8429F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – ME - CNPJ: 70.143.920/0001-44.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA FERAS, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCVULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** De 08 de março até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 08 de março de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**AF811D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCVULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** De 10 de março até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 10 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**CF2D2F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** HENRY FREITAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 30.807.771/0001-56

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração HENRY FREITAS, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCVULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** De 14 de março até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 14 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**E1DD1E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ: 27.388.469/0001-04

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALKYRIA SANTOS, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** De 08 de março até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 08 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**D5E4DF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ: 12.725.128/0001-00

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** De 13 de março até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 13 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**631578BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023.**

**PROCESSO Nº 13010002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 47.857.003/0001-00, vencedora dos itens 01, 11, 19, 27, 30, 65 e 77, com o valor global de R\$ 7.793,15; DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30 vencedora dos itens 55, 57, 58 e 85, com o valor global de R\$ 5.691,00; H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 vencedora dos itens 3, 6, 7, 9, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 35, 39, 43, 45, 47, 49, 53, 59, 61, 69, 71, 75, 79, 81, 83, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R\$ 42.151,20; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.950.671/0001-07 vencedora dos itens 13, 50, 63 e 91, com o valor global de R\$ 6.253,30; MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.999.540/0001-66 vencedora dos itens 05, 17 e 37 com o valor global de R\$ 8.393,60; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24 vencedora dos itens 15 e 92 com o valor global de R\$ 14.150,30; PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.845.625/0001-73 vencedora dos itens 04, 41 e 51 com o valor global de R\$ 41.348,85; ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 vencedora dos itens 02, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 e 84 com o valor global de R\$ 118.505,70; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 vencedora dos itens 29, 33, 67, 73 e 90 com o valor global de R\$ 4.077,53. Valor global da licitação R\$ 246.825,03. E, que os vencedores(a) ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**576AF8EA

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº008/2023.**

**PROCESSO Nº 31010001/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.** Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 11.084.626/0001-40**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08, com o valor global de **R\$ 692.850,00**. E, que o vencedor ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos de 05 e 07 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**DD024B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1377/2023**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Lenilma Consuelo Pinto de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais Símbolo DE da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**138C26FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**  
**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01060001/2021-PMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01060001/2021-PMA**  
O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de valor na publicação do dia 03/03/2023, edição nº2983, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato do IV Termo Aditivo de Contrato de nº 01060001/2021, onde se lê: Cláusula Quinta, leia-se: Cláusula Décima Quarta,

Apodi/RN, 14.03.2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4E543ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**  
**V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01060001/2021-PMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01060001/2021-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de valor na publicação do dia 03/03/2023, edição nº2983, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato do V Termo Aditivo de Contrato de nº 01060001/2021, onde se lê: Cláusula Quinta, leia-se: Cláusula Décima Quarta,

Apodi/RN, 14.03.2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9D7CA38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1389/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de março de 2023, para participar de reunião em relação à formalização das **Instâncias de Governanças Regionais – IGR'S**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**168C9963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1390/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Emerson de Medeiros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de março de 2023, para participar de reunião em relação à formalização das **Instâncias de Governanças Regionais – IGR’S**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7C32E0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1391/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de março de 2023, para participar de reunião em relação à formalização das **Instâncias de Governanças Regionais – IGR’S**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AFE8AD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1392/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Zacarias Targino de Freitas Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de março de 2023, para participar de reunião em relação à formalização das **Instâncias de Governanças Regionais – IGR’S**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**09807AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0650/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
Natureza	da 300000	Despesas Correntes

Despesa							
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00	
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>							<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E256BDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO CMSA Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 155ª Reunião, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e convocar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 14 de Abril de 2023 e terá como Tema Central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 13 de FEVEREIRO de 2023

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**210FEBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO CMSA Nº 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 155ª Reunião, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e Aprovar as Comissões da 6ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 14 de Abril de 2023 cujo tema será: Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia.

**Comissão Executiva**

Genilson Pereira Gurgel; (Governo)  
Stærly Bruna Maia Fernandes; (Sociedade Civil- AABCV)  
Luís Sabino da Costa Neto; (Governo)  
Luís Tôres Neto; (Sociedade Civil- Igreja Católica)  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; (Secretária Executiva CMSA)  
Laisa Cristina Carlos Freire Monteiro; (Coordenadora SMS)  
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes; (Gerente SMS)  
Ivanildo Lima de Oliveira; (Equipe Técnica SMS)  
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo. (coordenadora em APS)

**Comissão de Infraestrutura**

Ítala Raquel Silveira de Sena;  
Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes;  
Laisa Cristina Carlos Freire Monteiro.

**Comissão de Inscrição e Processo Eleitoral**

Geórgia Ingrid Costa Moraes;  
Eduarda Hermínia Paiva do Carmo;  
Ivanildo Lima de Oliveira;  
Kallyelton Fernandes Lopes.

**Comissão de Regulamento, Regimento, Programação e Divulgação**

Genilson Pereira Gurgel;  
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo;  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho;  
Fellipe Emmanuel Moreira Targino.

**Comissão de Orientação de Trabalho de Grupos**

Genilson Pereira Gurgel;  
Ítala Raquel Silveira de Sena;  
Ivanildo Lima de Oliveira;  
Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo.

**Comissão de Relatoria**

Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho;  
Esterfeson Guilherme Carvalho Paiva.

**Comissão de Divulgação e Comunicação**

Aureliana Alves de Oliveira;  
Fellipe Emmanuel Moreira Targino.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 002 de 13 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9383A6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Março de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **011/2023** – Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

**Apodi/RN, 13 de março de 2023.**

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1CAF2005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1393/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maristella Maria de Menezes Câmara** portadora de matrícula **1229**, **GNO A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/03/2023 a 11/06/2023, referente ao período aquisitivo de 07/05/2016 a 07/05/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2C852534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070020/2018-FMS.**

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070020/2018-FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/R CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ(MF) 04.571.165/0001-74  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE 01.02.2023 ATÉ 02.07.2023 AMPARO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINATURA:01.02.2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**89CA6483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070020/2018-FMS.**

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070020/2018-FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/R CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ(MF) 04.571.165/0001-74  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE 01.02.2023 ATÉ 02.07.2023 AMPARO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINATURA:01.02.2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FB0B12B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070021/2018-FMS**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070021/2018-FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº. 17.814.000/0001-28  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE 01.02.2023 ATÉ 02.07.2023. AMPARO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINATURA:01.02.2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**94CB43D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070022/2018-FMS**

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02070022/2018-FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA CNPJ 00.641.302/0002-20.  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE 01.02.2023 ATÉ 02.07.2023. AMPARO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINATURA:01.02.2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1EF3D76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Titular: Amanda Silva do Nascimento Rodrigues  
Suplente: Priscilla Silva de Lima Gadelha

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças

Titular: Hugo Galvão da Cunha  
Suplente: Idalina Alves Galvão Nascimento

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Maria de Fátima da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e dos recursos Humanos.

Titular: Ana Angélica Elói de Oliveira  
Suplente: Silmara Ferreira da Silva D.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valério Dias de Lima  
Suplente: Michael Oliveira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Sueli Gomes Barbosa  
Suplente: Janafina Karoline Alves dos Santos

**Artigo 2º - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:**

Instituto Esperança.

Titular: Luizito Ferreira  
Suplente: Francisco Ferreira Xixi

Associação dos Moradores de Areias - AMA

Titular: Jandy Euflausino de Santana  
Suplente: Maria Edinete da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez-STR

Titular: Katiane Gerônimo Silvestre  
Suplente: Luiz Rocha de Lima

Associação dos Moradores de Urucará

Titular: Edilma Eugênio da Rocha Silva  
Suplente: Josefa Joseane Eugênio da Silva

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, em 14 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**AE2D9124

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2023**

“Dispõe sobre a Nova Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e das outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

**I - Representante do Governo**

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e de Assistência Social:  
Titular: **Jislaine Bento Freire**

Suplente: **Raimunda Paulino do nascimento Rocha**

Representante do Sistema Único de Assistência Social-SUAS  
Titular: **Victória Oliveira da Silva**  
Suplente: **Rita de Cássia Chacon da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:  
Titular: **Hugo Galvão da Cunha**

Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: **Asnobia Pires Correia Silva**

Suplente: **Michael Oliveira da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:  
Titular: **Tatyane de Lima Costa**  
Suplente: **Paulo Sérgio Vanderlei de Lima**

Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: **Janaína Karoline Alves dos Santos**  
Suplente: **Maria dos Prazeres Lima**

**II - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez:

Titular: **Katiane Gerônimo Silvestre**

Suplente: **Luiz Rocha de Lima**

Representantes dos usuários Auxílio Brasil:

Titular: **Manoel Silva Fortunato**  
Suplente: **Carlos Olinto de Lima**

Representantes da Associação Comunitária de Sapé, Distrito de Arez:  
Titular: **José Maria da Silva**  
Suplente: **Edna Maria Dantas**

Representantes da Associação dos Moradores de Areias – AMA, Distrito de Arez:

Titular: **Jandy Euflausino de Santana**  
Suplente: **Manoel Cordeiro**

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 271/95, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 272/96, de 07 de junho de 1996 e Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Arez/RN, 10 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:D3DA1667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 123.012/2023**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

**ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO** - CPF: 050.548-784-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 20; totalizando o valor de **R\$ 39.999,27 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, vinte e sete centavos);**

**LUCILDA SOTERO DA SILVA RIBEIRO** - CPF: 067.521.334-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09; totalizando o valor de **R\$ 39.964,16 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos);**

**ELENILSON LUIZ DA SILVA** - CPF: 702.719.684-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 07, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 39.982,72 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, setenta e dois centavos);**

**JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO** - CPF: 012.786.174-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09; totalizando o valor de **R\$ 39.964,16 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos);**

**LUIZ VIANA RIBEIRO** - CPF: 791.842.784-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05, 17; totalizando o valor de **R\$ 27.872,16 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais, dezesseis centavos);**

**EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO** - CPF: 046.964.134-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09, 18; totalizando o valor de **R\$ 38.890,88 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais, oitenta e oito centavos);**

**JOSÉ CÍCERO FÉLIX FERNANDES** - CPF: 243.195.704-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 14.112,00 (catorze mil, cento e doze reais);**

Referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN**, conforme resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam as fornecedoras individuais acima mencionados convocados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Arez/RN, 13 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:38583B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006.2023**

Devolução de Recurso do benefício eventual do exercício de 2020 ao Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal, com fulcro na Lei Municipal de nº. 271 de 29 de dezembro de 1995 e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia **10 de março de 2023**, conforme a Ata de nº **02/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

**RESOLVE:**

Art. 5º Aprovar por unanimidade a Devolução do Recurso do Benefício Eventual 2020 no valor de \$ 4.776,10, (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) ao Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS, conforme Portaria do RN de nº. 478/2022.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

**JISLAINE BENTO FREIRE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:B6FB4F37



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07030001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA** para a Aquisição de “EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL” os quais serão utilizados na proteção individual da equipe de endemias da Secretaria de Saúde, no tocante a realização de ações de controle de pragas e vetores, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**1C5AE926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09030001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA MÓVEIS LTDA** para a Aquisição de uma balança elétrica a qual será destinada para as ações de controle do pescado da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de março de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**AA0A6496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador - área específica em licenciatura e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 17/03/2023,

prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Inscrição	Nome	Função
4º	05	Jaerton Dario Targino de Lima	Educador – Educação Física

**PSICOPEDAGOGIA**

Classificação	Inscrição	Nome	Função
4º	129	Fabio José Alves	Psicopedagogo

Baía Formosa/RN, 13 de março 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6916DC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO 002/2023-CMAS**

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 06 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira referente ao exercício de 2021, dentro dos recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos, dentro do Sistema Informatizado SUAS Web.

**Art. 2º.** Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

**Art. 3º.** A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 06 de março de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2023.

**KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F280AAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, a saber, o músico Francisco Pereira da Silva Júnior (nome artístico: Júnior Pereira Show), portador do CPF: 032.562.204-36, para apresentações musicais que acontecerão durante o ano de 2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36, residente e domiciliado na Rua João Baltazar da Silva, 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais), no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08 de março de 2023 até 08 de março de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de março de 2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**16E1325A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF: 032.562.204-36, que fará apresentações artísticas que acontecerão durante o ano de 2023 no valor global de R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais) referente à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2D382C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº06020001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 visando à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF: 032.562.204-36, da cédula de identidade Nº: 001.883.022, residente e domiciliado na Rua João Baltazar da Silva, 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36**, contratação de Pessoa Física para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36**, no valor global estimado de R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais) referente às apresentações artísticas que acontecerão durante o ano de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**76AF6ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia o Coordenador de limpeza pública e serviços urbanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **JOSE FREIRE DE MENDONÇA Cpf: 278.xxx.xxx-44** para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS, NÍVELCC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**279D31C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN, A SABER, O MÚSICO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (NOME ARTÍSTICO: JÚNIOR PEREIRA SHOW), PORTADOR DO CPF: 032.XXX.XXX-36, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE ACONTECERÃO DURANTE O ANO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1322351E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e concerto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: JOÃO DEHON DA ROCHA, CNPJ: 40.769.119/0001-48.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**21B1180F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 172, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção e concerto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: 157.xxx.xxx-91, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO EM MOTO BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E CORRELATOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11010001/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3C0885E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN EXTRATO DE  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2022**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ nº 30.624.794/0001-25.**

**VALOR:**Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.975.832,45 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

**PRAZO:**A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 09 de março 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AE8D3E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de lavagem de veículos de pequeno e médio porte, ônibus e máquinas (lava a jato) pertencentes a toda frota do Município de Barcelona.

Favorecido: JOSÉ EUDES DA SILVA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 016.600.774-94

Valor total: R\$ 37.400,00

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de Março de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**02ED518E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 014/2023**

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 014/2023

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL n. 014/2023, que tem como objeto Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através de solicitação no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas e abertas no dia 20/03/2022 as 10h00min.

Barcelona/RN, em 14 de março de 2023

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7290FAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO 002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 11070001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090520202203 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 11070001/2022, oriunda do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, homologado em favor da empresa licitante Glaucione Fernandes de Farias - 70742343464 - CNPJ - 42.540.568/0001-45, no dia 14 de julho de 2022, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2822 - Código Identificador - 2D527C1B, com vigência para 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**5DF7AB8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 010**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:** Glaucione Fernandes de Farias -  
70742343464.

**CNPJ:** 42.540.568/0001-45.

**R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

**GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS**  
Pelo Contratado

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2023.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6D35AF22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº  
 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN. Promoverá em 27 de março de 2023, às 08h00min o Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220-03. Demais informações encontram-se na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Bento Fernandes/RN, 14 de março de 2023.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**BDB69E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº  
 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que Promoverá em 27 de março de 2023 o Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023 as 13h no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital, anexos e demais informações da licitação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2023.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**75B9BEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
 009/2022, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
 VIGÊNCIA DO PROCESSO ORIUNDO DO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** Aron Consultoria Mun. e Parlamentar Eireli, CNPJ nº 37.607.202/001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de planejamento e monitoramento das ações de apoio a educação junto ao MEC (SIMEC, PDDE, PAR, FNDE, SIGPC) para escolas municipais e a secretaria educação do município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 07/03/2023 até 06/03/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 06 de março de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:  
**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,**  
 CPF - 020.552.764-76  
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOBSON ARON ROCHA FERREIRA.**  
 CPF: Nº 074.896.964-02,  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C1928E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
 021/2022, REFERENTE À ACRESCIMO DE VALOR DO  
 PROCESSO ORIUNDO DA ADESÃO ARP Nº 006/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** HGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 34.706.708/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados. Em veículos: Leves, Pesados e Maquinas e Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II parágrafo § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no valor inicial do contrato, para mais 25% (vinte e cinco) por cento, ou seja R\$ 225.937,50 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos fornecimento, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 08 de março de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:  
**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,**  
 CPF - 020.552.764-76  
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**  
 CPF: Nº 016.687.194-01,  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**28013A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº, 054 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria nº, 054 de 14 de março de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*-28, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**ADA098A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INTIMAÇÃO**

Em respeito ao contraditório e ampla defesa, INTIMO o servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 014.567.088-05, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a pretensão de realização de EXONERAÇÃO de cargo público motivada pela vacância do cargo nos moldes do art. 47, inciso VI do Estatuto dos servidores do município de Bodó/RN (Lei Complementar nº 001/2009) e art. 37 §§ 10 e 14 da Constituição Federal de 1988.

Bodó/RN, 15 de março de 2023

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6F421799

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMB**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.686.025/0001-19. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 012/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/03/2023 a 14/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Daniilo Bezerra Araújo– ME

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**62BBBF1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 29 DE 01 DE MARÇO DE  
2023\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC.

Adriano Assunção de Albuquerque – Coordenador

Maria Joseane Souza Xavier – Secretária

Wilton Severiano dos Santos – Setor Técnico

Maria Andreza Justino Silva– Setor Operativo

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**632D39FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2022**

Processo nº 0759/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 040/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/03/2023 à 14/03/2024.

Valor do reajuste: R\$4.139,00 (quatro mil, cento e trinta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**551724BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**

Processo nº 1.346/2023 – Dispensa de Licitação nº28/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: A V DE LIMA BERLAMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidades social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 14/03/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$40.926,00 (Quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais)

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**06025331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87** para prestação do serviço de Consultoria e Assessoria Técnica no acompanhamento dos convênios e contratos de repasses, operacionalizados pela PLATAFORMA Transferegov.br (SICONV), provenientes de recursos do Governo Federal, disponibilizados ao município através dos seus diversos ministérios, incluindo todos os atos praticados e necessários a contratação, desde o cadastramento das propostas, atendimento de diligências, execução do objeto e as prestações de contas parciais e finais dos referidos convênios/contratos de repasse, **do município de Bom Jesus/RN**, pelo valor total estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**196B2244

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2021.**

Resolução nº 003/2023 Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2021.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Exercício 2021, considerando:

Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023, conforme ata nº 003/2023 –CMAS.

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente aos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social.

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS).

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD PBF).

Ter executados os recursos financeiros de acordo com a finalidade, ou seja, com a implementação da Política Pública de Assistência Social, de acordo com o SUAS, LOAS e PNAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 27 de fevereiro de 2023.

**BRUNO XAVIER DA SILVA**

098.594.584-21  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D01AE5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005303

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M C FELIPE CAMPOS, inscrito(a) no CNPJ 01.070.693/0001-51, com sede na RUA DA TOADA, 1010 A, POTENGI, Natal-RN, CEP 59138-370, representada por MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67  
Contratante

**M C FELIPE CAMPOS**

CNPJ 01.070.693/0001-51  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**37F2F235

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 042/2023-GP**

PORTARIA Nº: 042/2023-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de 1.186,24 (um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o servidor Helton Luiz da Silva Dias, Pregoeiro Municipal deste Município, para se deslocar à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 28 de março à 31 de março de 2023, para participar do Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado no Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de março de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**6A4E6DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **Arquidiocese de Natal**, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0051-28, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS SALAS DO COLEGIO PROFESSOR CAZUZA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**F3720C41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA os membros do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades Públicas e Servidores, assim como toda população em geral, para participarem da Audiência Pública no qual será apresentada a Prestação de Contas – Relatório do 3º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a realizar-se no dia 16 de março de 2023, das 10:00h às 12:00h, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN n. 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**39BC2F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº496, DE 17 DE FEVEREIRO**  
**DE 2023.\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

*Autoriza o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um cadastro nacional de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação, cultura, desporto e turismo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o CNPJ 06.073.954/0001-00 que está aberto em nome da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A3ED6829

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº62, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do



Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º394/2015, observando os critérios legais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º394/2015, observando os critérios legais.

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA  
 AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA  
 ALANE LINHARES DA SILVA  
 ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS  
 ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA  
 ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA  
 ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE  
 ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA  
 ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO  
 AMALIA DEISE NEVES LISBOA  
 AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES  
 ANA CARLA DA SILVA  
 ANA KARINA DOS SANTOS NEVES  
 ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA  
 ANA LUCIA DA SILVA  
 ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO  
 ANA MARIA CAETANO  
 ANA MARIA DE LIMA  
 ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA  
 ANA SILMARA DE SOUZA  
 ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA  
 AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO  
 BRUNA ALINE RODRIGUES  
 CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA  
 CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA  
 CARYELIS DEL CAMEM GARCIA PERAZA  
 CHARLISON BARBOSA DA SILVA  
 CIMONARA GONÇALVES DA SILVA  
 CLAUDIA MARIA MENDES  
 DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA  
 DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO  
 DEYSE DA SILVA ROCHA  
 DIOGO MENDES PEREIRA  
 DRIANA DA SILVA BARBOSA  
 ECILMA FELIX BEZERRA  
 EDILANE FERNANDES DA SILVA  
 EDILEUZA BARBOSA BEZERRA  
 EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE  
 EDNA MARIA DA SILVA COSME  
 EDNA NUBIA DE SOUZA  
 EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO  
 ELENILSON MARTINS DA SILVA  
 ELIANE DE LIMA ANDRADE  
 ELIZIANY MABELLY DE SOUSA ARAUJO  
 ERICA DE SOUZA BARBOSA  
 ERICK MATEUS ALVES  
 ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA  
 ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA  
 EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES  
 FABIANE BARBOSA DE MELO  
 FABIO HENRIQUE TOMAZ  
 FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 FELIRMINA DE ARAUJO  
 FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA  
 FRANCIELSON DE LIMA  
 FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA  
 FRANCISCA FRANCISDALVA VALENTIM  
 FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM

FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO  
 FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA  
 FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO  
 FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA  
 FRANCISCO JOSE GOMES  
 FRANCISCO MARQUES DE PONTES  
 GEORGIA KALIANE TEIXEIRA  
 GEOVANE RODRIGUES DA SILVA  
 GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
 GERLANE CAMARA DE JESUS  
 GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA  
 GILBERTO LEONARDO CESARIO  
 GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA  
 GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE  
 GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA  
 HAROLDO GOMES PEREIRA  
 HELLYNE VALENTIM CARDOSO  
 HEMILIANE VALENTIM CARDOZO  
 HENRIQUE DANIEL DA SILVA  
 HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA  
 HOSANA BEZERRA DE MOURA  
 IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA  
 ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA  
 INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA  
 IONARA DA SILVA BATISTA  
 ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA  
 IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA  
 JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS  
 JAMILLY ALVES AGOSTINHO  
 JANIERISON SANTOS DA SILVA  
 JAQUELINE SILVA DA COSTA  
 JEAN CARLOS PEGADO  
 JEFFERSON DANTAS DA SILVA  
 JENNY GISELE GONÇALO RICARDO  
 JESSICA MOREIRA DE PONTES  
 JOANA DARC CAETANO  
 JOANA DARK DA SILVA  
 JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA  
 JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
 JOÃO MARIA AMANCIO NETO  
 JOÃO MARIA LOURENÇO  
 JOAO PEDRO GOMES MENDES  
 JOEDSON BATISTA GONCALVES  
 JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO  
 JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA  
 JOSE EMERSON DA SILVA  
 JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO  
 JOSE NELISON ELIAS PEGADO  
 JOSE WELYSON ELIAS PEGADO  
 JOSEANE APARECIDA DA SILVA  
 JOSELIA PEREIRA  
 JOSIELISON DIKSON DA SILVA  
 JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA  
 JOUSEANE DE OLIVEIRA  
 JOUZEANE DE OLIVEIRA  
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
 JUCIELI TEIXEIRA LISBOA  
 JUDSON DANTAS DE PONTES  
 JULIA LAIZE DA SILVA  
 JULIA LAIZE DA SILVA  
 JULIANA GONÇALO  
 JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO  
 JUSSARA ALVES BARROS SILVA  
 JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO  
 KARINA MOREIRA PEREIRA  
 KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA  
 LAIANE CRISTINA PIRES  
 LEANDRA FERNANDES DA SILVA  
 LEANDRA SALVADOR DA SILVA  
 LIDICLECIA PAULA DE LIMA  
 LILIANE TEIXEIRA DA SILVA  
 LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
 LUANA MOREIRA DA SILVA

LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 LUCIANA CARLA MENDES PIRES  
 LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS  
 LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES  
 LUZIA PEREIRA DA SILVA  
 LUZIA PEREIRA DA SILVA  
 MAISA CLARA PEGADO VALENTIM  
 MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
 MANOEL TEOTONIO DE MELO  
 MARCELO MARIANO DE ABREU  
 MARCIA CORREIRA DA SILVA  
 MARCIA GOMES DA SILVA  
 MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA  
 MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA  
 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA  
 MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO  
 MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO  
 MARIA DA CRUZ DE ARAUJO  
 MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA  
 MARIA DANIELE LIMA FELIPE  
 MARIA DE FATIMA DE SOUZA  
 MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA  
 MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA  
 MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA  
 MARIA GEILZE GONCALVES DA SILVA  
 MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA  
 MARIA IRANEIDE EVARISTO  
 MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA  
 MARIA JAQUELINE SOARES  
 MARIA JOSEANE CÂMARA  
 MARIA JOSIANE CAMARA  
 MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA  
 MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA  
 MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO  
 MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX  
 MARIA RITA DA SILVA EVARISTO  
 MARIA RITA PEGADO VALENTIM  
 MARIA SONIA DE SOUZA SILVA  
 MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA  
 MARILIA CAMARA DOS SANTOS  
 MARILUCIA MARTINS DE SOUZA  
 MARIONEIDE DE SOUZA  
 MARLENE BARBOSA  
 MARTA CLEONICE DA SILVA  
 NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO  
 NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA  
 NATANEL DIAS  
 NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA  
 NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA  
 ORLANDA MARCIA DE SOUZA  
 OZINETE COSTA RIBEIRO  
 PAULA LAIZE DA SILVA  
 PAULA NAIANE DE MELO  
 PAULA VIEIRA VASCONCELOS  
 PAULO RICARDO DA SILVA  
 PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS  
 PAULO SERGIO DIAS SILVA  
 PAULO VINICIUS DOS SANTOS  
 PEDRO HENRIQUE FELIX  
 PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES  
 RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE  
 RAIMUNDO BATISTA NETO  
 RENATA ELIAS TEIXEIRA  
 RENATA ELIAS TEIXEIRA  
 RICAELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE  
 RILDER CLEITON DA SILVA ALVES  
 RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA  
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO  
 RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR  
 ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES  
 ROSEANE PEREIRA FERNANDES  
 RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA  
 RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA  
 SARA MEDEIROS DE MOURA

SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO  
 SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES  
 SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA  
 SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA  
 TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA  
 TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA  
 TAWANNY DA ROCHA CORREIA  
 THAISA CAMARA LISBOA  
 THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA  
 VALDEANE VALENTIM BEZERRA  
 VALDINEZ DE SOUZA  
 VANUSA GONÇAVES DA SILVA  
 VANUSIA MOREIRA DA SILVA  
 VICENTE BARBOSA NETO  
 VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO  
 VITORIA KAROLAINA DE PONTES BEZERRA  
 WESLEY SOUZA DA CAMARA  
 WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA  
 WILTON LEANDRO DA SILVA  
 WIVIANE BARBOSA CAMARA  
 YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de março de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de março de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA  
 AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA  
 ALANE LINHARES DA SILVA  
 ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS  
 ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA  
 ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA  
 ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE  
 ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA  
 ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO  
 AMALIA DEISE NEVES LISBOA  
 AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES  
 ANA CARLA DA SILVA  
 ANA KARINA DOS SANTOS NEVES  
 ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA  
 ANA LUCIA DA SILVA  
 ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO

ANA MARIA CAETANO  
 ANA MARIA DE LIMA  
 ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA  
 ANA SILMARA DE SOUZA  
 ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA  
 AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO  
 BRUNA ALINE RODRIGUES  
 CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA  
 CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA  
 CARYELIS DEL CAMEM GARCIA PERAZA  
 CHARLISON BARBOSA DA SILVA  
 CIMONARA GONÇALVES DA SILVA  
 CLAUDIA MARIA MENDES  
 DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA  
 DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO  
 DEYSE DA SILVA ROCHA  
 DIOGO MENDES PEREIRA  
 DRIANA DA SILVA BARBOSA  
 ECILMA FELIX BEZERRA  
 EDILANE FERNANDES DA SILVA  
 EDILEUZA BARBOSA BEZERRA  
 EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE  
 EDNA MARIA DA SILVA COSME  
 EDNA NUBIA DE SOUZA  
 EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO  
 ELENILSON MARTINS DA SILVA  
 ELIANE DE LIMA ANDRADE  
 ELIZIANY MABELLY DE SOUSA ARAUJO  
 ERICA DE SOUZA BARBOSA  
 ERICK MATEUS ALVES  
 ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA  
 ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA  
 EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES  
 FABIANE BARBOSA DE MELO  
 FABIO HENRIQUE TOMAZ  
 FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 FELIRMINA DE ARAUJO  
 FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA  
 FRANCIELSON DE LIMA  
 FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA  
 FRANCISCA FRANCISDALVA VALENTIM  
 FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM  
 FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO  
 FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA  
 FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO  
 FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA  
 FRANCISCO JOSE GOMES  
 FRANCISCO MARQUES DE PONTES  
 GEORGIA KALIANE TEIXEIRA  
 GEOVANE RODRIGUES DA SILVA  
 GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
 GERLANE CAMARA DE JESUS  
 GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA  
 GILBERTO LEONARDO CESARIO  
 GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA  
 GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE  
 GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA  
 HAROLDO GOMES PEREIRA  
 HELLYNE VALENTIM CARDOSO  
 HEMILIANE VALENTIM CARDOZO  
 HENRIQUE DANIEL DA SILVA  
 HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA  
 HOSANA BEZERRA DE MOURA  
 IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA  
 ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA  
 INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA  
 IONARA DA SILVA BATISTA  
 ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA  
 IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA  
 JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS  
 JAMILLY ALVES AGOSTINHO  
 JANIERISON SANTOS DA SILVA  
 JAQUELINE SILVA DA COSTA  
 JEAN CARLOS PEGADO

JEFFERSON DANTAS DA SILVA  
 JENNY GISELE GONÇALO RICARDO  
 JESSICA MOREIRA DE PONTES  
 JOANA DARC CAETANO  
 JOANA DARK DA SILVA  
 JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA  
 JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
 JOÃO MARIA AMANCIO NETO  
 JOÃO MARIA LOURENÇO  
 JOAO PEDRO GOMES MENDES  
 JOEDSON BATISTA GONCALVES  
 JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO  
 JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA  
 JOSE EMERSON DA SILVA  
 JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO  
 JOSE NELISON ELIAS PEGADO  
 JOSE WELYSON ELIAS PEGADO  
 JOSEANE APARECIDA DA SILVA  
 JOSELIA PEREIRA  
 JOSIELISON DIKSON DA SILVA  
 JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA  
 JOUSEANE DE OLIVEIRA  
 JOUZEANE DE OLIVEIRA  
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
 JUCIELI TEIXEIRA LISBOA  
 JUDSON DANTAS DE PONTES  
 JULIA LAIZE DA SILVA  
 JULIA LAIZE DA SILVA  
 JULIANA GONÇALO  
 JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO  
 JUSSARA ALVES BARROS SILVA  
 JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO  
 KARINA MOREIRA PEREIRA  
 KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA  
 LAIANE CRISTINA PIRES  
 LEANDRA FERNANDES DA SILVA  
 LEANDRA SALVADOR DA SILVA  
 LIDICLECIA PAULA DE LIMA  
 LILIANE TEIXEIRA DA SILVA  
 LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
 LUANA MOREIRA DA SILVA  
 LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 LUCIANA CARLA MENDES PIRES  
 LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS  
 LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES  
 LUZIA PEREIRA DA SILVA  
 LUZIA PEREIRA DA SILVA  
 MAISA CLARA PEGADO VALENTIM  
 MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
 MANOEL TEOTONIO DE MELO  
 MARCELO MARIANO DE ABREU  
 MARCIA CORREIRA DA SILVA  
 MARCIA GOMES DA SILVA  
 MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA  
 MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA  
 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA  
 MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO  
 MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO  
 MARIA DA CRUZ DE ARAUJO  
 MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA  
 MARIA DANIELE LIMA FELIPE  
 MARIA DE FATIMA DE SOUZA  
 MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA  
 MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA  
 MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA  
 MARIA GEILZE GONCALVES DA SILVA  
 MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA  
 MARIA IRANEIDE EVARISTO  
 MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA  
 MARIA JAQUELINE SOARES  
 MARIA JOSEANE CÂMARA  
 MARIA JOSIANE CAMARA  
 MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA

MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA  
 MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO  
 MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX  
 MARIA RITA DA SILVA EVARISTO  
 MARIA RITA PEGADO VALENTIM  
 MARIA SONIA DE SOUZA SILVA  
 MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA  
 MARILIA CAMARA DOS SANTOS  
 MARILUCIA MARTINS DE SOUZA  
 MARIONEIDE DE SOUZA  
 MARLENE BARBOSA  
 MARTA CLEONICE DA SILVA  
 NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO  
 NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA  
 NATANEL DIAS  
 NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA  
 NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA  
 ORLANDA MARCIA DE SOUZA  
 OZINETE COSTA RIBEIRO  
 PAULA LAIZE DA SILVA  
 PAULA NAIANE DE MELO  
 PAULA VIEIRA VASCONCELOS  
 PAULO RICARDO DA SILVA  
 PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS  
 PAULO SERGIO DIAS SILVA  
 PAULO VINICIUS DOS SANTOS  
 PEDRO HENRIQUE FELIX  
 PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES  
 RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE  
 RAIMUNDO BATISTA NETO  
 RENATA ELIAS TEIXEIRA  
 RENATA ELIAS TEIXEIRA  
 RICAELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE  
 RILDER CLEITON DA SILVA ALVES  
 RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA  
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO  
 RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR  
 ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES  
 ROSEANE PEREIRA FERNANDES  
 RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA  
 RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA  
 SARA MEDEIROS DE MOURA  
 SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO  
 SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES  
 SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA  
 SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA  
 TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA  
 TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA  
 TAWANNY DA ROCHA CORREIA  
 THAISA CAMARA LISBOA  
 THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA  
 VALDEANE VALENTIM BEZERRA  
 VALDINEZ DE SOUZA  
 VANUSA GONÇAVES DA SILVA  
 VANUSIA MOREIRA DA SILVA  
 VICENTE BARBOSA NETO  
 VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO  
 VITORIA KAROLAINA DE PONTES BEZERRA  
 WESLEY SOUZA DA CAMARA  
 WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA  
 WILTON LEANDRO DA SILVA  
 WIVIANE BARBOSA CAMARA  
 YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**71BEFFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.12.15.0072**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toners e troca de cilindro, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 71.970,20 (setenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 03 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**300249AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.12.15.0072**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toners e troca de cilindro, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ: 49.017.781/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.269,60 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 03 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**DE31BC87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.438, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de um canteiro no município de Caicó, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominada de **Professora Ana Tavares da Silva**, o canteiro situado na Praça da saudade entre as ruas Quintino Bocaiúva e José Hermínio, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** IFC8A4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.439, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de artéria projetada no bairro Canuto e Filhos.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado de Rua **Antônio Lopes da Silva** a artéria projetada de código de Logradouro nº 012351, localizada no bairro Canuto e Filhos, na zona leste do município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** AED4590C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.440, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EVENTUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei regulamenta o regime de plantão eventual aos servidores públicos municipais que trabalham nos Serviços Públicos de Saúde do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Para fins da presente lei, Plantão eventual é regime de serviços prestados pelo servidor fora do horário normal de expediente.

**Art. 3º** - Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde ou do Hospital do Seridó “Dr. Carlindo Dantas”, mediante escala de Plantão publicada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e ou do Hospital do Seridó “Dr. Carlindo Dantas”.

**Parágrafo Único** - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde ou a direção do Hospital do Seridó “Dr. Carlindo Dantas” alterarem a escala de plantão, ou até mesmo, dispensarem a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade competente.

**Art. 4º** - O valor dos Serviços de Plantonista dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital do Seridó “Dr. Carlindo Dantas” será o seguinte:

- I.** Enfermeiro(a) R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 06:00 horas;
- II.** Enfermeiro(a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12:00 horas;
- III.** Enfermeiro(a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- IV.** Auxiliar e Técnico(a) de Enfermagem R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;

- V.** Auxiliar e Técnico(a) de Enfermagem R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- VI.** Auxiliar e Técnico(a) de Enfermagem R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- VII.** Auxiliar Administrativo R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por plantão de 06:00 horas;
- VIII.** Auxiliar Administrativo R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão de 12:00 horas;
- IX.** Auxiliar Administrativo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão de 24:00 horas;
- X.** Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por plantão de 06:00 horas;
- XI.** Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por plantão de 12:00 horas;
- XII.** Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão de 24:00 horas;
- XIII.** Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro(a) R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por plantão de 06:00 horas;
- XIV.** Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro(a) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por plantão de 12:00 horas;
- XV.** Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro(a) R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão de 24:00 horas;
- XVI.** Motorista R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;
- XVII.** Motorista R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- XVIII.** Motorista R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- XIX.** Fiscal da Vigilância Sanitária R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 06:00 horas;
- XX.** Fiscal da Vigilância Sanitária R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12:00 horas;
- XXI.** Fiscal da Vigilância Sanitária R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- XXII.** Técnico(a) da Vigilância Sanitária R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;
- XXIII.** Técnico(a) da Vigilância Sanitária R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- XXIV.** Técnico(a) da Vigilância Sanitária R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- XXV.** Vigia R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;
- XXVI.** Vigia R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- XXVII.** Vigia R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas;
- XXVIII.** Cuidador(a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;
- XXIX.** Cuidador(a) R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- XXX.** Cuidador(a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas.
- XXXI.** Técnico(a) em Radiologia R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas;
- XXXII.** Técnico(a) em Radiologia R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas;
- XXXIII.** Técnico(a) em Radiologia R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24:00 horas.

§1º O valor do Regime Especial será pago por plantão, individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

§2º Os valores dos plantões preconizados na presente lei poderão ser reajustados mediante decreto.

**Art. 5º** - Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**18DD0140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 118 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.25.0205**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHOS**, Nutricionista, matrícula nº 1.1489, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A46413AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.02.0032**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **OSVALDO GARCIA DE MEDEIROS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5620, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4BEF5588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 120 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.03.06.0013**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **BETÂNIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EDBFE4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 121 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.02.14.0022**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MAYARA VIVIAN DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5700, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0E7EC2B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 122 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.02.14.0026**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **GLORIANA SANTANA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F83855CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 123 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2023.02.28.0079**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA GURGEL**, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9D1526EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 124 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2023.03.07.0006**;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MIGUEL SIMÕES DE ALMEIDA NETO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5568, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A50F7932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 36/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023, PROCESSO Nº. 301.012/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa R F DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em segurança do trabalho para assessoria de envios mensais dos eventos do e-Social, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Campo Redondo/RN, 13 de março de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**AEFAA02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA DE ENVIOS MENSAIS DOS EVENTOS DO E-SOCIAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

R F Da Silva ME -

**RAFAEL FÁGNE DA SILVA -**  
Diretor

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**2953758E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Decreta a suspensão das aulas nas escolas públicas do Município de Campo Redondo-RN em razão dos atos ocorridos na madrugada do dia 14 de março do corrente ano, pelo prazo de dois dias, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a onda de insegurança que assola o Estado do Rio Grande do Norte, e que na madrugada do dia 14 de março, um incêndio no Centro Administrativo Municipal trouxe prejuízo considerável para a frota de veículos desta municipalidade;

**Considerando**, que foram danificados dois ônibus escolares, uma ambulância, uma caçamba do PAC e um carro pipa;

**Considerando**, que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transportes estão trabalhando para reestabelecer o transporte dos estudantes, especialmente da Zona Rural, que foram diretamente afetados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, nos dias 15 e 16 de março de 2023, as aulas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Fica estabelecido, ainda, que o expediente do Centro Administrativo Municipal, local onde houve os vandalismos, funcionará de forma interna nos dias 15 e 16 de março de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de março de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6B9E8EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama /RN, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 16 de março a 03 de abril de 2023 das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Canguaretama/RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Canguaretama - RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 03 de abril de 2023 às 09h00min.

Canguaretama/RN, 14 de março de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BF6FFA62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2023.**

*Cessão de servidor para Município de Montanhas/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, sr. MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, através do Ofício nº 016/2023-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o servidor **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES**, matrícula nº 2635-1, titular de cargo de provimento

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Montanhas, pelo período de 02 (dois) anos, com possibilidade de renovação e com ônus para o Município de Montanhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa para 04 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**467B40BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2023**

*Nomeia a Coordenadora do CRAS - JIQUI, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERA** a senhora **Keliane Fortunato dos Santos Amaral**, inscrita no CPF sob nº 080.XXX.XXX-73, do exercer o cargo comissionado de **Diretora** da **Escola Municipal Manoel Rodrigues**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora **Keliane Fortunato dos Santos Amaral**, inscrita no CPF sob nº 080.XXX.XXX-73, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAs - jiqui**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**93AD9186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2023**

*Altera cargo/função de funcionária já nomeada Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterado** o cargo/função da funcionária **Cláudia Dantas dos Santos**, inscrita no CPF sob nº nº 442.XXX.XXX-53, já nomeado conforme Portaria nº 013/2023 do cargo de **Coordenadora do CRAs - jiqui**, para o cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.



**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6CC1570B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023, DE 14 DE MARÇO DE  
2023**

*Dispõe sobre o marco temporal de transição destinada à aplicação integral do Novo Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos sob égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, observando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Considerando** a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

**Considerando** a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, bem como das disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos visando à compatibilização da política de contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições expressas na Lei nº 14.133/2021; e,

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal balizar e uniformizar procedimentos administrativos de acordo a delimitação de marco temporal de transição à aplicação integral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe, no âmbito da Administração Pública Municipal, o marco temporal de transição à aplicação integral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de regulamentos municipais.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

**Art. 2º** Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste decreto.

**Art. 3º** A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I. se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do Termo de Referência e ou Projeto Básico, de confecção do orçamento estimado e de Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas anuindo a licitação ou a contratação direta concluída até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de maio de 2023; e,

II. os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados obrigatoriamente até 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de atendimento ao disposto no inciso I, o Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas anuindo à licitação ou à contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) até 31 de março de 2023, devendo ser juntado cópia da publicação do referido documento ao processo de licitação ou de contratação direta.

**Parágrafo segundo.** O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafos, aplicar-se-á também à adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Município de Caraúbas.

**Art. 4º** Os contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, e dos normativos federais e municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

**Parágrafo Único.** A Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

**CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 5º** No período de transição de que trata o art. 2º, quando a Administração optar pelo regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser observada a disciplina da Lei Municipal nº 1.383, de 22 de dezembro de 2022, em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação e de contratações diretas, bem como as seguintes disposições:

I. o atual Presidente de Comissão Permanente de Licitação (CPL)/Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação;  
II. os atuais membros de CPL, Secretário de CPL e os integrantes das equipes de apoio serão designados Equipes de Apoio; e  
III. A atual Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Especial de Licitação, serão designadas Comissões de Contratação.

**Art. 6º** A partir de 1º de abril de 2023, a Secretaria de Municipal de Governo publicará portarias específicas designando os agentes de contratação, as comissões de contratação e as equipes de apoio, e renovará as portarias das comissões de licitação, quando necessário, nas hipóteses do art. 3º.

**Parágrafo Primeiro.** Os agentes de contratação designados deverão apresentar certificado de curso específico de Formação de Agente de Contratação, promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes regras transitórias:

I. o agente público certificado como pregoeiro poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação até 1º de abril de 2024; e,

II. o agente público que não possuir certificação de Agente de Contratação, poderá realizar curso específico até 30 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo.** A atual Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação continuará atuando nos processos licitatórios em andamento, nas hipóteses previstas no art. 3º, e terão suas portarias renovadas quando necessário à conclusão dos respectivos processos.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 8º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 14 de março de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0A4DB0ED

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307015/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **F. GLERISTON VIEIRA - ME, CNPJ: 13.398.836/0001-38**, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento e coordenação, através de suporte técnico-operacional e fornecimento de artigos de eventos e apoio logístico para realização da “VI Conferência Municipal de Saúde”, a ser realizado no dia 28 de março de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de março de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D0935933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307015/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 307015/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2023 para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento e coordenação, através de suporte técnico-operacional e fornecimento de artigos de eventos e apoio logístico para realização da “VI Conferência Municipal de Saúde”, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, junto à Pessoa Jurídica: **F. GLERISTON VIEIRA - ME, CNPJ: 13.398.836/0001-38**, com sede na Rua José Romualdo de Paiva nº 155, Alto do Açude, CEP: 59.900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o parágrafo 1º da Lei 8142/90, “A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde”.

Além de avaliar a situação desadequada população, a Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de estruturar as Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Os segmentos da área de saúde, previstos na Lei nº 8.142/90, que podem/devem participar da Conferência são: Usuários, Trabalhadores de saúde e Gestores/Prestadores, bem como todos os demais movimentos e instituições da sociedade, desde que atendam o que dispõe o Regimento da Conferência de Saúde.

Os principais objetivos da contratação são:

Elaboração de minuta de decreto governamental que convocará a VI Conferência Municipal de Saúde;

Elaboração de minuta de Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde;

Elaboração e fornecimento de modelos de listas de frequências de participantes e fichas de inscrições;

Organização da programação dos momentos que ocorrerão no dia da VI Conferência Municipal de Saúde;

Orientação quanto a operacionalização da distribuição dos delegados para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde;

Apresentação e discussão acerca do tema central da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN;

Apoio técnico durante todas as fases da VI Conferência Municipal de Saúde, a saber: abertura, monitoramento da paridade dos delegados, coordenação do debate, orientações para os trabalhos em grupo e moderação durante a plenária final e eleição dos delegados que irão representar o município de Caraúbas/RN na Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte; e

Produção do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Nesta perspectiva, torna-se indispensável a abertura de processo de despesa pública para a finalidade citada acima, com o propósito principal de maximizar e promover melhorias na saúde pública do município de Caraúbas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária visando dar apoio à realização das atividades essenciais e ao cumprimento da missão institucional primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições junto à população caraubense, junto à Pessoa Jurídica: **F. GLERISTON VIEIRA - ME, CNPJ: 13.398.836/0001-38** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Marcelo Fernandes Jácome, Procurador Adjunto do Município de Carauabas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **F. GLERISTON VIEIRA - ME, CNPJ: 13.398.836/0001-38**, no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Carauabas/RN, 13 de março de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7028922F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1219, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI Nº 1219, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

*“Institui a medalha de honra ao mérito artístico “Felinto Lúcio Dantas” na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Medalha de Honra ao Mérito Artístico **“Felinto Lúcio Dantas”**, destinado a personalidades do cenário musical, em reconhecimento pela dedicação e amor pela música, valorizando a profissão e preservando a arte.

**Art. 2º.** A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Artístico **“Felinto Lúcio Dantas”**, será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN, pelo Chefe do Poder Executivo e iniciativa popular, efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, desde que devidamente aprovado em plenário, instituída com o nome do pretendente, naturalidade e histórico que demonstre a relevância de tal honraria.

§ 1º A quantidade da proposição a que se refere o caput será ficar limitado à ordem do presidente em exercício.

§2º As propostas com a indicação das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Art. 3º-** A presente honraria será entregue, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, baseada na Lei nº 1149, de 11 de Maio de 2022, que versa sobre o dia do Maestro Felinto Lúcio Dantas, a ser comemorado no dia 23 de Março, data do seu aniversário, seguindo os ritos e padrões desta Casa em data a ser definida pelo presidente em exercício.

**Art. 4º-** Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito Artístico **“Felinto Lúcio Dantas”**, será entregue um certificado, que conterá identificação com brasão do Poder concessor da honraria, bem como

os dizeres de quem está sendo concedido à mesma e, ao final a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º-** A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º-** Os custos gerados com a concessão desta honraria ficarão a cargo do Poder Legislativo, previstos em dotação orçamentária.

**Art. 7º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**26763686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS TRABALHADORES DO SUAS**.

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **VOX SOCIAL FORMACAO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.385.173/0001-85, domiciliado na Avenida Antônio Torres Galvão **IMBIRIBEIRA RECIFE - PERNAMBUCO**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

**VOX SOCIAL FORMACAO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Não Exclusivo**

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NO FORMATO DE CIRCUITO FORMATIVO, PARA OS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	un	1,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 5.000,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1457/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 9 de Março de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A4EEE75A

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO para a HOSTGATOR BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ: 15.754.475/0001-40, domiciliado na Rua PRACA JANUNCIO AFONSO 07 CENTRO FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 388,27.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 52/2023. Inexigibilidade nº 19/2023. Tendo em vista a solicitação feita pelo GABINETE DO PREFEITO ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, para HOSTGATOR BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 15.754.475/0001-40. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 388,27.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Março de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5970949D

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS EMAILS MUNICIPAIS.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS EMAILS MUNICIPAIS para a LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A., inscrito no CNPJ: 02.351.877/0001-52, domiciliado na Rua Itapaiuna VILA ANDRADE SÃO PAULO - SÃO PAULO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 586,65.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1764/2023. Inexigibilidade nº 20/2023. Tendo em vista a solicitação feita pelo GABINETE DO PREFEITO ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS EMAILS MUNICIPAIS, para LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A., inscrita no CNPJ 02.351.877/0001-52. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 586,65.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Março de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**0AE014DE

### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

*1º Termo aditivo de Convênio nº 002/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Casa Irmã Ananília como convenente.*

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o nº 779.032.854-91 e RG 1.202.117/SSP-RN, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim na vida familiar e social.1

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

##### Compete à **CONCEDENTE**:

- Realizar repasse financeiro a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

##### Compete à **CONVENENTE**:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0801 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1669000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de até R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à **CONVENENTE** da seguinte forma R\$ 11.200,00 no mês de fevereiro de 2023 e até 11 (onze) parcelas no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 9.104-9, Agência nº 0361-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo **CONVENENTE**, no Banco do Brasil, para o pagamento de

despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – ALTERA CLÁUSULA QUARTA

A concedente se compromete a pagar as 3 primeiras parcelas de 10.012,000 correspondente as quatro crianças que estão acolhidas na casa e 7 parcelas de 2.200,00, correspondente a uma criança.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a **CONVENENTE**.

Restituir a **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a **CONVENENTE**.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Assência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

#### CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

**JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A26CE7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DO CMAS, 13 DE MARÇO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DO CMAS, 13 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos programas, projetos e serviços, como também do IGD PBF e IGD SUAS referentes ao Exercício de 2021 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em reunião ordinária no dia 13 de março de 2023 as 14 horas na sala de reunião virtual pelo aplicativo do Google Meet, no uso de suas competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, os relatórios das movimentações financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021;

**Considerando**, os dados dos Demonstrativos Sintéticos Anual da Execução Físico-Financeira de 2021 analisados pelo CMAS;

**Considerando**, a avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência e de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS para análise e apreciação das documentações e discussão sobre os serviços executados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVAR** o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2021, do Fundo de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e os Demonstrativos Serviços / Programas do Sistema Único da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2023.

**MÔNICA ANDRIELLY DANTAS VIANA**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C5236D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

*Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO ANO DE 2022, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ANOS DE 2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de março de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Resolve:**

**Art.1º.** Resolve aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FNAS NO EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO ANO DE 2023**, no valor de R\$ 426.321,04 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**81257FOB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

*Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO ANO DE 2022, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ANOS DE 2023, DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de março de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

**Resolve:**

**Art.1º.** Resolve aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL...**, no valor de R\$ 60.722,62 (sessenta mil setecentos e vinte e dois e sessenta e dois centavos)

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**219D8DAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 727 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 727 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Suzana Suelen de Lima**, matrícula nº **9318895**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B1C3E937

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 726 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 726 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Raimundo Iaperi da Silva**, matrícula nº **9296426**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D0ADB846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 728 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 728 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Silvio Bezerra Cortez Filho**, matrícula nº **935573**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EA52468A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Walquiria Francisca da Silva Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0022E458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**6F048C85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da PINHEIRO E PESSOA LTDA - CNPJ: 11.922.649/0001-86, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANDRÉ, Nº 409, BOA VISTA, 075 XV 08, LOTEAMENTO SANTA HELENA, CEARÁ - MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COQUEIROS, no importe de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10/03/2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:59D944B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado (a):** PINHEIRO E PESSOA LTDA

**Objeto:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Santo André, Nº 409, Boa Vista, 075 Xv 08, Loteamento Santa Helena, Ceará - Mirim/Rn, CEP: 59.570-000, destinado ao funcionamento do Anexo da UBS- Unidade Básica de Saúde de Coqueiros, neste município.

**Valor global:** R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

**Vigência do Contrato:** 12 meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - ANDRE CIRILO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:12F8647C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL-  
TOMADA DE PREÇOS 010/2022 -PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERROCORÁ/RN.

**CNPJ -** 08.077.265/0001-08.

**CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O PEREIRA MEDEIROS.

**CNPJ -** 34.637.220/0001-42.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 20.982,24 (VINTE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**VALOR TOTAL COM ACRESCIMENTO:** R\$ 116.387,47 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 21,99% (VINTE E UM VIRGULA NOVENTA E NOVE PORCENTO)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, §1º DA LEI Nº8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B221E9D1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A NOVA POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§ 1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Cerro Corá/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- orientação e apoio sociofamiliar;
- apoio socioeducativo em meio aberto;
- colocação familiar;
- acolhimento institucional;
- liberdade assistida;
- prestação de serviço à comunidade;
- semiliberdade;
- internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- proteção jurídico-social.

**TÍTULO II  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



## CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congêneres e composto por 08 (oito) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I) 04 (quatro) representantes de órgãos públicos, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II) 04 (quatro) representantes da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§ 2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Cerro Corá/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;

b) Nos 3 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois titular e suplente, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local;

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos desta Lei.

**Art. 6º.** A nomeação e posse dos Conselheiros (as) indicado pelo chefe do executivo municipal e dos conselheiros (as) eleitos (as) pelo Fórum DCA será de competência do(a) Prefeito(a) Municipal.

**Art. 7º.** Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

**Art. 8º.** Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 10.** O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

**Art. 11.** O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do CMDCA.

**Art. 12.** Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

**Art. 13.** É facultado ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

**Art. 14.** O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer

outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 15.** As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

### **TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

**Art. 16.** Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 784/2015, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o Presidente do Conselho dos Direitos o ordenador das despesas.

**Art. 17.** Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contidos na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

#### **CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 18.** O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

**Art. 19.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congênera, a operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20.** Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

#### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIRO**

**Art. 21.** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

**Parágrafo único.** as receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 22.** A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 23.** Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 24.** O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

### **TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR**

#### **CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 26.** Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 784/2015, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente ao Gabinete Civil deste Município.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 28.** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

## CAPÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

**Art. 29.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 30.** Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

**Art. 31.** Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

### SEÇÃO II

#### Dos requisitos, dos registros e das impugnações

**Art. 32.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

VI - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público.

VII - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

**Art. 33.** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

**Art. 34.** Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§ 1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§ 2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de

inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

**Art. 35.** Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo à ser definido.

**Art. 36.** Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

**Art. 37.** Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

**Parágrafo único.** Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

**Art. 38.** Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

### SEÇÃO III

#### Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

**Art. 39.** O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** O CMDCA fará constar em Resolução e Edital, as vedações do processo de escolha.

**Art. 40.** Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§ 1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

## CAPÍTULO III

### DOS CONSELHEIROS TUTELARES

#### SEÇÃO I

##### Das atribuições dos Conselheiros

**Art. 41.** Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

§ 1º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares, no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, poderão dirigir veículos automotores da frota municipal, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo executivo municipal, exclusivamente para fins de cumprir demanda de interesse do Conselho Tutelar relativo às demandas das crianças e dos adolescentes.

## SEÇÃO II

### Das garantias dos Conselheiros

**Art. 42.** O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município, não estando submetido ao regime jurídico e previdenciário dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar aos dispositivos do regime geral de previdência social.

§ 3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

**Art. 43.** A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre às 12 (doze) e 14 (quatorze) horas.

§ 1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§ 2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§ 3º. A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§ 4º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§ 5º. O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas.

§ 6º. O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

**Art. 44.** São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;

II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - licença - paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - gratificação natalina;

**Art. 45.** O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão as seguintes regras:

§ 1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º. O pagamento da gratificação natalina se dará em duas parcelas, sendo a primeira, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total, até o último dia do mês de novembro e a segunda, ocorrerá até o dia 20 de Dezembro de cada ano.

**Art. 46.** Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselho e outras atividades realizadas fora do município.

**Art. 47.** O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

**Art. 48.** Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

## SEÇÃO III

### Dos suplentes

**Art. 49.** Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

**Art. 50.** Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

**Art. 51.** Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

**Art. 52.** Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - férias remuneradas dos titulares;

III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

**Art. 53.** Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

## SEÇÃO IV

### Dos seus impedimentos

**Art. 54.** São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

## SEÇÃO V

### Das faltas funcionais

**Art. 55.** Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;
- II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
- III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
- IV - ter faltas injustificadas;
- V - proceder de forma desidiosa;
- VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;
- VII - ter conduta moral inidônea;
- VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
- IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
- XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
- XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

## SEÇÃO VI

### Do processo disciplinar e das sanções disciplinares

**Art. 56.** O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 57.** Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

- I - o representante do Executivo, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
- II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
- III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

**Art. 58.** Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;
- III - perda do mandato.

**Parágrafo único.** A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

**Art. 59.** O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

**Art. 60.** Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

**Art. 61.** Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

**Art. 62.** Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

**Parágrafo único.** O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

**Art. 63.** Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

**Art. 64.** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§ 1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao(a) Prefeito(a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

**Art. 65.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar, nos termos do § 1º do Art. 64;
- II - deixar de residir no município;
- III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

**Parágrafo único.** A perda do mandato será decretada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 66.** Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 68.** O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

**Art. 69.** O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

**Art. 70.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas constantes na Lei nº 784/2015 e suas alterações.

Município de Cerro Corá/RN, 13 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**20B88DB5

---

### GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos e poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o reajuste de **7,4257% (sete vírgula quarenta e dois e cinquenta e sete décimos)** aos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos e comissionados deste Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, conforme estabelecido pelo Anexo Único.

**Parágrafo único:** Para cumprimento da Medida Provisória nº 1.143/2022, nenhum servidor poderá receber vencimentos básicos inferiores a R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), ficando esse automaticamente ajustado, caso ocorra eventuais reajustes pelo Governo Federal no decorrer do Exercício.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, consignado no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 978/2023**  
**ANEXO ÚNICO – Exercício 2023**  
**Quadro 01**

Cargos	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor Contábil	01	Comissão – CC1	30h	R\$ 3.210,02
Assessor da Presidência	01	Comissão – CC2	30h	R\$ 2.014,42
Diretor Geral	01	Comissão – CC2	30h	R\$ 2.014,42
Controlador Interno	01	Comissão – CC3	30h	R\$ 2.105,98
Tesoureiro	01	Comissão – CC3	30h	R\$ 1.835,38
Chefia de Almoxarifado e Patrimônio	01	Comissão – CC4	30h	R\$ 1.302,00
Assessor Jurídico	01	Efetivo	30h	R\$ 2.475,24
Agente Administrativo	02	Efetivo	30h	R\$ 1.481,55
Auxiliar de Serviços Diversos	02	Efetivo	30h	R\$ 1.302,00
Recepcionista	01	Efetivo	30h	R\$ 1.302,00
Motorista	01	Efetivo	30h	R\$ 1.429,39
Diretor Administrativo	02	Efetivo	30h	R\$ 2.327,29

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**C10AA123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 082/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **01 de março de 2023**, conduzindo o paciente **José Félix da Silva** encaminhado para realização de procedimento especial (Retorno), ao Hospital Tiago Dias (Instituto de Radiologia) – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**14D52F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 083/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **08 de março de 2023**, acompanhar a paciente **Francisca Josilene de Medeiros** apresentando quadro de gravidez de risco: PA: 180X100 – FC: 96 Bpm – FR: 19, encaminhada para realização de procedimento especial com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D1541ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO, CPF 076.038.984-55, OBJETO: serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: C2EEFF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 084/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **02 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **20 a 22 de março de 2023** - Participar do **19º Fórum Ordinário – FAZERES E SABERES – Construção de caminhos para Educação Pública Municipal** – uma realização UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado no Hotel Praiamar – Rua Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **02 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: D687A46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
085/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de março de 2023**, conduzindo o paciente **Francione Silva de Oliveira** vítima de acidente com motocicleta (Colisão), apresentando suspeita de fratura no ombro direito – PA: 110x70 – Sp02: 97 – FC: 69 Bpm – FR: 18 – HGT: 101, encaminhado para realização de procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: 5D9C95F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 008-007/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes, no valor total de R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0146/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LIVIA A DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.423.370/0001-77**.

Coronel João Pessoa/RN, 14/03/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**C3BF30DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050/2023**

Coronel João Pessoa-RN, 14 de março de 2023.

Eu, Maria de Fátima Alves da Costa, PREFEITA MUNICIPAL de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 0001/98 de 16 de fevereiro de 1998.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB.

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Francisco Adriano Nunes  
**CPF:** 056.748.374-65  
**Suplente:** Francisca Daliana Bezerra de Souza  
**CPF:** 083.349.624-79

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Rozilda Carvalho de Queiroz Alves  
**CPF:** 043.786.664-56  
**Suplente:** Pedro Wgo da Silva  
**CPF:** 083.351.524-11

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública –  
Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

**Titular:** Luiz Fernando Carvalho Souza  
**CPF:** 154.123.644-03  
**Suplente:** Milene de Lima Nunes  
**CPF:** 168.629.244-94

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Magna Januário Lima Lira  
**CPF:** 073.408.314-95  
**Suplente:** Girlânia Alves Cardoso Silva  
**CPF:** 047.738.544-30  
**Titular:** Jeruza Gomes Alves  
**CPF:** 045.471.834-90  
**Suplente:** Josefa Maria Monteiro Silva  
**CPF:** 010.439.404-80

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Lellimar Nunes da Silva  
**CPF:** 081.400.254-45  
**Suplente:** Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**CPF:** 054.309.074-48

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária  
Municipal de Educação:**

**Titular:** Josefa Alves de Lima  
**CPF:** 000.708.144-81  
**Suplente:** Maria Valdileny Lima Souza  
**CPF:** 088.766.174-26

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Adezi Medeiros de Carvalho  
**CPF:** 199.278.434-53  
**Suplente:** Maria Itaécia de Aquino  
**CPF:** 937.957.184-49

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das  
Escolas Básicas Públicas**

**Titular:** Edislândia Nunes Silva Brito  
**CPF:** 008.591.814-80  
**Suplente:** Antonia Jocelia da Silva Amorim  
**CPF:** 048.386.904-01

**Representantes das Escolas do Campo**

**Titular:** Jaciro Caboclo da Silva

**CPF:** 315.574.304-20  
**Suplente:** Jucier Alves de Souza  
**CPF:** 785.665.844-49

**Representantes das Escolas Quilombolas**

**Titular:** Maria Aparecida do Nascimento Lima  
**CPF:** 031.220.284-92  
**Suplente:** Tereza Feitosa da Silva  
**CPF:** 083.076.124-11

**Representantes das Organizações da Sociedade Civil**

**Titular:** Francisco Alex de Oliveira  
**CPF:** 085.449.254-21  
**Suplente:** Ana Paula Carvalho da Silva  
**CPF:** 774.808.642-72  
**Titular:** Luciene Alves da Silva Barbosa  
**CPF:** 720.768.874-15  
**Suplente:** José Lucinélio Pinheiro de Oliveira  
**CPF:** 513.198.884-53

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**CDC9D82F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 051/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de março de 2023 e 13 de abril de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**73F086A1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 052/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.



A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de março de 2023 e 13 de abril de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:5CB1DCD6

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 033/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO Nº. 033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00125/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021 – P.A 0249/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DE BESSA – CNPJ N.º 216.704.148-92; VALOR MENSAL: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 17/03/2023 ATÉ 17/03/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DEPOSITO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; **OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DEPOSITO PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**VIGÊNCIA:** 17/03/2023 ATÉ 17/03/2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/03/2023

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92)

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:D11DDCC3

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008-007/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LIVIA A DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **39.423.370/0001-77**, referente à contratação de empresa

especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, (garraão de 20L, em regime de comodato). Garraão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	GFA	2.500	8,50	21.250,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos - Fornecedor em regime de comodato)	UND	250	112,00	28.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>49.250,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva  
Código Identificador:25049957

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-007/2023**

**CONTRATO Nº: 012/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 008-007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

104 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 14/03/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14/03/2023.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva  
Código Identificador:D72878A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-007/2023**

**CONTRATO Nº: 014/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social (14.950.427/0001-65)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 008-007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO:** 473 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 14/03/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14/03/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**C2F219B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-007/2023**

**CONTRATO Nº:** 013/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA - ME (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 008-007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$: 17.845,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 14/03/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14/03/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**69BE9A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.288, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Regulamenta a atividade de apreensão e destinação de animais de grande, médio e pequeno porte no Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei Complementar n.º 07, de 18 de maio de 1998 (Código de Póstura do Município),

**CONSIDERANDO** que é proibida a permanência de animais soltos nas ruas e logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população, nos termos dispostos na Lei Complementar n.º 07, de 18 de maio de 1998 (Código de Póstura do Município);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados por proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública;

**CONDIDERANDO** que é inadmissível a presença de animais soltos nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população neste Município, comprometendo a segurança, o que pode vir a provocar incidentes e acidentes, dificultando a circulação, o tráfego de veículos, colocando em risco os pedestres no perímetro urbano e a integridade física dos próprios animais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nas ruas, logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.

I - Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de porte:  
a) grande: bovinos, equinos, muares, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;  
b) médio: suínos, caprinos e ovinos;

**Art. 2º** - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, mesmo quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

**Art. 3º** - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I - encontrado solto, ou amarrado, nas vias e logradouros públicos, bem como locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim, ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município;  
II - suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;  
III - cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Parágrafo único. Havendo denúncia da prática de soltura de animais de médio e grande porte em ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, e inexistindo autuação em flagrante, o proprietário será notificado e poderá apresentar defesa escrita, perante a Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, cuja decisão ulterior será irrecorrível.

**Art. 4º** - Os animais apreendidos e recolhidos poderão ser resgatados pelo proprietário ou responsável mediante o pagamento de diárias e multas, permanecendo provisoriamente sob a guarda do Município, que deverá fornecer todos os cuidados necessários ao seu bem-estar.

§1º O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, é de até 03 (três) dias para médio porte e até 07 (sete) dias para grande porte; ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas no art. 6º deste Decreto.

§2º Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido à Secretaria de Agricultura, acompanhado de cópia de documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência;  
II - solicitar a guia de pagamento da multa por apreensão de animais;  
III - efetuar o pagamento da multa na Coordenadoria de Tributação do Município;  
IV - apresentar à Secretaria de Agricultura a guia de quitação da multa; e,  
VI - retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia de recolhimento, com a devida apresentação da quitação do débito.

**Art. 5º** - Os valores para fins de cobrança de multa e diária de permanência pela apreensão de animais em vias e logradouros públicos serão cobrados conforme Anexo I deste Decreto, e irá custear as despesas com a apreensão, guarda e alimentação de cada animal apreendido.

**Art. 6º** - Sem prejuízo da multa e demais cominações legais, os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações:

- I - doação ou adoção, desde que atendam as condições sanitárias;  
II - leilão em Hasta Pública, precedida da necessária publicação do edital do leilão.

§1º Os recursos obtidos através de alienação por Hasta Pública serão revertidos obrigatoriamente para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais.

§2º Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social; inexistindo tais órgãos, ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe os princípios do art. 37 da CRFB/88

§3º Ocorrida à terceira infração o animal não mais poderá ser resgatado, devendo a Administração Pública promover outra destinação prevista no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 7º** - O Município não responde por indenizações, nos casos de:

- I - dano ou óbito do animal apreendido;  
II - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

**Art. 8º** - É facultado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com Entes Federativos, instituições privadas e organizações não governamentais, visando o acompanhamento, execução, avaliação e suporte financeiro das ações deste Decreto.

**Art. 9º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal realizar campanhas de divulgação e conscientização, visando informar à população do Município sobre a responsabilidade com o asseio, criação, guarda e cuidados que a propriedade dos animais demanda.

**Art. 10** - Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa conforme estipulado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 11** - A Equipe de Vigilância em Saúde, a Guarda Municipal, e membros da Secretaria Municipal de Agricultura ficam autorizados a realizar o recolhimento e a apreensão dos animais, e poderão, a qualquer momento solicitar às autoridades policiais o auxílio de que necessitar para desempenho de suas funções.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 14 de março de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

MULTA POR ANIMAL APREENDIDO	
ANIMAIS	VALOR (R\$)
Médio porte	65,00
Grande porte	155,00

VALOR DA DIÁRIA POR ANIMAL APREENDIDO	
ANIMAIS	VALOR (R\$)
Médio porte	32,00
Grande porte	50,00

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**88F06FB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na Rua Presidente Kennedy, 140, Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento do Almoхарifado Central.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CA91BB71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 827/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANEIDE LINO BEZERRA, CPF/MF 966.479.144-04, para prestação de serviço como Zeladora, na Creche Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.794/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA93D5D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1023/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA CPF/MF 012.797.274-97, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.191/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**39B1EDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
120/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 301/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 (duzentos e oitenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.985/2023.

Currais Novos, 1º de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**170BBF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
129/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 240/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 08.108.797/0001-57, para prestação de serviço no estabelecimento de acesso às bases de dados e aos serviços no cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, viabilizando o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Currais Novos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 497,45 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), obedecendo ao limite máximo de 11 (onze) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1664/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FB4AABBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 - BRS SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.060.903/0001-29

**OBJETO:** prestação de serviços de consultas especializadas em neurologia infantil para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

**VALOR:** R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**37876409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023 - DAMIÃO PINHEIRO  
SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF Nº 392.385.474-91

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Av. Candido Dantas de Araújo, 844, Parque Dourado, Currais Novos/RN, para o funcionamento do CREAS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C9C6540E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2023**

**DECRETO Nº 004/2023 Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2023.**

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira;**

Lamentando o falecimento do **Sr. Luiz Carlos Jácome de Lima**, pertencente a Secretaria da Juventude e Cidadania do Município de Doutor Severiano;

Considerando, a importância do servidor para o Município, quando por mais de 08 (oito) meses com zelo e honradez serviu a todos nós:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto oficial por 03 (três) dias, devendo a sede da Prefeitura Municipal, hastear à meio mastro a Bandeira do Município.

**Art. 2º.** - Este Decreto vigorará de 13 a 15 de Março de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**291618C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
016/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS DE PALCO COM E SEM COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM

**REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de março de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**78035554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA 07249215400 - CNPJ: 26.718.961/0001-20, com sede na Rua Ana Clécia Bezerra da Costa, CEP nº 59.910-000, 25, LOTEAMENTO SAO FRANCISCO, QUADRA 09, N 25, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS DE PALCO COM E SEM COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN..** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BEC2FB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº 001/2023 - PMDS**

A Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei Complementar nº 123/2006; de 14/12/2006; Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 5.450, de 31/05/2005; nº 5.504, de 05/08/2005 e lei municipal nº 608/2022, demais condições estabelecidas no Edital, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em LEILÃO

PÚBLICO, de VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. O LEILÃO será realizado no dia 14 de abril de 2023 às 8:30 oito horas e 30 minutos, na sede da Secretaria de Obras localizada na Rua Princesa Isabel ao lado do hospital maternidade em Dr. Severiano/RN, CEP: 59.910-000.

**Quaisquer informações sobre o leilão bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min, através de solicitação enviada para o e-mail: licitapmds@gmail.com.**

**Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2023.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Leiloeiro Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**901B9194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14030001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND	158	110,00	17.380,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.380,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**B0BEE87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Apoio Pedagógico, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1154423F**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 33.844,10; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - Valor: R\$ 15.100,30; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 33.975,60. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DA558F07**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 33.844,10; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 15.100,30; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 33.975,60.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BDF9EE72**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP01/2023, Nº 2CP01/2023, Nº 3CP01/2023.**

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do

FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP01/2023 - 13.03.23 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 33.975,60; CT Nº 2CP01/2023 - 13.03.23 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 33.844,10; CT Nº 3CP01/2023 - 13.03.23 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 15.100,30.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B4AF843B**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições (quentinhas ou marmite), com entrega gratuita, para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 14 de Março de 2023

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**41C36COF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVOS Nº 3PP26/2022, Nº 6PP26/2022, Nº 11P26/2022, Nº 14P26/2022.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de taxi cujo o código e descrição da atividade econômica principal é o 49.23-0-01, visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11P26/2022 - Magno Freire Fernandes Costa 07272697474 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.218,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 4.257,50. CT Nº 14P26/2022 - Silvio Ramos da Silva 70792275420 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 12.508,75. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 5.211,97. CT Nº 3PP26/2022 - Elanny Shirley de Souza Santos 01263610455 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.312,50. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.630,20. CT Nº 6PP26/2022 - Jose Frankimar de Souza Andrade 05496966442 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.450,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 4.770,82. ASSINATURA: 14.03.23

Equador/RN; em 14 de março de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**318C4197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/0001 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA** Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 469/2022. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA**  
Digitador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**14AAD573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/00014- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA** Objeto: **MERENDEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 469/2022. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA**  
Merendeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**09A1FC08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA**

(P13) **COMO RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.497.508/0001-59 no valor global de R\$ 17.250,00 (Dezesseze mil duzentos e cinquenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9E85AB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PORTARIA Nº 086/2023/GP**

**Portaria Nº 086/2023/GP, de 13 de março de 2023.**

*Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2023-2025 e dá outras providências*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2023/2025, que fica composto pela seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Waneska Alves da Silva

Suplente: Amaralina Noá de Góis

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Paula Elen do Nascimento Benevides

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosicleia Vieira de Freitas Dantas

Suplente: Deozite Leite de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Magno Eliton Valentim da Silva

Suplente: Elizângela Pinheiro da Silva

**Grupo Ar-Té-Ria Teatro e Dança**

Titular: Jamerson costa e Souza

Suplente: Wilha Fernanda de Oliveira Moura

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF**

Titular: Francisco Antônio da Silva

Suplente: Juliana Bezerra da Cruz

**Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF**

Titular: Dacílio Carlos de Souza e Silva

Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Kaddija Maria de Oliveira Pereira

Suplente: Kadja Erinidia de Oliveira Lira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 13 de Março de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**424D3B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PORTARIA Nº 087/2023 – GP**

**Portaria nº 087/2023 – GP, de 13 de março de 2023.**

*Altera a Portaria nº 483/2022, reorganizando e recompondo o quadro de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Felipe Guerra/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 461/2021 e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra, RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** as mudanças havidas após a publicação da Portaria nº 483/2022, relacionadas aos cargos públicos do representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública e do representante dos professores da Educação Básica Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade ulterior de substituição dos representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, entidades de estudantes secundaristas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os senhores Marcílio Ramalho da Silva e Silva, como representante titular dos Professores da Educação Básica Pública e Darcílio Carlos de Souza e Silva, como representante titular dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, alterando assim os incisos III e IV, da Portaria nº 483/2022, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

III - Marcílio Ramalho da Silva e Silva – **Titular** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);

José Wilson de Menezes – **Suplente** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);

IV - Darcílio Carlos de Souza e Silva – **Titular** (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);

Zuilka Alves de Góis – **Suplente**. (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);

**Art. 2º** Nomear a Srta. Ângela Darc Almeida de Oliveira como representante titular dos estudantes da Educação Básica Pública - entidade de estudantes secundaristas e o Sr. Bento Alves Filho como representante suplente dos estudantes da Educação Básica Pública - entidade de estudantes secundaristas, alterando, por conseguinte, o inciso XI da Portaria nº 483/2022, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

XI – Ângela Darc Almeida de Oliveira – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

Bento Alves Filho – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 483/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 13 de Março de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9ED1C09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº083/2023-SMARH-GP EM, 10 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura no cargo de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura** no cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 10 de Março de 2023.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**295D1EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 405, de 09 de março de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, deverão observar obrigatoriamente as normas contidas neste Decreto, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 405, de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;



III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial; IV - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal; V - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo; VI - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;  
II - Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;  
III - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;  
IV - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;  
II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;  
III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;  
IV - Despesas com medicamentos;  
V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;  
VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;  
VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para

empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;  
II - Voluntárias representativas;  
III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.  
b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.  
c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.  
d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.  
e) Prestações de previdência complementar.  
f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Fernando Pedroza/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ  
II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;  
III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;  
IV - Contrato ou estatuto social vigente;  
V - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;  
VI - Procução com cláusula específica para assinatura do convênio;

VII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

**Parágrafo único** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Fernando Pedroza/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

**Parágrafo único** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Prefeitura Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B0E1EF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030044/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030044/2023

**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamento do sítio Logradouro, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.994,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7621DFE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030045/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030045/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.665,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**07E041C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030047/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030047/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.511,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5C9C2156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030048/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.806,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**95B73B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030049/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.981,30

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7931877F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030052/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,25

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2150A648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030053/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030053/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.665,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**58A726C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030046/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030046/2023

**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.257,89

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1B29E083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030054/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030054/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 27.368,42

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E030725F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030055/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030055/2023

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sitio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.842,11

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**23CA74DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030056/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030056/2023

**Objeto:** Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado:** Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.300,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D870C322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030058/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030058/2023

**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município

**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.600,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8F6D5D40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030059/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030059/2023

**Objeto:** Serviços de bombeiro civil durante o evento da 25 edição do tradicional carnaval de rua de Frutuoso Gomes - RN

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.196,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**783F6BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030060/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030060/2023

**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 44.210,52

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F532DC54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030061/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030061/2023  
**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN  
**Contratado:** Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 36.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**010A0CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020126/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020126/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças destinado ao veículo ambulância Kangoo que pertence a secretaria de saúde.  
**Contratado:** VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.953,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D779EC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020124/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020124/2023  
**Objeto:** Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E7CA2ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030049/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.981,30  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6603E8D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030050/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030050/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 12.303,23  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B6B74759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 124.653,98 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 156.105,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de março de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A917BCA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 124.653,98 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 156.105,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Cinco Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 14 de março de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**42C1B60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 124.653,98 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ:**

**27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 156.105,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de março de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7A5EA373

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2023**

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN**

**ASSUNTO: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN** convoca as empresas **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI, CNPJ (MF) 36.480.355/0001-72** e **K M DE S SILVA, CNPJ (MF) 27.764.048/0001-22** para a assinatura das Atas de Registros de Preços, originárias do Pregão Presencial nº 004/2023.

As empresas supra devem comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Cep. nº 59.890-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 11:00 horas para realizar a assinatura da A.R.P., nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Frutuoso Gomes/RN, 14/03/2023.

**KLEBEDRSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**749296EC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N. 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 383/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Alice Natália de Lima Silva, representante governamental;
- II – Alfredo Antônio de França Filho, representante governamental;
- III – Kamilo Othon Ribeiro Pereira, representante da sociedade civil;
- IV – Jadson Souza de Queiroz, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outro conselheiro, após o CMDCA verificar se não há fato impeditivo, para o substituto.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por outro conselheiro, após o CMDCA verificar se não há fato impeditivo, para o substituto.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Galinhos/RN, 13 de março de 2023

**ALICE NATÁLIA DE LIMA SILVA**  
(Presidente do CMDCA)

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:BC4D718E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **LILIAN BEZERRA VIANA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **106.879.954-42**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:76211E56**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.395.134-04**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:78140602**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSÉ TAVARES FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.395.134-04**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:0A05CEEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 208208-2023**

**Nº Processo: 170/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 28/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Teresa Cristina Ribeiro Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Srª. Jaqueline Lima de Oliveira, inscrito no CPF nº **042.676.814-06**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01/02/2023 com vigência até 01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA**  
CPF nº 042.676.814-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7FEBAE91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 28-2023

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Teresa Cristina Ribeiro.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 21/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 28/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª. Teresa Cristina Ribeiro** determinando a contratação direta com a **Sr.ª Jaqueline Lima de Oliveira. Inscrito no CPF nº 042.676.814-06**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**19115AD6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 25-2023

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Jaqueline Caetano da Silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 21/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 25/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª. Jaqueline Caetano da Silva** determinando a contratação direta com a **Sr. Fabiano Alves Oliveira. Inscrito no CPF nº 080.424.164-31**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**73FAF523

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 205205-2023

**Nº Processo: 173/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 25/2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Jaqueline Caetano da Silva Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sr. Fabiano Alves Oliveira, inscrito no CPF nº 080.424.164-31**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000  
**Datas de assinatura:** 03/03/2023 com vigência até 03/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FABIANO ALVES OLIVEIRA**  
CPF Nº 080.424.164-31  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**61FF5E27

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005\_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às **14h00min do dia 29 de março de 2023**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preço visando a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, que possuam capacidade instalada integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), com intuito de atender as demandas originadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Goianinha/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 14 de março de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B0A7A6AB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que a sessão da licitação agendada para às 09h00min, do dia



13 de Março de 2023, para a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo por critério de julgamento a MELHOR TÉCNICA, para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada em serviço de publicidade, com a finalidade específica de divulgar as ações de governo, por intermédio da assessoria de comunicação do gabinete civil, da prefeitura de Goianinha/RN; foi considerada “DESERTA” por não haver interessados. Comunica ainda que a 2ª (segunda) sessão está marcada para o dia 02/05/2023 (terça-feira). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e retirada, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia 003, Km 053, nº 096, – Centro - CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

GOIANINHA - RN, 14 de março de 2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**31B01DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 097/2023 - GP**

Goianinha/RN, 13 de fevereiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 097/2023, para o cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E322E60E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 110/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. JESSICCA PAIXÃO DA SILVA, sob a portaria nº 110/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B380697F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 111/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA CRUZ DE A. BARBOSA, sob a portaria nº 111/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DD426F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 112/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 112/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**885BFFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 113/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 113/2023, para o cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**4ADD1B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 114/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 114/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**58D1C4AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 115/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 115/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**570F4F19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 116/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA RITA DE CASSIA STOCKLER PINTO, sob a portaria nº 116/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**77E9EEDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 117/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO, sob a portaria nº 117/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**17300FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 118/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 118/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**9A25C012**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 121/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ARILSON DA SILVA SOUZA, sob a portaria nº 121/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E6A2F8E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 122/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 122/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**CC7F2F25**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 123/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIANA DA SILVA, sob a portaria nº 123/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**53D6DB8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 124/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RICARDO DIONÍSIO DA SILVA, sob a portaria nº 124/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B5BF7CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 201201\_2023**

**Nº Processo:** 115/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 21\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) –GRUPO ATIVIDADE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. Luiz Gonçalves, inscrito no CPF n.º 200.116.794-68 no valor mensal de 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2100 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000.

**Datas de assinatura:** 03/02/2023 com vigência até 31/12/2023

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A270DE10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 126/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOZELITO MICHAEL PEGADO CORTEZ DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria n.º 126/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B9F831A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 127/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS ANJOS, sob a portaria n.º 127/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**D9554E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 128/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria n.º 128/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**90333825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 129/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria n.º 129/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E3FA06F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 130/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERE RAMOS ROCHA, sob a portaria nº 130/2023, para o cargo de Assessor(a) de Cerimonial, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**7C5A8DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 131/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MONIKE DE AZEVEDO SILVA, sob a portaria nº 131/2023, para o cargo de Assessor(a) de Imprensa, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**874FF38E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 132/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RENAN LUIZ HONORIO DE ARAUJO LIMA, sob a portaria nº 132/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C407FC1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 133/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ROSÂNGELA MARIA TRINDADE CORTEZ, sob a portaria nº 133/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**ADA6D65C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 134/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 134/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**238DA5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 135/2023 - GP**

Goianinha/RN, 10 de março de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ELAINE CHACON DE MOURA, sob a portaria nº 135/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**91534130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 037/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº **162/2022** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

**Valor Global:** R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais)

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 14 de março de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2CF350B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023**

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 162/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 24/2022**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ nº 03.365.900/0001-44

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**EMPRESA:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

**Vigência da Ata:** 21/12/2022 A 21/12/2023

Goianinha/RN, 14 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**885036FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**0063063/2021**

**Nº Processo:** 216/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0063063/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva **Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Orlando Gomes de Oliveira, inscrito no CPF nº 049.987.564-86, 86** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00(tres mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 09/01/2023 com vigência até 10/01/2024  
REPUBLICADO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0B284390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICO**  
**001\_2022**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 10 de fevereiro de 2023, e despacho após prazo de recurso, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001\_2022, à Empresa **AM SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.294.856/0001-31;** com a proposta financeira de R\$ 4.899.813,36 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA EM VIAS E ÁREAS (URBANA E RURAL) DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN,** haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade.

Goianinha-RN, em 14 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9C6FFF45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICO**  
**001\_2022**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001\_2022, à Empresa: **AM SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.294.856/0001-31;** com a proposta financeira **R\$ R\$ 4.899.813,36** (quatro milhões, oitocentos e noventa

e nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 14 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1191093B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2023- GP**

**DECRETO Nº 005/2023- GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta na resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 012/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Governador DIXSEPT Rosado /RN, a qual será orientada pelo tema central, **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”** e os eixos temáticos: **I - “O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.”** a realizar-se no período de **13 a 20 de Março de 2023**, em Governador Dix-Sept Rosado /RN, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado e presidida pela secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Governador Dix-Sept Rosado terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,  
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

**§ 1º** As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 13 de março a 17 de março de 2023.

**§ 2º** A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 4º** A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 13 de março de 2023.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B4CE8175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2023**

Às 14:52 horas do dia 14 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2023, referente ao Processo nº 6406/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme classificação da NBR 10.004/04, gerados nas unidades de saúde sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.**

**Resultado da Adjudicação**

- **ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/CPF:14.104.393/0001-98, quanto ao **Grupo de itens único;**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E5D58B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6.406/2022, Pregão Eletrônico nº.004/2023.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme classificação da NBR 10.004/04, gerados nas unidades de saúde sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.**

**Resultado da Homologação**

- **ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/CPF:14.104.393/0001-98, quanto ao **Grupo de itens único;**

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A198D8F4

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 567/2023

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais).

**Objeto:** Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**70EE5BA3

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 566/2023

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BF97D711

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 518/2023 \* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **EMILY MARTINS SOUZA FERNANDES FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativa, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**642AA00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 775/2023.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNJP nº. 30.379.128/0001-79, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 14 de março de 2023.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**D1F6AFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
014/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47

**CONTRATADA:** EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 08.060.544/0001-50

**OBJETO:** Renovação do CONTRATO Nº 014/2019, referente a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A lavratura do presente Aditivo Contratual se dá com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2042/2018;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 04 de fevereiro de 2023, com vencimento no dia 03 de fevereiro de 2024.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 03/02/2023

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:** ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO - CPF Nº 791.528.054-68.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**BEB8DEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, *verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, referente ao seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR OS SETORES DA REGULAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, MARCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA TRANSLADO DE PACIENTES, SOS FERIDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS, QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE**, em favor do senhor:

**ANTÔNIO CAMILO GUEDES**, inscrita no CPF sob nº **033.705.774-53**.

**VALOR MENSAL:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02-007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 01 de março de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**985A2CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO CAMILO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 033.705.774-53

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR OS SETORES DA REGULAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, MARCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA TRANSLADO DE PACIENTES, SOS FERIDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS, QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02-007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**ASSINATURAS:**

Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita

Antônio Camilo Guedes – locador contratado

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2023.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7EEFE442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
E REAJUSTE AO CONTRTO Nº 062/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021  
CONTRATO Nº 062/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO IELMO MARINHO/CNPJ:08.004.525/0001-07

**CONTRATADA:** S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA/CNPJ:29.297.729/0001-53

**OBJETO:** Renovação do contrato 062/2021, que tem como objeto a locação de duas ambulâncias e de uma SUV SW4, passando para vigorar de 06/10/2022 à 05/10/2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 06/10/2022 À 05/10/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 380.689,02 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta nove reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.14.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS R OIUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.14.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS R OIUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, Art. 40, XI, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001

Ielmo Marinho (RN), 05 de outubro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

S Santos de Oliveira LTDA

**EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7B9B27F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 073/2023-GP**

*Designa servidores para atuação em cargo de Comissão e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** o senhor ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO, para atuação no cargo de PRESIDENTE DA CPL nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nas modalidades regidas pela Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem-se os membros da Comissão da Comissão Permanente de Licitação:

ZACARIAS ALVES BELÉM

CPF: 041.198.744-51

WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 115.694.954-83

**Artigo 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de março de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6D246D40

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 06/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho-RN, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Complementar nº 10, de 08 de fevereiro de 2020 e a Lei Complementar nº 42, de 12 fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o regime de trabalho dos profissionais no Magistério do Município de Ielmo Marinho-RN, que a jornada de trabalho do cargo de professor é de 30(trinta) horas e que deve observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) são de horas atividades extraclasse;

CONSIDERANDO que as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) correspondem as horas de trabalho do professor destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração escolar, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada Escola, compreendendo assim, o trabalho individual do professor na preparação das aulas, na correção das tarefas dos alunos e nos trabalhos coletivos de reuniões, estudos, planejamento e de atendimento aos pais dos alunos e outras atividades afins que concorram para o êxito da escola e o sucesso do aluno;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário da HTPC mensal, conforme segue:

1ª semana do mês: Planejamento Individual

2ª semana do mês: Estudo/Pesquisa Coletivo

3ª semana do mês: Planejamento Individual

4ª semana do mês: Atendimento às famílias

Art. 2º As atividades do HTPC dispostas no Art. 1º podem ser realizadas na modalidade remota, presencial e/ou híbrida, conforme necessidade e pactuação com a orientação pedagógica, respaldada pela gestão de cada unidade escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 14 de março de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**AB3F5CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 203/2023**

**PORTARIA Nº 203/2023.**

Nomeia membros para compor equipe de transição de governo.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transferência de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2023 assinado pelo Srº Remo da Fonseca Silveira – Prefeito eleito do Município de Ipanguaçu para cumprimento do mandato tampão 2023-2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder com o perpasso de informações de caráter administrativo, devendo promover a disponibilização de todos os documentos necessários ao

amplo conhecimento administrativo, financeiro e orçamentário ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º. Os membros que compõe a equipe de transição não serão remunerados, sendo constituída pelos seguintes servidores:

I – LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA;

II – AUGUSTO CÉSAR DA COSTA LEONÊS;

III – ALYSON DA COSTA PEIXOTO;

IV – ELKA RAMALHO NOGUEIRA;

V – GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE;

VI – VÍRGÍNIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA;

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por escopo propiciar ao Chefe do Poder Executivo em conclusão de mandato, subsidiar com informações o Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, tendendo dar continuidade à Gestão Pública, permitindo, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de março de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doel Soares da Costa

**Código Identificador:**326174D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 28	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000
	200,00

Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Suplementado:		100.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	100.000,00
Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	02.999.04.122.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	200,00
Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		200,00
Total Parcial Reduzido:		100.200,00

IPUEIRA - RN, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9D3EFE74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 047/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos Órgãos de Estado e Assessoria administrativa, na cidade de Natal no dia 16 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C88D08B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 048 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 005 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**78825C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 049/2023 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 02 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira na cidade em Natal-RN, nos dias 15 e 16 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de março de 2023.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5D5AD974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 824/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL representada pelo MENOR PERCENTUAL Menor Taxa de Administração (admitida taxa negativa)**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 27 de março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 14 de março de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**97896D11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 050/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista da, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de conduzir o prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira na cidade em Natal-RN, nos dias 15 e 16 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**B8F24AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 0036/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR RILLEN ROSSY ROCHA REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor para participar do Encontro Unificado para o Conselho tutelar 2023.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Rillen Rossy Rocha Reges** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 15 de março de 2023;

**Saída às:** 05:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º -** O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 14 de março de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**DB2858CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 381, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Altera a Lei nº 320, de 18 de dezembro de 2020, que atualiza os limites do território urbano de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Inclui um parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 320, de 18 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

*Parágrafo único. Fica estabelecido um prazo de até 10 (dez) anos para o cumprimento pleno dos requisitos constantes do inciso II do caput deste artigo concernente à pavimentação do leito das ruas públicas.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2023.

**UADY ANTONIO DE FARIAS**

Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**81983AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 55/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 14 de março de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e Valor Total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **Robson Michall Guedes de Oliveira**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Reunião presencial para processo de formalização as instâncias de governança regionais -IGR'S. que acontecerá dia 16/03/2023, no Centro de Convenções de Natal.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 14 de março de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1C22D796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 326, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 317/2022 que versa sobre a suspensão da concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 317/2022 que dispõe sobre a suspensão da concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**216811BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados**

**das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **16/03/2023** até às 08:00h do **22/03/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **22/03/2023** até às **14:00h** do dia **22/03/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 14 de março de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BCE3CE9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057/2023 - PMJ- LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 057/2023 – PMJ.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Vitoria Cristina da Silva Fernandes – Chefe de Digitação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Vitoria Cristina da Silva Fernandes – Chefe de Digitação** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 13/03/2023 à 10/07/2023.

**Art.2º** - Converter 04 (quatro) meses de Licença Prêmio à funcionária **Vitoria Cristina da Silva Fernandes** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**3CE7A37F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Eloyze Costa Oliveira - CPF: 704.108.704-60** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 15 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FFCF5068

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Roberto de Lima - CPF: 106.555.504-02 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Veterinário – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Vigência:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 15 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A5AF2ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 058/2023 - PMJ - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 058/2023 – PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a **Sra. Betty Rodriguez Lopez, CPF Nº. 067.917.371-40**, do Cargo de Médica, da Estratégia e Saúde da Família II – Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Exoneração: 13/03/2023.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**4442B7DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel de Melo - CPF: 063.557.684-83 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Vigência:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 15 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**F55CA68B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Monica Miranda Lima Guerreiro - CPF: 207.277.802-63 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica – Secretaria Municipal de Saúde – ESF.

**Vigência:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 15 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A16E0D46

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 056/2023 – GP.**

*“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Sueli Matias de Melo Vital, Professora N II, 2 ½ (Duas e meia)** Diária Civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Evento Vivenciar Autismos, que ocorrerá no período de 16/03/2023 à 18/03/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**D22E9ADB

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 006-2023 - REGULAMENTA A ENTREGA DE  
SERINGAS E LANCETAS AOS USUÁRIOS INSULINO-  
DEPENDENTES.**

**DECRETO Nº 006-2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta a entrega de seringas e lancetas aos usuários *insulino-dependentes*, e define o recolhimento e descarte de seringas com agulhas.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

**Art. 1º -** A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos portadores diabetes mellitus

*insulino-dependentes seringas com agulha e lancetas para verificação do hemoglicoteste ( HGT)*

*Parágrafo único: Para ter acesso os pacientes devem apresentar prescrição médica da insulina nas farmácias básicas das unidades de estratégias de saúde da família (ESF) que estejam cadastrados.*

*Art. 2º - Os usuários devem devolver nas farmácias básicas das Unidades básicas de saúde (UBS) as seringas e lancetas que foram usadas, em recipiente tampado, de paredes rígidas, para que a seja realizado seu devido descarte em segurança no lixo hospitalar.*

*Parágrafo único: Para receber seringas novamente é obrigatória a devolução das seringas utilizadas. Em caso de não devolução a nova solicitação não será atendida, até que seja regularizada a situação junto a Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.*

Jandaíra/RN, 14 de março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F39690FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053-2023.**

**PORTARIA Nº 053/2023 – GP.**

*“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Social Especial**, ½ (meia) Diária Civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Encontro Estadual destinado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no dia 15 de Março, no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**6CCDD402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de bancadas e cubas, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços na confecção de bancadas e cubas, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.297/0001-60, com endereço comercial na Rua Antonio Gomes De Assis, Nº 361, – Bairro Aeroporto, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. Michael Douglas Rodrigues de Araujo, com a proposta com o valor global de R\$ 9.417,15 (Nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços na confecção de bancadas e cubas.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.297/0001-60, com endereço comercial na Rua Antonio Gomes De Assis, Nº 361, – Bairro Aeroporto, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. Michael Douglas Rodrigues de Araujo, com a proposta com o valor global de R\$ 9.417,15 (Nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos).**

Janduis-RN, 08 de Março de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**BEE29CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/20**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de bancadas e cubas, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.297/0001-60, com endereço comercial na Rua Antonio Gomes De Assis, Nº 361, – Bairro Aeroporto, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. Michael Douglas Rodrigues de Araujo, com a proposta com o valor global de R\$ 9.417,15 (Nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de Março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C08F9460

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 24/2023.

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de *lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas*, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA - 115547864, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10, com endereço a Rua Moises Gurgel, Nº 54, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000,**

**com o valor global de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços na lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA - 115547864, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10, com endereço a Rua Moises Gurgel, Nº 54, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais).**

Janduis-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**18E7700D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023**

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 24/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA - 115547864, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10, com endereço a Rua Moises Gurgel, Nº 54, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais).**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:C81BBFED

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 23/2023.

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada na prestação de *serviços de serralheria*, sendo (CONFEÇÃO DE PORTÕES, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL etc.); atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de *serralheria*, sendo (CONFEÇÃO DE PORTÕES, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL etc.) e estrutura metálica, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço a Rua Otoni Maia, Nº 37, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço a Rua Otoni Maia, Nº 37, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais).**

Janduís-RN, 09 de fevereiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:59F2639D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 23/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada na prestação de *serviços de serralheria*, sendo (CONFEÇÃO DE PORTÕES, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL etc.); atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço a Rua Otoni Maia, Nº 37, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 09 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2E1F0093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI/RN, no dia 30 de março de 2023, no Centro Pastoral Padre Aerton Sales - Centro – JAPI -RN.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI, será de forma presencial com todos os cuidados de prevenção ao COVID - 19.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia, amanhã vai ser outro dia”.

**Parágrafo único:** Os eixos temáticos da 8ª CMS são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI/RN, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 14 de março de 2023.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**C967CBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JAPI/RN EDITAL Nº 02/2023**

Eu, ADEYSE PAULA DE MEDEIROS, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de JAPI/RN, venho através do presente Edital reconvocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da 1ª Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD SUAS;

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGDPBF;

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – Programas e Serviços;

Reprogramação dos saldos 2022/2023;

Outros assuntos

A assembleia acontecerá no dia 15/03/2023, quarta-feira, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua João Martins do Nascimento, 09 - Centro – Japi/RN, às 09:00h

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

**ADEYSE PAULA DE MEDEIROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**BCD01981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 052/2023 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Simony Ananias Bezerra**, portadora do CPF: **055.305.174-12**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BE40D3C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 053/2023 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Milena Riliane de Moura Caetano**, portadora do CPF: **705.484.214-63**, para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**818ADD7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 054/2023 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Janaina Nunes Rodrigues**, portadora do CPF: 032.086.254-21, para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:563C9BD8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 055/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **José Hélio Felipe Baracho**, portador do CPF: 079.920.514-16, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:2B209B5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.693/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.693/2023, de 14 de março de 2023**

Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 24 de março de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Rua: Coronel João Florêncio, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**”

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal que será coordenada por Ítallo Zidane Santiago Lopes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fernanda Valéria Medeiros dos Santos - Secretária da SEMTHAS, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Rita de Cassia de Oliveira Dutra;  
Eliane Almeida de Araújo;  
Maria Jose Dutra da Silva;  
Francisca Francinete dos Santos;  
Érica Dantas de Souza;  
Rafael Araújo Pereira;  
Hudson Pereira da Costa.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:90868C13**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.107.168/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADOS:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.956.824-81; GIGLISON GUIBSON LUCIO DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 118.431.714-30; LOIZE LIESLLYDE SOUZA BEZERRA inscrita no CPF sob o nº 706.360.084-28; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de março de 2023 e termo final em 13 de março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95– pelo Credenciante e Evandro De Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 100.956.824-81; Giglison Guibson Lucio De Macedo, inscrito no CPF sob o nº 118.431.714-30; Loize Liesllyde Souza Bezerra inscrita no CPF sob o nº 706.360.084-24– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2023.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Interino Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A61EB9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. DE DESPESA Nº  
330.012/2022**

No Termo de Cancelamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2023, Código Identificador: 7297402D e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê na Cláusula de Objeto:**

24 de Agosto de 2023

**Leia-se:**

24 de Agosto de 2022

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Março de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**38D1218B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 51/2023**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 51/2023, realizado em 13/02/2023, a saber:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, E FARDAMENTOS PARA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE:

**AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-** CNPJ: 35.046.657/0001-74, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13; totalizando o valor de **R\$ 24.895,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

**GIVANILDO DA FONSECA LIMA-** CNPJ: 14.694.208/0001-62, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil, setecentos reais).**

**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-** CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor nos itens: 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).**

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-** CNPJ: 41.856.993/0001-85, saiu vencedora nos itens: 7, 14; totalizando o valor de **R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).**

**R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME-** CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 4.416,50 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA-** CNPJ: 21.579.844/0001-09, saiu vencedor nos itens: 1, 9, 17; totalizando o valor de **R\$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E21C362B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 51/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 51/2023 com início 30 de janeiro de 2023, realizada em 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-** CNPJ: 35.046.657/0001-74, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13; totalizando o valor de **R\$ 24.895,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

**GIVANILDO DA FONSECA LIMA-** CNPJ: 14.694.208/0001-62, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil, setecentos reais).**

**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-** CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedora nos itens: 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).**

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-** CNPJ: 41.856.993/0001-85, saiu vencedora nos itens: 7, 14; totalizando o valor de **R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).**

**R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME-** CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 4.416,50 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA-** CNPJ: 21.579.844/0001-09, saiu vencedor nos itens: 1, 9, 17; totalizando o valor de **R\$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**96C7E9F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –  
825.018/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2022, cujo objeto se refere a “Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo)”; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2023 e termo final em 02 de junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Fevereiro de 2023.

#### **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

#### **Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**509F782B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-

49 e o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:** **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, brasileira, com RG nº 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.750.964-64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, Nº 232 - Bairro Ivan Bezerra Município de Parelhas/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**CONSIDERANDO**, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### **RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado

n.º **020/2022**, pactuado em **13 de julho de 2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato n.º 020/2022, com final previsto para **12/09/2023**, conforme

solicitação pelo Ofício nº 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado

/2023, conforme previsto pela Portaria de nº 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2023.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:**33A9F82B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 057/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de março de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 0683, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.II,F pelo período de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**581109FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o n.º 095.264.864-47.

**CONTRATADO:** **MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, com RG n.º 3.680.328 expedida em 07/07/2008 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 096.548.644-36, residente e domiciliado na Rua Candido das Laranjeiras, n.º 91, Centro, Patos/PB.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado vence em 10/03/2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07/04/2022 – Edição 2754, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**CONSIDERANDO**, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de n.º 053/2023, publicada em 07/02/2023 na Edição 2966, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **052/2021**, pactuado em **02 de setembro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 052/2021, no período de 03/03/2023 á 03/09/2023, conforme solicitação pelo Ofício n.º 103/2023/SEMTHAS/PMJS, de 07 de março de 2023, podendo ser rescindido no prazo mencionado face o interesse público, e ou, a conclusão do Processo Seletivo Simplificado/2023, conforme previsto pela Portaria de n.º 053/ 2023, com a efetivação da convocação do candidato aprovado para a vaga.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE**  
OAB 27419/PB  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**73D4C707

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula n.º 1796, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do 19º Fórum Ordinário, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e terá como tema: “Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal”, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**9B858A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**ASSUNTO: SOLICITA INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM ART. 77, §5, DA LEI MUNICIPAL Nº 593/94 E REGULAMENTADO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS DE N.º 813/2005 E 967/2010.**  
**INTERESSADO: FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS/ MAT. 1720/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PDI.**

**D E C I S Ã O**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 058/2023 e Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa, decidido pelo **INDEFERIMENTO** do processo, uma vez que para concessão desta licença necessitaremos de contratação temporária para substituição, tornando, portanto, esta licença, torna-se inconveniente e inoportuna ao município de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A835D373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO**  
**NASCIMENTO**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1762, empossado em 20 de dezembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1762, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2022, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B754995F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/03/2023 à 13/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**516936CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER EMANUEL HUDSON DA SILVA**

**PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, Matrícula nº 1939, empossado em 22/08/2022, para o Cargo efetivo de Professor de Matemática, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula nº 1939, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 22/02/2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (Primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**903A24EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 CERTAME Nº 21/2022**  
**ASSUNTO: NÃO ENTREGA DOS ITENS NOTIFICAÇÃO**  
**003/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal



Educação, Fagner Silva de Azevedo e em observância as cláusulas contratuais do Processo Licitatório Nº 111/2022, Certame Nº 21/2022, que tem por objeto “Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos”, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa TALLISON SILVA DA MATA 07660094408, com sede na Rua São João, 452, Conjunto Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.296-814, sobre a não entrega dos produtos solicitados por esta secretaria, conforme Nota de Empenho Nº 1227004/2022, de 27 de dezembro de 2022. O prazo para entrega acordado expirou e a instituição ficou no aguardo de possíveis justificativas para o não cumprimento da obrigação. Logo, após diversas tentativas por contato telefônico, não obteve retorno. Sendo assim, solicita-se que a empresa, no prazo em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, providencie a entrega dos itens constantes na nota de empenho citada.

Ficando inerte, o município poderá adotar as medidas previstas em lei e no contrato firmado.

**Secretaria Municipal de Educação**, Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:4A06A581**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sr<sup>a</sup>. **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria de Educação, matrícula nº 1836, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do 19º Fórum Ordinário, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e terá como tema: “Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal”, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:2F8115AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sr<sup>a</sup>. **EDILZA MARIA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 1523, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do 19º Fórum Ordinário, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e terá como tema: “Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal”, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:9534B8B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 815/2023-GP**

**De 13 de março de 2023.**

Denomina vias públicas na comunidade rural de Assunção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as vias públicas, infra relacionadas, que ficam localizadas próximo ao cemitério público da comunidade rural de Assunção, neste município, com as seguintes nomenclaturas:

Rua Projetada “A” – Passa a se chamar Rua Luiza Xavier de Morais;  
Rua Projetada “B” – Passa a se chamar Rua Eliene Jerônimo Fernandes;  
Rua Projetada “C” – Passa a se chamar Rua Geraldo Cosme Paixão; e  
Rua Projetada “D” – Passa a se chamar Rua José Porfírio.

**Art. 2º.** Constitui parte integrante desta lei, o Croqui das vias públicas (ruas) denominadas.

**Art. 3º.** A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas no local com os seus devidos nomes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 13 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 001/2023- CM, de autoria do Vereador Rubinho Vicente - UNIÃO BRASIL.

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**8523E99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Inexigibilidade Nº 005 / 2023 - CONTRATO Nº 036 / 2023  
PROCESSIONº 061 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: Contratação de Empresa para Inscrições na Participação no Curso de Orientação Prática na Nova Lei de Licitações e Contrato – Regulamentação e Implementação a ser no Município de João Câmara/RN nos dias 16 e 17 de março de 2023 pela empresa Ceplame.

BASE LEGAL: Alínea "f" do Inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: 10.000,00 – (dez mil reais).

VIGÊNCIA:14/03/2023 a 31/03/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**85FB1CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº36/2023**, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Baixa Verde, 160 - Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º**08.309.536/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 028.976.474-26,doravante denominado simplesmente

como**CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa:**CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**,estabelecida à PÇ. LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, CARAÚBAS/RN CEP: 59780-000, inscrita no CNPJ sob o n.º**27.073.834/0001-83**, neste ato representado pelo Senhor **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**,portadora do CPF (MF) nº. 018.023.894-90, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº**005/2023**, doravante denominado simplesmente como**CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº**36/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, contratou a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar mais duas inscrições no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada inscrição, totalizando um valor global no contrato de R\$ 12.000,00, para o Curso de Orientação Prática na Nova Lei de Licitações e Contrato – Regulamentação e Implementação a ser no Município de João Câmara/RN nos dias 16 e 17 de março de 2023,

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº**036/2023**, através da Inexigibilidade nº**005/2023**, Processo Administrativo nº 061/2023, está previsto noArt. 124, inciso I, alínea “b”, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 08 de março de 2023.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Contratante

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial EIRELI  
CNPJ: 27.073.834/0001-83  
**MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**99BC2983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 140/2023 datada de 28/02/2023 do empenho 224.005/2023, nota fiscal número 756, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 março de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**3E57A06E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 338 DE 14 DE MARÇO DE 2023****Lei Nº 338 DE 14 DE MARÇO DE 2023***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para  
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2023.*

O Prefeito Constitucional do Município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

**Art. 2** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3** – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

**Art. 4** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2023 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2023, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas

pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2023 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando o atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I – NA ÁREA SOCIAL**

#### **Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhorar a produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

### **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

**Art. 10** – A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que

integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2023.

**Art. 14** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

**Art. 15** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16** – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida Pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 17** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO IV****DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 18** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2023 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2023, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2022, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 25** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 26** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 27** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 28** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 30** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 31** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 32** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 34** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 35** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 38** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 40** – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 42** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

### TRIBUTÁRIA

**Art. 43** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 44** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – autorização da planta genérica de valores do município;
- II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V** – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI** – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X** – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

### CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

**Art. 45** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 46** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 48** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 50** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 52** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 53** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 54** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 55** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 56** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2023.

**Art. 57** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 58** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não

onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 59** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2023.

**Art. 60** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 61** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 14 de março de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**2A34E6E4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 339 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.

**Lei Nº 339 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Joao Dias aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
02.008	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
080	PETERN	
2152	Manutenção do PETERN	
339030	Material de Consumo	30.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiro – PF	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Fonte	1.571.000	
Total		50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
02.008	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	



365	Ensino Infantil	
008	Gerência das Atividades do Ensino Básico Municipal	
1113	Construção, recuperação e reforma de creche	
449051	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte	1570000	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Joao Dias, 14 de março de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**813607C7

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO 003 -2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO 003 -2023**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 339/2023, oriunda do projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**67D69A59

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO 002 -2023**

**ATO DE PROMULGAÇÃO 002 -2023**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 338/2023, oriunda do projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**FDC7E972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 55.872,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 07/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2F68FC0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ROSENDO AGOSTINHO NETO

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 42.039,60 (quarenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 07/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5F9D842C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08030001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 08030001/2023**Objeto:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de Direito Administrativo e Constitucional junto à Prefeitura Municipal de José da Penha, visando a elaboração de minuta de ato regulamentador alusivo à Lei Federal nº 14.133/21.**Contratado:** ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 08/03/2023

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**10A7643E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 09080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROCESSO DE ORIGEM: 08030001/2023

**OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de Direito Administrativo e Constitucional junto à Prefeitura Municipal de José da Penha, visando a elaboração de minuta de ato regulamentador alusivo à Lei Federal nº 14.133/21**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**DOTAÇÃO:** 109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 09/03/2023 à 31/05/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2023**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F28C97DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:  
06100001/2022****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: 06100001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo do valor unitário dos itens 02, 03, 04 e 05.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: 578 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 06/10/2023**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**38B0852B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA PREÇOS  
001/2023****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

Tomada Preços 001/2023

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 08:00 do dia 17/03/2023, abrirá os envelopes proposta da Tomada de Preços nº 001/2023 Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 14/03/2023

**RAYSSA MAIA COSTA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A7111F48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 160/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 160/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Água Nova, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o Grupo de Capoeira deste município para participar do Encontro de Capoeira de Água Nova, no dia 13 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FB4131DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 14 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087 DE 14 DE MARÇO DE 2023***Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Mateus Medeiros do Nascimento**CARGO/FUNÇÃO:** Engenheiro Agrônomo**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MATRÍCULA:** 4009  
**RG:** 001.621.843  
**CPF:** 049.330.084-85

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da Reunião de Alinhamento para Prefeitos, Secretários e Coordenadores Municipais do Projeto Algodão Potiguar (Agrosertão).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 15 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**62FE81C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Saul Morais Teixeira de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**MATRÍCULA:** 5200  
**RG:** 001.481.880 ITEP/RN  
**CPF:** 969.247.134-91

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da Reunião de Alinhamento para Prefeitos, Secretários e Coordenadores Municipais do Projeto Algodão Potiguar (Agrosertão).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 15 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E96F46F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder DUAS diárias e MEIA a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Cláudia Ferreira da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 139564-5  
**RG:** 1.443.774  
**CPF:** 966.863.834-49

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, realizado pela UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, nos dias 20, 21, e 22 de março de 2023 no Preia-mar Natal Hotel e Convention, localizado na rua Francisco Gurgel 33 – Ponta Negra, Natal – RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 20, 21 e 22 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**844BF6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder DUAS diárias e MEIA a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Deíse Lopes Bezerra  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 5100  
**RG:** 1.777.602  
**CPF:** 037.830.194-27

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, realizado pela UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, nos dias 20, 21, e 22 de março de 2023 no Preia-mar Natal Hotel e Convention, localizado na rua Francisco Gurgel 33 – Ponta Negra, Natal – RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 20, 21 e 22 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**16D845D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Neldher Cassiano de Figueiredo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal do Esporte e Turismo  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:** 002.056.990  
**CPF:** 066.866.464-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da Reunião da Formalização das INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS, que acontecerá em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B2AE4F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Silva Tavares  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor Departamento de Turismo  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5178  
**RG:** 003.019.242  
**CPF:** 116.443.194-38

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da Reunião da Formalização das INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS, que acontecerá em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D5949C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio de Araújo Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:**  
**RG:** 001.515.536  
**CPF:** 018.546.524-27

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da Reunião da Formalização das INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS, que acontecerá em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 14 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C0961BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO N.º 1.362, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO N.º 1.362, de 14 de março de 2023.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sr.ª MARIA ELZA TEIXEIRA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria Elza Teixeira, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros e na Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros (Tia Dimir);

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuam para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA ELZA TEIXEIRA, mais conhecida como Elza professora que prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu, tendo exercido o cargo de professora vinculada a rede de ensino municipal onde chegou a se aposentar, também foi professora na rede privada no Centro Educacional São Miguel, antes com o nome de Externato São Miguel, dedicando-se a inúmeros jucurutuenses com zelo e dedicação.

**Art. 2º** Durante anos foi freira e assumiu a missão de catequista de muitas crianças e jovens em nosso município, era natural do Estado do Ceará, mas se estabeleceu em Jucurutu até os últimos dias de sua vida.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**45799DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

**CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**003/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA – CNPJ:**  
08.049.199/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Litros	ALE	20.000	5,17	103.400,00
2	OLEO DIESEL S-10	Litros	ALE	20.000	6,75	135.000,00
		TOTAL				238.400,00

Valor Total:**R\$ 238.400,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E39FD4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

**CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01030001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **16 de março de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**AAAB29F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ:** 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05; totalizando o valor de **R\$ 414.300,00 (Quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A19D06E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, vem INFORMAR que no **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 14 de março de 2023, código identificador 09CE8BB9. Onde **LÊ-SE “PROCESSO DE DESPESA: 52/2023”**. **LEIA-SE “...“PROCESSO DE DESPESA: 7/2022”**. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 14 de março de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BDE83F6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, vem INFORMAR que no **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 14 de março de 2023, código identificador 05EDDD72. Onde **LÊ-SE “PROCESSO DE DESPESA: 52/2023”**. **LEIA-SE “...“PROCESSO DE DESPESA: 7/2022”**. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 14 de março de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9B049159

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 055/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 24.295.246/0001-04

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 23 de novembro de 2022 à 23 de julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Julianne Iasmim Alves Franco

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**1BCCB390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023 - GP/PMLD**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'Anta/RN.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 308 de 06 julho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2023/2024:

**I - Representantes do Poder Público:**

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Analine Couto Silva Ribeiro

Suplente: Josilma Guedes Lopes

2 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Moniele Gomes Oliveira

Suplente: Josarc Vidal Lopes

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marleide Rodrigues da Silva

Suplente: Anderson Ferreira Alves

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva

Suplente: Joalison Rodrigues da Silva

**II - Representantes da Sociedade Civil**

1. Usuários da Assistência Social

Titular: Dorgival Magalhães da Silva

Suplente: Silvana Magalhães da Silva

2. Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: Elizabeth de Lima Alves

Suplente: Kézia Alexandra dos Santos Araújo

3 - Representante de Entidades prestadoras de serviços

Titular: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino

Suplente: Maria Núbia de Assis

4 - Representante da Igreja Católica

Titular: Maria da Conceição Matias de Sena

Suplente: Cintya Calyne Alves de Melo Pereira Vidal

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 13 de março de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**9699F63D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023**

*Dispõe sobre a situação de calamidade pública no serviço de Transporte escolar do Município de Lagoa D'Anta/RN.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 44, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO:**

I – O incêndio sofrido pelo prédio que comporta a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Transportes na madrugada do dia 14/03/2023;

II – A perda total de 03 (três) veículos do tipo ônibus que pertencem a frota própria do Município de Lagoa D'Anta/RN;

III – O fato dos veículos incendiados terem como atividade precípua o transporte escolar municipal.

**DECRETA:**

**1º - Fica declarada situação de calamidade pública no serviço de transporte escolar do Município de Lagoa D'Anta/RN,** em virtude do incêndio ocorrido no dia 14/03/2023 que ocasionou a perda de 03 (três) veículos do tipo ônibus que pertenciam a frota própria da municipalidade.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e de Transportes, em ações de resposta à problemática ora tratada.

**Art. 3º -** O Ente fica autorizado, com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em fazer dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 4º.** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**53192E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/03/2023 à 17/03/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F9455732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023.**

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 001/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 30/03/2023 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta-RN em 30/03/2023 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: [pmlid.cpl2021@gmail.com](mailto:pmlid.cpl2021@gmail.com) ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março de 2023

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**1BA17017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 039/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2023

Ofício Nº 39/2023

Ao Banco do Brasil  
Agência 2318-3 – Monte Alegre/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ.....: 18.309.696/0001-06

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre as senhoras: RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, CPF: 069.691.344-58, cargo Secretária de Assistência Social ; FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, CPF: 315.732.584-15, cargo Tesoureira Municipal.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar



contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos,exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do debito direto autorizado; assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:DADE1E55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 2301202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para urbanização no entorno da Lagoa na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **15 de março de 2023 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:0B738157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2023**

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2023, com sessão pública realizada em 08/03/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

1) Agnes Felix (CPF 092.921.634-26); valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

2) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

3) Franciélio Alves Paulino (CPF 037.423.304-70) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

4) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5) Jackson Emanuel Fernandes da Silva – Jackson dos Teclados (CPF 124.293.074-48) valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

6) José Arimateia e Silva 52344665404 – Ary Maia e Banda Café no Bule (CNPJ 33.915.170/0001-55) valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

7) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82 valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

9) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:489267E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2023**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 002/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Agnes Felix (CPF 092.921.634-26); valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 2) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); 3) Franciélio Alves Paulino (CPF 037.423.304-70) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 4) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 5) Jackson Emanuel Fernandes da Silva – Jackson dos Teclados (CPF 124.293.074-48) valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 6) José Arimateia e Silva 52344665404 – Ary Maia e Banda Café no Bule (CNPJ 33.915.170/0001-55) valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 7) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82 valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 9) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:39D25F02**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE**  
**CREDCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 309/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** (s) proponentes: 1) Agnes Felix (CPF 092.921.634-26); 2) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); 3) Franciélio Alves Paulino (CPF 037.423.304-70); 4) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76); 5) Jackson Emanuel Fernandes da Silva – Jackson dos Teclados (CPF 124.293.074-48); 6) José Arimateia e Silva 52344665404 – Ary Maia e Banda Café no Bule (CNPJ 33.915.170/0001-55); 7) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52); 9) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**48C1EC99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.359/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.359/2023** Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

“Fica decretado a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino no âmbito de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

I – Os registros de ataques a bens e órgãos públicos em vários Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na madrugada e manhã de hoje, dia 14 de março de 2023;

II- A necessidade de resguardar a vida dos alunos, docentes e demais funcionários e servidores públicos, bem como salvaguardar o patrimônio público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Com o intuito de garantir a segurança dos alunos, professores, e demais funcionários, as aulas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN estão suspensas no turno noturno do dia 14 de março de 2023, e todos os turnos do dia 15 de março de 2023.

Parágrafo único. Fica também suspenso neste período o uso e circulação de ônibus escolares que atuam no transporte de alunos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**1D8237D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

**NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.652.247/0001-06, SEDIADO(A) AV. GUIDO ALIBERTI Nº 3005, B. JDM SÃO CAETANO, SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09581-680.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 11 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B60A35AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0148/2023 - GP**

**Portaria nº 0148/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DO SENHOR CLEINTON WALLACE DA SILVA SANTOS, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 Art. 79, inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **CLEINTON WALLACE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **749**, CPF nº: **073.613.024-16**, requerida por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**0522BC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 042/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de abril de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 337	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Enfermagem	de 03/04/2023 a 02/05/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**566A5858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 043/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de abril de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3481	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	de 2022/2023	Agente Administrativo	de 05/04/2023 a 19/04/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**218210C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023 – GP**

Dispõe sobre a prorrogação do concurso público regido pelo edital nº 002/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o concurso público regido pelo edital de nº 002/2020 fora homologado por meio do Decreto Municipal de nº 009/2021 -GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 24/03/2021;

**CONSIDERANDO** que a CF/88, art. 37, inciso III, estabelece o concurso público em prazo de até dois anos, prorrogável por igual período;

**CONSIDERANDO** a vigência do concurso público regido pelo edital nº 002/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o concurso público regido pelo edital nº 002/2020, por 02 (dois) anos, nos termos do art. 37, Inciso III, da CF/88;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de março de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:2082E898

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – PrefeiturasMunicipais Do Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**CARGO Nº. 40 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura Plena:**

Classificação	Inscrição	Convocado
01	293487-6	JOSE FRANKLIM SANTOS SILVA

**CARGO Nº. 46 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lista dos PCDs):**

Classificação	Inscrição	Convocado
01	294106-6	JARIEDSON COSMO DE OLIVEIRA

**Art. 02º** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado ( até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPSDigital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

**Parágrafo único:** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**Art. 3º** - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**Art. 5º** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 6º** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 7º** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

**Art. 08** - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 14 de março de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

LAGOA SALGADA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de LAGOA SALGADA/RN. **DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**6DBA72DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passagem/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº: 032/2022****Ata de Registro de Preço nº: 79/2022****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ: 08.145.153/0001-39.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 032/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar análise de biópsia e

exames bioquímicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA CNPJ:05.610.235/0001-19.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Vigência da Ata:** 22/11/2022 à 21/11/2023**Vigência do Termo de Adesão:** 01/03/2023 à 21/11/2023

Lagoa Salgada/RN, 1 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**  
Órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)**CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E47F637B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023****Processo administrativo nº 1151/2022****Licitação nº 035/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS RELÓGIOS DE PONTOS EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o certame FRACASSADO, por não haver licitante(s) devidamente habilitado(s). Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F61D44DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2023 – GP**

*“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** disposto no processo administrativo nº 0084/2023.

**CONSIDERANDO** disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **Vitoria Monica Fernandes Salviano**, matrícula 0501, ocupante do cargo de **Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: F718CC84

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023. Processo Administrativo nº 041/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador: AB176919

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMS/LAJES/RN Nº 012 DE 14 DE FEVEREIRO  
DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. **478/95-G.P** de **02 junho de 1995**,

**Resolve:** Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN. Que será realizada no dia 24 de março de 2023 as 08:00horas às 13: horas, no Centro de Idosos.

**REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, convocada pelo Decreto **XXXX** de **14** de fevereiro de **2023**, publicado no Diário Oficial do Município em **15** de fevereiro de **2023**, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 35 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS**

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa Municipal – novembro de 2022 a março de março de 2023;
- II - Etapa Estadual RN – de abril a maio de 2023;
- III - Etapa Nacional – 02 e 05 de julho de 2023; e
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2024.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

#### **CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO**

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

#### **CAPÍTULO V - DAS ETAPAS**

##### **Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º - O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023.

§3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A Conferência de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da Conferência Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de abril de 2023.

#### **DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

#### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com **155** participantes, sendo **50** delegados, **75** convidados e **30** por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.



§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I – 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II – 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 17 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;
- entidades de trabalhadores de saúde;
- entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta,

comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, Idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

## Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AILTON AMORIM DE SOUZA**

Presidente do CMS de Lajes/RN

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F0C354D1

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2023 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Karina Maria da Silva Souza.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Convocação nº 002, de 13 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do memorando nº 011/2023, do departamento de pessoal e recursos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Karina Maria da Silva Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.979.074-##, para ocupar o cargo efetivo de **Professora do Ensino Infantil, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: CDFC0E68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Rosilene de Almeida Oliveira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Convocação nº 002, de 13 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do memorando nº 011/2023, do departamento de pessoal e recursos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria Rosilene de Almeida Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.836.334-##, para ocupar o cargo efetivo de **Professora do Ensino Infantil, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: A6369846

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Luana Maria Mendes de Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Convocação nº 002, de 13 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do memorando nº 009/2023, do departamento de pessoal e recursos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Luana Maria Mendes de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.955.434-##, para ocupar o cargo efetivo de **Professora de Língua Portuguesa, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: 7958BDC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Deyse Naama Dantas da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Convocação nº 004, de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do memorando nº 010/2023, do departamento de pessoal e recursos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Deyse Naama Dantas da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.306.414-##, para ocupar o cargo efetivo de **Psicóloga, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: 2B569BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2023 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, especificamente as disposições do artigo nº 96º;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 227, de 7 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração de 06 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Henrique Lage Silva de Arruda**, matrícula

1126, ocupante do cargo efetivo de **Orientador Social**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:013ED865

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2023 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 1.144, de 12 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 2 (dois) anos ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Leilane Magna Alves Nunes**, matrícula 554, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal do Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4D1A0AEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Alisson Borges de Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Convocação nº 004, de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições do memorando nº 012/2023, do departamento de pessoal e recursos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Alisson Borges de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.320.774-##, para ocupar o cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C178BFBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2023 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 078, de 27 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 2 (dois) anos ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Vera Lucia Geraldina da Silva**, matrícula 518, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal do Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5EB64E15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2023 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 148, de 15 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria da Assunção de Albuquerque de Oliveira**, matrícula 374, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**384B81C8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 245/2023 – GP**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Jane Claudia da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 172, de 24 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Jane Claudia da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.070.664-##, matrícula 1844, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Educação Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de fevereiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3F36D460

**GABINETE DO PREFEITO  
 APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
 ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
 001/2023**

**Referência:** Trata-se de análise jurídica acerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa **BRUNO P. FERREIRA** no Pregão Presencial 001/2023.

O Município de Lajes, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o senhor FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000 portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, vem em razão do Recurso Administrativo acerca da habilitação da empresa **BRUNO P. FERREIRA** no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2023, conforme parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta município, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise sobre a impugnação apresentada pela empresa **BRUNO P. FERREIRA** no Pregão Presencial 001/2023, que tem como objeto o “Registro de preços para futura aquisição de peixes destinados para doação às famílias carentes deste município, inseridas nos programas sociais do governo federal, no período da Semana Santa, através do programa “Peixe para o povo”, da prefeitura municipal de Lajes/RN”.

Primeiramente, frisa-se que o recurso interposto pela licitante se encontra tempestivo, visto que prazo se iniciou no dia 06/03/2023, sendo seu prazo fatal 09/03/2023, tendo sido apresentado de forma tempestiva.

Dito isso, alega a empresa recorrente que foi declara a empresa INDUSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA como vencedora do certame, em decorrência da inabilitação da empresa recorrente.

Defende que foi inabilitada de forma equivocada, mais precisamente em relação ao item 7.3.3 da Qualificação técnica, que exigia o Certificado do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF/SISBI), Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço de Origem Animal – SEIPOA/RN ou SISBI, ou ainda Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados de Declaração da Delegacia Federal de Agricultura do seu respectivo estado, atestando que a empresa está registrada e evidenciando o seu respectivo número de registro.

Dispõe que tal exigência iria de encontro ao caráter competitivo do certame, visto que tal documento não seria de fácil acesso e que apenas duas empresas teriam essa documentação para apresentar, não sendo o caso da recorrente.

Por último, alega que a licitante declarada vencedora deveria ter sido inabilitada, por não ter apresentado alvará de licença sanitária identificando que o veículo que iria transportar o peixe é refrigerado, não sendo assegurado no documento.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Como disposto no relatório, a empresa BRUNO P.FERREIRA LTDA, inconformada com sua inabilitação no Pregão Presencial 01/2023, interpôs recurso administrativo visando a alteração da decisão emitida pelo pregoeiro do município, alegando que a documentação exigida iria de encontro com o caráter competitivo do certame, por restringir a poucas empresas a apresentação de tal documentação, se mostrando desnecessária.

Alega também em suas razões recursais que a licitante vencedora INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA apresentou Alvará de Licença Sanitária em desacordo com o exigido no edital, por não especificar que o veículo que irá transportar o objeto da licitação não estaria caracterizado como refrigerado.

Nessa esteira, passamos a analisar o fundamento jurídicos das alegações da recorrente, iniciando por sua inabilitação frente ao item 7.3.3 e sua exigência, defendida pela licitante como forma de restringir o caráter competitivo do certame, pugnando pela alteração de seu status para “habilitado” e consequentemente vencedor do certame por ter apresentado menor preço.

Ora, no caso em tela temos uma clara exigência no edital do “Certificado do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF/SISBI), Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço de Origem Animal – SEIPOA/RN ou SISBI, ou ainda Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados de Declaração da Delegacia Federal de Agricultura do seu respectivo estado, atestando que a empresa está registrada e evidenciando o seu respectivo número de registro” no item 7.3.3, e que a recorrente ao analisar o edital em questão deveria ter impugnado o edital, diante das razões que expôs no presente momento.

Dessa forma, princípio norteador das contratações públicas é o da Vinculação ao instrumento convocatório, como é trazido por Licínia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530):

“Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art 41 da Lei n. 8.666/93)”

Nesse mesmo sentido, é o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

A vinculação, então, funciona tanto para o licitante – que, se descumprir as regras do jogo, pode ficar de fora dele –, quanto para o próprio ente licitador – que, ao também descumprir regra do edital, macula de nulidade o ato, devendo o mesmo ser desfeito e praticado novamente, agora com observância do que havia sido estabelecido. Considerando, então, que os licitantes estarão vinculados às disposições editalícias, em nome do contraditório e da ampla defesa, demonstra-se de muita relevância que eles tenham oportunidade de manifestar contrariedade às regras estabelecidas pela Administração.

No tocante à alegação da recorrente em relação ao descumprimento da empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, trazemos o item que foi atacado pela recorrente, mais precisamente acerca do certificado de vistoria do veículo, emitido pelo órgão de vigilância sanitária, como vemos a seguir:

“7.3.3

C) Apresentação do certificado de Vistoria de Veículo – CVV que irá fazer a entrega do produto licitado, documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte de alimentos.”

Em relação ao alegado pela recorrente, a própria trouxe em seu recurso o alvará sanitário que foi apresentado pela INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, alegando que não existe indicação de que o veículo possui refrigeração para o transporte adequado, de forma a não atender o item 7.3.3 “c” do edital em questão.

Acontece que tal documento faz referência ao veículo “M.BENZ/ ACELO 1016 OE, ANO 2020, COR BRANCA E CHASSI 9BM979076LB181299”, e que a atividade em questão se refere à “TRANSPORTE DE ALIMENTOS”, ou seja, não assiste razão a recorrente em afirmar que tal veículo não passou por vistoria da vigilância sanitária, visto que tal alvará de licença sanitária foi emitida com clara indicação de veículo e atividade, possuindo fé pública, não sendo alvo da Assessoria Jurídica avaliar o procedimento de avaliação realizado pelo órgão, motivo pelo qual tal exigência foi atendida. É a fundamentação.

#### CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pela manutenção da inabilitação da recorrente BRUNO P. FERREIRA LTDA por descumprimento do item 7.3.3 “b”, bem como da habilitação da empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, diante do cumprimento do item 7.3.3 “c”, **NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO.**

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**  
OAB/RN 13.861

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B14A7579

## GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, a Empresa vencedora **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor ADMILSON DE LIMA BATISTA, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093185 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Em seguida, foi realizada à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA.**

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8AE4D5C7

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Processo Administrativo nº. 069/2023 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 001/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**. Adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da Empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor ADMILSON DE LIMA BATISTA, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093185 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**353DBCBA

## GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 001/2023. Processo Administrativo nº 069/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.015.680/0001-91**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:CB0B2BFD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MESSIAS PARAGUAI PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS) NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 (SÁBADO), FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415 (MP DISCOS), inscrita no CNPJ sob nº 42.038.011/0001-00, estabelecida à Rua Abreulândia, nº 2380, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-090, com valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 216/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:3D5CDB30**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030123

NOME DO CREDOR: F. GLERISTON VIEIRA

CNPJ: 13.398.836/0001-38

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Lucrécia/RN, 14 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:F160670C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 860/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual Preparatório para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Norte, destinado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA'S), que se realizará no dia 15 de março de 2023, das 9h às 13h, no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**312CA361

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 861/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de março de 2023, para participar da 1ª Assembleia Geral de 2023, (prestação de contas do exercício de 2022 do COSEMS/RN) e 255ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**E0232F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.03.13.004**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público que às 9h00min do dia 29 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de março de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro - Portaria Nº 006/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**CF1438C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007-PE/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 007-PE/2023, cujo objeto é a aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, esgotou o período de razões e contrarrazões das partes. Com isso, o processo será analisado e julgado neste próximos 03 dias a contar da data desta publicação.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2C60240A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2023**

**PORTARIA Nº 027/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Zuleide Costa Oliveira**, matrícula nº 99985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 1998/2003, a servidora gozará a referida licença nos meses de março, abril e maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7A4E5EFE**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - OXIBORGES****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.07-0001**

Em 14/03/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 28.606.961/0001-63, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de Aquisição de Oxigênio Medicinal por meio de abastecimento, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.07-0001, para continuação da Aquisição de Oxigênio Medicinal para fins de abastecimento das UBS do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 07/04/2023; Fim: 07/04/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista na Cláusula Nona do contrato originário que tem vigência final prevista para 07/04/2023;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a Aquisição de Oxigênio Medicinal para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do município contratante;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 14/03/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E  
MEDICINAIS-EIRELI-EPP,**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D194D462**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 068/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 14 de abril de 2002 à 14 de abril de 2007, ao servidor RENO TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 1157, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 13 de junho de 2023.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 14 de março de 2023.*

*Publique-se e Cumpra-se;*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**5F4E5066**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 003/2023**

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 03/2023, O



objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de material de Limpeza de uso comum destinado aos órgãos da Prefeitura de Messias Targino**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, que será realizada no dia 27 de março de 2023, a partir de 09:00min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Messias Targino, 13 de março de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:22AC702C**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 05/2022**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 17 de fevereiro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº 05/2022, à Empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço a rua **BENTO BANDEIRA, SN, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-00, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, com o valor global de R\$ 366.206,51 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019**; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 06 de março de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:553652B7**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 17 de fevereiro, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 05/2022, à Empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço a rua **BENTO BANDEIRA, SN, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-00, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, com o valor global de R\$ 366.206,51 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à

mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 06 de março de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:5477884E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 58/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado a área não abrangente a grande Natal/RN no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para à Secretária Municipal de Administração Claudia Paiva de Araújo Leão que se deslocará até Mossoró/RN no dia 22 de março para participar do curso “ E-social 2023, Implantação da 4ª fase – Eventos SST”, que acontecerá nos dias 23 e 24 de Março de 2023 das 08h as 17h, no Hotel Sabino Palace.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva

**Código Identificador:F4B08586**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para lavagem de veículos** afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (Vinte e sete) de março de 2023, às 09:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: [licitação@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitação@montealegre.rn.gov.br) ou site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:B52AD270**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2023, para seleção e

possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 15/03/2023 a 04/04/2023, no horário das 08h00minh às 14h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 04/04/2023 às 10h00min

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0DA8C91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA

CPF 074\*\*\*434\*\*

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	16.03.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo para participar de Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023.

Local: Auditório Angélica Moura, Secretaria Estadual de Educação, BR 101, Km 0 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:0253EA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 016 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE DIAS

CPF 084\*\*\*434\*\*

Cargo/Emprego/Função: Secretário de Agricultura/Representante do CMDCA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	16.03.2023	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo para participar de Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023.

Local: Auditório Angélica Moura, Secretaria Estadual de Educação, BR 101, Km 0 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:CA98412A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2023-GP**

PORTARIA Nº 062/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 011/2023 de 10 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 13 de março de 2023. Edição 2989, onde trata da concessão de diária a Manoel Martins da Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 14 de março de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:AE5EB59C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2023-GP**

PORTARIA Nº 063/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 014/2023 de 13 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 13 de março de 2023. Edição 2990, onde trata da concessão de diária a Djailson de Moura Lindolfo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 14 de março de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9455E8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA RB LOCAÇÕES E**  
**CONSTRUÇÕES INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO**  
**10.917.124/0001-90**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 - 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro - Município de Nísia Floresta - RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo Engenheiro Civil / Gestor de contratos, Joabi Nascimento, inscrito no CREA/CONFEA sob o nº 2112822080D/RN vem por intermédio desta publicação apresentar à **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o número **10.917.124/0001-90**, com sede na Rodovia BR 304 KM 296 N 78, Augusto Severo- Macaíba - RN.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial nas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços 16/2022 (construção do pórtico de entrada próximo à estação Papary, Município de Nísia Floresta - RN), até o presente momento não foi constatado a mobilização e início do trabalho pactuado, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

É o que temos para o momento.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EDE37259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

## RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, **2 e 1/2 (duas e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **20 a 22 de março de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de março de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3FA7BAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRISTOVAO DE BRITO FARIAS - R\$ 410.000,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6D92CF5B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOANA DARC BESSA - R\$ 4.955,00; M.TESTA CONFECÇÃO - R\$ 3.500,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 92.716,80; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - R\$ 101.695,20.

Paraná - RN, 14 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**54CA3BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 013/2023-ADM  
14 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assessoramento ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, destinado aos Conselhos Municipais dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDDA'S), no dia 15 de março de 2023, no auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 13 de março de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:611AC07C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 014/2023-ADM  
14 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: para participar da Assessoramento ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, destinado aos Conselhos Municipais dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDDA'S), no dia 15 de março de 2023, no auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de março de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:81B0E3E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56, com proposta global no valor de R\$ 355.345,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 14 de março de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:B0D69E72**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2023**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para drenagem na Rua João Rabelo e Capeamento Asfáltico de ruas na sede do município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$355.345,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 001/2023

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, RG Soluções LTDA - ME

Parazinho, 14 de março de 2023

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**4161027B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**008/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 15/03/2023 – término: 08:00 horas do dia 27/03/2023. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 27/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 27/03/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 14 de Março de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DA2303DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 02/2023**

Passagem – RN, 13 de Março de 2023.

Eu, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião ordinária que acontecerá dia **16 de Março de 2023**, onde a pauta será:  
Aprovação do Programa RN Acolhe.

E outros assuntos.

**O LOCAL DESTA REUNIÃO SERÁ NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PARTIR DAS 09:30 HS.**

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**CFF713C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **009/2013** da Dispensa de Licitação nº **008/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital**

**das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU), no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**EE9FC3DA

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **008/2023**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF: 026.702.734-67  
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**BC667133

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **010/2022** a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).**

**CONTRATADO: PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 18.244.077/0001-72**, com sede na Rua Clemente Rosa nº 277 - Anexo A CXPST 252 - Bairro: Torre - Joao Pessoa – RN – CEP: 58.040.170.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**340FF5C7

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**CONTRATO Nº 009/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 009/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO:** PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 18.244.077/0001-72, com sede na Rua Clemente Rosa nº 277 - Anexo A CXPST 252 - Bairro: Torre - Joao Pessoa – RN – CEP: 58.040.170.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**5EBF2A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**Contratada:** JOÃO TEIXEIRA DA COSTA

Processo nº 113/2023 – Dispensa nº 027/2023 - CPL

**Objeto:** Contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** Os serviços contratados iniciarão em 13 de março de 2023, e encerrarão em 31 de dezembro de 2023.

Pedra Preta-RN, 13 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**JOÃO TEIXEIRA DA COSTA**

CPF: 499.620.784-15

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5B4AF8F5

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS PROFISSIONAIS (COM INSTRUMENTOS) COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A MUSICALIDADE NO SCFV**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450, inscrita no CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81**, estabelecida a Rua São Sebastião do Passe, nº 42, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Pedra Preta/RN, 14 de março de 2023.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**81B24B64

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 10 de março de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, as empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** com o valor global final de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**30AC2BED

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2023, as empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** com o valor global final de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Administração, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D55E609C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de prestação de serviços de músicos profissionais (com instrumentos) com o objetivo de implantar a musicalidade no SCFV.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS PROFISSIONAIS (COM INSTRUMENTOS) COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A MUSICALIDADE NO SCFV**, em favor da empresa: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450, inscrita no CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81**, estabelecida a Rua São Sebastião do Passe, nº 42, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Pedra Preta/RN, 14 de março de 2023.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF:052.632.624-77

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**2090716C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito as publicações dos **EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS** 20230223001 e 20230224001, no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) respectivamente nas páginas 165 e 166 da Edição 2983 do dia 03 de março de 2023.

Pilões/RN, em 06 de março de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6BCF4949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -**  
**MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA**  
**ÔNIBUS ESCOLAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230223002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230223002

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e fornecimento de peças para ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, placa NOG8376, Ano 2011, Modelo: 15.190E OD, Nro. de Série: 9532882W2BR4167407. KM 318412.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULO MOTORES E PEÇAS LTDA;  
- CNPJ nº 01.937.258/0001-81  
- Av. Wilson Rosado, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN – Cep. 59.633-400

## VALOR TOTAL:

-R\$ 46.874,23 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 218 – 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo.  
- 222 – 2 . 2009 . 12 . 122 . 2 . 108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 06 de março de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**18CEC792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 008/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de março de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D46E017B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 127/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 127/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Lima Barbosa**, CPF Nº **XXX-72**, matrícula nº **635**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de março de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrazio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**481A30F5

**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 14 DE MARÇO DE 2023****LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Acresce um cargo de psicólogo no quadro de servidor do Município de Portalegre/RN previsto na Lei Complementar n.º 021/2022 que dispõe sobre a estrutura a reorganização Organizacional do Município de Portalegre dos cargos de provimento em comissão e o quadro de servidor efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Acresce ao quadro de servidor efetivo um (01) cargo de psicólogo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, o qual integrará o anexo I, da Lei Complementar n.º 021/2022, item 4 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, alínea “b”.

Parágrafo único. O cargo objeto do *caput* do presente artigo terá vencimento e carga horária definida na Lei Complementar n.º 021/2022.

**Art. 2º** Altera a nomenclatura do cargo efetivo de educador físico constante no anexo I, item 4, alínea “b” da Lei Complementar n.º 021/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Anexo I

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB

...

b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMTHAS:



CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
....	.	...	...
Profissional de Educação Física	02	40h	1.350,00

**Art. 3º** Altera a nomenclatura e a base remuneratória do cargo efetivo de professor de educação física constante no anexo I, item 6, alínea "b" da Lei da Lei Complementar nº. 021/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Anexo I  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
“...  
b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMTHAS:

CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
....	.	...	...
Profissional de Educação Física	1	40h	1.350,00

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**42F26F80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 079, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais nºs 166/2021 e 511/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a senhora Carla Dannielle Santos Leite, matrícula funcional nº 349, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos representando o órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Portalegre RN**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias e a portaria nº 068/2023.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D95B84E3

**GESTÃO DE CONTRATOS  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 10020001/2022 – DISPENSA 008/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 20010003/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.358.053/0001-90. **CONTRATADA:** e de outro lado, FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, CNPJ: 20.954.362/0001 - 29, resolvem prorrogar prazo ao Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** A prorrogação de prazo ao contrato Nº 10020001/2022 - Dispensa 008/2022 – Processo Administrativo Nº 20010003/2022. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo será de 11 (onze) meses contados a partir do dia 31/12/2023.

Signatários: **JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES.**

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**1D004509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023 – GP,**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – CACS/FUNDEB, com vigência no período de fevereiro de 2023 á dezembro de 2026.

**REPRESENTANTES DO NOVO CONSELHO CACS/FUNDEB:**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: AUXILIADORA MARIA DA SILVA - CPF: 557.145.014-20

Suplente: CARLOS FERNANDO SANTOS - CPF: 073.649.724-20

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**

Titular: NADIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 011.823.484-67

Suplente: MARIA FRANCIANE FERREIRA - CPF: 117.560.094-65

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

Titular: LIANNY ROSENY LOPES CARVALHO FERREIRA - CPF: 041.777.444-33

Suplente: ADYSON FERREIRA DE FRANÇA - CPF: 013.214.514-66

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES**

Titular: IVONIZE FERREIRA - CPF: 069.460.584-02

Suplente: FRANCINETE CARLOS DE LIMA - CPF: 009.990.854-92

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: KARINA CLEMENTE DOS SANTOS - CPF: 074.133.224-80

Suplente: TALVANES RONALD DO NASCIMENTO RODRIGUES - CPF: 133.751.524-85

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA - CPF: 101.051.734-10

Suplente: KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS - CPF: 048.755.494-90

Titular: GIZELMA DA SILVA - CPF: 053.795.834-74

Suplente: MARIA JAILZA DE SOUZA - CPF: 010.822.524-09

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: ELAYNE CRISTINA DANTAS SOARES - CPF: 037.416.814-82

Suplente: ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA - CPF: 045.089.274-32

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DA EDUCAÇÃO

Titular: RITA DE KASSIA MENDES DA SILVA - CPF: 108.944.394-57

Suplente: ELAINE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA - CPF: 109.281.844-80

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JOSE IZAEL FIRMINO DA SILVA - CPF: 615.793.433-68

Suplente: MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS - CPF: 008.483.784-58

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: ETEMILSON FERREIRA DA COSTA - CPF: 722.564.864-00

Suplente: LEILA ALVES DA SILVA ALMEIDA - CPF: 073.131.644-40

**PRESIDENTE:** KARINA CLEMENTE DOS SANTOS - CPF: 074.133.224-80

**VICE-PRESIDENTE:** JOSE IZAEL FIRMINO DA SILVA - CPF: 615.793.433-68

**SECRETÁRIO(A):** MARIA FRANCIANE FERREIRA - CPF: 117.560.094-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza, 13 de Março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**492B9248

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Trampolim Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 15.198.036/0001-07.

Valor Global: R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de uniformes, fardamentos e afins, destinados ao atendimento das necessidades desta administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 15.198.036/0001-07

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**6507BB87

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Paraibana Sportes Ltda – CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 55.392,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais);

Objetivo: Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades desta administração, nas ações de promoção ao esporte.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**PARAIBANA SPORTES LTDA**

CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9CB9D4D9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA 018.2023 - PORTARIA - IRENICE TOMAZ DO AMARAL - LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 018/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **15/03/2023 a 15/06/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA**, portadora do CPF nº 359.312.304-59, RG nº 667541/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador: B84A6706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008/2023, DE 14 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Jose Wilson Ribeiro e analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do Senhor: Jose Wilson Ribeiro CPF : 092.574.294-58, residente e domiciliado: acampamento II, 24 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com estadia e alimentação, na cidade de Joinville/SC (**O mesmo irá compor a Seleção Norte Riograndense de karatê 2021 para disputar a seletiva para composição da Seleção Brasileira 2023, que acontecerá na referida cidade no período de 14 a 18 de março de 2023**), por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
Código Identificador: 6042BA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230303DV00053

**Número:** DV00033/2023

**Objeto:** Realização de um procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA SEMI-RIGIDA A LASER + COLOCAÇÃO DE CATÉTER DUPLO J em paciente deste município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 10/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador: 4A0CDD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230303DP00054

**Número:** DP00034/2023

**Objeto:** Realização de PROCEDIMENTO DE VISCOSUPLEMENTAÇÃO EM JOELHO DIREITO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA – EPP

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 10/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador: 36228276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

**Portaria Nº 109/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**84C06B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 110/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 110/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DFDD87C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 111/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 111/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parelhas-RN, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6E6F8AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 049/2023** Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor ALLISON POLINELLE BESERRA, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:037.130.734-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 043/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A2EB6D90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 050/2023** Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias a servidora **MARIA EMANOELLA DANTAS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 915.203.044-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 044/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**1D6BC220

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 051/2023** Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA TAIS DE PAIVA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF; 036.755.024-57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 038/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**5F2DD75E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**EMENTA:**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E DE OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede no Palácio Amélio de Azevedo Cruz, situado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, fone:(84) 3269-0074, e-mail:contato@riachuelo.rn.gov.br, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 001258389 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.556.464-04, e do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.660/0001-34, com sede No Palácio Vereador Chico Moura, situado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, S/N, Centro, Riachuelo/RN, CEP59.470-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **VALDENIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 25.60422-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 068.999.284-00, ambos doravante denominados como **CONVENENTES**, firmam o presente instrumento - a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta procedimentos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 - que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, entre o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN e Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, observando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que determina a integração entre órgãos municipais.

Parágrafo único. Os módulos da Câmara Municipal que serão integrados no sistema SIAFIC, bem como outros que poderão ser integrados caso surjam novas necessidades, serão minimamente os seguintes:

I - Sistemas de Finanças e Contabilidade;

II - Sistemas de Compras, licitação e gerenciamento de contratos;

III - Sistema de Patrimônio e almoxarifado;

IV - Sistemas de protocolo e atendimento ao cidadão;

V - Sistema de administração de pessoas com apuração de ponto eletrônico;

VI - Sistemas de Frota de veículos;

VII - Serviços WEB e Portal da transparência;

VIII - Gerenciamento de acessos e auditoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, DESENTOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que ficará responsável pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação.

**Parágrafo primeiro.** As despesas geradas pela contratação e implantação do SIAFIC serão rateadas entre os CONVENENTES, ou seja, a Câmara Municipal de Riachuelo/RN irá realizar o repasse mensal para a Prefeitura de Municipal de Riachuelo/RN do valor correspondente aos serviços que utilizará.

**Parágrafo segundo.** A empresa contratada pela prefeitura Municipal para gerenciar o sistema deverá disponibilizar para a Câmara Municipal o backup de sua base de dados (no formato original), o dicionário de dados, bem como o MER (Modelo de Entidade e Relacionamento) em meio digital, referente ao Poder Legislativo, sempre que lhe for solicitado.

**Parágrafo terceiro.** A Câmara Municipal terá acesso direto à empresa contratada para solucionar demandas e abertura de ordem de serviço.

**Parágrafo quarto.** Em havendo qualquer problema durante a utilização do sistema, a Câmara Municipal terá total autonomia para notificar a empresa diretamente, para que providencie a solução dos problemas decorrentes da utilização deste.

**Parágrafo quinto.** Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, bem como a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e, outrossim, deverá ser promovido treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

**Parágrafo sexto.** O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e cronograma de desembolso estabelecido, bem como nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos CONVENENTES de acordo com as cláusulas pactuantes e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado aos CONVENENTES, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, salvo em caráter emergencial sempre justificadamente, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlatada, bem como se houver anuência expressa por parte dos CONVENIENTES.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os CONVENIENTES se comprometem a utilizar os dados referentes ao sistema somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência e sempre observando as regras da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste convênio poderão ser alteradas por consenso, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam as partes responsáveis por fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotado todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade.

**Parágrafo único.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto os CONVENIENTES poderão:

I - Valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente convênio terá prazo de vigência por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial, e sua eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

A Câmara Municipal nomeará um gestor do convênio, mediante portaria específica da Casa, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Riachuelo/RN, 01 de março de 2023.

#### JOÃO BÁSILIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN  
Concedente

#### VALDENIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal/RN  
Conveniente

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**DB18F648

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR

**PORTARIA Nº 052/2023 Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **IDAMÁZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:027.723.694-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 040/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

#### JOÃO BÁSILIO NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**B768C7A4

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR

**PORTARIA Nº 053/2023 Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) meses a servidora **SILVANA SAVERINA DA SILVA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:915.227.654-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo 041/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

#### JOÃO BÁSILIO NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**798A771B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 054/2023 Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **LARISSA TATIANE RODRIGUES MELO**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF/MF;074.146.264-82 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de março a 30 de maio de 2023, conforme o Processo Administrativo 042/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**73427AC0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 055/2023 Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ MOREIRA SOBRINHO**, MOTORISTA, inscrita no CPF/MF; 146.318.304-68 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 039/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**3DB688CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 056/2023**

**PORTARIA Nº 056/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2023/2025, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada, ficando assim representado o constituído:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1 – Aldenira Joacla Caetano da Silva (Titular)  
2 – Bruna Christiane Mendes Fernandes (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

3 – Francimara Dias (Titular)  
4 – Fábria Tatielma Beserra Basílio (Suplente)

**REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:**

5 – Jurandi de Araújo Lourenço (Titular)  
6 – Cleoneide Acioli da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**

7 – Denise Maria de Araújo (Titular)  
8 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

9 – Fabiola Mércia Cavalcante Souza (Titular)  
10 – Josyreuda Moreira Alves Macedo Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES RELIGIOSOS:**

11 – Esdras Javã da Silva (Titular)  
12 – Clara Késia Cândido de Medeiros (Suplente)

**Art. 2º -** Sob a presidência de Ana Ralyne Vicente de Moura, Vice-Presidência de Kátia Suely de Souza, como Secretário Executivo Jadson Jordan Cândido Fernandes, fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

**Art. 3º -** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**E4EA09C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2023**

**PORTARIA Nº 057/2023**

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no Encontro estadual preparatório para o processo

de escolha unificada para o Conselho Tutelar 2023, realizado pela Comissão Interinstitucional de Assessoramento ao Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Norte, no dia 16 de março de 2023, das 09h00 às 13h00, ao servidor:

NOME	CPF	VALOR
ESDRAS JAVÁ DA SILVA	705.967.584-**	RS 90,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 90,00.**

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javá da Silva

**Código Identificador:**5D57AAE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2023**

**PORTARIA Nº 058/2023**

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no Encontro estadual preparatório para o processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar 2023, realizado pela Comissão Interinstitucional de Assessoramento ao Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Norte, no dia 16 de março de 2023, das 09h00 às 13h00, a servidora:

NOME	CPF	VALOR
MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA	038.893.034-**	RS 125,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00.**

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javá da Silva

**Código Identificador:**D3BB1CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 031/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**15454782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 032/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**5AA3E1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0832023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.



**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 201006/2023 da Secretaria Mun. De Tributação, notas fiscais: 421 e 426, referente aos meses de janeiro e fevereiro respectivamente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**62254A11

#### **GABINETE DO PREFEITO** **0842023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 256.151,94 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8E1ADD06

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **007/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo Menor preço por lote, no dia 27/03/2023, objetivando o Registro de Preços visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 27/03/2023 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/03/2023 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 27/03/2023 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 27/03/2023 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2023

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**93CB4000

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE** **LEI MUNICIPAL Nº 829/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a denominação da Rua João Angélico do Nascimento, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua João Angélico do Nascimento a rua que tem como oeste a Rua Maria Francisca Monteiro e ao leste a Rua Projetada II, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho*  
Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** A760EA97**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 830/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

*Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelece a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMPDC, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º. O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Rodolfo Fernandes /RN, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização, Assistência Social, Habitação e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da Organização das Nações Unidas sobre as pessoas com deficiência.

§ 2º. A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de secretarias e de órgãos executores de políticas públicas sociais.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à habitação, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XXIII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (uma) representação que atua na área de deficiência auditiva;

b) 01 (uma) representação que atua na área de deficiência visual;

c) 01 (uma) representação que atua na área de deficiência física;

d) 01 (uma) representação que atua na área de deficiência intelectual.

II – O Poder Executivo indicará 04 (quatro) representantes governamentais, por meio de Secretarias Municipais que desenvolvam ações correlatas com a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

§ 1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º. Não havendo no município Instituições representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, ou representante constituído;

**Art. 6º.** A eleição das representações da sociedade civil de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

Parágrafo único. A representação eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º.** Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

**Art. 8º.** Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

**Art. 10.** O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 11.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

**Art. 12.** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 13.** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no artigo 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 14.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD como órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo o(a) ordenador(a) das despesas um agente público municipal vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização da execução dos referidos recursos.

**Art. 15.** O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência em todos os níveis.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 16.** O FMPCD será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito

através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, parcerias ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMPCD.

**Art. 17.** Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional e Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas;

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 18.** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 19.** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 20.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMPCD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 21.** A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas, ao órgão gestor,

que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMPCD para aprovação da referida prestação de contas, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

**Art. 22.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho*

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1D1DEC96

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 831/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre a denominação da Rua Maria Ferreira Nunes, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Maria Ferreira Nunes a rua que tem como sul a Rua Francisco Pedro da Silva e ao Norte a Rua Manoel Cavalcante Menezes, no bairro Emilio Barros de Oliveira, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho*

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D25796A

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 107/2023

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DA JUVENTUDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Coordenadora da Juventude e Representante do Articulador Municipal do SELO UNICEF deste município a Capital Natal para participar “Encontro Estadual Preparatório, PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023”

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** (Coordenadora da Juventude), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 15 de março de 2023;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 19h00min

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de março de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F9A95005

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), até o dia **20 de Março de 2023, às 13:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 14 de Março de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**9EAD2B18

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento educacional, aperfeiçoamento profissional e formação continuada, para realizar a Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser

realizada durante a Jornada Pedagógica 2023 do município de Ruy Barbosa/RN.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto resulta na relevância da realização de eventos formativos de treinamento educacional e aperfeiçoamento profissional, constituindo-se como ações valiosas do planejamento escolar e da organização do trabalho pedagógico das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, além disso, possibilita um primoroso espaço coletivo para a realização de produção colaborativa de conhecimento, visando promover um suporte pedagógico significativo através do trabalho educacional e da capacitação dos profissionais da educação: professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, na perspectiva de buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo 2023, e ainda promover uma orientação didático pedagógica, estabelecendo metas para a melhoria dos resultados educacionais e do processo de ensino-aprendizagem.

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, CNPJ nº 14.951.368/0001-40, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Março de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6BF72BC4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento educacional, aperfeiçoamento profissional e formação continuada, para realizar a Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser realizada durante a Jornada Pedagógica 2023 do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, CNPJ nº 14.951.368/0001-40.

**Valor Total:** R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Março de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FDD23ADD

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230020

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 22020001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** CIRÚRGICA RN LTDA EPP, CNPJ nº 36.183.190/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição futura de medicamentos para manutenção da rede pública de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 362.589,95 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:80872E79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO ME, CNPJ nº 14.951.368/0001-40, referente à prestação de serviços de treinamento educacional, aperfeiçoamento profissional e formação continuada, para realizar a Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser realizada durante a Jornada Pedagógica 2023 do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Março de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9DF5019A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 117/2023 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 117/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao **Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, matrícula: **151539-0**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**632A86AF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 119/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 119/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no dia 16/03/23, com o objetivo de participarem de reunião de formalização das IGR's do RN, que ocorrerá na Secretaria de Turismo – SETUR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D9682EAF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 114/2023 – GAB**

**Portaria nº. 114/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS**, CPF: **045.\*\*\*\*\*-61**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FAE05685

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR", marca IVECO, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.454,20 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:8AF92C77**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 112/2023 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria nº. 112/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 814.\*\*\*\*-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Controle Interno**, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0514421F**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de março de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, objetivando a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:A3D46102**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 112/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 08 de maio de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, passando a vigorar de 01 de março de 2023 a 01 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de maio de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº

003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Contratada

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:44E127AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
127/2018****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 01 de março de 2023 a 25 de junho de 2023, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**

P/Contratada.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7203F8E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Nº 070/2022**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado a Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, e a empresa: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, endereço: Rua Victório Luiz Zaffari - Tres Vendas – ERECHIM/RS – CEP: 99.713-158. Neste ato representada pela Sra. Jessica Maria Marini, empresária, solteira, portadora do RG nº 4100070509 – SSP/RS – INSCRITA NO CPF: 031.606.300-21, residente na Rua Jacob Loch, nº 306, Bairro:Parque dos Imigrantes - Erechim/RS – CEP: 99709-466.considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº038/2022, publicada no DOU de 31/05/2022, processo administrativo nº1597/2022,RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2022, cujo objeto é o \*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as encaminhadas pelos órgãos participantes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2022, conforme documentação anexa a este processo 476/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:**

Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.9, subitem 5.9.1 da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023

Prefeitura De Santana Do Matos/RN	DMC Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 16.970.999/0001-31
MARIA ALICE SILVA	REP. JESSICA MARIA MARINI
CPF: 597.533.074-20	CPF: 031.606.300-21
Prefeita	

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:CD781D4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2023, em favor das empresas:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 17.625,00(dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 133.824,64(cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **STORE DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 13.990.290/0001-00** – com o valor global R\$ 719,82(setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos); **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 9.878,00(nove mil oitocentos e setenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 162.047,46(cento e sessenta e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:3FB27F54

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:EAEF2B65

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:272B60A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 413/2023**

Portaria de diária nº 413/2023



Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**625A92E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 414/2023**

Portaria de diária nº 414/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1978AE61

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 415/2023**

Portaria de diária nº 415/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC**.

**DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**16220D20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 416/2023**

Portaria de diária nº 416/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D90671AF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 417/2023**

Portaria de diária nº 417/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**691569D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 418/2023**

Portaria de diária nº 418/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**89F18B88

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 419/2023**

Portaria de diária nº 419/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ACAF31B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 420/2023**

Portaria de diária nº 420/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**71956055

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 421/2023**

Portaria de diária nº 421/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D73E5A5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 422/2023**

Portaria de diária nº 422/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4B6500FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 423/2023**

Portaria de diária nº 423/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**914FBA8A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 424/2023**

Portaria de diária nº 424/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3FE548E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 425/2023**

Portaria de diária nº 425/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DDF032C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 426/2023**

Portaria de diária nº 426/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**96349221

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 427/2023**

Portaria de diária nº 427/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 13 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**000C8266

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 423/2023**

Portaria de diária nº 423/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C9CCBFA7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 429/2023**

Portaria de diária nº 429/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C2ACF2CD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 430/2023**

Portaria de diária nº 430/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F5BA7F8B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 431/2023**

Portaria de diária nº 431/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DBC7A1D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 432/2023**

Portaria de diária nº 432/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 e 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0333637A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 433/2023**

Portaria de diária nº 433/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 03 e 06 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5DF372B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 434/2023**

Portaria de diária nº 434/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 10 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B4C270E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 435/2023**

Portaria de diária nº 435/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**33D13208

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 436/2023**

Portaria de diária nº 436/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**76AB5408

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 437/2023**

Portaria de diária nº 437/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5232D893

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 005/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4855/2022  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 17.625,00(dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 133.824,64(cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **STORE DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 13.990.290/0001-00** – com o valor global R\$ 719,82(setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 9.878,00(nove mil oitocentos e setenta e oito reais);

Perfazendo um montante de R\$ 162.047,46(cento e sessenta e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**867BA3E8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 17.625,00(dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 133.824,64(cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **STORE DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 13.990.290/0001-00** – com o valor global R\$ 719,82(setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 9.878,00(nove mil oitocentos e setenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 162.047,46(cento e sessenta e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8F62778A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 030/2023/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 030/2023/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 15 de março de 2023, com fim de participar de uma Reunião sobre o Projeto Agro sertão, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 030/2023/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6742B2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 031/2023/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 031/2023/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 15 de março de 2023, com fim de participar de uma Reunião sobre o Projeto Agro sertão, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 031/2023/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D2C05024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 055/2023 – GP/PMSEA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARCELLE SAMYRA SOARES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 018.205.494-29 e portadora do RG 003.284.276-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B4629659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 056/2023 – GP/PMSEA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCELLE SAMYRA SOARES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 018.205.494-29 e portadora do RG 003.284.276-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DO SETOR DE COMPRAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**28AD6260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00008/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN) (CNPJ nº. 00.596.662/0001-76)** – **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 2 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN), QUE TERA COMO TEMA “FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” E ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO, SENDO AS PARTICIPANTES: ANA LIGIA DE BRITO DOS SANTOS E LIDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**41A16B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 EXTRATO DO CONTRATO  
DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000014/2023**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A):** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE  
AGUA E GAS LIMITADA (CNPJ/MF nº. 07.042.737/0001-16) –  
**OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de  
Registro de Preços nº. 000031/2022 do PE 09/2022, cujo objeto é  
**AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO**  
**DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN–**  
**PERÍODO** 14/03/2022 a 31/12/2023, **FUNDAMENTO LEGAL:**  
Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de Março de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**E855F044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000007/2023 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu  
Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2023, torna público que  
realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**,  
tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS**  
**ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS**  
**11 (ONZE) EQUIPES DESAÚDE BUCAL E DO CENTRO DE**  
**ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**SANTOANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no  
Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será  
realizada às **09h00 do dia 03 de abril de 2023**. A abertura das  
propostas de preços, será às **09h00 do dia 03 de abril de 2023**. As  
propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às  
**08h59 (Horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2023**, no  
endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores  
informações podem ser solicitadas através do e-mail  
[pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**553E2F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo  
abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.  
**CNPJ:** 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADA:** Complexo Educacional Eventos, Editora e  
Educação de Ensino Superior – LTDA. **CNPJ:** 23.552.793/0001-  
57.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 45.343,00 (QUARENTA E CINCO MIL  
TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Jornada  
Pedagógica, sobre o seguinte tema: **RECOMPOSIÇÃO DAS**  
**APRENDIZAGENS COMO GARANTIA DE DIREITO A**  
**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**”, referente ao ano letivo de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – **Outros Serviços de**  
**Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

*\*Republicado por incorreção*

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E1A37BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023.**

**PROCESSO Nº 034/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
DO NORTE

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS,  
EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

**CNPJ:** 23.552.793/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Jornada  
Pedagógica, sobre o seguinte tema: **RECOMPOSIÇÃO DAS**  
**APRENDIZAGENS COMO GARANTIA DE DIREITO A**  
**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**”, referente ao ano letivo de 2023.

**VALOR ESTIMADO: R\$:** 45.343,00 (QUARENTA E CINCO MIL  
TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração  
Geral; **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – Manutenção das Atividades  
do Fundo Municipal de Educação, **ELEMENTO DE DESPESA:**  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos  
não Vinculados de Impostos 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/03/2023 a 10/04/2023.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Pela Contratante

**VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO**  
Sócia Representante  
CPF: 942.176.454-49  
Pela Contratada

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2E626FDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 093, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023\***



O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **WALQUIRIA FAUSTINO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.170.614-63, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Processamento e Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

\* Republicada por erro Material

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2EF21F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 190, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de n.º 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 364, de 17 de novembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da Conselheira Substituta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.109.628 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 010.961.244-24, do cargo de Conselheira Tutelar Substituta.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:F1168DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 191, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 007/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração)** da Servidora **MICHELLE PORCINA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.326.614-24, matrícula n.º 0000114-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o gozo teve início no dia 01 de março e o término no dia 15 de março, e retornando as suas atividades no dia 16 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D0BB4A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 03/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E A EMPRESA DIGICONTROL – ME.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 03/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E A EMPRESA DIGICONTROL – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 03/2023, originário do Processo Administrativo n.º 16/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Termo tem como objetivo a modificação da indicação de dotação orçamentária indicada no instrumento de contrato fruto no Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2023, de acordo com o desdobramento a seguir exposto.

De: Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação: 2003 – Manut. Das Atividades do Gabinete; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Para: Unid. Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. De Administração e Planejamento; Ação: 2007 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Adm. e Planejamento; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

O Presente Termo tem por amparo legal o Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ratificam-se todas as condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O ente municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante a legislação pertinente a Transparência de atos públicos.

São Bento do Trairi-RN, 14 de março de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1B092DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 010/2023, comunica a quem possa interessar a partir do dia 20/03/2023 até 24/03/2023, das 08h00 às 12h00, estará recebendo os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 002/2023, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2023, com base nas justificativas apresentadas neste processo, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), ou comparecer a sede da Prefeitura, no horário de expediente das 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6D1D7EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 009/2023, comunica a quem possa interessar, que no dia 30/03/2023, às 09h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, em período a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacaoepls@gmail.com](mailto:licitacaoepls@gmail.com), ou através do Telefone: (84) 98169-3923 (whatsapp).

São Fernando/RN. 14 de Março de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**565AB6EE

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A PESSOA DE EMANOEL VICTOR DOS SANTOS MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8666/93, e do outro a pessoa de EMANOEL VICTOR DOS SANTOS MEDEIROS, CPF Nº 018.088.644-41, decide RESCINDIR de forma UNILATERAL o Contrato Administrativo operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, com o senhor EMANOEL VICTOR DOS SANTOS MEDEIROS, que venceu concorrência para explorar atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas em um box público localizada na Praça Pública José Josias Fernandes, que se localiza em frente à Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO MOTIVO**

O mesmo abandonou o imóvel; há anos ele mesmo, nem parentes seus, promovem atividades comerciais no local, prejudicando o interesse coletivo de outras pessoas que desejam explorar o ponto comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo fulcro no artigo 78, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Concessionário ciência da extinção do referido contrato de exploração das atividades.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 61 da Lei Federal n.º 8666/93

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14/03/2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**776445C9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 081/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Para **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79, **nota fiscal n.º 081**, no valor total de R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

São Fernando/RN, 14 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:52A1E6FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 071/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. TÁSSIA MAYARA DE MELO E SILVA, matrícula nº 333-3 do cargo de Secretária-Chefe - SMGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:3D0D2CC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO MSJS/RN Nº  
051/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo MSJS/RN nº 051/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de recomposição de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas (método convencional) e construção de passeio público, em virtude da necessidade de realização das adequações necessárias no edital.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:08558BD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO MSJS/RN Nº  
047/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo MSJS/RN nº 047/2023 - CREDENCIAMENTO nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação, temporária e eventual, de serviços diversos (pequenos reparos, capinação, operador de máquinas pesadas, entre outros) para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, em virtude da necessidade de realização das adequações necessárias no edital.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:A705D5C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
NOVO RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 023/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 001/2023, após análise de pedidos de reconsideração e recursos apresentados, conforme abaixo discriminado.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

1) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ nº 17.604.0005/0001-26;

- 2) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 41.284.989/0001-90;  
 Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:  
 3) **JEFFERSON PACIFICO MAFRA ENGENHARIA** - CNPJ nº 37.130.103/0001-86;  
 4) **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 08.487.196/0001-00;  
 5) **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 33.666.642/0001-83;  
 6) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 24.575.584/0001-91;  
 7) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 35.858.155/0001-48;  
 8) **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP** - CNPJ nº 18.073.501/0001-63;  
 9) **JR MUNIZ EIRELI ME** - CNPJ nº 26.951.460/0001-99;  
 10) **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 22.318.474/0001-19;  
 7) **MARASKA COBSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 44.191.728/0001-13;  
 8) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 29.646.397/0001-75;  
 10) **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

Por fim, e considerando a inexistência de efeito suspensivo, fica a sessão de abertura e análise de propostas marcada para dia 20/03/2023, às 09h30m.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
 Código Identificador:E42787B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2023 – GP**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu, 14 de março de 2023.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 026 /2023 de abertura de Processo Administrativo n ° 03/2022, em desfavor da Servidora Maria Suênia Nobre de Abrantes.

**RENATO SOARES GALVÃO**  
 Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Membro da Comissão

**ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**  
 Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
 Código Identificador:BB65E4B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023 – GP**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu, 14 de março de 2023.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 027 /2023 de abertura de Processo Administrativo n ° 03/2022, em desfavor do Servidor Rafael de Medeiros Oliveira.

**RENATO SOARES GALVÃO**  
 Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Membro da Comissão

**ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**  
 Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
 Código Identificador:8FDA6527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 14030001/2023**

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 14030001/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 20/03/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de confecção de mesa e Bancos para refeitório das Escolas e Creches Municipais do Município de São Jose do Campestre-RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 14 de Março de 2023.

**JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
 Código Identificador:B6668D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de março de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2023.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:73A214B7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 383889 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.491.224-49, domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 1141, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo

de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A carga horária de 30 (trinta horas) semanais

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.987,26 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) por mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**JAIME DANTAS DOS SANTOS**

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:E0E64333

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

**OBJETO:** Aquisição de colchonetes de alta densidade .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de colchonetes de alta densidade , com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/03/2023

**JOSÉ HÉLTON BORGES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**8A6E7131

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de colchonetes de alta densidade**, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/03/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**0AFF93E4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2100 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO 03.474.155/0001-58, objetivando a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional, com o valor total julgado de R\$ 36.237,65 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/03/2023

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**1C3BB664

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2100 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO 03.474.155/0001-58, objetivando a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional**, com o valor total julgado de R\$ 36.237,65 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/03/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**BA865DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 439 DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO PROJETO POLÍCIA  
MIRIM**

LEI Nº 439/2023

Dá nova denominação ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, revoga a *Lei Municipal nº 312, de 23 de março de 2018 a Lei Municipal nº 356, de 04 de dezembro de 2020* respectivamente e institui outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com o art. 227 tudo da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica mantida a criação do Projeto Polícia Mirim Cidadã doravante denominado Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, de caráter cívico educacional, desvinculado de atividades político-partidárias podendo ser também designada de forma abreviada, pela sigla PPMC-BVP, tendo cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

**Parágrafo único.** O Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, tem por missão o resgate e a inserção social do público infantojuvenil enquadrado na situação de vulnerabilidade a que se refere o caput deste artigo, por meio da oferta de educação informal visando o seu desenvolvimento integral, através da realização de ações cívicas, sócio educativas em meio aberto, compreendidas em atividades lúdicas e de lazer, físicas, esportivas, culturais, socioambientais, de promoção da saúde com boa qualidade vida e prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas e das violências sob todas as formas de expressão.

**Art.2º.** São beneficiários do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, as crianças e adolescentes enquadrados nas situações a que se refere o art. 1º desta Lei, de ambos os sexos, na faixa etária entre 10 aos 15 anos, matriculados respectivamente no 5º ano do Ensino Fundamental ao 9º ano do Ensino Médio com regular frequência na Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, na Escola Municipal Coronel Zuza Torres ambas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso/RN e na Escola Estadual Professora Olímpia Teixeira respectivamente.

**Art.3º.** Na conformidade com o que preceitua o art. 1º desta Lei, o Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena destina-se prioritariamente às crianças e adolescentes que estejam em comprovada situação de:

- I-** Vitimização por negligência, abandono ou orfandade;
- II-** Trabalho infantil ou irregular se adolescente;
- III-** Violência, abuso e exploração sexual;
- IV-** Uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- V-** Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto;
- VI-** Risco da gravidez precoce;
- VII-** Comportamento antissocial/marcado por ações de impulsividade, rebeldia, transgressão e, agressividade.

§1º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição criada por esta lei serão denominados Policiais Mirins Cidadãos.

§2º. O Programa de que trata esta Lei, será expandido de forma criteriosamente planejada e gradativa tendo início pela inscrição de crianças e adolescentes regularmente matriculados nos anos e Unidades de Ensino a que se refere o caput deste artigo, podendo na dependência das condições financeiras e operacionais, estender suas atividades para as escolas das Zonas Litorânea e Rural.

**Art.4º.** O Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

**I-** É administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com pessoas físicas e jurídicas.

**II-** Enquanto instituição mantida por recursos públicos não participa de atividades político-partidárias tendo esta limitação o intuito de preservar a isenção política de que é portador o citado programa;

**III-** Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

**IV-** Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

§1º A vinculação de que trata o inciso I deste artigo não implica necessariamente em subordinação hierárquica do corpo de comando do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena ao gestor da secretaria a qual o mencionado programa é vinculado tendo a referida vinculação caráter exclusivamente administrativo consubstanciado no apoio operacional e institucional de modo a tornar possível a consecução dos objetivos e cumprimentos das metas próprias do referido programa.

§2º. O Programa Polícia Mirim – Batalhão Vida Plena por meio de seus integrantes poderá de forma voluntária e excepcional, participar de atividades de caráter religioso desde que para isto exista formal concordância dos pais ou responsáveis pelos mencionados integrantes.

**Art. 5º.** São objetivos do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

§1º. **Objetivo Geral:** Promover de forma complementar, a educação informal do público infantojuvenil através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente a ser trabalhado na condição de responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensinando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais.

§2º. **São objetivos específicos:**

**I-** Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a sociedade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável, participativo, economicamente produtivo e socialmente ajustado;

**II-** De forma integrada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Tutelar e demais integrantes da Rede Social de Proteção, fomentar e promover as garantias dos direitos fundamentais das crianças e dos Adolescentes no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

- a)- Direito à Vida e à Saúde;
- b)- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c)- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d)- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- e)- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

**Art. 6º.** Para fins desta Lei define-se:

**I- Rede Social de Proteção:** conjunto de entidades, profissionais e instituições que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes.

**II- Programa:** iniciativa de cunho definitivo destinada a melhorar as condições de vida de uma determinada população.

**III- Projeto:** conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização da Sociedade Civil.

**Art. 7º.** Para assegurar a consecução da garantia dos direitos a que se refere o §2º deste artigo, o Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena deverá pôr em prática seu Plano de Trabalho e Grade Curricular dentro das seguintes linhas temáticas:

**I-** Executar ações persuasivas junto às famílias no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros, de modo a proporcionar a concreta integração entre o Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, a família, a escola e a comunidade, através da criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários.

**II-** Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos, negligência e abandono perpetrados contra crianças e adolescentes;

**III-** Desenvolver atividades de cunho preventivo, educativo e protetivo:

- a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou adolescentes em situação de trabalho irregular;
- b)- de resgate e inclusão social de crianças e adolescentes, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;
- c)- com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;
- d)- ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;
- e)- sócio familiar para inserção social de adolescentes usuários de álcool e outras drogas;
- f)- do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's);
- g)- da Gravidez na Adolescência;
- h)- de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar, participação, autonomia, protagonismo, busca de sentido de vida e de pertencimento, responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;
- i)- de complementação às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade do alunado, a complexidade da prática pedagógica e as dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
- j)- ministração de objetos do conhecimento específicos voltados para a defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e da vida sob todas as suas formas, segurança no trânsito, mobilidade urbana, transporte, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, acesso as Políticas Públicas Básicas, noções de primeiros socorros, noções de saúde com boa qualidade de vida, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica inovadora na qual se respeite a criança e o adolescente como sujeitos construtores do seu destino e a escola como espaço prazeroso e sistemático do exercício da cidadania plena.

**IV-** Desenvolver práticas educativas nas quais sejam contempladas:

- a)- a orientação para cidadania em que a educação seja direcionada à promoção social em que sejam valorizadas as práticas nas quais se busque a capacitação profissional a educação financeira e empreendedorismo infantojuvenil como forma de libertação do ciclo vicioso da pobreza e assim o educando conquistar sua autonomia financeira livrando-se da dependência econômica e jugo a grupos políticos e outros de quaisquer espécie.
- b)- o apoio ao ingresso de adolescentes nas atividades voltadas à formação e qualificação profissional com vista a dar-lhe condições de entrada no mercado de trabalho e geração de renda na idade legalmente permitida;
- c)- a gestão junto ao empresariado no sentido de proporcionar a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária compreendida entre 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- d)- atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de

financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

**V - Orientar e despertar nos beneficiários do programa:**

**a)-** o senso de responsabilidade pessoal diante das suas escolhas e consequências de seus atos;

**b)-** o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, disciplinares, respeito aos pais, mestres e às autoridades legalmente constituídas.

**VI-** Executar ações que tenham por foco o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de objetos do conhecimento ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

**VII-** Promover práticas de um bom convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão.

**Parágrafo único.** Nas férias escolares, festividades natalinas, no período carnavalesco, junino e páscoa, o Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena dará continuidade as atividades educativas de forma diferenciada, podendo intensificá-las de maneira diversificada abrindo um leque de opções com outros tipos de atividades tais como: passeios e excursões, gincanas, participação em torneios esportivos, corridas e similares, de modo a ocupar o tempo ocioso das crianças e dos adolescentes e assim mantê-los sempre sob a vigilância protetiva.

**Art.8º.** São funções do Policial Mirim Cidadão:

**I –** Participar de atividades de cunho preventivo junto à população, com intuito educativo, quanto aos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante parcerias com os órgãos e autoridades competentes;

**II-** Orientar motoristas e população em geral em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;

**III -** Cooperar na fiscalização preventiva nas vias públicas da cidade;

**IV -** Auxiliar na prestação de primeiros socorros em acidentes;

**V-** Exercer outras atribuições e competências correlatas desde que formal e previamente autorizadas pelo Comandante Geral.

**Parágrafo Único.** As crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à sua formação cidadã e aprendizagem, sendo terminantemente vedada à participação destes em atividades operacionais da Polícia Militar, do DEMUTRAN ou da Guarda Municipal nas quais fique patente o risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

**Art. 9º-** O Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena será conduzida por um corpo de comando constituído por 5 membros, com cargos assim distribuídas:

**I-** Comandante Geral;

**II-** Subcomandante;

**III-** Sargenteante;

**IV-** Diretor de Esportes e Lazer;

**V-** Coordenador Pedagógico.

**§1º.** Os membros do corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena poderão vir a serem remunerados e quando voluntários, o trabalho prestado à referida instituição será considerado de alta relevância pública e social.

**§2º.** A função de Comandante e Subcomandante da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena serão exercidos preferencialmente por Policiais Militares da ativa ou da reserva, na conformidade com celebração de parcerias a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal e o órgão competente.

**§3º.** Na eventualidade da indisponibilidade dos profissionais de que trata o antecedente parágrafo, a função de Comandante e Subcomandante da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena poderá ser cometida a cidadãos ou cidadãs civis desde que estes comprovem:

**I-** Terem servido em uma das Organizações das Forças Armadas;

**II-** Serem portadores de perfil e experiência compatível com a função.

**§4º.** Não havendo quem se disponha a exercer voluntariamente os cargos a que se referem os incisos III ao V, a chefia do Poder Executivo designará servidores públicos municipais efetivos para exercer tais funções.

**§5º.** Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas como o objetivo de obter o apoio administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**§6º.** As atribuições e competências de cada membro do corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena serão contempladas no teor do Regimento Interno e Disciplinar Integrado – R.I.D.I. da instituição.

**§7º.** Aplica-se por analogia aos componentes do corpo de comando do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, quando concorrentes aos cargos eletivos, às exigências de desincompatibilização e conseqüente afastamento de suas funções no âmbito da instituição, aplicáveis aos servidores públicos municipais.

**Art.10.** Poderão ser criados por ato oficial do Poder Executivo, serviços ou projetos de cunho complementar às atividades desenvolvidas pelo Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**Art.11.** As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Executivo Municipal Nº 034 de 19 de dezembro de 2017 que regulamenta a citada Lei Federal na esfera local, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

**Art.12.** O corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, através do seu comandante deverá dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno Disciplinar Integrado (R.I.D.I.) da referida instituição no qual constará a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento e supervisão as quais deverão ser objeto de aprovação por meio de Decreto Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O cumprimento das metas e matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no caput será assegurado mediante a existência de um número correspondente de instrutores.

**Art.13.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 312, de 23 de março de 2018 e a Lei Municipal nº 356, de 04 de dezembro de 2020 respectivamente.

**Art.14.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2023

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**B636DAA0

## GABINETE DO PREFEITO LEI 441

### LEI Nº 441/2023

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério Público Municipal de São Miguel do Gostoso – RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Gostoso – RN em 14,95%.



Parágrafo Primeiro. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Parágrafo Segundo. A atualização do salário correspondente ao mês de janeiro e fevereiro do corrente ano, será quitada em 06 (seis) parcelas de igual valor, juntamente com o rendimento do profissional do magistério, sendo o parcelamento iniciado em abril de 2023 e concluído em outubro de 2023.

**Art. 2º** Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à janeiro de 2023.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2023

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**689D605A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE MAGISTÉRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro e fevereiro de 2023, será pago em 04 (quatro) parcelas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, juntamente com os vencimentos dos profissionais.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**F3BAD5FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO MUNICIPAL PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cadastro municipal de Doadores de Sangue no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Saúde a responsabilidade pela mobilização da população com a finalidade de incentivar a doação de sangue por parte dos municípios, utilizando de palestras, campanhas e demais ações equivalentes.

**Art. 3º** - Fica na responsabilidade da Secretaria de Saúde a disponibilidade do transporte para os doadores de sangue, até Natal/RN, no período em que se fizer necessário em nosso município, visando à possibilidade desta ação humanitária ser realizada de forma adequada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9A8FD9ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI O “DIA DO MOTOCICLISTA E DO TRABALHADOR MOTOCICLISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do motociclista e do Trabalhador Motociclista” no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

**Art. 2º** - O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Parágrafo único.** Em comemoração ao “Dia do Motociclista e do Trabalhador Motociclista”, além do típico passeio e exposição de motocicletas de vários modelos, poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo, em conjunto ou não com o moto clube, grupos de motociclistas, mototaxistas, entregadores ou outras entidades representativas de do município de São Paulo do Potengi.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**03D029E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

*INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO O ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS “MOTO FEST” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário cultural oficial do Município o Encontro de Motociclistas “Moto Fest”, a realizar-se no mês de fevereiro de cada ano.

**Art. 2º** - O Poder Público prestará apoio institucional à realização do evento, devendo eventuais despesas custeadas pela fazenda pública observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**E3A35036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2023 realizada em 06/03/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**8505DE78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora VANESSA DE LUNA XAVIER para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**7499FDA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MÁRCIO DA SILVA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**AA79F51C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 003/2023**

*Dispõe sobre a designação do servidor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES para atuar como Controlador Interno do IPREVSAPP.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de 2022.

**Considerando**, que a Unidade Central de Controle Interno tem como papel principal realizar instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

**Considerando**, que a Unidade Central de Controle Interno deverá atuar com colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual.

Resolve:

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. João Paulo de Luna Gomes, para a função de Controlador Interno do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo de provimento em comissão “CC3”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**8FD86870

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 004/2023**

*Designar servidores para atribuição de Comissão de Avaliação de modalidades de licitação do IPREVSAPP e dá outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Débora Cristina Gomes de Sousa Fonseca** - Presidente

**Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho** – Membro

**Art. 2º** - Fica a comissão responsável por produzir, avaliar e dá publicidade a todos os processos licitatórios nas modalidades Dispensa e Inexigibilidade deste órgão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**B8E156D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 017/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Taipu/RN**, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.**

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B958ABE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAIPU– RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **IVANI BATISTA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 42.241.189/0001-54, com sede na Rua Ivo Furtado, 251, Cidade Nova, Natal/RN, CEP. 59.072-580. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.818,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **VIGENCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de Março de 2023.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante/Aderente

e

**SR. IVANI BATISTA NETO**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**9153965F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
82344967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/03/2023 até às 08h29min do dia 04/04/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 04/04/2023 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 14 de março de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AA966147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34570143-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 31/2023**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O).....:** C A DOS SANTOS STUDIO inscrita sob o CNPJ nº 14.018.189/0001-54.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RÁDIO AM/FM DE ABRAGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO POTENGI), COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA SEMANALMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 088 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de março de 2023.**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**DB656362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90109159-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 30/2023**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O).....:** JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO - ME inscrito sob o CNPJ nº 44.465.173/0001-50.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de março de 2023.**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**87FAC4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
013/2022 – IPSV**

**Processo Administrativo nº 042/2023**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**Objeto.....:** FILIAÇÃO A ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDESE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Contratado.....:** ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDESE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 29.949.556/0001-00).

**Valor unitário.....:** R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**Valor global.....:** R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**Fundamento Legal...:** Artigos 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ratificado e Homologado por.....:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV em 14 de março de 2023.

SÃO VICENTE - RN, 14 de março de 2023

**JOSE TALIZ DA SILVA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B30B1306**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A ordenadora de despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata do **FILIAÇÃO A ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDESE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDESE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ: 29.949.556/0001-00)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 14 de março de 2023.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente IPSV

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E40EB661**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**; perfazendo o valor global estimado: R\$ 28.908,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oito reais); Contratado: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19**; Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**, em 10 de março de 2023.

São Vicente/RN, 10 de março de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7469E5DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19**, perfazendo o valor global de: R\$ 28.908,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oito reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C1F2130**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 083/2023-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

São Vicente – RN, 14 de março de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de  $\frac{3}{4}$  ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Comparecer à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no dia 15 de março de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C76ED97E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS MORTE E TRANSLADO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 55.850,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta Reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 14 de março de 2023.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C02A4C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 081/2023 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230164.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230164 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.20/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, matrícula nº 1080.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E0F2931

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 084/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230165.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230165 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34 o(s) seguinte(s) servidor(es): SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 1081.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**937FA9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS MORTE E TRANSLADO; Valor global: R\$ 55.850,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta Reais); Contratado: SUPORTE PONTO CERTO LTDA ME (CNPJ: 49.457.087/000110); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 14 de março de 2023.

São Vicente/RN, 14 de março de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**866FCE52

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 084/2023 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO, Mat. Nº 001233, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de Março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**01EEA505

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 080/2023 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, Mat. nº 0001224, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8938EE4E

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 081/2023 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. nº 000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF5EFC33

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 083/2023 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte

escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9B20032E

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 082/2023 – ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACEDO, Mat. nº 0001222**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B1D49BB6

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2023 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominados, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000348	JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2021 À 21/12/2022	13/03/2023 a 11/04/2023

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**92BA9249

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 093/2023 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000769, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A40E25E0

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 094/2023 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,



**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “F”, Mat. nº 0000314, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 14 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**720A8795

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 086/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000940	ANA LÚCIA DE BRITO E SILVA	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de Março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7017C6F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 087/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000314	RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES	15%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFD7D0B7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 089/2023 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 000009, em razão de ter completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A3B330B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000252	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A5A8990

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 088/2023 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000081	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A6EA5787

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção

de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de senador Elói de Souza/RN  
Contratado.....: M A GONZAGA E SILVA - ME  
Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Março de 2023

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**5B02BC12

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 50 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e constitucionais vem por intermédio dessa portaria decidir:

Art.1º- Prorroga-se o prazo da vigência do edital 01/2022, referente as atividades de oficina. OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE BALLE, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE MÚSICA, OFICINEIRO DE INGLÊS/ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo de vigência do edital 02/2022, referente **BOLSISTA/ VISITADOR**do Programa Criança Feliz de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 3º - O prazo terá a vigência de 1 (um) ano. Termo inicial 14 de março de 2023 à 14 de março de 2024.

Art. 4º - O diploma legal entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino, 14 de março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6CBC1DCD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do e do distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2023.

Valor.....: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Contratado.....:COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal....art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

\* Publicado por incorreção.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**74D92C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:SERVIÇOS DE SEGURO AUTO REFERENTE A 12(DOZE)MESES DE FRANQUIA PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FIAT - STRADA AMBULÂNCIA CHASSI: 9BD281A9JPYY06827 - MOTOR 010463510128302340, NOVO DE 02 A 05 PASSAGEIROS - FAB.2022 MOD -2023 COR-BRANCO, RENAVAL 222445, COR INTERNA TECIDO CINZA COMBUSTIVEL: FLEX CILINDRADA O OPCIONAIS PINTURA SOLIDA (FIAT) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Contratado.....:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....: R\$ 6.604,00 (Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

Fundamento Legal....art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D090877C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**04010003/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação

procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, desta administração no Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2023.

FAVORECIDO.....:COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 80.000,00 ( Oitenta Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas.

\* Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**984C5CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**04010004/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2023.

FAVORECIDO.....:TELEMAR NORTE E LESTE S/A  
VALOR.....: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCO FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

\*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6DBD33E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**04010005/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Fornecimento de serviços telefônicos DDD, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2023

FAVORECIDO.....:CLARO S.A.

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

\*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**580A585B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Serviços de confecção de placas em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, pintura epóxi, logo em aplique com resina, com parafusos sextavados cromado medindo 60X40cm, destinados as diversas secretaria deste município. Os referidos serviços justifica-se para futuras inaugurações dos prédios público do município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 16.640,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C912532F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços de assessoria e suporte técnico de Engenharia Civil, ao Município de Senador Georgino Avelino, para elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas, elaboração de ART's, acompanhamento com fiscalização no período de execução da obra e gerenciamento dos contratos. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município.

Contratado.....:FLAVIA DA SILVA SANTOS

Valor.....: R\$ 17.500,00 (Dezesseis Mil E Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

\* Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DD0A09A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**10010001/23**

Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Festa de Emancipação Política" no dia 21 de janeiro de 2023, com atração da banda "Forró do Japa" com duração em média de 02:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Planejamento e administração deste Município.

FAVORECIDO.....:MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

\*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Janeiro de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B36A2763**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de Sistema Integrado de Pessoal (SIP) implantação, manutenção e suporte para o sistema de folha de pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....:A.O.S SOFTWARE LTDA.

Valor.....: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

\* Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Janeiro de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**476BA67B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2023 - SRP PROCESSO Nº. 210.005/2023****TIPO:** Menor preço por lote**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS, TONERS E TINTA (TANQUE DE TINTA).**FONTES DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B4B39995**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1073/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal nº 1014/2019, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - *Omissis*

II – “Assessor Legislativo, R\$ 1.302,00, quatro vagas;”

**Art. 2º.** O art. 9º da Lei Municipal de nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º - *Omissis*

Item	Cargos	Quantidade	Valor
01	Secretário (a) Executivo (a)	01	R\$ 1.600,00
02	Tesoureiro (a)	01	R\$ 1.800,00
03	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00
04	Controlador (a)	01	R\$ 1.800,00
05	Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
06	Assessor Contábil	01	R\$ 3.000,00
07	Assessor Legislativo	04	R\$ 1.302,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**30B757F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 113/2023 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA**, Matrícula nº 50299-5, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 13/03/2023 à 11/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D190E291

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50035-6, servidor Efetivo no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 10/03/2023 à 08/04/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**37A54227

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 115/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0779-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 10/04/2023 à 09/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7D51FF99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 116/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 114.\*\*\*.\*\*\*-84 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.967/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de Março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EF09F63A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 117/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 114.\*\*\*.\*\*\*-84 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.967/SSP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE GESTÃO E FINANÇAS**, lotado no Instituto de Previdência Própria Social - IPRESC, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F11EDEF9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 118/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 087.\*\*\*.\*\*\*-35 e portadora do RG sob nº 002\*\*\*.440/SSP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9C5B9BD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023 – GP, DE 14 DE MARÇO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 087.\*\*\*.\*\*\*-35 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.440/SSP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE GESTÃO DE ARTICULAÇÃO E DOCUMENTOS**, lotada no Instituto de Previdência Própria Social - IPRESC, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**B067EBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

**OBJETO:** chamamento público para credenciamento de possível contratação em caráter complementar à rede municipal de assistência e saúde de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ no 40.996.860/0001-41, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	48,00	
147	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	120	361,67	43.440,40
148	Teste alérgico cutâneo (alimento ou inalantes)	48	350,00	16.800,00
149	Avaliação urodinâmica completa	60	720,00	43.200,00
150	Cateterismo de uretra	40	3.550,00	142.000,00
151	Espirometria ou prova de função pulmonar completa c/ bronco dilatador	40	1.002,67	40.106,80

152	Ligadura elástica de hemorróide (sessão)	16	2.200,00	35.200,00
153	Tomografia de articulação sacro ilíaca	40	460,67	18.426,80

perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 4.814.270,80 (Quatro milhões oitocentos e quatorze mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos)

Serra do Mel/RN, em 14 de Março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C3EFDB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 801/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francimário da Cruz para a Locação de um ponto e captação (poço tubular) e recursos hídricos, localizado no sítio Carajás, em porto do Mangue-RN, em atendimento as necessidades do município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**0361FFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA** para a 01 (uma) taxa de inscrição para o servidor, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito sob o CPF: 107.125.384-02, Mat. 1856, participar de curso (MODALIDADE ON-LINE), carga horária: 8h/aulas: sobre Fiscalização de ISS em Cartórios e em Agências Bancárias Situados no Município, a ser realizado no período de 24 de março de 2023., no valor global de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D035FA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/2023**

**PORTARIA Nº 190, DE 14 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES no cargo de, Diretor Executivo da Divisão de Contratos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES no cargo de Diretor Executivo da Divisão de Contratos, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador: BFB296B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTA DE  
PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS 001/2023.**

**Ata de abertura e análise das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Ruas no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS":

01	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL
02	PARVING OBRAS EIREL
03	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
04	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS
05	HAL EMPREENDIMENTOS,
06	PILAR EMPREENDIMENTOS
07	8GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa, D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, não apresentou em sua proposta, o Cronograma Físico Financeiro e as Composições. A empresa, PARVING OBRAS EIREL, não apresentou em sua proposta, as Composição analíticas. Portanto, as empresas, D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e PARVING OBRAS EIREL, encontram-se com suas propostas DESCLASSIFICADAS, pelos motivos acima mencionados. No entanto, passamos a mapear os preços das demais empresas e a empresa INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL, apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.040.777,76 (três

milhões e quarenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). A empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.027.516,81 (três milhões e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). A empresa HAL EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta no valor de R\$ 2.995.950,55 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.057.235,40 (três milhões cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). A empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, Apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.057.092,06 (três milhões, cinquenta e sete mil, noventa e dois reais e seis centavos). Como podemos observar no mapeamento dos preços a melhor proposta apresenta a municipalidade, foi a proposta da empresa HAL EMPREENDIMENTOS, com o valor de R\$ 2.995.950,55 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa HAL EMPREENDIMENTOS, se sagra vencedora do presente certame, por apresentar uma proposta mais a essa municipalidade. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 14 de Março de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
Código Identificador: ADE66F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária e meia para o secretário municipal de governo, André Lima de Azevedo, matrícula 1371, que participará no dia no dia 16 de março, representando o prefeito municipal, de reunião das IGR's, na Secretaria de Estado do Turismo- Setur/RN, localizada no centro de convenções de Natal e também participará no dia 17 de março, representando o gestor municipal, do evento de assinatura dos Termos de Aceita/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes com sede nos municípios de Guamaré e São Gonçalo do Amarante, que será realizado na governadoria do Estado, na cidade de Natal. O secretário retornará no dia 17 de março, após o último evento.

Considerando que o gestor prolongou-se para poder informar se seria possível sua participação nos referidos eventos;

Considerando que as secretárias de Assistência Social e de Turismo e Meio ambiente informaram que diante da impossibilidade do gestor municipal dos referidos eventos, necessitaria do secretário de governo



e comunicação representa-lo, o que só foi definido no dia de hoje, 14 de março;

Considerando não ter sido possível solicitar as diárias nos prazo de 4 (quatro) dias conforme define o decreto municipal nº 002/2023 em seu art. 10, diante da indefinição da necessidade da ida desse secretário;

Considerando o reforço realizados pelos órgãos que realizarão o evento da participação dos membros do município.

Resta configurado a impossibilidade de ter atendido o art. 10 do decreto supracitado em tempo hábil, pois a demora não foi causada pela negligência, mas por falta de uma confirmação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:7814F8BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para a secretária municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, matrícula 1384, que participará no dia 16 de março da reunião presencial sobre a formalização das IGR's na secretaria de Estado do Turismo - SETUR, acompanhada do Secretário de Governo e Comunicação que irá representar o prefeito municipal, no centro de convenções de natal, na cidade de Natal/RN, com saída no dia 16 e retorno no mesmo dia.

Considerando a necessidade de participação de dos representantes do Poder Executivo Municipal e da secretaria municipal de turismo e meio ambiente no referido evento que contará com a presença de prefeitos e servidores da área na referida reunião, torna-se indispensável a presença.

Considerando o não cumprimento do tempo para solicitação da diária conforme define o art. 10 do decreto 002/2023, informo que a mesma não foi solicitada pelo fato de não ter veículo institucional disponível e não possível veículo particular para realizar a viagem. Entretanto, apenas no dia 14 de março, foi nos informado pela Secretaria de Transporte sobre a disponibilidade de um veículo institucional para realizar a viagem e a impossibilidade do gestor municipal participar do evento. Logo, não houve negligência dessa secretária ao não ser possível realizar a solicitação em tempo hábil.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:E3066543**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Extrato do contrato de locação ao contrato administrativo do 40/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **IOSKINARA GOMES DA SILVA, CPF: 100.001.074-09**. O presente termo tem por objeto a locação de unidade odontológica tipo trailer, a fim de ser utilizado para realizar ações e serviços odontológicos para municípios que residem nas vilas localizadas na zona rural do município de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O locatário pagará a locadora, mensalmente a importância de R\$ 1.400,00 perfazendo a quantia global de R\$ 16.800,00.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:D632AE9D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2303080001 CONVOCAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**OBEJTO: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II.**

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, na Lei Federal nº 14.133/2021, **C R DE CARVALHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 46.264.844/0001-40 e sede na Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500, para apresentar documentação prevista no Edital de convocação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br até às 23h59min do dia **21 de março de 2023**, ou no mesmo prazo protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:7A487B30**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 098/2023**

**PORTARIA Nº: 098/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Pau dos Ferros - RN	10 de março de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Pau dos Ferros - RN, no dia 10 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** 1A79BF14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 099/2023**

**PORTARIA Nº: 099/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	10 de março de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 10 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** A94AC97F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 100/2023**

**PORTARIA Nº: 100/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	10 de março de 2023	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 10 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** C6DFFA89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 101/2023**

**PORTARIA Nº: 101/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Parnamirim - RN	10 de março de 2023	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirim - RN, no dia 10 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1D6857F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 102/2023**

**PORTARIA Nº: 102/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos RN	13 de março de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 13 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3B4E5471

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 103/2023**

**PORTARIA Nº: 103/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**FF1CDE70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 104/2023**

**PORTARIA Nº: 104/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	11 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 11 de março de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5FEF7993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2023 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2023

Protocolo nº 000787/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ - CPF nº 088.829.194-98; OBJETO: FARMACÊUTICO(A)-BIOQUÍMICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 06 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 18.681,12 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.865,06 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil e trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de gratificação farmacêutico bioquímico + adicional 20% de insalubridade sobre salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação HORUS (Lei Municipal nº 620-2014). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 3.220,88 (três mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:79712A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 023, DE 014 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA E CONSOLIDA A DESIGNAÇÃO DE  
PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Altera e consolida a designação de Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

**PREGOEIRO:**Samuel Duarte de Souza  
CPF: 100.095.614-80**EQUIPE DE APOIO:**Missival Leoterio de Paiva  
CPF: 011.856.344-01Reinan Martins do Nascimento  
CPF: 137.250.724-85Joel Pereira da Silva  
CPF: 100.601.144-79

Art. 2º - Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Fica revogada a Portaria nº 001/2023, de 3 de janeiro de 2003, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2023.*

Serrinha/RN, 14 de março de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9F2FADF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/03/2023 à 17/03/2023 estará recebendo proposta de preços para instalação, manutenção de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e eletrodomésticos das secretarias municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmserr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmserr@gmail.com)

Serrinha/RN, 14 de março de 2023.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B72BDC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 090301/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Fardamentos, EPs, Uniformes, camisas e camisetas personalizadas para as diversas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 09/2022PP**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** A NOVA SOLUCAO EIRELI  
70.157.680/0001-37**VALOR TOTAL:** R\$ 138.880,65**VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 15/03/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 .  
339030 - Material de Consumo160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo

**581 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**512D6644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para confecção de placas indicativas de ruas para a cidade de Severiano Melo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo..

**Contratado.....:** CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (40.005.409/0001-15)

**Dotação Orçamentaria:** 467 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:**R\$ 17.000,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F9BD719D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010510/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010510/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO(A):** KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO - CPF: 075.637.134-17

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EBFBA6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010508/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010508/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO(A):** LUIZ CARLOS DANTAS DA SENA JUNIOR - CPF: 095.091.724-99.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**34F78133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020513/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020513/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO(A):** NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES - CPF: 069.225.064-64.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E7B5CEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010507/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010507/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATADO(A):** CRISTIANE DE PAULA DA SILVA - CPF: 050.987.614-50

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**40E39639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**020511/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020511/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): LIAM EPIFANIO DIAS – CPF: 074.999.044-90.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**758FBB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**020512/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020512/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA - CPF: 026.471.864-05.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E7C5259A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010508/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010508/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): JOSE NOGUEIRA NETO - CPF: 031.795.764-30.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro

plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B69DF8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**150701/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
150701/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES - CPF: 016.630.584-74

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FCB537C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**020514/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020514/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): RONALLY DART OLIVEIRA - CPF: 052.625.074-76.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**545FA093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 21/2022**

EXTRATO DO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 21/2022

**Processo:** 744/2022. **Chamada Pública:** 001/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS; CNPJ: 25.202.951/0001-74. **Objeto:** seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. **Valor:** R\$ 1.732.000,00. **Data de Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** 03/01/2023 até 30/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: CLEONEIDE ALVES MENDES; CPF nº 610.797.664-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**65BF3FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**  
O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 505/2023, Objeto: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, COM UM STAND, NA XV CONVENÇÃO SHULTZ 2023 - NATAL/RN., que trata da contratação da empresa: SCHULTZ VILLE TURISMO LTDA, CNPJ: 04.176.356/0001-31, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 14 de março de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**022C79F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.  
Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.  
Objeto: Contratação da prestação dos serviços para à inscrição dos Servidores: Cicero Ribeiro da Anunciação Neto e Barbara Maix

Rodrigues da Silva, no CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPAG COMPRAS PÚBLICAS. Valor Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI. Vigência: Até 30/04/2023.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

Município de Taipu/RN,  
CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**8EDF9AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 22/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 22/2023  
E EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção da página oficial (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, domínio [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/01/2024

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

**DATA:** 14 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELO CONTRATANTE:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**PELA CONTRATADA:** Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima - PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**6A90500C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.  
Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: Inscrição do Gestor da Educação e Profissionais no “19º FÓRUM ORDINÁRIO – FAZERES E SABERES PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 25, “caput”

Natureza da despesa: “3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ”

Vigência: 14/03/2023 a 30/04/2023.

Taipu/RN, 14 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:** AEA63986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.  
CONTRATADO: Arquidiocese de Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0022-93.  
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da NUMANE – NUCLEO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE INCLUSÃO destinado ao atendimento dos municípios, situado na Rua Antônio Alves da Costa, nº 291 - Centro em Taipu/RN.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
DATA: 06/02/2023.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:** 3C600D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 16/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 23/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 16/2023**

Processo nº 30/2023- Dispensa nº 16/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: Empresa E BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.908.465/0001-50.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
Vigência do contrato vigora a partir de 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
DATA: 07 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** DCD018C4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. CNPJ: 08.159.089/0001-45  
CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA, sob o CNPJ Nº01.233.506/0001-03.  
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços Nº066/2022, celebrado entre as partes acima mencionadas Iniciando em 13 de março de 2023 até 12 de março de 2024 do corrente ano, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2023  
FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.  
Vigência de 13/03/2023 a 12/03/2024

Tangará/RN13 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Pela Contratante  
Prefeito Municipal.

**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** 10F768D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0015**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 13:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 às 13:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de março de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:** 6A77371B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,



objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:00m (horário de Brasília) do dia 27/03/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:AB23BC29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº058/2023 da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2023, para participar da **PLENÁRIA COM A COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLENÁRIA DOS CONSELHOS DE SAÚDE**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:189B56F7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº075/2023 da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de março de 2023, para participar da **255º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:87073D8D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº31/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2023, para participar do Encontro Estadual Preparatório para o Processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar no ano de 2023.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9A4E12FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº33/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2023, para participar do Encontro Estadual Preparatório para o Processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar no ano de 2023.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**568E5DBE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise,

**ADJUDICO e HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, localizado na Avenida Airton Laurentino, SN, Centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **08.838.881/0001-26** com a proposta no valor de **R\$ 300.709,29 (trezentos mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, sendo a mais vantajosa entre as empresas classificadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2023

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E1B668F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO e HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA ANTÔNIO MANOEL E TRECHO DA RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA”**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa **EMPREENHIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA** inscrita no CNPJ **37.094.328/0001-24** com a proposta no valor de **R\$ 85.303,34 (oitenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, sendo a mais vantajosa entre as empresas classificadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2023

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**51F477B3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 7/2023**

**Interessado:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:**Fornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) municipais, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO**Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO**que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ08.324.196/0001-81, com sede na R MERMOZ, 150, CEP 59.025-250, BALDO, NATAL/RN, paraFornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) municipais, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico., conformeSolicitação de nº 17/2023 e processo nº 1080/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A4763E07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 8/2023

**Interessado:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO**Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO**que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CNPJ23.994.415/0001-23, com sede na Rua Edvan Costa, SN, Centro – 59338000 – Tenente Laurentino Cruz/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, conformeSolicitação de nº 13/2023 e processo nº 1074/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6AC4B5EC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 10/2023

**Interessado:**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:**Contratação de serviços de publicação de matérias nos Jornais Oficiais editorados em Diário Oficial da União (DOU)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO**Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO**que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, CEP 70.610-460, SETOR GRAFICO, BRASILIA/DF, para prestação de serviços de publicação de matérias nos Jornais Oficiais editorados em Diário Oficial da União (DOU), conformeSolicitação de nº 16/2023 e processo nº 1079/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**24E3A8DC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SEMANA SANTA 2023 DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **RIO-GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinhe por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**859ECC1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 11/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CAERN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ08.334.385/0001-35, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555, CEP 59.056-000, TIROL, NATAL/RN, para Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CAERN, conforme Solicitação de nº 14/2023 e processo nº 1077/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9B05E46D

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DFD10FC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 12/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ34.028.316/0001-03, com sede na ST SBN QUADRA 1 BLOCO A, S/N, CEP 70.002-900, ASA NORTE, BRASILIA/DF, para prestação de serviços de postagem de correspondência, conforme Solicitação de nº 18/2023 e processo nº 1073/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1260B106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 9/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CONISA – CONSORCIO INTERNACIONAL SANEAMENTO SERRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CONISA - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA, CNPJ08.313.923/0001-05, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, centro, LAGOA NOVA/RN CEP: 5939000, para Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável, conforme Solicitação de nº 15/2023 e processo nº 1078/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM CONCEDIDAS EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E INSEGURANÇA ALIMENTAR, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legal das empresas: **A V DE LIMA BELARMINO, CNPJ Nº**

**37.384.577/0001-54, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA, CNPJ Nº 31.089.714/0001-41, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**87AF7708

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 – PMTLC/GAB

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**Contratado:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ Nº: 08.838.881/0001-16

**Objeto:** O presente termo aditivo contratual tem como objeto a ampliação de meta a acrescido em 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento) o valor originalmente contratado, passando o item “2.1” da Cláusula segunda daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 856.405,65 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos),

**Vigência:** 14 de março de 2023 a o dia 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**C18A1ED2

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **15 de março de 2023** à **22 de março de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica 000022, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Vfd5KYnxEG-M6Q8bByZ0Jpim1MI0h4QH/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de

Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**DE970672

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023 – GP/GMTS

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Tributação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VENI ROSANGELA GOMES MACEDO VIRGINIO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 875.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer e responder interinamente durante o período de 14 de março a 21 de março de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**93D0754C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Processo nº 34/2023 - Dispensa nº 10/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

VALOR: R\$ 8.256,53 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DO SUL**

Contratante

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**BBA0A0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 228110/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 44/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432** para a Contratação de consultoria para implementação de Leis Culturais no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 10.000,00 dez mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**885E3C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 213107/ 2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 45/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WYS SPESSOTO DE ARAUJO** para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de iluminação pública do Município de Timbaúba dos Batistas – RN., no valor global de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**D05639E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 206032/ 2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 46/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de um trator agrícola, com implementos para corte de terra, tendo como objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, Abastecimento e Meio Ambiente., no valor global de R\$ 17.595,00 dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**C6105EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 302033/ 2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 47/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de rede de fossas sépticas com equipamento de sucção a vácuo, com caminhão e motorista, para atender as necessidades das diversas do Município, no valor global de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**45B7BCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1397/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
CONTRATADA: BRA Consultoria Gestao e Prestação de serviço LTDA – CNPJ 28.803.108/0001-31  
ENDEREÇO: Bancario Sul (SBS), Quadra 2 B1. “A” Sala 1102, lote 19, Ed Casa de São Paulo, Asa Sul/ Brasília.  
OBJETO: **contratação de empresa de consultoria especializada na realização de assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais**  
VALOR GLOBAL: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial 12 meses a partir da data da assinatura do contrato dia 10 de fevereiro de 2023

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ  
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02 –  
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: BRA Consultoria Gestao e Prestação de serviço LTDA – CNPJ 28.803.108/0001-31  
 ISABEL CRISTINA PEREIRA CPF: 694.893.431-53.

TOUROS/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F692E51F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
 Nº 05/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.844,280, 02 - R\$ 922,140, 03 - R\$ 1.383,210, 04 - R\$ 1.383,210, 05 - R\$ 13,270, 06 - R\$ 15,040, 07 - R\$ 2.266,400, 08 - R\$ 2.266,400, 09 - R\$ 1.844,280, 10 - R\$ 922,140, 11 - R\$ 1.844,280, 12 - R\$ 2.266,400, 13 - R\$ 2.266,400, 14 - R\$ 1.844,280, 15 - R\$ 1.383,210, 16 - R\$ 2.266,400, 17 - R\$ 1.844,280, 18 - R\$ 1.383,210, 19 - R\$ 2.266,400, 20 - R\$ 1.844,280, 21 - R\$ 1.383,210, 22 - R\$ 2.266,400, 23 - R\$ 1.844,280, 24 - R\$ 1.844,280, 25 - R\$ 922,140, 26 - R\$ 1.844,280, 27 - R\$ 922,140, 28 - R\$ 1.844,280, 29 - R\$ 922,140, 30 - R\$ 1.383,210, 31 - R\$ 922,140, 32 - R\$ 566,600, 33 - R\$ 2.266,400, 34 - R\$ 2.549,700, 35 - R\$ 2.266,400, 36 - R\$ 1.844,280, 37 - R\$ 922,140, 38 - R\$ 2.266,400, 39 - R\$ 1.844,280.

Touros/RN, 14 de março de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A4F381AC

**GABINETE CIVIL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
 Nº 05/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2023, a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.844,280, 02 - R\$ 922,140, 03 - R\$ 1.383,210, 04 - R\$ 1.383,210, 05 - R\$ 13,270, 06 - R\$ 15,040, 07 - R\$ 2.266,400, 08 - R\$ 2.266,400, 09 - R\$ 1.844,280, 10 - R\$ 922,140, 11 - R\$ 1.844,280, 12 - R\$ 2.266,400, 13 - R\$ 2.266,400, 14 - R\$ 1.844,280, 15 - R\$ 1.383,210, 16 - R\$ 2.266,400, 17 - R\$ 1.844,280, 18 - R\$ 1.383,210, 19 - R\$ 2.266,400, 20 - R\$ 1.844,280, 21 - R\$ 1.383,210, 22 - R\$ 2.266,400, 23 - R\$ 1.844,280, 24 - R\$ 1.844,280, 25 - R\$ 922,140, 26 - R\$ 1.844,280, 27 - R\$ 922,140, 28 - R\$ 1.844,280, 29 - R\$ 922,140, 30 - R\$ 1.383,210, 31 - R\$ 922,140, 32 - R\$ 566,600, 33 - R\$ 2.266,400, 34 - R\$ 2.549,700, 35 - R\$ 2.266,400, 36 - R\$ 1.844,280, 37 - R\$ 922,140, 38 - R\$ 2.266,400, 39 - R\$ 1.844,280.

Touros/RN, 14 de março de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**27204AD8

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 129/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 129/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária nacional, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Recife/PE, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta e acompanhamento no IMIP – Instituto de medicina Integral Professor Fernando Figueira, Localizado na Rua dos Coelhos, 300 – Bairro: Boa Viagem, no dia 15 de março de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**58DA106D

**GABINETE CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 599/2023, Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de radiodifusão no que diz respeito divulgação de programa institucional semanal com duração mínima de 1 (uma) hora/60 (sessenta) minutos destinado a exposição de assuntos de interesse público do Município de Touros/Poder Executivo Municipal., que trata da contratação da empresa: SISTEMA MATOGRANDE DE RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.756.723/0001-88, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**54982986

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023.

**PROCESSO:** 599/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de radiodifusão no que diz respeito divulgação de programa institucional semanal com duração mínima de 1 (uma) hora/60 (sessenta) minutos destinado a exposição de assuntos de interesse público do Município de Touros/Poder Executivo Municipal.

**NOME DO CREDOR:** SISTEMA MATOGRANDE DE RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.756.723/0001-88.

**VALOR GLOBAL R\$** 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data:** 14/03/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E97FA11C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 911/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI MUNICIPAL Nº 911/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Tributos no Município de Touros/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal relativo aos tributos, no Município de Touros – REFIS/2023, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§1º O REFIS/2023 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS/2023 se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS/2023, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS/2023, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, com os descontos de 95% (noventa por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multas, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) dos valores atualizados dos créditos.

§3º É da competência da Procuradoria Geral do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS/2023, desde que o pagamento se dê em cota única.

**Art. 3º.** Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

II – Se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – Se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º.** A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:



I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/2023

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2022.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/2023 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/2023, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – Que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – Que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

**Art. 7º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

**Art. 8º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 10.** O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente

pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Touros – RN, 13 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:2B448431**

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 912/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DEFINE O VALOR DA OUTORGA PARA OS PERMISSIONÁRIOS QUE EXPLORAM O SERVIÇO DE BUGGY-TURISMO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 796/2018 E LEI FEDERAL Nº 8.987/97, E DÁ OUTRAS PR

**LEI MUNICIPAL Nº 912/2023, de 13 de março de 2023.**

Define o valor da outorga para os permissionários que exploram o serviço de Buggy-Turismo no Município de Touros/RN, nos termos da Lei Municipal nº 796/2018 e Lei Federal nº 8.987/97, e dá outras providências.

O Povo da Cidade de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Touros, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor da outorga para exploração do serviço de buggy-turismo pelos permissionários do Município de Touros/RN, considerado de utilidade pública, será o valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago, anualmente, durante a vigência da outorga que é de 10 (anos), podendo ser renovada uma vez, por igual período.

§1º. O valor mencionado no *caput* está sujeito a reajuste anual de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBG), ou outro que vier a substituí-lo.

§2º. O valor da outorga deverá ser pago, preferencialmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, salvo disposição contrária expressa a ser estabelecida mediante Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:C5772182**

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 913/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 913/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“INSTITUI AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,  
COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DO

## MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o art. 68, III c/c o art. 97, VIII, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O auxílio alimentação será concedido aos servidores efetivos, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos servidores contratados temporariamente, de forma igualitária, quando em efetivo exercício de suas funções.

**§1º.** O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, subsidiando as despesas dos servidores com alimentação.

**§2º.** O auxílio-alimentação será concedido mediante a necessidade, em razão do servidor estar desenvolvendo suas atividades fora da sede do município de Touros/RN.

**Art. 2º.** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição, creditado diretamente na folha de pagamento.

**Parágrafo único.** O valor estipulado no *caput* deste artigo poderá ser atualizado, anualmente, na forma regulamentar.

**Art. 3º** O auxílio alimentação instituído por esta Lei:

I - não possui natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza a que faça jus o servidor, vedada sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas aos Regimes de Previdência Social.

**Art. 4º.** As disposições desta Lei se aplicam, no que couber, ao auxílio alimentação instituído por entidades da Administração Indireta do Município de Touros/RN.

**Art. 5º.** O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

**I** – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função a qualquer título;

**II** – cedido para outro órgão público;

**IV** – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

**V** – recluso;

**VI** – estiver no gozo de férias.

**Art. 6º.** O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

**§1º.** Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

**§2º.** Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

**Art. 7º.** Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação a frequência integral do servidor.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta Orçamento Geral do município de Touros/RN.

**Art. 9º.** As situações não previstas na presente Lei serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 97, Parágrafo Único, III, da Lei Orgânica.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “Porto Filho”, Touros, em 13 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**626C8518

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 125/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera Secretário (a) de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Secretário (a) adjunto (a) de Turismo – Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Secretário (a) Municipal de Assistência Social KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF n. XXX.469.XXX-61 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Nomear KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF n. XXX.469.XXX-61 para o Cargo em comissão de Secretário (a) Adjunto (a) de Turismo - Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**1029A382

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 127/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural e nomeia Secretário de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Secretário Municipal de Agricultura PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF n. XXX.817.XXX-81 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Nomear PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF n. XXX.817.XXX-81 para o Cargo de Secretário de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**DC9A1858

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 128/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia Secretário (a) adjunto (a) – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF n. XXX.530.XXX-34, para o Cargo Secretário (a) adjunto (a) de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**55F38C4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Declara estado de calamidade no Município de Touros/RN em detrimento da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a onda de ataques perpetradas por organizações criminosas, as quais atingiram preferencialmente os bens públicos, incluindo bens do município de Touros e regiões circunvizinhas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Touros em detrimento da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com o fim de não comprometer/paralisar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I- requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
II - editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º A vigência deste Decreto será de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 14 de março de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**9F49B4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de Equipamentos e materiais Permanente para suprir às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 14 de Março de 2023.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**1C7E4619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 14 de Março de 2023.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**07A3A64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**  
**REMANESCENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude o pedido apresentado pela empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, de cancelamento do seu registro de preços formalizado através da Ata de Registro de Preços nº 20220164, conforme Art. 19, Inciso II, Art. 21, Inciso II, do Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **H F DINIZ**, classificada em segundo lugar nos itens 03, 10, 12, 22, 39, 40, 41 e 49, **H. C. CORDEIRO**, classificada em segundo lugar nos itens 07, 08, 09, 17, 20, 21, 28, 33, 34, 48 e 51 e **H. C. CORDEIR VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, classificada em segundo lugar no item 14, já habilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP, a **apresentarem no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação**. As propostas de negociação para o e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br ou entregue e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto ou abaixo a época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta **no prazo de 03 (três) dias**, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de março de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**06CABAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006 2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL-RN, 02 de março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**29B19365

**CPL**

**\*TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006 2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL-RN, 02 de março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**1A08FCA3

**CPL**

**\*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006 2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA"Para Apresentação musical no evento festa do Padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn

FAVORECIDO.....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

VALOR.....: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação eratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL, 02 de março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**3EA27A26

**CPL**

**\*EXTRATO CONTRATO Nº 20230064 INEX Nº 006 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230064

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

OBJETO.....: Contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA" Para Apresentação musical no evento festa do Padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2023

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**4109FAF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Francisco Gabriel de Azevedo, Servidor municipal, matrícula 1214855, inscrito no CPF sob o nº. 100.848.054-12, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Servidor irá participar do Encontro Estadual Preparatório para o Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2023,

**Local de destino:**Secretaria Estadual de Educação, localizada na BR 101, Km 0 – Centro Administrativo do Estado – Natal/RN, às 09h.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 15 de março de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de março de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**5DE671CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 123.086.874-79, matrícula 1471. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 026/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MELO AMORIM TURISMO EIRELI CNPJ Nº 30.277.981/0001-80  
Processo nº 3.485/2023 – Adesão 01/203 referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades deste Município.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Upanema, 14 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ED7182CF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**Tomada de Preços n.º 001/2023**

**PROCESSO N.º 271/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços nº. 001/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua José Miguel da Costa, bairro Pêgas, Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, saiu vencedora no item: 0032367; Totalizando o

valor global de R\$ 157.148,79 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Upanema/RN, 14 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**2E119BDF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0102, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0102, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REINTEGRAR a Sra. **KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO**, de RG n.º 002545838-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.420.154-16, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme dispõe o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9E7E9245

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0101, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0101, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REINTEGRAR a Sra. **MARIA CLECIA DA SILVA**, de RG n.º 1924279-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob n.º 034.279.894-45, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme dispõe o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A6100CB8

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0103, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0103, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar da 1º Assembleia Geral e 255º reunião ordinária do COSEMS/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 14de março de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E63F38D0

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º. 005/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 28 de Março de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 14 de Março de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BFFB404C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** MELO AMORIM TURISMO EIRELI**PROCESSO** Nº 3.485/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 25/2022**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades deste Município.**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

**AÇÃO**

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA:** 03/03/2023 A 08/06/2023.**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**DED36A49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º  
228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023****CONTRATO N.º:** 011/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA(O):** PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.344.238/0001-86.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros da “Coleção Prosinha” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2023.**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo contratual (aumentar o quantitativo contratado), nos termos do disposto no §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais).**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do Contrato n.º 011/2023 passará de R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) para R\$ 64.545,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e até a data final prevista no contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2023.**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** Renan Mendonça Fernandes**ASSINADO PELA CONTRATADA:** PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7E6A83FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 006/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA**, Assistente de Secretária, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Encontro Territorial com os gestores municipais do Programa Leite Potiguar/PLP**Local de destino:** Natal/RN**Período do Afastamento:** 24 de março de 2023.**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim

**Código Identificador:**E9D27750**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 007/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra., Ana Maria Batista de Freitas, Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude), para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Encontro Territorial com os gestores municipais do Programa Leite Potiguar/PLP**Local de destino:** Natal/RN**Período do Afastamento:** 24 de março de 2023.**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 14 de março de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E2BB623D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 14 de Março de 2023;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9F8B2481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **DANIEL SILVA CASUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Contabilidade, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 14 de Março de 2023;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**78C08E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 GP**

Várzea /RN, em 30 de dezembro de 2022

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub -Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **NAILTON LIMA TEIXEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 002481513, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub - Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data 30 de dezembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**0738FD4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2023 /GP**

O prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



Artigo 1º. Ceder a servidora municipal **TALLITA MAYARA FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 359, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº 002/2009.

Artigo 2º. A cessão de que trata o artigo 1º da presente portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data 13 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Várzea/RN 13 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6D3C3B68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 GP**

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR FRANCINEUMA BARBOSA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002.462.147, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**BBC8A281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 254-A/ 2022**

De 03 de Outubro de 2022.

Abre crédito adicional o vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.854.600,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei N° 622/2021

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.854.600,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.104.600,00 (Hum Milhão, Cento e Quatro Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal N° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 03 de Outubro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 254-A/2022 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

02 01. Gabinete do Prefeito  
04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 50.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 30.000,00  
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 6.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 5.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 1.200,00  
06 181 0004 2.006 Manutenção da Ações da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 5.000,00  
08 243 0016 2.007 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 500,00  
TOTAL Gabinete do Prefeito 97.700,00

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças  
04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.  
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 14.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 5.000,00  
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anulação Dotação 11.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anulação Dotação 5.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 35.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos  
12 361 0007 2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
Anulação Dotação 10.000,00  
Anulação Dotação 10.000,00  
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%  
Excesso arrecadação 750.000,00  
12 361 0009 2.023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1552000000 Transferência de Recurso do PNAE  
Anulação Dotação 50.000,00  
12 361 0009 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT  
Anulação Dotação 100.000,00  
12 361 0009 2.025 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1550000000 Transferência do Salário Educação  
Anulação Dotação 4.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1550000000 Transferência do Salário Educação  
Anulação Dotação 28.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
1550000000 Transferência do Salário Educação  
Anulação Dotação 2.000,00  
12 365 0009 2.036 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT  
Anulação Dotação 433.200,00  
12 367 0009 2.041 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1552000000 Transferência de Recurso do PNAE  
Anulação Dotação 1.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 1.388.200,00

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude  
13 392 0008 2.047 Manutenção das Ações do Setor de Cultura  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 30.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude 30.000,00

06 01. Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0023 2.056 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anulação Dotação 24.000,00  
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 24.000,00

06 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anulação Dotação 25.000,00  
1632000000 Transferência de convênio Estados/Saúde  
Anulação Dotação 55.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anulação Dotação 3.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 32.000,00  
3.3.90.48.00 Outros aux. financ. a pessoas físicas  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anulação Dotação 3.100,00  
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações da Atenção Básica Primária  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anulação Dotação 8.200,00  
10 302 0011 2.066 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anulação Dotação 38.000,00  
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 164.200,00

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social  
08 244 0016 2.071 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 15.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 5.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 20.000,00

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 241 0015 2.076 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 10.000,00  
08 243 0013 2.081 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 35.000,00  
08 244 0016 2.085 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 4.000,00  
08 244 0016 2.088 Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anulação Dotação 13.000,00  
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 62.000,00  
08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo  
15 451 0018 1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 4.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 11.000,00  
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 15.000,00

09 01. Sec.Munic.de Agricultura  
20 605 0019 2.095 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Anulação Dotação 18.500,00  
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 18.500,00  
TOTAL GERAL 1.854.600,00

Vera Cruz/RN, 03 de Outubro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 254-A/2022 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.  
**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**  
 12 365 0009 2.036 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT 210.100,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 210.100,00  
 06 01. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 122 0023 2.056 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
 17 512 0011 2.058 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 17 512 0011 2.059 Construção de Unidades Sanitárias  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 100.000,00  
 06 02. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0023 2.065 Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação 20.000,00  
 10 302 0011 1.015 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 10 302 0011 2.066 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada  
 10 302 0012 1.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1631000000 Transferência de convênio União/Saúde 40.500,00  
 10 303 0012 2.068 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica  
 TOTAL Fundo Municipal de Saúde 110.500,00  
 07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social  
 16 451 0017 2.072 Aquisição de Imóveis  
 4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00  
 16 482 0017 1.017 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1665000001 Transf. de Convênio União Ass. Social 10.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 35.000,00  
 07 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 122 0017 1.018 Aquisição de Veículos  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00  
 08 241 0015 1.019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS 25.000,00  
 TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 35.000,00  
 08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo  
 15 451 0018 1.022 Aquisição de Veículos  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação 50.000,00  
 15 451 0018 1.025 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 15 451 0018 1.026 Aquisição de Veículos e Equipamentos  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 15 451 0018 1.027 Construção de Pórtico  
 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 15 451 0018 1.028 Construção e Revitalização de Açude  
 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1751000000 Contribuição de Iluminação Pública 14.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 15 451 0018 1.029 Conclusão de Praça Publica

4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 15 606 0019 1.030 Construção de Passagem Molhada  
 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 26 782 0018 1.031 Construção de Calçadão nas principais Entradas da Cidade  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 1701000000 Outros Convênios do Estado 117.000,00  
 TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 514.000,00  
 09 01. Sec.Munic.de Agricultura  
 20 605 0019 1.032 Melhoria da Infraestrutura das Estradas  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 50.000,00  
 12 01. Secretaria Municipal de Transporte  
 26 782 0018 1.035 Construção de Abrigos Rodoviários  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros Convênios da União 50.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Transportes 50.000,00  
 TOTAL GERAL 1.104.600,00

Vera Cruz/RN, 03 de Outubro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:79575F77**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº. 256-B/ 2022**

De 01 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.097.000,00(Quatro Milhões, Noventa e Sete Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 622/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.097.000,00(Quatro Milhões, Noventa e Sete Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II – R\$ 3.647.000,00(Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativa e justificativa anexa que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 256-B/2022 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

02 01. Gabinete do Prefeito  
 04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 4.000,00  
 TOTAL Gabinete do Prefeito 4.000,00

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças  
 04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 192.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 15.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 50.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 257.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos  
 12 361 0007 2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Excesso Arrecadação 70.000,00  
 12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação Ensino Fundamental  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Excesso Arrecadação 40.000,00  
 12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%  
 Excesso Arrecadação 70.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%  
 Excesso Arrecadação 100.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%  
 Excesso Arrecadação 280.000,00  
 12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%  
 Excesso Arrecadação 1.000.000,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%  
 Excesso Arrecadação 50.000,00  
 12 361 0009 2.023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE  
 Excesso Arrecadação 60.000,00  
 12 361 0009 2.025 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1550000000 Transferência do Salário Educação  
 Excesso Arrecadação 80.000,00  
 12 361 0009 2.027 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1553000000 Transferência de Recurso do PNATE

Excesso Arrecadação 56.000,00  
 12 365 0009 2.034 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%  
 Excesso Arrecadação 250.000,00  
 12 365 0009 2.036 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT  
 Excesso Arrecadação 35.000,00  
 12 365 0009 2.037 Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar - PNAE - Creche  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE  
 Excesso Arrecadação 9.000,00  
 Excesso Arrecadação 1.000,00

12 365 0009 2.038 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE – Pre escola  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE  
 Excesso Arrecadação 2.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 2.103.000,00

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude  
 13 392 0008 2.047 Manutenção das Ações do Setor de Cultura  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 5.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 3.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Excesso Arrecadação 10.000,00  
 TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude 18.000,00

06 01. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 122 0023 2.056 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Excesso Arrecadação 80.000,00  
 TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 80.000,00

06 02. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Excesso Arrecadação 50.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Excesso Arrecadação 60.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Excesso Arrecadação 6.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Excesso Arrecadação 350.000,00  
 10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações da Atenção Básica Primária  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Excesso Arrecadação 320.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 450.000,00  
 10 302 0011 2.066 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Excesso Arrecadação 100.000,00  
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.336.000,00

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social  
08 244 0016 2.071 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 20.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 20.000,00

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 241 0015 2.076 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 15.000,00  
08 244 0016 2.085 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 5.000,00  
08 244 0016 2.087 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 87.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 4.000,00  
08 244 0016 2.089 Manutenção das Ações do Programa IGD PBF  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Excesso Arrecadação 10.000,00  
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 121.000,00

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo  
15 451 0018 2.092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 108.000,00  
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 108.000,00

09 01. Sec.Munic.de Agricultura  
20 605 0019 2.095 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Excesso Arrecadação 50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 50.000,00  
TOTAL GERAL 4.097.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 256-B/2022 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças  
04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.

04 843 0005 2.017 Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
30.000,00  
04 843 0005 2.018 Amortização da dívida Junto ao PASEP  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

50.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 80.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos  
12 361 0005 1.005 Aquisição de Veículos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1700000000 Outros Convênios da União  
20.000,00  
12 361 0009 1.006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1570000000 Transferência de convênio União/Educação  
50.000,00  
12 361 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1569000000 Outras Transferências do FNDE  
50.000,00  
12 361 0009 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT  
70.000,00  
12 361 0009 2.025 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1550000000 Transferência do Salário Educação  
40.000,00  
12 365 0009 1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.  
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1569000000 Outras Transferências do FNDE  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1569000000 Outras Transferências do FNDE  
27 812 0009 1.010 Construção de Ginásio de Esportes  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação  
40.000,00  
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 370.000,00  
TOTAL GERAL 450.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D679D0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXEQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº08030002/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de certificado digital sendo e-CNPJ A1.

Valor: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F70010A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-COMUDICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA/RN**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-COMUDICA Viçosa/RN 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, mandato 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 030/2003 e Lei 200/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.-** Constituir e nomear a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Viçosa/RN.

**Art. 2º.-** A Comissão Especial Eleitoral, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2023 terá a seguinte composição:

a) Representante do Poder Público: Maria Dalva Vieira, Francisca Helane de Freitas Maia e Paulo André Ferreira de Oliveira.

b) Representante da Sociedade Civil: Romildes de Oliveira Matias, Jocélia Lopes de Oliveira Silva e Francisca Lenilma de Oliveira.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

**Art. 3º.-** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMUDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 4º.-** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2023

**FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA**  
Presidente do COMUDICA

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:E7B7806A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 408/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 013/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E SUILE ALVES DAS CHAGAS - CNPJ: 042.477.354-62, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto, sn, Centro, Viçosa/RN, cujo objeto é Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e

externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A5F240CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 065/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **DEUSDETE PALHARES**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 543, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **29/11/2022** com término em **26/02/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**93DB77CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 066/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **DEUSDETE PALHARES**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 543, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **27/02/2023** com término em **27/05/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8BF1EDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 067/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NOEMIA MARIA DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/02/2023** com término em **01/05/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3CD28A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 068/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **29/05/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**AB9F1430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 069/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ELIZETH DANTAS MARTINS**, digitadora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **13/03/2023** com término em **10/06/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**40F1B589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 070/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **EZILMA MARIA DA SILVA BERTO**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **13/03/2023** com término em **10/06/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de março de 2023.



**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**C5BF3188**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 071/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/02/2023** com término em **01/05/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**1FF0CEC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 056/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, assistente social do cadastro único, período de **2007/2008**, contados a partir do dia **13/03/2023** com término em **27/03/2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9C70478F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO LEONCIO DA SILVA**, vigia, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **03/03/2023** com término em **01/04/2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**82854C6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 005/2023, Processo Licitatório nº. 545/2023, fundamentada no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93., para a empresa ALVO DIGITAL INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 08.983.227/0001-06. no valor estimado de Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 700,00 (setecentos) reais, perfazendo um valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) reais, considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL GOOGLE WORKSPACE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS,

Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 14 de março de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**73ECF67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AFA5DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9862F5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**65850B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:33410388

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 09/03/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8F0B3C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EA849DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 09/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:37AB4988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 09/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CF3D55E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**779E23AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/03/2023, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6BE26871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**042738B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 10/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:55274ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 10/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A71DBF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 10/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 10/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1C1CA94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 11/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 11/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6A9941AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 a 12/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito dos dias 11 a 12/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:93202EA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 11/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2CB74C3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 11/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:83CC074A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 13/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9206B9E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E50D765D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 13/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8B26CAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 14/03/2023 com o objetivo de participar da **1ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2023 ( Prestação de conta do exercício financeiro de 2022) e 255ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:55EE1676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 14/03/2023 com o objetivo de participar da **1ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2023 ( Prestação de conta do exercício financeiro de 2022) e 255ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**58900373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2023– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal deste município, matrícula 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 14/03/2023 com o objetivo de participar da **1ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2023 ( Prestação de conta do exercício financeiro de 2022) e 255ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**98AA9AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2023– FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 277 de 09 de março de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 09/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ED15D4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 13/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A9044303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 13/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0B6694C3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DE9BF7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**10594DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2219936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9D07C2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 016/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	ELETRO PECAS LTDA	CNPJ	08.286.262/0001-76		
Relação dos itens vencidos					
<b>LOTE - SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	BOBINA ACTIA (KIT C/ 2 UN PAPEL TERMICO)	15	UN	48,89	733,35
002	BOBINA TACOGRFAO BVDR VDO	15	UN	49,94	749,10
003	BOBINAS PRE IMPRESSA	15	UN	59,18	887,70
004	DISCO DIAGRAMA VDO 7D 125KM	15	UN	45,40	681,00
005	DISPLAY C/ MOLDURA SEVA".	15	UN	546,20	8.193,00
006	IMPRESSORA TACOGRFAO SEVA.	15	UN	423,67	6.355,05
007	INSTALACAO DO MODULO PRINCIPAL	15	SERV	376,01	5.640,15
008	MODULO SECUNDARIO	15	UN	303,01	4.545,15
009	PRESSONADOR DA IMPRESSORA	15	UN	178,26	2.673,90
010	TACOGRFAO DIGITAL DT1050C	15	UN	2.403,17	36.047,55
011	TACOGRFAO SEVA DIGITAL VT140	15	UN	2.472,86	37.092,90
012	ENSAIO METROLOGICO DO TACOGRFAO	15	SERV	156,27	2.344,05
013	INSPEÇÃO TECNICA DO TACOGRFAO	15	SERV	459,41	6.891,15
014	RECUPERAÇÃO DO RELOGIO	15	SERV	120,67	1.810,05
015	SELAGEM DO TACOGRFAO	15	SERV	224,25	3.363,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 118.007,85</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de Março de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**92FF2830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1 00001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1 00001/2023**

Aos 14 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DE COCÔ EM EMBALAGEM DE 300ML	SOCOCO	UNIDADE	600	5,50	3.300,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 350 ML	STERBON	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML	STERBON	UNIDADE	3000	1,25	3.750,00
4	BOLO DE CENOURA – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	350	21,50	7.525,00
5	BOLO DE CHOCOLATE – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	350	19,00	6.650,00
6	BOLO DE LARANJA – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	350	19,00	6.650,00
7	BOLO DE LEITE – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	350	19,90	6.965,00
8	BOLO MESCLADO – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	350	19,00	6.650,00
9	GELO PACOTE COM 5KG	STERBON	PACOTE	1200	5,00	6.000,00
10	PAVÊ DE CHOCOLATE 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	500	5,50	2.750,00
11	POTE DE MUSSE DE MARACUJÁ DE 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	500	5,50	2.750,00
12	POTE DE SALADA DE FRUTA 150 GRAMAS	ARTESANAL	POTE	500	5,50	2.750,00
13	PUDIM DE LEITE TAM 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	400	6,50	2.600,00
14	REFRIGERANTE DO TIPO COCA COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	300	9,50	2.850,00
15	REFRIGERANTE DO TIPO FANTA 2L	COCA COLA	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
16	REFRIGERANTE DO TIPO GUARANA 2L	COCA COLA	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
17	REFRIGERANTE LATA, TIPO COCA COLA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	4,50	2.700,00
18	REFRIGERANTE LATA, TIPO FANTA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
19	REFRIGERANTE LATA, TIPO GUARANA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
20	SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
21	SALGADINHO FRITO TIPO CANUDO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 10 GR. RECHEIO: FRANGO CREMOSO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
22	SALGADINHO FRITO TIPO COXINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
23	SALGADINHO FRITO TIPO EMPADA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,65	3.250,00
24	SALGADINHO FRITO TIPO PÃO DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GRAMAS. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
25	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE, MISTO OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
26	SANDUICHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	ARTESANAL	UNIDADE	300	7,50	2.250,00
27	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA. Especificação: SUCO DE FRUTA NATURAL, elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado.	ARTESANAL	LITRO	300	11,00	3.300,00
28	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ. Especificação: SUCO DE FRUTA NATURAL, elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado.	ARTESANAL	LITRO	300	11,00	3.300,00
29	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÚ. Especificação: SUCO DE FRUTA NATURAL, elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado.	ARTESANAL	LITRO	300	11,00	3.300,00
30	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR UVA. Especificação: SUCO DE FRUTA NATURAL, elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado.	ARTESANAL	LITRO	300	11,00	3.300,00
31	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ. Especificação: SUCO DE FRUTA NATURAL, elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado.	ARTESANAL	LITRO	300	11,00	3.300,00
32	TAPIOCA RECHEADA	ARTESANAL	UNIDADE	300	4,00	1.200,00
33	TAPIOCA SIMPLES	ARTESANAL	UNIDADE	600	2,50	1.500,00
34	TORTA DE CHOCOLATE GRANDE, COM 38 CM DE DIAMETRO, COM 8 CM DE ALTURA, E EM MEDIA 40 FATIAS	ARTESANAL	UNIDADE	150	130,00	19.500,00
35	TORTA SALGADA GRANDE, COM 44 CM DE LARGURA E 32 CM DE COMPRIMENTO, E EM MEDIA 24 FATIAS DE 8 CM (SABORES VARIADOS)	ARTESANAL	UNIDADE	150	130,00	19.500,00

36	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE GRANDE	ARTESANAL	UNIDADE	50	85,00	4.250,00
37	PAO COM PATÊ DE FRANGO	ARTESANAL	UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
38	CACHORRO QUENTE – Especificação: HOT-DOG, lanche composto por um pão tipo hot-dog cortado ao meio, com recheio de molho típico de cachorro quente elaborado com carne bovina moída com molho de tomate, catchup e maionese e temperos necessários, embalados individualmente com guardanapo de papel;	ARTESANAL	UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>173.040,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38. Valor: R\$ 173.040,00 (cento e setenta e três mil e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>B R V DOS SANTOS EIRELI</b> CNPJ nº 08.148.462/0001-62
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8C857F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.4**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023**, processo administrativo nº 13010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
12	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	ACP	168	0,54	90,72
24	2137 - Envelope carta ofício 114 x 229	UN	SCRITY	955	0,15	143,25
26	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	SCRITY	835	0,25	208,75
67	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	TOTALPLAST	357	2,22	792,54
72	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	JAPAN	140	4,42	618,80
120	5610 - Pasta aba C/elástico em papelão formato A4 (cores variadas) para documento ,dimensões 210x297 mm tamanho ofício A4	UND	FRAMA	450	2,26	1.017,00
141	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	ELGIN	152	7,22	1.097,44
<b>Total (R\$):</b>						<b>3.968,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 01 de março de 2023.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal –

Pelo Órgão Executor.

H. C. Cordeiro – ME,

CNPJ: 20.755.100/0001-35

- Rep. Legal:

**HILTON COSTA CORDEIRO,**

CPF: 601.822.964-15.

Fornecedor 4

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:21C792FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0649/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1956/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2990, de 14 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: FDF79BC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETOS DE VENDA E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123.012/2023**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN.**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta por Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar julgamento e resultado, conforme recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatado que 07 (sete) interessados apresentaram os documentos de participação, na qualidade de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física. Na sequência, verificou-se que protocolaram os documentos para participação da sessão as interessadas conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Razão Social / CPF	Representante / RG
ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO / 050.548.784-59	Não compareceu
LUCILDA SOTERO DA SILVA RIBEIRO/067.521.334-76	Não compareceu
ELENILSON LUIZ DA SILVA / 702.719.684-00	Não compareceu
JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO/ 012.786.174-26	Não compareceu
LUIZ VIANA RIBEIRO/791.842.784-04	Não compareceu
EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO/046.964.134-70	Não compareceu
JOSÉ CÍCERO FÉLIX FERNANDES/243.195.704-72	Não compareceu

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações passou a análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que todos os fornecedores atenderam as exigências do Instrumento Convocatório ficando assim HABILITADOS, apresentando o mapa de resultado com os vencedores conforme segue:

Vencedor(es): ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO					
CPF: 050.548.784-59				Email:	Telefone:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 365, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	ABÓBORA. Especificações: de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação. Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas..	KG	1.404	3,37	4.731,48
04	BANANA PACOVAN. Especificações: uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas. Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	4.596	3,92	18.016,32
20	MARACUJÁ. Especificações: casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Isentos de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em identificação do peso, sacos de polietileno, frestados com identificação do peso.	KG	1.861	9,27	17.251,47
<b>Total R\$ do Vencedor</b>					<b>39.999,27</b>

Vencedor(es): LUCILDA SOTERO DA SILVA RIBEIRO					
CPF: 067.521.334-76				Email:	Telefone:
Endereço: SÍTIO RIO DO MEIO, 82, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	1.072	37,28	39.964,16
<b>Total R\$ do Vencedor</b>					<b>39.964,16</b>

Vencedor(es): ELENILSON LUIZ DA SILVA					
CPF: 702.719.694-00				Email:	Telefone:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 365, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	ALFACE. Especificações: com folhas firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	233	14,05	3.273,65
12	COENTRO. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	1.044	15,47	16.150,00
07	CEBOLINHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante a livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	1.044	15,00	15.650,00
13	COUVE FOLHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	281	17,47	4.909,07
<b>Total R\$ do Vencedor</b>					<b>39.982,72</b>

Vencedor(es): JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO					
CPF: 012.786.174-26				Email:	Telefone:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 122, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59270-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	1.072	37,28	39.964,16
<b>Total R\$ Vencedor</b>					<b>39.964,16</b>

Vencedor(es): LUIZ VIANA RIBEIRO					
CPF: 791.842.784-04				Email:	Telefone:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 195, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	BATATA DOCE. Especificações: nova, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, livres de agrotóxicos.	KG	2.304	3,79	8.732,16
17	LARANJA COMUM. Especificações: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem perfurações, com peso médio de 150g, grau de amadurecimento médio, embaladas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	6.000	3,19	19.140,00
<b>Total R\$ do Vencedor</b>					<b>27.872,16</b>

Vencedor(es): EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO					
CPF: 046.964.134-70				Email:	Telefone:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 54, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59270-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	556	37,28	20.727,68
18	MACAXEIRA IN NATURA. Especificações: (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas, acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	2.640	6,88	18.163,20



<b>Total R\$ Vencedor</b>	<b>38.890,88</b>
---------------------------	------------------

<b>Vencedor(es): JOSÉ CÍCERO FÉLIX FERNANDES</b>					
CPF: 243.195.704-72				Email: Telefone:	
Endereço: SÍTIO SAPE, 5A, ZONA RURAL, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem perfurações, grau de amadurecimento médio, embalados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.400	5,88	14.112,00
<b>Total R\$ Vencedor</b>					<b>14.112,00</b>

Informamos que após exame detalhado de toda a documentação e projetos de vendas, esta Comissão deliberou unânime, concluindo que os fornecedores supracitados foram vencedores por apresentarem os projetos de venda em concordância com o instrumento convocatório.

Os fornecedores deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Arez/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 03 de março de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE AREZ/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:550D2AC3**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de março de 2023.

Baraúna/RN, 14 de março de 2023.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					17.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					17.000,00
	1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:8812A35B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 003/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 19 de janeiro de 2023, Processo Administrativo Nº 11010001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOÃO DEHON DA ROCHA						
CNPJ: 40.769.119/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Luzia Queiroz, nº 55, Loteamento Irmã Dulce, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.622-060						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DEHON DA ROCHA						
E-MAIL: jdmotors@uol.com.br TELEFONE: (84) 3314-1124/ (84) 9926-0178						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0018	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1,5CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0019	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 2CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	EBARA	EBARA	4 SVÇ	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
0020	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 3CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.400,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

João Dehon Da Rocha  
**JOÃO DEHON DA ROCHA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:04D57536**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objetivo a correção do valor total do item 0003 - cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços – no item 2.1, do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022, Processo Administrativo Nº 08120001/2022 – identificado por o fiscal do contrato.

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA:</b> W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
<b>CNPJ:</b> 24.587.883/0001- 46						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR 405, 2, KM 3, AEROPORTO II, MOSSORO/RN						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
<b>E-MAIL:</b> wcpintocombustiveisme@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 3316-6753 / (84) 99612-6300						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$).
0001	DIESEL S10	LITRO	PRÓPRIA	225.000	6,84	1.539.000,00
0002	DIESEL COMUM/ S500	LITRO	PRÓPRIA	260.000	6,62	1.721.200,00
0003	GASOLINA COMUM	LITRO	PRÓPRIA	120.000	5,28	663.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.893.800,00</b>						

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**

<b>EMPRESA:</b> W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
<b>CNPJ:</b> 24.587.883/0001- 46						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR 405, 2, KM 3, AEROPORTO II, MOSSORO/RN						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
<b>E-MAIL:</b> wcpintocombustiveisme@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 3316-6753 / (84) 99612-6300						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$).
0001	DIESEL S10	LITRO	PRÓPRIA	225.000	6,84	1.539.000,00
0002	DIESEL COMUM/ S500	LITRO	PRÓPRIA	260.000	6,62	1.721.200,00
0003	GASOLINA COMUM	LITRO	PRÓPRIA	120.000	5,28	633.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.893.800,00</b>						

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas a Ata de Registro de Preços supracitada, do qual passa fazer parte este Instrumento.

Baraúna/RN, 14 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**27EFF4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objetivo a correção do valor total do item 0003 - cláusula Segunda do Contrato 001/2023, no item 1.3, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022, Processo Administrativo Nº 08120001/2022 – identificado por o fiscal do contrato.

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**1.3. Descrição do objeto:**

EMPRESA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
CNPJ: 24.587.883/0001-46						
ENDEREÇO: ROD BR 405, 2, KM 3, AEROPORTO II, MOSSORO/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
E-MAIL: wcpintocombustiveis@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-6753 / (84) 99612-6300						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$).
0001	DIESEL S10	LITRO	PRÓPRIA	225.000	6,84	1.539.000,00
0002	DIESEL COMUM/ S500	LITRO	PRÓPRIA	260.000	6,62	1.721.200,00
0003	GASOLINA COMUM	LITRO	PRÓPRIA	120.000	5,28	663.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.893.800,00</b>						

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**1.3. Descrição do objeto:**

EMPRESA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
CNPJ: 24.587.883/0001-46						
ENDEREÇO: ROD BR 405, 2, KM 3, AEROPORTO II, MOSSORO/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
E-MAIL: wcpintocombustiveis@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-6753 / (84) 99612-6300						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNT (R\$).	VALOR TOTAL (R\$).
0001	DIESEL S10	LITRO	PRÓPRIA	225.000	6,84	1.539.000,00
0002	DIESEL COMUM/ S500	LITRO	PRÓPRIA	260.000	6,62	1.721.200,00
0003	GASOLINA COMUM	LITRO	PRÓPRIA	120.000	5,28	633.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.893.800,00</b>						

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao Termo de Contrato supracitado, do qual passa fazer parte este Instrumento.

Baraúna/RN, 14 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**74FDB92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 26.537.990/0001-95.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.615-250, representado pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de nº 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 22100001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº002/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93*, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos serviços do item 04 referente a locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 04 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato N° 002/2022, processo administrativo N° 22100001/2022, referente ao Pregão Eletrônico N° 046/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária do município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD FINAL PÓS ADITIVO
4	LOCAÇÃO DE 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, POTÊNCIA DE 115CV COM CARROCERIA DE MADEIRA E GAIOLA, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, PARA A REMOÇÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA.	KM	R\$ 4,30	7.200	1.800	9.000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

S J Serviços e Locações  
**STELISON JAIME DA SILVA VALE**  
 Representante Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**46B437E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021 – AO PREGÃO ELTRÔNICO SRP N° 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 26.537.990/0001-95.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES** – CNPJ: 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.615-250, representado pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de nº 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.

1.1 O presente termo tem por objeto o aditamento contratual visando o reequilíbrio econômico financeiro de embasado na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 referente ao Termo de Contrato N°001/2021 resultante da locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária do município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de **TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** descrito abaixo, tudo em conformidade com a alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	LOCAÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	R\$ 117,00
6	LOCAÇÃO DE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA DE 260HP, LÍQUIDA 246HP, PESO OPERACIONAL 35000 – 35902 K9 E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,7MR MOTORISTA E MAUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	R\$ 117,00

**TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	LOCAÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	R\$ 175,50
6	LOCAÇÃO DE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA DE 260HP, LÍQUIDA 246HP, PESO OPERACIONAL 35000 – 35902 K9 E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,7MR MOTORISTA E MAUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1	R\$ 175,50

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>STELISON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** FDF31103

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 497, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

#### GABINETE DA PREFEITA

Rua: São Sebastião, s/n – Centro – CEP 59.540-000

CNPJ 08.351.819/0001-05

**LEI Nº 4972023**

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4% (quatro por cento), totalizando 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento), com base no valor pago em fevereiro de 2022, conforme anexo 01.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades

escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de março de 2023.

#### **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

ANEXO I - CÁLCULO SALARIAL DOS PROFESSORES - PMCRV									
VALORES REFERENTES A FEVEREIRO/2022									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2164,68	2272,91	2386,56	2505,89	2631,18	2762,74	2900,88	3045,92	3198,22
PN-2	2814,08	2954,79	3102,53	3257,65	3420,54	3591,56	3771,14	3959,70	4157,68
PN-3	3376,90	3545,75	3723,03	3909,18	4104,64	4309,88	4525,37	4751,64	4989,22
PN-4	4389,97	4609,47	4839,94	5081,94	5336,04	5602,84	5882,98	6177,13	6485,99
PN-5	6145,96	6453,26	6775,92	7114,72	7470,45	7843,97	8236,17	8647,98	9080,38
VALORES APLICADOS 29,34% BASE VALOR DE FEVEREIRO/2022									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2799,80	2939,78	3086,78	3241,12	3403,17	3573,33	3752,00	3939,59	4136,58
PN-2	3639,73	3821,73	4012,81	4213,44	4424,13	4645,32	4877,59	5121,48	5377,54
PN-3	4367,68	4586,07	4815,37	5056,13	5308,94	5574,40	5853,11	6145,77	6453,06
PN-4	5677,99	5961,89	6259,98	6572,98	6901,63	7246,71	7609,05	7989,50	8388,98
PN-5	7949,18	8346,65	8763,97	9202,18	9662,28	10145,39	10652,66	11185,30	11744,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, ao **Departamento de Recursos Humanos - Centro Administrativo, sala – 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 14, 15 e 16 de março/2023, nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
105	Sim	310648-9	MARLEIDE DOS SANTOS SOARES
106	Sim	310243-7	LUZINETE DOS SANTOS DE ARAÚJO
107	Sim	306251-5	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
108	Sim	307562-9	KEYNA DENISE DE ARAUJO
109	Sim	311059-0	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO
110	Sim	311455-2	MARIA CRISTINA DE LUCENA
111	Sim	308819-8	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
112	Sim	309110-6	IVANILDA PINHEIRO
113	Sim	310649-4	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
114	Sim	311505-3	MARIA DO SOCORRO LOPES
115	Sim	310486-9	ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
116	Sim	309925-7	NATHALLIA ARAUJO DA SILVA
117	Sim	309912-6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA
118	Sim	308946-9	JESSICA RAUANA DE ARAÚJO

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
78	Sim	311871-4	MARIA JAILMA DE MELO
79	Sim	306885-2	FLÁVIA LOURDES DANTAS
80	Sim	311655-0	GIRLANDIA MICARLA FERREIRA DA SILVA
81	Sim	310820-3	ELIZABETH VIEIRA DE SOUZA
82	Sim	310032-0	EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO

**Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
38	Sim	310893-1	JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS
39	Sim	305484-0	MYLENA MIRELI SILVA

**Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
19	Sim	311697-9	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA
20	Sim	309284-3	BÁRBARA DEYSY DOS SANTOS PEREIRA
21	Sim	309041-1	LUCAS SALES BARBOSA

**Nível Superior: Professor de Ensino Religioso (Teologia) – Cargo 9**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
3	Sim	306824-0	EVERALDO DOS SANTOS MENDES

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
30	Sim	307871-9	AMANDA PEREIRA FRANCO
31	Sim	310994-0	GILMAR GOMES DA SILVA
32	Sim	310640-5	CARLIKELLY GLEICY DA SILVA

**Nível Superior: Professor de Matemática – Cargo 13**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
5	Sim	305628-1	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES

**Nível Superior: Professor de Educação Física – Cargo 14**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
6	Sim	306800-9	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA
7	Sim	310058-1	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
26	Sim	309601-5	MARY JACQUELINE DA SILVA

**Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27**

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
25	Sim	307292-1	SEBASTIAO SANDI DE MEDEIROS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;



- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);  
 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 0 - 06 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;  
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.  
 09 - REGISTRO DE CLASSE - DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

#### DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:  
CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:1B2BE64D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 839, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 838, de 03 de março de 2023, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 838, de 03 de março de 2023, passando este a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I											
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - 2023											
CARGO/FUNÇÃO	%	L-A (0 - 4) 0%	L-B (4 - 6) 3%	L-C (6 - 8) 3%	L-D (8 - 10) 3%	L-E (10 - 12) 3%	L-F (12 - 14) 3%	L-G (14 - 16) 3%	L-H (16 - 18) 3%	L-I (18 - 20) 3%	L-J (20...) 3%
PNMN-1	-	R\$ 3.386,42	R\$ 3.488,01	R\$ 3.592,65	R\$ 3.700,43	R\$ 3.811,45	R\$ 3.925,79	R\$ 4.043,56	R\$ 4.164,87	R\$ 4.289,82	R\$ 4.418,51
PNS-2	23,631%	R\$ 4.186,66	R\$ 4.312,26	R\$ 4.441,63	R\$ 4.574,88	R\$ 4.712,13	R\$ 4.853,49	R\$ 4.999,10	R\$ 5.149,07	R\$ 5.303,54	R\$ 5.462,65
PNE-3	15%	R\$ 4.814,66	R\$ 4.959,10	R\$ 5.107,88	R\$ 5.261,11	R\$ 5.418,95	R\$ 5.581,52	R\$ 5.748,96	R\$ 5.921,43	R\$ 6.099,07	R\$ 6.282,05

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 14 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO  
Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:  
Talisson Dantas  
Código Identificador:DFE66B3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307015/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **F. GLERISTON VIEIRA - ME**, CNPJ: **13.398.836/0001-38** com sede na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, CEP: 59.900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF: 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, CEP: 59.900-000 na cidade de Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento e coordenação, através de suporte técnico-operacional e fornecimento de artigos de eventos e apoio logístico para realização da “**VI Conferência Municipal de Saúde**”, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 009/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Organização de eventos, contemplando: planejamento e coordenação, através de suporte técnico-operacional e fornecimento de artigos de eventos e apoio logístico para realização da “VI Conferência Municipal de Saúde”, a ser realizada no dia 28 de março de 2023.	SERV.	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 009/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 13 de junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 2139 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde.**

**Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F. Gleriston Vieira - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO GLERISTON VIEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**694F6E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

No dia 10 de março de 2023, as 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, e a equipe de apoio, designados pela portaria 075/2022, de 05 de maio de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar as Empresas que ficaram classificadas em melhor colocação no pregão eletrônico 001/2023 para assumir os itens do referido pregão (em anexo). Vale constar em ata que foram cancelados, mediante solicitação do fornecedor e decisão administrativa, a ata 006/2023 pertencente à empresa F. N. DE SOUZA. Conforme decisão solicita que proceda a convocação das empresas que ficaram em melhor colocação, onde segue abaixo:

Descrição	LICITANTE CONVOCADO	Valor unitário
FILTRO COMBUSTÍVEL DUSTER	AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 35,00 (acima do valor da administração que é de R\$ 26,50)
FILTRO DE AR ARL 4154	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 30,00
FILTRO DE AR ARL 8832	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	R\$ 14,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303 SAVEIRO	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	R\$ 18,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843 S-10	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	R\$ 29,00
FILTRO DE AR SECUNDÁRIO IVECO WR200/8S	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 98,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0727	AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 92,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL 50/7 SAVEIRO	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 14,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 S-10	AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 120,00 (acima do valor da administração que é de R\$ 77,00)
FILTRO DE ÓLEO PEL 726 S-10	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 40,00
FILTRO DE ÓLEO PSL 619	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTA LTDA	R\$ 16,92
FILTRO DE ÓLEO PSL 836 TRATOR VALTRA	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTA LTDA	R\$ 59,21
FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE WK962/13	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 75,00
FILTRO RACOR IVECO PSD970/1	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 66,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Fevereiro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**678F2EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1218, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI Nº 1218, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

“Estabelece o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da rede pública Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais;  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 14,9% (quatorze virgula nove) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério e o disposto na lei nº 11.738/08 e a Portaria nº 17, de 17 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2023**

<b>PISO ATUAL 40 H</b>	<b>PISO ATUAL 30 H</b>
R\$ 4.420,55	R\$ 3.315,41

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA 2023					
	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO 10%	ESPECIALIZAÇÃO 10%	MESTRADO 20%	DOCTORADO 30%
A (1 a 3 anos)	3.315,41	3.646,95	4.011,65	4.813,98	6.258,17
B (4 a 6 anos)	3.414,87	3.756,36	4.131,99	4.958,39	6.445,91
C (7 a 9 anos)	3.517,32	3.869,05	4.255,96	5.107,15	6.639,30
D (10 a 12 anos)	3.622,84	3.985,12	4.383,64	5.260,37	6.838,48
E (13 a 15 anos)	3.731,53	4.104,68	4.515,15	5.418,18	7.043,63
F (16 a 18 anos)	3.843,48	4.227,83	4.650,61	5.580,73	7.254,95
G (19 a 21 anos)	3.958,78	4.354,66	4.790,13	5.748,15	7.472,60
H (22 a 24 anos)	4.077,54	4.485,29	4.933,82	5.920,58	7.696,75
I (25 a 27 anos)	4.199,87	4.619,86	5.081,84	6.098,21	7.927,67
J (28 a 30 anos)	4.325,86	4.758,45	5.234,29	6.281,15	8.165,49

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:79C627E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Art Técnica Caroca Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.851.925/0001-58, estabelecida a Rua Antenor navarro, n.º 975, Centro, cidade de Campina Grande, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Do preço total: R\$ 17.040,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	2,00	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	7,00	R\$ 710,00	R\$ 4.970,00
PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX COM LETREIRO GRAVADO EM RELEVO BAIXO NO TAMANHO 35 X 45 CM		UN	0	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 13/02/2023 até 13/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ROSANA BORBOREMA ALVES**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8CB5370A

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

#### 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS MOBI DE PLACAS RQB8C18, RQB8C19, RQB8C20 E RQA6D79.

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO, inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99, domiciliado na Rua RUA JOAQUIM GRAGORIO PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO - Não Exclusivo)					
Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total	
SERVICO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI LIKE - PLACA RQA6D79, COM MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS	un	1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
SERVICO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI LIKE - PLACA RQB8C18, COM MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS	un	1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
SERVICO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI LIKE - PLACA RQB8C19, COM MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS	un	1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
SERVICO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI LIKE - PLACA RQB8C20, COM MANUTENCAO E REPOSICAO DE PECAS	un	1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 24.000,00.

#### 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1659/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F1977390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 58, de 13 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 285,70 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO					285,70
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				285,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	285,70
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO					285,70
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				285,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	285,70

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A86D1B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 57, de 13 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					60.000,00



02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:5DCF60D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 10 de março de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 023/2023		
FÉRIAS EM MARÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA	505-1	13/03/2023 A 01/04/2023
TACIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SANTOS	4115-1	01/03/2023 A 30/03/2023
MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA	3973-2	01/03/2023 A 30/03/2023
FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS	3166-4	01/03/2023 A 30/03/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ERIVANETE PEREIRA DE AZEVEDO	36-1	13/03/2023 A 01/04/2023
CONSELHO TUTELAR		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO	3746-2	01/03/2023 A 30/03/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS	3933-1	13/03/2023 A 01/04/2023
SEVERINO FELIX FILHO	510-1	01/03/2023 A 30/03/2023
CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	3820-1	01/03/2023 A 30/03/2023
SIMONE PEREIRA DA SILVA	3107-1	01/03/2023 A 30/03/2023
ALEX SANDRO BEZERRA E MEDEIROS	326-1	01/03/2023 A 30/03/2023
ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS	10-1	01/03/2023 A 30/03/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	3153-1	01/03/2023 A 30/03/2023
DEBORA KAROLINY DE MEDEIROS	3506-1	01/03/2023 A 30/03/2023
FRANCIMARIA MOISES DA SILVA	3953-2	15/03/2023 A 03/04/2023
SEBASTIAN BRUNO RICARDO MEDEIROS	4086-1	01/03/2023 A 30/03/2023
MARIA LINDINEIDE GALVÃO MEDEIROS	287-1	01/03/2023 A 30/03/2023
EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES	3130-1	06/03/2023 A 04/04/2023
ELISANDRO DA SILVA SOUZA	3574-1	01/03/2023 A 30/03/2023
DALMI PEREIRA DE ARAÚJO	22-1	01/03/2023 A 30/03/2023

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:5F2534F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.248, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 008/2023 – TCM, de 13 de fevereiro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no Exercício vigente, no valor de **R\$ 288.576,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais)** preservados os limites para tal, distribuídos na Unidade Orçamentária, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor total de **R\$ 288.576,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites e vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

#### Elaboração de Crédito

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	16/02/2023	45/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	80.000,00	16/02/2023	DECRETO: 5.248	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(2022), CONFORME OF								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>288.576,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								<b>288.576,00</b>
		<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		80.000,00
			<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>208.576,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		208.576,00
Total:								<b>288.576,00</b>

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**19AD66AB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.231, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 848.754,59 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**

e cinquenta e nove centavos) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 848.754,59 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	02/01/2023	399/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	18.150,00	02/01/2023	DECRETO: 5.231	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. D-5231									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>848.754,59</b>
<b>03.001</b> Secretaria Municipal de Administração					<b>22.150,00</b>
	<b>1015</b> CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				<b>18.150,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.150,00
	<b>2015</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.000,00
<b>05.001</b> Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					<b>118.108,20</b>
	<b>1021</b> REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>1110</b> REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2226</b> MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				<b>83.108,20</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.108,20
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					<b>207.397,00</b>
	<b>1046</b> CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	<b>2038</b> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA				<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	19.000,00
	<b>2040</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				<b>186.897,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.897,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
	<b>07.001</b> Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano				<b>12.500,00</b>
	<b>2060</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.500,00
<b>08.031</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>384.522,52</b>
	<b>2070</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				<b>81.681,66</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	650,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	250,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70.721,66
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2111</b> AÇÕES	<b>EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>16.214,94</b>
Nº Solic.: 9 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	16.214,94
	<b>2228</b> ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				<b>186.991,92</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	186.991,92
	<b>2229</b> SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA				<b>42.928,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	42.928,00
	<b>2230</b> MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA				<b>56.706,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	250,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15001002	0001	56.456,00

		PESSOA JURÍDICA			
09.031 Fundo de Assistência Social					85.197,67
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.204,53
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.204,53
	2082 PAC I CASA LAR				37.060,00

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS		Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor
2	02/01/2023	528/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	37.060,00
					Data Públic.
					02/01/2023
					Decreto/Portaria
					DECRETO: 5.231
					Status
					PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. D-5231					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	37.060,00
	2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC				1.578,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.578,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.995,14
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.995,14
	2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE				9.882,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.882,00
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO				8.362,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.362,00
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.116,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.116,00
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					12.619,20
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.619,20
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.619,20
12.001 Procuradoria Geral					6.260,00
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				6.260,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.360,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
Total:					848.754,59

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: C21D9C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.236, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.293.749,84 (um milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos, no valor total de **R\$ 1.293.749,84 (um milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	25/01/2023	886/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	1.293.749,84	25/01/2023	DECRETO: 5.236	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5236-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-FONT								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.293.749,84</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.293.749,84</b>
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>921.749,84</b>
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	821.749,84
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>				<b>372.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	72.000,00
Total:					<b>1.293.749,84</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2E2C5463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.224, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Regulamenta a Lei nº 3.813/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, a título oneroso, o bem imóvel que especifica, abre crédito adicional especial ao orçamento geral do município, exercício de 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2022, no valor de **R\$ 394.887,81 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação na fonte de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS	Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
975	16/12/2022	6.021/2022	Excesso de Arrecadação	Especial	394.887,81	16/12/2022	DECRETO: 5.224	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3813/2022 E DECRETO Nº 5224/2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>394.887,81</b>
	<b>1090 LOTEAMENTO EMPRESARIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS</b>				<b>394.887,81</b>
Nº Solic.: 88 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	394.887,81
Total:					<b>394.887,81</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C395EB2E

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 5.230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a anulação de saldos de empenhos não utilizados no final do exercício de 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** ainda as providências necessárias para o encerramento financeiro e contábil do exercício de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam anulados os saldos de empenhos não utilizados no final do exercício de 2022, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

GABINETE				SEMTUR			SEMSA		
Nº ANULAÇÃO	EMPENHO	VALOR		Nº ANULAÇÃO	EMPENHO	VALOR	Nº ANULAÇÃO	EMPENHO	VALOR
26	4	R\$ 1.371,35		23	1	R\$ 595,24	100	2020	R\$ 34.941,60
27	11	R\$ 4.329,37		24	8	R\$ 431,10	101	224	R\$ 10.002,77
28	21	R\$ 7.953,34		25	120	R\$ 423,24	102	231	R\$ 38.665,80
29	5	R\$ 3.319,88		26	121	R\$ 450,00	103	233	R\$ 4.280,36
30	68	R\$ 79,37		27	194	R\$ 632,48	104	235	R\$ 11.146,02
31	142	R\$ 1.067,88		28	195	R\$ 1.676,99	105	237	R\$ 42.994,95
32	190	R\$ 310,16		29	197	R\$ 2.148,00	106	239	R\$ 2.188,89
33	271	R\$ 123,96				<b>R\$ 6.357,05</b>	107	240	R\$ 1.265,32
		<b>R\$ 18.555,31</b>					108	241	R\$ 17.544,04
							109	242	R\$ 12.260,80
			<b>PROCURADORIA</b>				110	242	R\$ 15.727,32
<b>SEMAP</b>				Nº ANULAÇÃO EMPENHO VALOR			Nº ANULAÇÃO EMPENHO VALOR		
29	5	R\$ 131,27		4	2	R\$ 70,65	111	240	R\$ 1.265,32
30	47	R\$ 90,01		5	14	R\$ 1.208,17	112	224	R\$ 9.002,77
31	51	R\$ 12.200,33					113	246	R\$ 17.299,91
32	7	R\$ 2.213,52					114	247	R\$ 103.034,66
33	11	R\$ 6.880,00					115	41	R\$ 516,26
34	17	R\$ 4.149,45		<b>SEMEC</b>			116	113	R\$ 699,47
35	20	R\$ 12.386,90		86	44	R\$ 19.259,60	120	239	R\$ 83,33
36	40	R\$ 120,00		87	45	R\$ 444,40	121	240	R\$ 0,50
37	48	R\$ 18,74		88	197	R\$ 24.340,30	122	248	R\$ 116.751,07
38	62	R\$ 7.104,00		89	197	R\$ 9.230,37	123	250	R\$ 6.934,39
39	74	R\$ 50,00		90	10	R\$ 392,74	124	251	R\$ 1.382,83
40	84	R\$ 4.248,00		91	42	R\$ 409,91	125	252	R\$ 12.673,15
41	93	R\$ 1.200,00		92	64	R\$ 145.258,65	126	254	R\$ 6.394,71
42	117	R\$ 600,00		93	57	R\$ 10.672,36	127	275	R\$ 52.380,85
43	119	R\$ 1.574,40		94	73	R\$ 2.582,05	128	279	R\$ 6.243,50
44	120	R\$ 2.643,80		95	1132	R\$ 914,39	129	280	R\$ 3.835,60
45	141	R\$ 7.520,00		96	1133	R\$ 227,52	130	302	R\$ 8.745,52
46	142	R\$ 1.612,05		97	1134	R\$ 907,17	131	306	R\$ 8.143,42
		<b>R\$ 64.742,47</b>		98	65	R\$ 7.945,09	132	307	R\$ 6.235,29
				99	1135	R\$ 906,73	133	308	R\$ 12.773,14
<b>SEMFIM</b>				100	28	R\$ 29,31	134	1357	R\$ 17.606,68
Nº ANULAÇÃO	EMPENHO	VALOR		101	36	R\$ 23.760,00	135	1358	R\$ 10.455,79
17	3	R\$ 188,48		102	41	R\$ 2.456,13	136	1359	R\$ 39.221,77
18	24	R\$ 34,95		103	47	R\$ 2.839,32	137	1360	R\$ 1.212,09
19	37	R\$ 7.190,00		104	48	R\$ 4.344,54	138	1361	R\$ 1.572,50
				105	49	R\$ 2.113,56	139	1397	R\$ 0,71

20	59	RS 224,27	106	51	RS 3.192,21	140	232	RS 1.320,00	
21	89	RS 687,48	107	52	RS 1.879,52	141	1403	RS 2.797,00	
22	90	RS 12.662,00	108	160	RS 273,00	142	299	RS 2.394,00	
23	96	RS 3.782,82	109	21	RS 132,86	143	496	RS 1.987,05	
24	9	RS 182.645,50	110	32	RS 220,00	144	273	RS 266,50	
25	4	RS 660,00	111	35	RS 1,43	145	271	RS 626,60	
26	38	RS 7.753,16	112	74	RS 11.952,00	146	627	RS 700,00	
27	56	RS 4.248,00	113	75	RS 2,80	147	274	RS 130,00	
28	67	RS 827,39	114	189	RS 4,16	148	277	RS 546,00	
29	8	RS 883,98	115	190	RS 648,56	149	310	RS 187,00	
30	10	RS 45.293,46	116	192	RS 22.376,00	150	605	RS 700,00	
31	87	RS 279,10	117	193	RS 89,12	151	433	RS 1.540,00	
		<b>RS 267.360,59</b>	118	194	RS 1.584,00	152	334	RS 1.332,52	
<b>SEMAAB</b>			119	205	RS 0,51	153	341	RS 2.500,00	
			120	209	RS 170,00	154	688	RS 69,80	
	<b>Nº ANULAÇÃO</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>VALOR</b>						
	10	23	RS 18.624,54	121	218	RS 2.246,53	155	1167	RS 139,60
	11	4	RS 253,64	122	282	RS 3.231,80	156	651	RS 4.120,00
	12	9	RS 891,96	123	283	RS 135,80	157	686	RS 1.248,00
	13	18	RS 4.562,79	124	286	RS 2.563,08	158	795	RS 1.248,00
	14	2	RS 8.190,00	125	290	RS 0,60	159	674	RS 220,00
	15	7	RS 1,36	126	325	RS 555,54	160	794	RS 209,40
	16	8	RS 0,09	127	388	RS 14.564,26	161	605	RS 7.000,00
	17	13	RS 396,00	128	426	RS 13.770,00	162	229	RS 140,00
	18	14	RS 738,30	129	430	RS 15,00	163	550	RS 39.980,00
	19	16	RS 0,26	130	432	RS 11.044,80	164	647	RS 4.350,00
	20	17	RS 1,60	131	437	RS 6.372,00	165	653	RS 1.022,00
	21	19	RS 3.757,44	132	445	RS 1,22	166	656	RS 870,00
	22	26	RS 120,00	133	451	RS 2.780,83	167	698	RS 1.027,00
	23	29	RS 2.090,40	134	462	RS 1.078,40	168	792	RS 260,00
	24	52	RS 0,02	135	534	RS 61.824,00	169	912	RS 1.140,00
	25	53	RS 7,93	136	560	RS 326,60	170	1169	RS 750,00
	26	71	RS 30.186,00	137	561	RS 8,52	171	1259	RS 17.362,63
	27	79	RS 220,00	138	562	RS 720,00	172	1265	RS 198,00
	28	81	RS 650,66	139	580	RS 2.114,06	173	1368	RS 931,00
	29	82	RS 140,00	140	584	RS 220,80	174	1381	RS 2.526,00
	30	88	RS 75,00	141	585	RS 10.864,51	175	1408	RS 740,00
	31	91	RS 32,73	142	586	RS 2.787,95	176	1636	RS 820,20
	32	92	RS 78,93	143	587	RS 309,30	177	1524	RS 3.496,50
	33	93	RS 19.970,00	144	649	RS 21.384,10	178	1525	RS 10.024,20
	34	97	RS 207,89	145	656	RS 2.393,82	179	881	RS 1.000,00
	35	104	RS 26.308,00	146	664	RS 2.082,54	180	1279	RS 203,40
	36	105	RS 738,00	147	668	RS 7.575,32	181	893	RS 3.218,00
	37	111	RS 4.480,00	148	731	RS 21,58	182	1386	RS 2.399,40
	38	119	RS 399,99	149	753	RS 157.030,00	183	1556	RS 2.121,60
	39	123	RS 1.118,00	150	754	RS 48.238,62	184	1013	RS 6.400,00
	40	125	RS 1.050,00	151	758	RS 8,92	185	927	RS 1.295,00
	41	138	RS 738,00	152	781	RS 5.758,80	186	1404	RS 2.214,00
	42	145	RS 1.229,75	153	783	RS 7.710,00	187	667	RS 1.030,00
	43	146	RS 0,37	154	787	RS 3.374,20	188	9010	RS 673,50
	44	151	RS 209,40	155	788	RS 4.910,50	189	1273	RS 651,00
	45	154	RS 499,00	156	853	RS 0,70	190	1280	RS 2.105,00
	46	162	RS 1.672,00	157	854	RS 7.252,30	191	1372	RS 1.030,00
	47	166	RS 939,36	158	873	RS 8.727,57	192	1122	RS 2.214,00
	48	167	RS 3.287,76	159	874	RS 60,64	193	622	RS 46.260,00
	49	187	RS 23,02	160	881	RS 2.580,00	194	230	RS 38.457,00
	50	188	RS 1.704,30	161	891	RS 19.470,00	195	658	RS 1.030,00
	51	194	RS 1.115,00	162	920	RS 118,00	196	1271	RS 1.005,00
	52	205	RS 900,00	163	963	RS 1.210,00	197	1380	RS 13.683,59
	53	209	RS 11.344,80	164	964	RS 51.836,28	198	1435	RS 44,42
	54	211	RS 11.045,00	165	970	RS 3.780,00	199	1439	RS 2.237,64
	55	212	RS 18.480,00	166	981	RS 19.897,00	200	1410	RS 37.118,50
	56	217	RS 2.356,00	167	1034	RS 720,00	201	467	RS 69,80
	57	218	RS 4.400,00	168	1155	RS 85,00	202	441	RS 198,00
	58	236	RS 3.560,00	169	1157	RS 280,00	203	642	RS 2.785,00
	59	237	RS 67,80	170	71	RS 46.415,15	204	895	RS 2.200,00
	60	245	RS 101,70	171	890	RS 473,98	205	1274	RS 955,00
	61	246	RS 7.120,00	172	878	RS 204.183,92	206	1366	RS 2.134,00
	62	248	RS 101,70	173	977	RS 60.000,00	207	1379	RS 1.374,00
	63	64	RS 206,55	174	43	RS 123,55	208	549	RS 47.860,00
	64	90	RS 867,16	175	273	RS 74,00	209	824	RS 500,76
		<b>RS 197.260,20</b>		176	1119	RS 509,35	210	1266	RS 5.499,84
						<b>RS 1.127.381,75</b>	211	1312	RS 1.503,20
							212	1483	RS 1.374,00
<b>SEMOSU</b>							213	1523	RS 8.805,70
	<b>Nº ANULAÇÃO</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>VALOR</b>				214	1020	RS 3.200,00
	10	41	RS 1.050,47				215	1283	RS 7.332,80
	11	10	RS 1.154,34				216	1348	RS 800,00
	33	11	RS 294,00				217	1385	RS 650,90
	34	12	RS 588,00				218	1438	RS 1.243,45
	35	13	RS 4.720,00				219	548	RS 1.723,70
	36	18	RS 144,19				220	527	RS 480,00
	37	19	RS 226,86				221	463	RS 2.068,00
	38	20	RS 4.202,34				222	469	RS 651,00
	39	21	RS 26.207,28				223	1263	RS 4.680,00
	40	32	RS 5,15				224	1311	RS 12.662,00
	41	33	RS 2.908,80				225	1377	RS 750,00
	42	34	RS 4.136,64				226	1434	RS 2.631,59
	43	37	RS 821,94				227	1532	RS 1.300,50
	44	38	RS 6.722,04				228	518	RS 4.030,00

45	40	R\$ 1.174,20				229	512	R\$ 650,00
46	42	R\$ 1.409,04				230	1384	R\$ 284,00
47	45	R\$ 1.739,17				231	464	R\$ 403,38
48	46	R\$ 1.369,28				232	1569	R\$ 706,60
49	47	R\$ 5.687,88				233	1433	R\$ 14.772,32
50	48	R\$ 864,49				234	1185	R\$ 2.600,00
51	49	R\$ 3.065,01				235	1382	R\$ 3.900,00
52	56	R\$ 5.600,00				236	666	R\$ 15.720,00
53	69	R\$ 6.133,78				237	898	R\$ 1.500,00
54	84	R\$ 1.409,04				238	1407	R\$ 13.800,00
55	85	R\$ 864,49				239	1635	R\$ 1.510,00
56	91	R\$ 25,00				240	1441	R\$ 1.575,34
57	92	R\$ 9,14				241	1559	R\$ 49.968,72
58	103	R\$ 2.340,00				242	1683	R\$ 5.452,80
59	113	R\$ 1.050,00				243	1663	R\$ 3.000,00
60	127	R\$ 912,82				244	1076	R\$ 0,03
61	151	R\$ 7.691,00				245	65	R\$ 28,05
62	157	R\$ 1.680,51				246	66	R\$ 9,94
63	158	R\$ 1.409,04				247	67	R\$ 1.277,92
64	159	R\$ 1.526,46				248	68	R\$ 2.640,00
65	160	R\$ 1.056,78				249	69	R\$ 1.500,00
66	161	R\$ 1.100,26				250	73	R\$ 231,00
67	162	R\$ 1.034,16				251	75	R\$ 7.500,00
68	182	R\$ 31.511,42				252	115	R\$ 2.000,00
69	183	R\$ 5.848,21				253	121	R\$ 660,00
70	207	R\$ 2.952,00				254	134	R\$ 19,55
71	222	R\$ 36.800,00				255	135	R\$ 4.814,22
72	231	R\$ 3.180,76				256	136	R\$ 3.757,44
73	237	R\$ 25,33				257	157	R\$ 4.814,22
74	249	R\$ 642,82				258	159	R\$ 335,00
75	250	R\$ 1.502,14				259	259	R\$ 1.234,00
76	251	R\$ 1.627,51				260	176	R\$ 876,00
77	253	R\$ 4.623,80				261	177	R\$ 76,32
78	185	R\$ 5.970,07				262	178	R\$ 6.723,84
79	268	R\$ 39.930,03				263	183	R\$ 4.945,00
80	59	R\$ 5.000,00				264	192	R\$ 2.660,10
81	58	R\$ 197.637,25				265	203	R\$ 840,00
82	44	R\$ 63,70				266	204	R\$ 294,00
83	60	R\$ 7.280,00				267	206	R\$ 828,00
84	75	R\$ 4.000,00				268	208	R\$ 294,00
85	253	R\$ 28.881,90				269	213	R\$ 6.370,00
		<b>R\$ 479.810,54</b>				270	214	R\$ 539,00
						271	215	R\$ 2.640,00
<b>SEMTHAS</b>						272	256	R\$ 763,10
						273	258	R\$ 2.408,00
	<b>Nº ANULAÇÃO</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>VALOR</b>			274	259	R\$ 340,79
17	76	R\$ 18.524,67				275	262	R\$ 1.799,68
20	100	R\$ 605,72				276	263	R\$ 280,00
22	1	R\$ 2,00				277	268	R\$ 499,20
23	14	R\$ 100,19				278	270	R\$ 27,34
24	353	R\$ 1.349,95				279	272	R\$ 221,09
25	47	R\$ 2.387,61				280	401	R\$ 400,00
27	112	R\$ 11.688,59				281	286	R\$ 607,17
28	102	R\$ 808,00				282	295	R\$ 1.036,43
29	129	R\$ 247,32				283	296	R\$ 1.899,40
30	92	R\$ 1.377,60				284	300	R\$ 8.172,00
31	95	R\$ 4.136,00				285	309	R\$ 1.761,60
32	370	R\$ 2.500,00				286	324	R\$ 2.209,50
33	179	R\$ 2.756,00				287	337	R\$ 1.070,00
34	235	R\$ 2.286,00				288	344	R\$ 1.938,65
35	19	R\$ 104.763,33				289	347	R\$ 951,00
36	38	R\$ 2.500,00				290	360	R\$ 644,42
37	127	R\$ 1.349,56				291	361	R\$ 532,80
38	185	R\$ 714,00				292	367	R\$ 712,40
39	483	R\$ 96,29				293	372	R\$ 4,80
40	301	R\$ 823,88				294	376	R\$ 805,00
41	420	R\$ 46,00				295	379	R\$ 1.018,80
42	423	R\$ 174,60				296	383	R\$ 63.200,00
43	428	R\$ 340,00				297	389	R\$ 16.472,57
44	494	R\$ 2.025,00				298	401	R\$ 1.194,26
45	327	R\$ 1.350,00				299	420	R\$ 701,72
46	430	R\$ 170,00				300	423	R\$ 8.973,56
47	554	R\$ 52,80				301	425	R\$ 19.675,00
48	579	R\$ 190,00				302	428	R\$ 39.411,72
49	581	R\$ 586,80				303	431	R\$ 390,75
50	373	R\$ 595,00				304	432	R\$ 813,29
51	382	R\$ 110,00				305	494	R\$ 39,72
52	427	R\$ 237,00				306	495	R\$ 1.989,63
53	504	R\$ 454,77				307	515	R\$ 7.128,00
54	583	R\$ 127,20				308	520	R\$ 3.414,00
55	247	R\$ 108,00				309	531	R\$ 934,00
56	268	R\$ 1.420,00				310	551	R\$ 1,72
57	385	R\$ 5.490,00				311	555	R\$ 11,11
58	434	R\$ 2.012,86				312	560	R\$ 86,09
59	453	R\$ 840,00				313	564	R\$ 1.367,40
60	44	R\$ 8.000,00				314	565	R\$ 1.085,43
61	70	R\$ 513,20				315	566	R\$ 10.054,02
62	352	R\$ 3.110,00				316	587	R\$ 16.810,00
63	449	R\$ 1.500,00				317	599	R\$ 1.927,64
64	476	R\$ 664,58						



65	72	R\$ 3.066,00				318	623	R\$ 12.960,00
66	106	R\$ 1.908,58				319	625	R\$ 2.406,90
67	183	R\$ 546,00				320	628	R\$ 27,80
68	254	R\$ 539,80				321	631	R\$ 5,24
69	77	R\$ 1.726,70				322	632	R\$ 38,30
70	118	R\$ 19.858,85				323	633	R\$ 3.594,27
71	135	R\$ 2.158,95				324	634	R\$ 55,22
72	119	R\$ 12.857,17				325	635	R\$ 3,20
73	120	R\$ 9.999,25				326	636	R\$ 12.545,55
74	121	R\$ 15.628,90				327	641	R\$ 5.120,00
75	551	R\$ 0,68				328	645	R\$ 12.148,10
76	633	R\$ 307,84				329	648	R\$ 495,40
77	634	R\$ 1.674,00				330	672	R\$ 4,20
78	113	R\$ 1.837,14				331	696	R\$ 19,00
79	25	R\$ 81,73				332	699	R\$ 2.088,00
80	26	R\$ 0,38				333	703	R\$ 8.496,00
81	31	R\$ 1.296,00				334	706	R\$ 227,91
82	33	R\$ 13.798,64				335	713	R\$ 17.971,75
83	37	R\$ 1.042,89				336	759	R\$ 1.200,00
84	68	R\$ 529,20				337	766	R\$ 39.900,00
85	71	R\$ 748,48				338	775	R\$ 55.851,55
86	73	R\$ 59,90				339	807	R\$ 25,52
87	78	R\$ 0,20				340	811	R\$ 103.530,61
88	82	R\$ 724,00				341	818	R\$ 9.060,00
89	85	R\$ 9,00				342	819	R\$ 3.020,00
90	96	R\$ 112,74				343	820	R\$ 0,18
91	105	R\$ 924,00				344	825	R\$ 632,10
92	108	R\$ 380,00				345	834	R\$ 23.759,76
93	109	R\$ 1.136,00				346	845	R\$ 706,85
94	126	R\$ 1.192,18				347	876	R\$ 94,64
95	149	R\$ 983,00				348	877	R\$ 4.086,00
96	171	R\$ 260,35				349	878	R\$ 332,00
97	173	R\$ 1.322,79				350	886	R\$ 742,50
98	175	R\$ 154,09				351	887	R\$ 4.566,00
99	186	R\$ 352,26				352	896	R\$ 520,00
100	190	R\$ 11.374,50				353	903	R\$ 642,00
101	209	R\$ 4.517,06				354	917	R\$ 220,00
102	210	R\$ 2.158,90				355	918	R\$ 704,52
103	216	R\$ 2.245,51				356	919	R\$ 2.554,00
104	232	R\$ 1.062,00				357	921	R\$ 4.887,00
105	233	R\$ 6.800,00				358	922	R\$ 1.409,04
106	241	R\$ 100,00				359	926	R\$ 2.348,40
107	242	R\$ 100,00				360	959	R\$ 400,00
108	243	R\$ 1.710,00				361	975	R\$ 146,00
109	251	R\$ 153,60				362	979	R\$ 102.621,28
110	261	R\$ 41.280,10				363	980	R\$ 103.862,28
111	262	R\$ 7.300,00				364	981	R\$ 16.800,00
112	266	R\$ 15.241,80				365	992	R\$ 15.138,70
113	270	R\$ 1.842,29				366	995	R\$ 240,00
114	271	R\$ 1.526,62				367	1002	R\$ 1.954,70
115	273	R\$ 304,00				368	1003	R\$ 8.546,90
116	297	R\$ 494,46				369	1004	R\$ 1.200,00
117	298	R\$ 0,72				370	1005	R\$ 36,00
118	299	R\$ 0,08				371	1006	R\$ 6.366,41
119	300	R\$ 0,60				372	1007	R\$ 6.240,00
120	302	R\$ 0,08				373	1008	R\$ 12.553,00
121	303	R\$ 42,04				374	1009	R\$ 33.166,08
122	316	R\$ 700,00				375	1014	R\$ 6.299,91
123	317	R\$ 5.300,00				376	1015	R\$ 7.647,12
124	359	R\$ 610,25				377	1016	R\$ 6.719,68
125	360	R\$ 882,90				378	1017	R\$ 3.684,60
126	361	R\$ 1.388,10				379	1018	R\$ 5.740,00
127	362	R\$ 7.274,40				380	1039	R\$ 18.491,11
128	363	R\$ 663,24				381	1066	R\$ 5,60
129	364	R\$ 6.329,82				382	1078	R\$ 1.090,30
130	431	R\$ 285,40				383	1079	R\$ 11.504,72
131	447	R\$ 1.691,73				384	1103	R\$ 287,40
132	450	R\$ 1.244,50				385	1108	R\$ 237,30
133	451	R\$ 642,51				386	1109	R\$ 536,80
134	488	R\$ 0,10				387	1135	R\$ 13.120,00
135	489	R\$ 1.020,60				388	1166	R\$ 239.800,00
136	490	R\$ 0,15				389	1182	R\$ 551,52
137	493	R\$ 891,00				390	1183	R\$ 480,00
138	498	R\$ 115,60				391	1186	R\$ 2.109,40
139	501	R\$ 151,44				392	1188	R\$ 22.705,00
140	512	R\$ 3.191,40				393	1205	R\$ 1.207,00
141	541	R\$ 546,84				394	1210	R\$ 1.900,00
142	550	R\$ 28,92				395	1226	R\$ 21.940,21
143	568	R\$ 500,00				396	1227	R\$ 52.000,00
144	573	R\$ 3.179,80				397	1228	R\$ 60.900,00
145	576	R\$ 407,65				398	1229	R\$ 14.400,00
146	635	R\$ 8,00				399	1233	R\$ 330,00
147	184	R\$ 1.170,92				400	1234	R\$ 16.425,54
148	271	R\$ 663,08				401	1242	R\$ 34.670,28
149	18	R\$ 8.816,00				402	1243	R\$ 11.636,76
150	50	R\$ 90,30				403	1246	R\$ 12.995,00
151	97	R\$ 285,00				404	1262	R\$ 1.112,40
152	174	R\$ 3,00				405	1264	R\$ 242,40
153	204	R\$ 43,51				406	1269	R\$ 13.660,00

154	219	R\$ 368,00						407	1276	R\$ 8.301,70
155	332	R\$ 967,00						408	1281	R\$ 343,40
156	480	R\$ 817,00						409	1349	R\$ 400,00
157	482	R\$ 269,00						410	1364	R\$ 6.400,00
158	525	R\$ 60,00						411	1365	R\$ 19,80
		<b>R\$ 435.213,73</b>						412	1369	R\$ 5.381,52
								413	1373	R\$ 1.082,48
								414	1376	R\$ 5.580,00
								415	1383	R\$ 558,25
								416	1399	R\$ 9.002,80
								417	1400	R\$ 11.272,50
								418	1406	R\$ 3.360,00
								419	1412	R\$ 4.114,40
								420	1413	R\$ 7.230,00
								421	1436	R\$ 246,36
								422	1437	R\$ 4,40
								423	1443	R\$ 18.147,04
								424	1468	R\$ 49.500,00
								425	1481	R\$ 12.445,01
								426	1504	R\$ 69.794,64
								427	1526	R\$ 8.971,68
								428	1567	R\$ 5.700,00
								429	1568	R\$ 900,00
								430	1592	R\$ 24.312,24
								431	1664	R\$ 6.620,00
								432	1697	R\$ 180,00
								433	1702	R\$ 838,10
										<b>R\$ 2.931.199,21</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
 Código Identificador:090CF2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14030002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material odontológico para as unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	17043 - Mangueira Tríplce para Alta	UND	20	29,00	580,00
2	13473 - Mangueira para Sugador	UND	20	21,00	420,00
3	16468 - Mangueira para Compressor	UND	20	9,00	180,00
4	19312 - Mangueira p/ ligação geral	UND	20	18,00	360,00
5	19313 - Mangueira Silicone Flexível	UND	20	24,00	480,00
6	13475 - Rolamento alta Rotação	UND	20	61,00	1.220,00
7	19315 - Eixo Pinça p/ caneta odontológica	UND	10	165,00	1.650,00
8	17047 - Placa Eletrônica de Cadeira Odontológica	UND	4	570,00	2.280,00
9	16066 - Válvula Dupla de Comando do Equipo	UND	12	155,00	1.860,00
10	16470 - Injetor para Sugador	UND	12	59,00	708,00
11	20513 - Rolamento para Contra Ângulo Odontológico	UND	20	44,00	880,00
12	17050 - Chave Geral 20 A	UND	8	55,00	440,00
13	15739 - Filtro de Ar com Regulador	UND	10	280,00	2.800,00
14	17058 - Fonte para Fotopolimerizador	UND	4	175,00	700,00
15	15499 - Ponteira p/ Fotopolimerizador	UND	4	215,00	860,00
16	19316 - bateria p/ Fotopolimerizador	UND	6	85,00	510,00
17	13323 - Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador	UND	6	95,00	570,00
18	19317 - Kit Rodízios raio x odontológico	UND	2	250,00	500,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.998,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0012023 - DE 02 DE JANEIRO DE 2023RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro, Equador/RN CEP: 59355000  
CNPJ: 08.086.225/0001-14

DECRETO Nº 1 , DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.114.944,45 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.114.944,45 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN, 02 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR					
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro, Equador/RN CEP: 59355000					
pCNPJ: 08.086.225/0001-14					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					1.114.944,45
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					265.200,00
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.700,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				141.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				110.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					60.580,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	580,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					77.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					17.564,45
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				17.564,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.564,45
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				147.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	106.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	32.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					137.150,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				137.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					39.650,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				32.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					32.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					115.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.114.944,45
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					170.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				170.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					265.200,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				243.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	210.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.000,00

	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					580,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					255.300,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				185.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.400,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.564,45
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				4.564,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.564,45
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.800,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	1.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				294.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	14.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.700,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				7.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.550,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.650,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.800,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFANCIA				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.200,00
	2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX-PAEF)				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	600,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					16.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**E0E59B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 007.2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 7/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0032173 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. - CERTO GEL - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	CERTO GEL	1.250,00 Pacote	2,20	2.750,00	Homologado em 13/03/2023 10:22:56 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0032175 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, sem abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. - EVERGREEN - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EVERGREEN	1.200,00 Pacote	2,35	2.820,00	Homologado em 13/03/2023 10:23:12 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**95126CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 007.2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 7/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032173 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. - Quantidade: 1.250,00 Pacote - Valor Referência: 5,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 13/03/2023 - 10:20:30 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CERTO GEL	CERTO GEL	1.250,00	2.750,00	
Item: 0002 - 0032175 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, sem abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. - Quantidade: 1.200,00 Pacote - Valor Referência: 3,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)	Adjudicado em: 13/03/2023 - 10:20:58 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	EVERGREEN	EVERGREEN	1.200,00	2.820,00	

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**928002A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

Às **09:00** do dia **09 de março de 2023 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande

do Norte. As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

### DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES / 22.981.840/0001-15	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA /002.687.448
M CARLOS DE PAULA MORAIS / 36.557.210/0001-22	KÁTIA LEITE DE MOURA /002.177.748 SSP/RN
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA / 21.588.655/0001-00	RAQUEL OLIVEIRA SILVA /002.457.549 ITEP RN
S P DUARTE DE LIMA LTDA / 12.207.837/0001-95	SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA /2.011.154 - SSP/RN

O licitante **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA / 21.588.655/0001-00** apenas protocolou os envelopes (nº 1 e 2), não estando presente nenhum representante legal da mesma na sessão pública.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - GÁS DE COZINHA GLP P13				
Propostas	M CARLOS DE PAULA MORAIS	130,0000		8,33%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	120,0000		0,00%	Selecionada
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	119,0000	10:11:54	0,51%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	118,5000	10:12:03	0,08%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	118,4000	10:12:10	0,00%	
2ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	118,3000	10:12:23	2,88%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	115,0000	10:12:29	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	114,9900	10:12:38	0,00%	
3ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	114,0000	10:12:50	0,10%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	113,9000	10:13:17	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	113,8900	10:13:26	0,00%	
4ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	113,8000	10:13:36	0,27%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	113,5000	10:13:42	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	113,4900	10:13:48	0,00%	
5ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	113,4700	10:13:55	0,25%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	113,2000	10:14:14	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	113,1900	10:14:26	0,00%	
6ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	113,1800	10:14:31	0,04%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	113,1500	10:14:36	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	113,1400	10:14:46	0,00%	
7ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	113,0000	10:14:52	0,10%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	112,9000	10:14:56	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	112,8900	10:15:05	0,00%	
8ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	110,0000	10:15:21	0,93%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	109,0000	10:15:44	0,01%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	108,9900	10:16:02	0,00%	
9ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	108,9800	10:16:15	0,07%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	108,9000	10:16:19	0,00%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	108,9900	10:16:38	0,08%	Declinou
10ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	108,9800	10:16:58	0,07%	Declinou
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	108,9000	10:17:00	0,00%	
	Negociação	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	108,9000	10:17:06	0,00%
Fase	Item: 002 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (Cota Resevada).				
Propostas	M CARLOS DE PAULA MORAIS	130,0000		8,33%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	120,0000		0,00%	Selecionada
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	105,0000	10:18:22	0,10%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	104,9000	10:19:47	0,00%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	120,0000	10:19:56	14,39%	Declinou
2ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	105,0000	10:20:06	0,10%	Declinou
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	104,9000	10:20:07	0,00%	
Negociação	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	104,9000	10:20:10	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - ÁGUA MINERAL 20 LITROS				
Propostas	M CARLOS DE PAULA MORAIS	7,0000		16,86%	Selecionada
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	7,0000		16,86%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,9000		15,19%	Selecionada
	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	5,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	S P DUARTE DE LIMA LTDA	7,0000	10:21:40	17,65%	Declinou
	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,9800	10:22:16	0,50%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,9500	10:23:58	0,00%	
	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	5,9900	10:24:07	0,67%	Declinou
2ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,9400	10:24:20	0,17%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,9300	10:24:37	0,00%	
3ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,9200	10:24:50	1,20%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,8500	10:24:59	0,00%	
4ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,8400	10:25:06	0,69%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,8000	10:25:43	0,00%	
5ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,7900	10:25:52	0,70%	

	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,7500	10:26:16	0,00%	
6ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,5000	10:26:29	0,92%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,4500	10:26:46	0,00%	
7ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,4000	10:26:53	0,37%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,3800	10:27:12	0,00%	
8ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,3500	10:27:21	0,38%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,3300	10:27:31	0,00%	
9ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,3200	10:27:39	0,38%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,3000	10:27:50	0,00%	
10ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,2900	10:30:31	0,76%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,2500	10:30:41	0,00%	
11ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,2400	10:30:47	0,38%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,2200	10:30:55	0,00%	
12ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,2100	10:31:10	0,19%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,2000	10:31:22	0,00%	
13ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,1900	10:31:33	0,19%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,1800	10:31:51	0,00%	
14ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,1700	10:31:58	0,19%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,1600	10:32:09	0,00%	
15ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,1500	10:32:28	0,98%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,1000	10:32:37	0,00%	
16ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,0500	10:32:48	1,00%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,0000	10:33:11	0,00%	
17ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,9500	10:33:22	3,13%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,8000	10:33:47	0,00%	
18ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,5000	10:33:58	2,27%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,4000	10:34:08	0,00%	
19ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,3500	10:34:25	1,16%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,3000	10:34:29	0,00%	
20ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,0000	10:34:33	2,56%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,9000	10:35:59	0,00%	
21ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,8900	10:36:19	1,04%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,8500	10:36:27	0,00%	
22ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,8000	10:36:35	1,33%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,7500	10:36:55	0,00%	
23ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,4800	10:39:24	0,00%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,7300	10:39:26	7,18%	
24ª. Rodada	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,7300	10:39:31	7,18%	Declinou
	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,4800	10:39:33	0,00%	
Negociação	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,4800	10:39:36	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 004 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML</b>				
Propostas	M CARLOS DE PAULA MORAIS	2,0000		100,00%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	1,7000		70,00%	Selecionada
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	1,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	0,9900	10:40:29	1,02%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,9800	10:41:35	0,00%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	1,0000	10:41:41	2,04%	Declinou
2ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	0,9700	10:45:11	7,78%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,9000	10:45:21	0,00%	
3ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	0,8900	10:45:47	4,71%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,8500	10:45:52	0,00%	
4ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	0,8400	10:46:02	12,00%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,7500	10:46:10	0,00%	
5ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	0,8400	10:49:08	12,00%	Declinou
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,7500	10:49:10	0,00%	
Negociação	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,7500	10:49:16	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 005 - ÁGUA MINERAL COPO 200 ML</b>				
Propostas	M CARLOS DE PAULA MORAIS	1,2000		20,00%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	1,0500		5,00%	Selecionada
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	1,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	1,2000	10:49:52	26,32%	Declinou
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,9500	10:49:57	0,00%	
	S P DUARTE DE LIMA LTDA	1,0000	10:50:28	5,26%	Declinou
Negociação	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	0,9500	10:50:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 006 - GELO EM CUBOS 3 KG</b>				
Propostas	S P DUARTE DE LIMA LTDA	8,0000		19,40%	Selecionada
	M CARLOS DE PAULA MORAIS	7,0000		4,48%	Selecionada
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,7000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	S P DUARTE DE LIMA LTDA	8,0000	10:51:48	20,30%	Declinou
	M CARLOS DE PAULA MORAIS	6,6900	10:52:05	0,60%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,6500	10:52:19	0,00%	
2ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	6,6400	10:52:34	0,61%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,6000	10:52:44	0,00%	
3ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	6,5900	10:53:16	0,61%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,5500	10:53:25	0,00%	
4ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	6,5400	10:54:28	0,62%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	6,5000	10:54:33	0,00%	
5ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	6,0000	10:54:37	1,69%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,9000	10:54:40	0,00%	
6ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,5000	10:54:45	2,61%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,3600	10:54:51	0,00%	
7ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,2000	10:54:57	0,97%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	5,1500	10:55:02	0,00%	
8ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	5,0000	10:55:05	2,04%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,9000	10:55:08	0,00%	
9ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,5000	10:55:12	0,22%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,4900	10:55:15	0,00%	
10ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	4,4000	10:55:20	10,00%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	4,0000	10:55:22	0,00%	



11ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,9900	10:55:37	2,31%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,9000	10:55:49	0,00%	
12ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,8500	10:55:55	1,32%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,8000	10:56:09	0,00%	
13ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,7000	10:56:27	5,41%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,5100	10:56:33	0,00%	
14ª. Rodada	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,5000	10:56:42	0,00%	
	R. NUBIA DE SOUSA MENEZES	3,5100	10:56:48	0,29%	Declinou
Negociação	M CARLOS DE PAULA MORAIS	3,5000	10:57:00	0,00%	Vencedor
<b>DA CLASSIFICAÇÃO</b>					
<b>EMPRESA</b>		<b>VALOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
<b>Item: 001 - GÁS DE COZINHA GLP P13</b>					
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		108,9000	1º Lugar		
M CARLOS DE PAULA MORAIS		108,9800	2º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		108,9900	3º Lugar		
<b>Item: 002 - GÁS DE COZINHA GLP P13 (Cota Reservada).</b>					
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		104,9000	1º Lugar		
M CARLOS DE PAULA MORAIS		105,0000	2º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		120,0000	3º Lugar		
<b>Item: 003 - ÁGUA MINERAL 20 LITROS</b>					
M CARLOS DE PAULA MORAIS		3,4800	1º Lugar		
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		3,7300	2º Lugar		
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		5,9900	3º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		7,0000	4º Lugar		
<b>Item: 004 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML</b>					
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		0,7500	1º Lugar		
M CARLOS DE PAULA MORAIS		0,8400	2º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		1,0000	3º Lugar		
<b>Item: 005 - ÁGUA MINERAL COPO 200 ML</b>					
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		0,9500	1º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		1,0000	2º Lugar		
M CARLOS DE PAULA MORAIS		1,2000	3º Lugar		
<b>Item: 006 - GELO EM CUBOS 3 KG</b>					
M CARLOS DE PAULA MORAIS		3,5000	1º Lugar		
R. NUBIA DE SOUSA MENEZES		3,5100	2º Lugar		
S P DUARTE DE LIMA LTDA		8,0000	3º Lugar		

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

A licitante **S P DUARTE DE LIMA LTDA / 12.207.837/0001-95** solicitou a retirada de seu envelope de habilitação após o encerramento da fase de habilitação, a qual, foram entregues os documentos para a mesma.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o resultado ficará da seguinte maneira:

**R. NUBIA DE SOUSA MENEZES**- CNPJ: 22.981.840/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 149.625,60** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**M CARLOS DE PAULA MORAIS**- CNPJ: 36.557.210/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 32.512,40** (trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELITON MENEZES DE FREITAS**

Equipe De Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe De Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

22.981.840/0001-15 R. Nubia De Sousa Menezes

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**

36.557.210/0001-22 M Carlos De Paula Morais

**KÁTIA LEITE DE MOURA**

21.588.655/0001-00 Raquel Oliveira Da Silva  
**RAQUEL OLIVEIRA SILVA**

12.207.837/0001-95 S P Duarte De Lima LTDA  
**SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA**

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B06DBD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº16/2023– PMG/RN**

**Pregão Presencial Nº 6/2023 – PMG/RN**

Aos 10 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 6/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPREMA SEMENTES EIRELI		
CNPJ: 13.758.821/0006-48	Telefone: 62 998281106	Email: SUPREMACOMERCIO LTDA@GMAIL.COM
Endereço: RUA AV. DOS XAVANTES, 2150 SALA 11, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59069- 605		
Representante: ALEX BORGES - CPF: 026.726.271-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037093 - Sementes de Milho BRS cruzeta ,categoria C1,C2 , S1 e S2 safra 2022/2022 e/ou 2022/2023, em Sacos de 10 KG.		KG	7000,00	13,090	91.630,00
2	0037094 - Sementes de Feijão BRS riso ano, categoria C1,C2 , S1 e S2 safra 2022/2022 e/ou 2022/2023, Sacos de 10 KG.		KG	4000,00	23,000	92.000,00
3	0037095 - Sementes de Sorgo BRS ponta negra, categoria C1,C2 , S1 e S2, safra ou 2022/2022 e/ou 2022/2023, Sacos 10KG.		KG	7000,00	19,100	133.700,00

**– DO OBJETO**

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a safra de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
 - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ALEX BORGES**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**943F1973

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2023

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.35.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 337	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.39.1.751.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 571	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.39.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 645	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.36.1.669.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 413	02.999.04.122.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>75.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 8 DE JANEIRO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0C21D123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	60.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.92.1.500.1001	1.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 250	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 284	02.009.15.451.0022.1056.3.3.90.30.1.500.0000	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0022.1056.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 499	03.001.10.301.0014.2074.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 599	04.001.08.244.0008.2012.3.3.90.39.1.669.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 647	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.669.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 648	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.92.1.660.0000	866,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.866,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>163.366,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	02.999.04.122.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	163.366,00
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>163.366,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>163.366,00</b>

IPUEIRA - RN, 8 DE JANEIRO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5C833506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 296, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 296, de 01 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.934.214,65 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Fonte	15000000
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.150,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 740,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.190,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 33.600,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 48.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 8.690,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.390,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 66.500,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.900,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 150.800,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 253.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 166.300,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 591.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PTERN</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 3.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2124 – Conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, pertencente a escola Mun. Ana Clementina da Conceição</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 138.634,65
<b>Total</b>	<b>R\$ 138.634,65</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 327.400,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 346.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 280.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 101.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 401.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo



Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 77.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 77.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total do Acréscimo</b>	<b>R\$ 2.934.214,65</b>

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.</b>	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – GABINETE DO PREFEITO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 54.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 175,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 146.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 45,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.090,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 240,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 232,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 152.997,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN</b>
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 88,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 88,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 25,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 40,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.040,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 80.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1033 – RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16650000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 720,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.700,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.420,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2068 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 80,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.080,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.900,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 74.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2030 – APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 3.240,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.340,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2052 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 460,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.960,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 890,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.190,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUC</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2093 – CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS PARA APOIO À CRIANÇA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2094 – APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2096 – CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2105 – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2107 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17490000
Valor/Dotação	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15690000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 15.960,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 740,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 38.634,65
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 2.600,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 159.634,65</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 220.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo



Fonte	15410000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	154000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	154000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 26.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 55.200,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15421070
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 95.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 11.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15510000
Valor/Dotação	R\$ 900,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15510000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	502 – Saneamento Básico Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1020 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>

Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 680,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.680,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.560,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 27.400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 497.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Filantrópico e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	453 – Transportes Coletivos Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1016 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000

Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.200,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.900,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.600,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 85.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17000000

Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2118 – DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA – COVID</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2121 – REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2122 – LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 – Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 445,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 445,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.390,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.610,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.610,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade	2125 – REFORMA DO ESTÁDIO EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 230.000,00
Total	R\$ 230.000,00
Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 2.934.214,65

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:8E73DCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 512/2023 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Avenida Aristóфанes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

**LEI ORDINÁRIA Nº 512/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III – preenchimento de cargos vagos;
- IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
- V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

**Art. 2º** Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário.

**Art. 3º** A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I, gratificações no Anexo II e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função, as atribuições e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, e a vigência.

§ 5º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

**Art. 4º.** Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

**Art. 5º.** Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 6º.** A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei 177/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

**Art. 7º.** Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

**Art. 8º.** Os servidores contratados pela secretaria municipal de saúde para trabalhar na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 144 horas mensais, trabalharão em regime de escala, de 12 horas por 36h de descanso, e 24h por 72 horas de descanso.

**Art. 9º.** As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

**Art. 10º.** Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

## ANEXO I - CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Administração	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de Documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas dentro das competências da secretaria.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes. Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas
Digitador	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
<b>II - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.000,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social; Planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS; Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS; Subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência, entre outras.
Psicólogo	30h	1	R\$ 2.000,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.000,00	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Psicólogo	30h	1	R\$ 2.000,00	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	30h	1	R\$ 1.500,00	IGD - Programa Auxílio Brasil	Cadastros sociais; acompanhamento dos cidadãos; esclarecimentos; entre outras.
Digitador	40h	4	Salário Mínimo	Sec. De assistência Social	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.
Supervisor Criança Feliz	40h	1	R\$ 1.700,00	Programa Criança Feliz	Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
Visitadores	40h	6	Salário Mínimo	Programa Criança Feliz	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Orientador Social	40h	6	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.
ASG	40h	10	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Auxiliar Administrativo	40h	3	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Realizar trabalhos de escritório e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo; digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; operar equipamentos mecanógrafos; preencher formulários.
Motorista	40h	4	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta funcionários do Conselho Tutelar.
Maestro	30	1	R\$ 1.800,00	Sec. de Assistência Social	Ter conhecimento musical, habilidades de liderança e a capacidade de criar um ambiente de trabalho inovador e motivador. Ser líder de uma orquestra ou banda, responsável por controlar o ritmo, a direção e o tom geral do grupo. Além disso, o maestro é responsável por ensinar e motivar os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia.
Supervisor Geral da Proteção Social Básica	40h	1	R\$ 2.300,00	Sec. de Assistência Social	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
Supervisor Geral da Proteção Social	40h	1	R\$ 2.300,00	Sec. de Assistência Social	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
<b>III - Secretaria Municipal de Saúde</b>					
<b>ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>					
Médico	40h	3	R\$ 13.400,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros

					para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Enfermeiro (a)	40h	3	R\$ 3.500,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade, visitas.
Técnico em Enfermagem	40h	1	Salário Mínimo	ESF - Estratégia Saúde da Família	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem..
Coordenador ESF	40h	1	R\$3.500,00	ESF - Estratégia Saúde da Família	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
<b>PSB – PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>					
Técnico em Saúde Bucal	40 H	6	Salário Mínimo	PSB - Programa Saúde Bucal	Supervisionar o cirurgião-dentista; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
Dentista	40h	4	R\$ 3.500,00	PSB - Programa Saúde Bucal	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.
Coordenador de Saúde Bucal	20h	1	R\$ 1.500,00	Sec. Mun de Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
<b>NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>					
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias;
Bioquímico	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Desempenhar ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares.
Fonoaudiólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais,
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde;
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de apoio multiprofissional	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
Agente de Endemias	40h	5	Salário Mínimo	Endemias	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
Agente de Vigilância Sanitária	40h	3	Salário Mínimo	Vigilância Sanitária	Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Agente Comunitário de Saúde	40h	5	Salário Mínimo	PACS - Temporário	Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; entre outras.
<b>SAÚDE - CONTRATADOS</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	25	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixo e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente de Farmácia	40h	3	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos;
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 1.650,00	Sec. Mun de Saúde	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas dentro das competências da secretaria.
Cardiologista	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec. Mun de Saúde	Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica
Digitador	40h	6	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Enfermeiro (a)	40h	3	R\$ 3.500,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Fisioterapeuta	20h	2	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de Saúde	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Ginecologista Obstetra	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec. Mun de Saúde	Responsável pela manutenção da saúde das mulheres. O profissional é o especialista que realiza os exames preventivos e trata as doenças ligadas ao aparelho reprodutivo feminino.
Auxiliar de serviços Administrativos	40h	2	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas. Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
Motorista	40h	10	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretaria de Saúde.
Pediatra	8h	1	R\$ 4.000,00	Sec. Mun de Saúde	Atender pacientes; Acompanhar o desenvolvimento de crianças; Orientar pais; Prescrever medicações, quando necessário; Gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas; Registrar, no sistema, todas as consultas; Dar alta aos pacientes sob medicação ou internados.
Psiquiatra	20h	1	R\$ 4.000,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de Saúde	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Psicólogo 40h	40h	1	R\$ 2.700,00	Sec. Mun de Saúde	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Técnico de Enfermagem	40h	5	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Responsável Técnico	40h	2	R\$ 3.500,00	Sec. Mun de Saúde	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (ResoluçãoCofen nº 509/2016).
Responsável Técnico	20h	1	R\$ 1.750,00	Sec. Mun de Saúde	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (ResoluçãoCofen nº 509/2016).
Farmacêutico	20h	2	R\$ 2.000,00	Sec. Mun de Saúde	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Vigias	40h	3	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
<b>UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>					
Enfermeiro (a)	144h/ Mensal	08	R\$ 3.500,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de



					urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instalasoroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Técnico de Enfermagem	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Motorista	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretária de Saúde.
Auxiliar de Serviços Gerais	144h/ Mensal	15	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Varrer; lavar, encerrar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente de Farmácia	144h/ Mensal	4	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas;Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrarprodutos;
Vigias	144h/ Mensal	8	Salário Mínimo	Sec. Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>					
Téc de Enfermagem	12h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Acompanhar paciente transferidos, entre outras.
Téc de Enfermagem	24h	-	R\$ 120,00	Sec. Mun de Saúde	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Acompanhar paciente transferidos, entre outras.
Motorista	12h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Dirigir veículos da Secretária de Saúde.
Motorista	24h	-	R\$ 120,00	Sec. Mun de Saúde	Dirigir veículos da Secretária de Saúde.
Enfermeiro (a)	12h	-	R\$ 150,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos;
Enfermeiro (a)	24h	-	R\$ 300,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos;
Médico	12h	-	R\$ 1.250,00	Sec. Mun de Saúde	É responsável pela prescrição diária, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão.
Médico	24h	-	R\$ 2.500,00	Sec. Mun de Saúde	É responsável pela prescrição diária, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão.
Ultrassonografia	-	-	R\$ 75,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar ultrassonografias diversas.
ASG	12h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
ASG	24h	-	R\$ 120,00	Sec. Mun de Saúde	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
Vigias	12h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Em regime de plantão.
Vigias	24h	-	R\$ 120,00	Sec. Mun de Saúde	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Em regime de plantão.
Dentista	12h	-	R\$ 150,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Em regime de plantão.
Dentistas	24h	-	R\$ 300,00	Sec. Mun de Saúde	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Em regime de plantão.
Assistente de Farmácia	12h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Plantão extra.
Assistente de Farmácia	24h	-	R\$ 60,00	Sec. Mun de Saúde	Plantão extra.
Farmacêutico	12h	-	R\$ 150,00	Sec. Mun de Saúde	Plantão extra.
Farmacêutico	24h	-	R\$ 300,00	Sec. Mun de Saúde	Plantão extra.
<b>IV-Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Varrer; lavar, encerrar, limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Educador Físico	20h	1	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade
Instrutor de Futebol de Campo	30h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais;
Instrutor de Futsal	30h	1	1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais;
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outros.
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida
Porteiro	40h	3	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
<b>V- Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.</b>					
Ajudante de eletricista	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.
Soldador	40h	1	R\$ 1.900,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldada.
Coveiro	40	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Garantir a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções
Eletricista	40h	2	R\$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia.
Engenheiro Cívil	20h	1	R\$ 5.300,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Responsável por atuar em todos os segmentos necessários para o funcionamento de um empreendimento, desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso à obra.
Pedreiro	40h	5	R\$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
Serventes de Pedreiro	40h	5	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
Operador de máquinas	40h	2	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conserva equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.
Auxiliar Administrativo	40h	1	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de

				Infraestrutura.	ofícios e memorandos; entre outras.
<b>VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	10	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Varrer; lavar, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Acompanhar crianças que apresentem algum tipo de problema. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de crianças com autismo. Entre outras.
Auxiliar de secretaria	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Planejar, coordenar e executar todos os trabalhos administrativos da escola dentro dos prazos estabelecidos, e também de participar das reuniões pedagógicas e de gestão escolar.
Diretor escolar	40h	5	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;
Vice Diretor escolar	40h	5	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Auxiliar o Diretor e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenhos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;
Digitador	40h	8	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Motorista	40h	5	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta alunos, e funcionários da secretaria de Educação.
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
Vigias	40h	5	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Porteiro	40h	4	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Acompanhar e dar apoio a equipe de profissionais, e alunos da rede pública municipal.
<b>VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Varrer; lavar, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Geólogo	20	1	R\$ 2.000,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.
Engenheiro Agrônomo	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Construções para fins rurais e suas instalações complementares; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; Recursos naturais renováveis;
Frentista de manutenção de poços	40h	3	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Realizar manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares municipal.
Motorista Caminhão	40h	3	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Operador de máquina pesadas	40h	2	R\$ 2.600,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Opera equipamentos de perfuração, escavação e de corte de rocha, em minas e pedreiras. Inspecciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos.
Técnico Agrícola	20h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.
Técnico de manutenção de máquinas	40h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Realizar manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
Técnico em aquicultura	20h	1	R\$ 1.500,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	verificar desenvolvimento de ovos e larvas; ministrar cursos e palestras; dissolver medicamentos em água;
Técnico de manutenção em comando eletrônicos	40h	1	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade
Tratorista	40h	4	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio
Veterinário	20h	2	R\$ 2.000,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade.
Zelador	40h	10	Salário Mínimo	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Manutenção predial, Inspeccionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio; Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**BE97C94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Às 08:00 horas do dia 14/03/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP de 11 de agosto de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 1/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduís-RN. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados, no qual só compareceu a empresa abaixo listada:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / CPF
LEONARDO DA NOBREGA BRITO / 702.056.994-30	LEONARDO NÓBREGA DE BRITO – 702.056.994-30

A seguir, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Tendo comparecido à sessão do certame apenas um licitante, foi iniciada a fase de lances verbais como demonstrado no quadro abaixo:

LICITANTES	ITENS	VALOR
LEONARDO DA NOBREGA BRITO	1	264.000,00

Após verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, constatada regular e de acordo com as condições edilícias, o licitante foi declarado vencedor dos respectivos itens, conforme detalhamento:

Vencedor(es): LEONARDO DA NOBREGA BRITO						
CPF: 702.056.994-30				Email:	Telefone: (84)999673-3753	
Endereço: RUA LOURIVAL GURGEL, 9, SÃO BENTO, Janduís/RN, CEP: 59690-000						
Representante: LEONARDO NÓBREGA DE BRITO – CPF: 702.056.994-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços com transporte da equipe Técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona Rural.		sev	48000,00	5,00	240.000,00
Total:						240.000,00

Tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para possível manifestação da intenção de recurso, este declarou não interpor recurso e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de resultado da sessão pública. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Oficial e Equipe de Apoio.

**LEONARDO DA NOBREGA BRITO**- CPF: 702.056.994-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

I – Pregoeiro:

a) FRANCISCO CLEBER TORRES \_\_\_\_\_

II - Equipe de Apoio:

a) MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA \_\_\_\_\_

b) JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS \_\_\_\_\_

c) MAXWELA EMILIANA DA SILVA \_\_\_\_\_

LICITANTE: LEONARDO DA NOBREGA BRITO \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**09B367D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a sentença no processo de **Nº0100080-72.2018.8.20.0142** que determinou a devolução do valor das

inscrições, para os não contratados, referentes aos cargos de: **Agente de Combate a Endemias (Cód.104)**, **Auxiliar de Serviços Gerais (Cód. 105)**, **Motorista – Transporte Escolar (Cód. 109)**, **Agente de Administração (Cód. 201)** e **Motorista – Ambulância (Cód. 206)**, constantes no Processo Seletivo do Município de Jardim de Piranhas/RN Edital Nº. 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, torna público a realização da **Chamada Pública Nº 001/2023**, destinada a devolução dos valores pagos pelos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, dos citados cargos.

### 1. Disposições Gerais

1.1 Os candidatos inscritos nos cargos acima mencionados e **que não foram contratados pela Administração Municipal**, em face do disposto, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN situada a Av. Governador Dix-Sept Rosado 144, centro de Jardim de Piranhas/RN, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08:00 às 12:00h, para requerimento de devolução do valor da inscrição (MODELO, ANEXO I).

1.2 O Prazo para comparecimento e requisição será de 60 dias, a contar de **15 de março de 2023**, o valor será disponibilizado na conta indicada pelo requerente em até 10 dias úteis da data da solicitação.

1.3 Os valores a serem devolvidos serão de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o Cargo: Agente de Combate às Endemias - (Código 104), para o Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - (Código 105) e para o Cargo: Motorista - (Código 109); e **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para o Cargo: Agente de Administração - (Código 201) e para o Cargo: Motorista de Ambulância - (Código 206).

1.4 Os listados na Tabela I abaixo deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, munidos de original e cópia de **RG ou documento com foto legível, CPF e dados bancários de sua titularidade** (preferencialmente Banco do Brasil), **salvo autorização expressa no próprio requerimento de que o valor seja creditado em favor de terceiros.**

### TABELA I

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - (CÓDIGO 104)	
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS	36
JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM	122
FELIPE DUTRA DE ARAÚJO	51
ILANA MARQUES DE BRITO	75
EVALDO DE SOUZA BARBOZA	79
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	115
JOSÉ JULIÃO DA SILVA NETO	33
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	34
LUAN GABRIEL SOUZA DA SILVA	76
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓDIGO 105)	
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
KELIANE PEREIRA DA COSTA	96
JOSEANE ALVES BATISTA	100
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	35
ERIVANIA DE ARAUJO VIEIRA	20
MAYKEL GOMES BEZERRA	74
HECILIANA SILVA RODRIGUES	8
JACIARA SILVA CARDOSO	60
FLÁVIO DOS SANTOS ARAÚJO	39
HYANKA DUTRA MAIA	43
IZOLDA OLIVEIRA DE FREITAS	4
MARIA CLARA ALVES DUTRA	107
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	9
VANECIA FERNANDES TARGINO	113
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	48
ANA SANTANA SOARES DOS SANTOS	63
CLEANTO PEREIRA DOS SANTOS	55
ELEVINA EMÍDIA NETA	26
ELIENE ELIAS DA SILVA	94
ERIONE DE ARAÚJO OLIVEIRA	77
FABIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	80
FLÁVIA DANTAS DE OLIVEIRA	61
GERALDA DA SILVA	92
GIRLENE PEREIRA CARDOSO	64
JANICE DOS SANTOS	40
JOANA D'ARC LEITE DA SILVA	6
JOILDO MINERVINO DO NASCIMENTO	32
JOILMA PEREIRA DA COSTA	1
JOSÉ AROLDO DA SILVA BATISTA	56
JOSIRENE DA SILVA SANTOS	59
MARIA VERONICA DA SILVA	53
MARINALVA PEREIRA DA SILVA	57
NERICE ELOI DANTAS	25
ROBSON DUTRA DOS SANTOS	42
ROSICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	38
SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA	120
SILVANETE DUTRA DA SILVA	45
CARGO: MOTORISTA - (CÓDIGO 109)	
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JALES ALEX MAIA DOS SANTOS	27
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CÓDIGO 201)	
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
CARMÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA	83
ARTHUR ANTUNES COIMBRA DE OLIVEIRA SANTOS	37
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	47
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	2
RAIANE KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	81
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - (CÓDIGO 206)	
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	66

JAZANIAS DANTAS BARBOSA	112
LINDELTONIO CLMENTINO DE MORAIS	98

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2023.

### ROGÉRIO SOARES

Prefeito

#### ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Nº 01/2018 para contratação temporária do Poder Executivo do Município de Jardim de Piranhas/RN Edital Nº. 001/2018, de 12 de janeiro de 2018.

Preencher com letra de forma ou legível (anexar cópia de RG e CPF):

Nome: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ End. \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_, Nº Inscrição \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente Banco do Brasil). ( ) Titular ( ) Conta de terceiro autorizada pelo requerente.

Banco: \_\_\_\_\_, Número do Banco: \_\_\_\_\_ Agência com dígito: \_\_\_\_\_, Conta com dígito \_\_\_\_\_ Operação (se houver) \_\_\_\_\_

O candidato acima inscrito vem REQUERER a DEVOLUÇÃO da taxa de inscrição, em face da sentença no processo de nº0100080-72.2018.8.20.0142 que determinou a devolução do valor das inscrições para os não contratados, referentes aos cargos de: **Agente de Combate a Endemias (Cód.104), Auxiliar de Serviços Gerais (Cód. 105), Motorista – Transporte Escolar (Cód. 109), Agente de Administração (Cód. 201) e Motorista – Ambulância (Cód. 206)**, constantes no Processo Seletivo do Município de Jardim de Piranhas/RN Edital Nº. 001/2018, de 12 de janeiro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Requerente ou de Seu Procurador Devidamente Credenciado

Nome do procurador \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F47B2852

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM. Nº 17010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31, com Inscrição Estadual nº 90.865.483-88 e sede na Rod João Leopoldo Jacomel, 4459, bl 109 sala 5, Jardim Primavera, Piraquara/PR, 83.302-000, neste ato representada pela **Sra. Jessica Raiane das Neves Antunes**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 153930449 SSP/PR e CPF nº 442.604.838-97, residente na Rua Isaias Regis de Miranda, 386, Hauer, Cep 81.630-050, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA.	16LONAS 146/142K T2400 TT TTD (LISO)	UND	50,00	1.899,99	94.999,50
00018	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	12PR TL R-4 QH603	UND	4,00	1.794,99	7.179,96
00030	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ROADKING	UND	48,00	758,97	36.430,56
Total:						138.610,02

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 08 de março de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RAIANE DAS NEVES ANTUNES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FC0FEED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.521.314-6 e sede na Rod RN 118, 15, Galpão A, Cep: 59.330-000, Novo Horizonte, Jucurutu/RN neste ato representada pela Sr. **Rayssa Batista Lopes de Figueiredo**, Brasileira, Casada, empresária, portador do CPF nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CIMENTO SACO COM 50KG - Cimento com secagem rápida e alta resistência, ideal para reboco, contrapiso, concreto convencional e laje	ELO	UND	2100,00	38,00	79.800,00
00002	BOCAL COM RABICHO - Bocal Para Lâmpada E27 com Rabicho. Utilização: Lâmpada Led / Fluorescente / Incandescente. Tipo de Lâmpada: E27 Com Rabicho Fio Preto. Característica: 250v ~ 2°. Selado na parte superior Impermeável e pode ficar exposto ao tempo. Pode ser utilizado em varal de luzes. Diâmetro Bocal: 3,5 cm. Comprimento: 5,0 cm. Comprimento Rabicho: 7,0 cm. Produto com certificado do Inmetro. Cor: Preto. Material: Termoplástico	FOXLUX	UND	1200,00	1,99	2.388,00
00003	TINTA EXTERNA ACRILICA 18L- à base de água, com baixa incidência de respingos, boa cobertura e lavabilidade, secagem rápida, fácil aplicação, excelente retenção de cor quando exposta ao tempo e resistência às intempéries e ao mofo. Atende as normas ABNT NBR: 15.079/2008 e 11.702/2010 - Tipo 4.5.2	sbras	UND	200,00	127,40	25.480,00
Total:						107.668,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:2B9495FC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31010001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400**, inscrita no CNPJ nº 29.616.106/0001-04, com Inscrição Municipal nº 000.477-4 e sede no Sítio Santa Rita, Nº 01, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. **Alberion Ramalho de Mendonça**, brasileira, empresário, portador de RG nº 1.699.733 SSP/RN e CPF nº 035.096.704-00, residente no Sítio Santa Rita, Nº 01, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – POÇOS DOS CAVALOS – POÇAS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	8190,00	3,50	28.665,00
Total:						28.665,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14/03/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – POÇOS DOS CAVALOS – POÇAS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	8190,00	3,50	28.665,00
Total:						28.665,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1 - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2 - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 14 de março de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B41E5B1C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO ADM. Nº 01110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO**, inscrita no CNPJ nº 03.474.151/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.098.799-2 e sede na Av. Doutor Atila Paiva, 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59.143.275, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Veras Brito**, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 00519239112 DETRAN/RN e CPF nº 778.510.994-04, residente na Rua Abranham Tahim, 1940, apto 1002, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082.160, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PEQUENO PORTE COM CAÇAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 2 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLA, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	MES	12,00	3.399,00	40.788,00
Total:						40.788,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALEXANDRE VERAS BRITO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BDE88CB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO ADM. Nº 01110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com Inscrição Municipal nº 161.544-0 e sede na Av. Rui Barbosa, 1394 - Lagoa Nova - CEP: 59056300 - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **José Gurgel Santos Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 01276315530 DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58, residente na Rua Alfredo Didas de Figueiredo, Quadra 1, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-570, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 4 PASSAGEIROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONANDO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	MES	12,00	7.900,00	94.800,00
Total:						94.800,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>JOSÉ GURGEL SANTOS NETO</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CAF55432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO ADM. Nº 01110002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.313.081/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.246.689-2 e sede na Av. Doutor Atíla Paiva, 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59.143.275, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Luiz de Medeiros Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.325.486 SSP/RN e CPF nº 010.457.914-58, residente na Rua Adeodato José dos Reis, 1071, Casa 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152.820, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2022/2022 EM DIANTE COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	3.900,00	46.800,00
Total:						46.800,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A0C84F81

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

#### HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Vigiante dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	2.920	6,79	180.426,90
02	<b>PORTEIRO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
03	<b>MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA	2.190	63,06	138.101,40
04	<b>AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	4.380	62,58	274.100,40
05	<b>CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50

	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.				
06	<b>CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
07	<b>DIGITADOR – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA	2.190	61,79	135.320,10
08	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
09	<b>MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIÁRIA	1.460	61,79	90.213,40
10	<b>MOTORISTA (CH – B) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
11	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA:</b> 4 (quatro) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA	3.650	30,98	113.077,00
12	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA:</b> 06 (seis) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA	1.000	46,38	46.380,00
	<b>TOTAL</b>				1.879.753,10

Valor Total: **R\$ 1.879.753,10 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**99BD59BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA – CNPJ: 08.049.199/0001-54**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Litros	ALE	20.000	5,17	103.400,00
2	OLEO DIESEL S-10	Litros	ALE	20.000	6,75	135.000,00
<b>TOTAL</b>						238.400,00

Valor Total: **R\$ R\$ 238.400,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**



CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**B20F9984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	2.920	6,79	180.426,90
02	<b>PORTEIRO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
03	<b>MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA	2.190	63,06	138.101,40
04	<b>AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	4.380	62,58	274.100,40
05	<b>CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
06	<b>CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	61,79	225.533,50
07	<b>DIGITADOR – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA	2.190	61,79	135.320,10
08	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
09	<b>MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIÁRIA	1.460	61,79	90.213,40
10	<b>MOTORISTA (CH– B) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
11	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA:</b> 4 (quatro) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA	3.650	30,98	113.077,00
12	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA:</b> 06 (seis) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA	1.000	46,38	46.380,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.879.753,10</b>

Valor Total: **R\$ 1.879.753,10 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**77D998B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**Processo administrativo nº 041/2023  
Licitação nº 033/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL- BRANCA CANO LONGO TAM 42.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	OCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR. INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	IMPERIAL	UND	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
7	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM. MATERIAL .	IZZIO	UND	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG- MATERIAL: SILICONE, CORDÃO POLIÉSTER.	CARBO-GRAFITE	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
9	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FRASCO COM 200ML.	MOSKITOFF	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
10	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO G.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
11	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO M.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00
12	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO P.	PLASTCOR	UND	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
13	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, FPS 60 / 200ML.	SUNDAY	UND	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00
14	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	VULKAN-FLEX	PAR	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
15	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	30	R\$ 82,20	R\$ 2.466,00
16	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	65	R\$ 82,20	R\$ 5.343,00
17	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	50	R\$ 82,20	R\$ 4.110,00
18	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	NTK	UND	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
19	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	IMPERIAL	UND	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
20	Luvas, algodão com látex tamanho G.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 9,20	R\$ 1.012,00
21	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 8,90	R\$ 979,00
22	Luva, nylon, preta poliuretano flexitacil tamanho G.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
23	Luva, nylon, preta poliuretano flexitacil tamanho XG.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
24	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	VOLK	PAR	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
25	Meioes de jogador de futebol	SCALIBU	PAR	110	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**47E3C13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2023****LICITAÇÃO: 033/2023**

Ao **décimo quarto** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL- BRANCA CANO LONGO TAM 42.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	IMPERIAL	UND	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
7	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL .	IZZO	UND	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG- MATERIAL: SILICONE, CORDÃO POLIÉSTER.	CARBO-GRAFITE	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
9	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FRASCO COM 200ML.	MOSKITOFF	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
10	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO G.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
11	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO M.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00
12	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO P.	PLASTCOR	UND	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
13	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, FPS 60 / 200ML.	SUNDAY	UND	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00
14	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	VULKAN-FLEX	PAR	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
15	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	30	R\$ 82,20	R\$ 2.466,00
16	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado	VULKAN-FLEX	PAR	65	R\$ 82,20	R\$ 5.343,00

	poliuretano, sem bico de aço					
17	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	50	R\$ 82,20	R\$ 4.110,00
18	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	NTK	UND	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
19	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	IMPERIAL	UND	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
20	Luvras, algodão com látex tamanho G.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 9,20	R\$ 1.012,00
21	Luvras, algodão com látex tamanho XG.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 8,90	R\$ 979,00
22	Luva, nylon, preta poliuretano flexitátil tamanho G.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
23	Luva, nylon, preta poliuretano flexitátil tamanho XG.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
24	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	VOLK	PAR	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
25	Meiões de jogador de futebol	SCALIBU	PAR	110	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00

### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 12h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 14 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Dayane Rafaela de Melo França Dantas –ME (DHD Mercantil)

CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F5399EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**Processo administrativo nº 041/2023**

**Licitação nº 033/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
4	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL- BRANCA CANO LONGO TAM 42.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44.	PEGA FORTE	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	IMPERIAL	UND	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
7	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL.	IZZO	UND	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG- MATERIAL: SILICONE, CORDÃO POLIÉSTER.	CARBO-GRAFITE	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
9	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FRASCO COM 200ML.	MOSKITOFF	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
10	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO G.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
11	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO M.	PLASTCOR	UND	30	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00
12	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO P.	PLASTCOR	UND	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
13	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, FPS 60 / 200ML.	SUNDAY	UND	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00
14	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	VULKAN-FLEX	PAR	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
15	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	30	R\$ 82,20	R\$ 2.466,00
16	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	65	R\$ 82,20	R\$ 5.343,00
17	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	VULKAN-FLEX	PAR	50	R\$ 82,20	R\$ 4.110,00
18	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	NTK	UND	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
19	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antiirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	IMPERIAL	UND	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
20	Luvas, algodão com látex tamanho G.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 9,20	R\$ 1.012,00
21	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	PROTEPLUS	PAR	110	R\$ 8,90	R\$ 979,00
22	Luva, nylon, preta poliuretano flexitacil tamanho G.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
23	Luva, nylon, preta poliuretano flexitacil tamanho XG.	KALIPSO	PAR	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
24	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	VOLK	PAR	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
25	Meiões de jogador de futebol	SCALIBU	PAR	110	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:EEEB16CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 981/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 981 Lucrécia/ RN, 13 de março de 2023.**



Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 18.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 23.100,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 18.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 23.100,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 52C8F49A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 10/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 010/2023

Monte Alegre/RN, em 14 de março de 2023.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023, com créditos adicionais por suplementação para fins de classificação orçamentária da despesa, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**;

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	14/03/2023	314.005/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.805,00	14/03/2023	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.805,00
	2004Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.805,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17180000	0001	1.805,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	750,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	2.250,00
Total:					4.805,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.805,00
	2004Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.805,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.805,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.250,00
Total:					4.805,00

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:60AC0ACA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 17 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 17, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.922,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021 - Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.922,00 (setecentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>760.922,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>39.376,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>38.096,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.096,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>1.280,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.280,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>14.800,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>14.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>461.381,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>329.631,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	320.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.731,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>7.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.100,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>83.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	67.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>				<b>39.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>100.365,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>68.065,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.065,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>32.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.300,00
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>145.000,00</b>
	<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>760.922,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.950,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>48,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>7.869,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.818,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>				<b>6,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>				<b>9,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>49.929,00</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>33.559,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.559,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>16.370,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.386,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.481,00
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>191.036,00</b>
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>324,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>				<b>3.213,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	2.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	99,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9,00
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>36.307,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.141,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	156,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.886,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>				<b>74.873,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	74.873,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>				<b>7.980,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	687,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.999,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>899,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	856,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>3.183,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	855,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	640,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.189,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	499,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.354,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.354,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>6.396,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.112,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.841,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	119,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>				<b>24.765,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.765,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%</b>				<b>2.882,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	824,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.058,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>9,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA</b>				<b>1.886,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	399,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>				<b>379,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	199,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>				<b>2.369,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.899,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>				<b>901,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	99,00
	<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>				<b>9,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.190,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.691,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>6.531,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	191,00
	<b>1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND</b>				<b>9,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
	<b>1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA</b>				<b>5.008,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.999,00
	<b>1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>				<b>260,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	211,00
	<b>1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS</b>				<b>9,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
	<b>1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	<b>1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>				<b>69,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	69,00
	<b>1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>799,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	799,00
<b>06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>3.402,00</b>
	<b>1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99,00

	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>2.187,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	156,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,00
	<b>2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>				<b>269,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	269,00
	<b>2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA</b>				<b>249,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249,00
	<b>2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>53.447,00</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>10.992,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	799,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	699,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
	<b>1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>11.995,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>				<b>2.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	999,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>10.718,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.169,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	409,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	701,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.269,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	71,00
	<b>1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.</b>				<b>7.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.499,00
	<b>1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.</b>				<b>8.746,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	2.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	749,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	2.999,00
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>264.656,70</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAÚ-UBS</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
	<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>58.416,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.716,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.603,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.099,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA</b>				<b>34.829,70</b>

	FAMÍLIA-ESF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	958,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.871,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	99,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	499,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>				<b>70.005,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.313,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.692,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>59.622,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.343,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.093,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.186,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>35.393,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.836,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	58,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	499,00
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	999,00
	<b>2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.</b>				<b>2.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>8.555,00</b>
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.</b>				<b>1.298,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>				<b>1.364,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.115,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.</b>				<b>4.367,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	382,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.958,00
	<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>9,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>				<b>9,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>27,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9,00

	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF</b>				<b>696,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	149,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	139,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.</b>				<b>116,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	98,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
	<b>2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.</b>				<b>36,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
	<b>2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.</b>				<b>246,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	<b>2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da Calamidade PSB</b>				<b>9,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9,00
<b>15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>1.467,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>1.467,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	369,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>5.368,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>5.126,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.066,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>69,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	69,00
	<b>1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>84,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	84,00
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.</b>				<b>89,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89,00
<b>17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					<b>250,50</b>
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.</b>				<b>250,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,50
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>163.985,30</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>130.256,30</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.301,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.010,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	1.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	104.240,00



		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	999,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>				<b>159,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP</b>				<b>30.931,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.931,00
	<b>1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.</b>				<b>99,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
	<b>1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.</b>				<b>1.316,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	795,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	521,00
	<b>1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	<b>1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50,00
	<b>1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.</b>				<b>49,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49,00
	<b>1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	<b>1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</b>				<b>396,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	<b>1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.</b>				<b>148,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	<b>2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.</b>				<b>117,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59,00
	<b>1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.</b>				<b>67,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>396,00</b>
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>396,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
<b>20 .020 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>4.356,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>3.179,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	656,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	24,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.499,00
	<b>2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	<b>1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.</b>				<b>178,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79,00
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.124,50</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>3.430,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	578,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.799,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35,50
	<b>1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.</b>				<b>299,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	299,00

	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.				199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00
	1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
22.022 CONTADORIA GERAL					999,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:DC9D7200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1-A/2023, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 1-A/2023, DE 2 de JANEIRO de 2023.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.559.245,42 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 2 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.559.245,42</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.882.908,59</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>1.179.058,62</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	571.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	248.013,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	351.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.664,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.681,00
	<b>2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>160.499,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	128.306,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.192,88
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>15.750,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.750,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>1.105.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.076.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.300,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>3.813,85</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.813,85
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	112.000,00
	<b>2074 Manutenção do NASF</b>				<b>130.255,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.055,92

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.200,00
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>7.760,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.760,00
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>165.471,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	157.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.571,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>					<b>356.500,00</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>132.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.400,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>78.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.500,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>21.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.200,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>109.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.850,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>113.586,83</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>113.586,83</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	113.586,83
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>206.250,00</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>206.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.559.245,42</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>43.950,00</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>34.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.900,00
	<b>2134 Manutenção da Ouvidoria Geral</b>				<b>1.050,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.050,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>1.698.338,13</b>
	<b>1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração</b>				<b>65.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.400,00
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>1.632.938,13</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	467.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	902.924,85
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	98.013,28
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>74.550,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>74.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.300,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.628.107,29</b>
	<b>1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas</b>				<b>2.664,34</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.664,34
	<b>1134 Construção do Centro de Equoterapia</b>				<b>32.192,88</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.192,88
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	3.000,00
	<b>2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>				<b>311.032,17</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	7.813,85

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	303.218,32
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				5.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.050,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.274.167,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	488.536,10
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	584.631,80
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					66.325,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				15.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.200,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.500,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				3.675,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.675,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				675,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					43.700,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				43.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.400,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					4.275,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				4.275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.275,00

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:27DFE39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 125.001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em digitalização de documentos, armazenamento em servidor e organização em GED, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 04/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSÉ JOAO BATISTA NETO-ME
CNPJ: 27.472.402/0001-45
ENDEREÇO: R REI DA ARABIA - PORTAL DOS REIS MAGOS - Nº 446 - BREJINHO/RN

<b>REPRESENTANTE: JOSE JOÃO BATISTA NETO</b>				
E-MAIL: josejoao.battista@gmail.com TEL.: (84) 99409-2846				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	Digitalização de documentos em PDF com reconhecimento de caracteres (OCR), em resolução mínima de 600dpi com indexação e disponibilização em intranet dos documentos da Prefeitura Municipal (através do software GED).	350.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 140.000,00
02	Higienização de documentos (limpeza, remoção de clipes, grampos, hastes, adesivos e outros materiais, desfazimento de dobras e análise de legibilidade), organização do arquivo físico e controle de qualidade dos serviços (acompanhamentos dos serviços).	350 CX	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 157.150,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 07 de Março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Joao Batista Neto - ME

CNPJ: 27.472.402/0001-45

**JOSE JOAO BATISTA NETO**

CPF: 090.982.814-86

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**69C4E13B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONÓLOGICA - FEVEREIRO/2023**

Nº DO PROCESSO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
2060005	02/06/2022	R\$ 5.000,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/RN	10/02/2023	03.784.680/0001-70	13/02/2023
20060015	20/06/2022	R\$ 3.159,77	IRILENE DA SILVA MATIAS	08/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
8070041	08/07/2022	R\$ 240,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
12070011	12/07/2022	R\$ 72,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
30080005	30/08/2022	R\$ 19.988,00	COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INF. M. LTDA-EPP	09/02/2023	40.761.834/0001-25	10/02/2023
31080009	31/08/2022	R\$ 638,13	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
1090010	01/09/2022	R\$ 926,70	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
1090011	01/09/2022	R\$ 542,42	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/02/2023	34.310.563/0001-06	10/02/2023
2090020	02/09/2022	R\$ 1.513,08	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/02/2023	34.310.563/0001-06	10/02/2023
29090013	29/09/2022	R\$ 858,26	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/02/2023	34.310.563/0001-06	10/02/2023
29090014	29/09/2022	R\$ 881,41	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
29090015	29/09/2022	R\$ 1.593,66	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
29090016	29/09/2022	R\$ 2.640,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/02/2023	34.310.563/0001-06	08/02/2023
11100008	11/10/2022	R\$ 1.031,50	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	13/02/2023	01.960.362/0001-97	14/02/2023
11100009	11/10/2022	R\$ 1.146,40	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	13/02/2023	01.960.362/0001-97	14/02/2023
21100005	21/10/2022	R\$ 5.205,00	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/02/2023	40.351.078/0001-75	13/02/2023
21100007	21/10/2022	R\$ 6.542,50	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09/02/2023	40.351.078/0001-75	16/02/2023
3110004	03/11/2022	R\$ 156,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	09/02/2023	14.635.365/0001-05	10/02/2023
3110005	03/11/2022	R\$ 1.250,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	09/02/2023	14.635.365/0001-05	10/02/2023
7110007	07/11/2022	R\$ 161,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	07/02/2023	14.635.365/0001-02	10/02/2023
7110008	07/11/2022	R\$ 1.375,00	ALDECI JOSE DOS SANTOS	09/02/2023	14.635.365/0001-02	10/02/2023
8110005	08/11/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	09/02/2023	26.413.274/0002-87	10/02/2023
11110010	11/11/2022	R\$ 720,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	10/02/2023	26.500.980/0001-85	13/02/2023
16110005	16/11/2022	R\$ 2.105,00	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	10/02/2023	26.500.980/0001-85	13/02/2023
21110005	21/11/2022	R\$ 26,70	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	07/02/2023	19.923.475/0001-88	08/02/2023
21110006	21/11/2022	R\$ 35,60	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	07/02/2023	19.923.475/0001-88	08/02/2023
21110007	21/11/2022	R\$ 44,50	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	07/02/2023	19.923.475/0001-88	08/02/2023
29110014	29/11/2022	R\$ 3.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	09/02/2023	10.552.820/0001-40	10/02/2023
30110013	30/11/2022	R\$ 2.500,00	ADELSON ANTONIO DA SILVA	01/02/2023	651.586.954-15	01/02/2023
1120008	01/12/2022	R\$ 8.755,78	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/02/2023	34.310.563/0001-06	10/02/2023
6120005	06/12/2022	R\$ 0,20	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	14/02/2023	40.777.690/0001-04	15/02/2023
7120016	07/12/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	09/02/2023	26.413.274/0002-87	10/02/2023
8120059	08/12/2022	R\$ 0,41	J A COMBUSTIVEIS LTDA	14/02/2023	41.563.238/0001-02	15/02/2023
12120020	12/12/2022	R\$ 1.010,20	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	13/02/2023	01.960.362/0001-97	14/02/2023
15120002	15/12/2022	R\$ 1.334,96	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
15120003	15/12/2022	R\$ 7.269,14	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
15120004	15/12/2022	R\$ 1.502,83	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
15120005	15/12/2022	R\$ 939,62	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
15120011	15/12/2022	R\$ 4.107,16	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
15120015	15/12/2022	R\$ 2.176,71	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01/02/2023	40.777.690/0001-04	01/02/2023
15120018	15/12/2022	R\$ 4.106,99	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01/02/2023	40.777.690/0001-04	01/02/2023
15120019	15/12/2022	R\$ 2.229,94	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	13/02/2023	40.777.690/0001-04	13/02/2023
16120001	16/12/2022	R\$ 327,80	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01/02/2023	40.777.690/0001-04	01/02/2023
16120002	16/12/2022	R\$ 658,97	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01/02/2023	40.777.690/0001-04	01/02/2023
19120005	19/12/2022	R\$ 516,12	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01/02/2023	40.777.690/0001-04	01/02/2023
22120004	22/12/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	09/02/2023	10.552.820/0001-40	10/02/2023
23120006	23/12/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	02/02/2023	01.764.410/0001-71	03/02/2023
28120010	28/12/2022	R\$ 656,00	JAILSON JOAQUIM DE MELO	07/02/2023	27.310.961/0001-59	08/02/2023
28120012	28/12/2022	R\$ 902,00	JAILSON JOAQUIM DE MELO	07/02/2023	27.310.961/0001-59	08/02/2023
28120014	28/12/2022	R\$ 574,00	JAILSON JOAQUIM DE MELO	07/02/2023	27.310.961/0001-59	08/02/2023
28120016	28/12/2022	R\$ 2.500,00	ADELSON ANTONIO DA SILVA	01/02/2023	651.586.954-15	01/02/2023
28120019	28/12/2022	R\$ 12.687,94	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	09/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
28120023	28/12/2022	R\$ 30.000,00	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02/01/2023	05.323.996/0001-90	13/02/2023
28120024	28/12/2022	R\$ 15.000,00	FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02/01/2023	44.375.365/0001-76	02/02/2023
28120027	28/12/2022	R\$ 10.000,00	PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	28/12/2022	48.025.331/0001-02	28/02/2023
28120028	28/12/2022	R\$ 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13/02/2023	34.834.634/0001-61	14/02/2023

29120011	29/12/2022	R\$ 7.085,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	13/02/2023	30.659.659/0001-15	14/02/2023
29120012	29/12/2022	R\$ 8.635,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	09/02/2023	30.659.659/0001-15	10/02/2023
29120007	29/12/2022	R\$ 1.103,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	02/02/2023	026.287.434-26	02/02/2023
30120005	30/12/2022	R\$ 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13/02/2023	34.834.634/0001-61	14/02/2023
30120006	30/12/2022	R\$ 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13/02/2023	34.834.634/0001-61	14/02/2023
1020001	01/02/2023	R\$ 17.755,50	J & T ENGENHARIA LTDA	01/02/2023	43.962.345/0001-39	01/02/2023
1020002	01/02/2023	R\$ 2.229,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
1020003	01/02/2023	R\$ 7.336,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
1020004	01/02/2023	R\$ 15.853,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	15/02/2023
1020005	01/02/2023	R\$ 19.434,75	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	15/02/2023
1020006	01/02/2023	R\$ 11.046,72	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
1020007	01/02/2023	R\$ 16.271,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	15/02/2023
1020008	01/02/2023	R\$ 13.076,70	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
1020009	01/02/2023	R\$ 14.754,39	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	01/02/2023	28.091.295/0001-78	10/02/2023
1020012	01/02/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020016	01/02/2023	R\$ 336,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020017	01/02/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020018	01/02/2023	R\$ 798,00	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	22/02/2023	00.596.662/0001-76	23/02/2023
1020019	01/02/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020020	01/02/2023	R\$ 224,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020021	01/02/2023	R\$ 560,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020022	01/02/2023	R\$ 112,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020024	01/02/2023	R\$ 1.008,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/02/2023	03.954.830/0024-32	01/02/2023
1020025	01/02/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/02/2023	34.310.563/0001-06	01/02/2023
1020026	01/02/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/02/2023	34.310.563/0001-06	01/02/2023
1020027	01/02/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	01/02/2023	34.310.563/0001-06	01/02/2023
1020028	01/02/2023	R\$ 2.500,00	ADELSON ANTONIO DA SILVA	01/02/2023	651.586.954-15	28/02/2023
1020029	01/02/2023	R\$ 23.118,32	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	01/02/2023	32.650.989/0001-75	10/02/2023
3020005	03/02/2023	R\$ 2.578,30	CENTER CAR AGRESTE LTDA	03/02/2023	24.819.875/0001-88	06/02/2023
3020006	03/02/2023	R\$ 2.442,60	CENTER CAR AGRESTE LTDA	03/02/2023	24.819.875/0001-88	06/02/2023
3020008	03/02/2023	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	03/02/2023	22.345.635/0001-63	24/02/2023
6020001	06/02/2023	R\$ 10.573,50	J & T ENGENHARIA LTDA	06/02/2023	43.962.345/0001-39	09/02/2023
6020006	06/02/2023	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06/02/2023	26.413.274/0002-87	10/02/2023
6020008	06/02/2023	R\$ 3.887,00	CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	06/02/2023	05.610.235/0001-19	14/02/2023
6020009	06/02/2023	R\$ 4.212,74	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	06/02/2023	29.309.384/0001-00	14/02/2023
6020010	06/02/2023	R\$ 6.649,62	J & T ENGENHARIA LTDA	06/02/2023	43.962.345/0001-39	10/02/2023
7020001	07/02/2023	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	07/02/2023	791.571.574-72	14/02/2023
7020002	07/02/2023	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	07/02/2023	40.829.697/0001-22	14/02/2023
7020004	07/02/2023	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	07/02/2023	897.819.294-72	14/02/2023
8020001	08/02/2023	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	08/02/2023	045.005.734-88	14/02/2023
8020003	08/02/2023	R\$ 6.270,00	JOSE JOÃO BATISTA NETO ME	08/02/2023	27.472.402/0001-45	10/02/2023
8020005	08/02/2023	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/02/2023	26.796.231/0001-47	10/02/2023
8020006	08/02/2023	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/02/2023	26.796.231/0001-47	10/02/2023
8020007	08/02/2023	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08/02/2023	15.230.289/0001-02	14/02/2023
8020008	08/02/2023	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08/02/2023	15.230.289/0001-02	14/02/2023
9020002	09/02/2023	R\$ 3.720,00	JOSE JOÃO BATISTA NETO ME	09/02/2023	27.472.402/0001-45	10/02/2023
9020003	09/02/2023	R\$ 810,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	09/02/2023	08.661.972/0001-39	14/02/2023
9020004	09/02/2023	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	09/02/2023	10.552.820/0001-40	10/02/2023
9020005	09/02/2023	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/02/2023	26.796.231/0001-47	10/02/2023
9020006	09/02/2023	R\$ 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	13/02/2023	18.257.609/0001-06	14/02/2023
9020008	09/02/2023	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/02/2023	26.796.231/0001-47	10/02/2023
9020009	09/02/2023	R\$ 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	09/02/2023	29.093.744/0001-80	10/02/2023
10020001	10/02/2023	R\$ 540,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	10/02/2023	08.661.972/0001-39	14/02/2023
10020003	10/02/2023	R\$ 967,55	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020004	10/02/2023	R\$ 1.002,78	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020005	10/02/2023	R\$ 236,83	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020006	10/02/2023	R\$ 1.189,22	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020007	10/02/2023	R\$ 1.035,50	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020008	10/02/2023	R\$ 1.143,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020009	10/02/2023	R\$ 1.489,95	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020010	10/02/2023	R\$ 1.494,26	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020011	10/02/2023	R\$ 2.569,08	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020012	10/02/2023	R\$ 1.018,05	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020013	10/02/2023	R\$ 8.093,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020014	10/02/2023	R\$ 10.941,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020015	10/02/2023	R\$ 9.630,28	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/02/2023	10.335.101/0001-77	10/02/2023
10020016	10/02/2023	R\$ 2.612,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020017	10/02/2023	R\$ 7.871,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020018	10/02/2023	R\$ 8.007,12	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/02/2023	41.563.238/0001-02	10/02/2023
10020020	10/02/2023	R\$ 109.689,60	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/02/2023	10.335.101/0001-77	10/02/2023
10020022	10/02/2023	R\$ 5.634,56	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/02/2023	10.335.101/0001-77	15/02/2023
10020024	10/02/2023	R\$ 2.865,15	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	10/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020003	13/02/2023	R\$ 4.117,99	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	13/02/2023	48.036.601/0001-80	13/02/2023
13020005	13/02/2023	R\$ 16.748,29	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	13/02/2023	48.036.601/0001-80	14/02/2023
13020016	13/02/2023	R\$ 18.048,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020009	13/02/2023	R\$ 5.804,42	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	13/02/2023	48.036.601/0001-80	14/02/2023
13020011	13/02/2023	R\$ 9.419,52	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020012	13/02/2023	R\$ 8.618,24	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020013	13/02/2023	R\$ 23.950,40	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020014	13/02/2023	R\$ 31.896,32	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020015	13/02/2023	R\$ 3.999,74	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
13020017	13/02/2023	R\$ 10.880,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	13/02/2023	10.335.101/0001-77	13/02/2023
14020001	14/02/2023	R\$ 3.490,02	J M DE MEDEIROS NETO LTDA	14/02/2023	48.036.601/0001-80	14/02/2023
14020002	14/02/2023	R\$ 469,15	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020003	14/02/2023	R\$ 2.559,00	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020004	14/02/2023	R\$ 2.345,75	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020005	14/02/2023	R\$ 1.066,25	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020006	14/02/2023	R\$ 2.772,55	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020007	14/02/2023	R\$ 3.027,44	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023

14020008	14/02/2023	R\$ 4.792,50	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020009	14/02/2023	R\$ 3.856,01	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	16/02/2023
14020010	14/02/2023	R\$ 6.216,05	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	17/02/2023
14020011	14/02/2023	R\$ 3.702,65	D M DA SILVA EIRELI	14/02/2023	06.900.571/0001-69	17/02/2023
14020012	14/02/2023	R\$ 7.958,57	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
14020013	14/02/2023	R\$ 2.712,87	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
14020014	14/02/2023	R\$ 416,11	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
14020015	14/02/2023	R\$ 3.105,64	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
14020016	14/02/2023	R\$ 8.898,35	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
14020017	14/02/2023	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
15020001	15/02/2023	R\$ 22.344,00	J & T ENGENHARIA LTDA	15/02/2023	43.962.345/0001-39	15/02/2023
15020002	15/02/2023	R\$ 8.700,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	15/02/2023	29.093.744/0001-80	17/02/2023
15020006	15/02/2023	R\$ 2.859,58	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
15020007	15/02/2023	R\$ 1.248,13	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
15020008	15/02/2023	R\$ 6.474,40	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/02/2023	34.310.563/0001-06	15/02/2023
16020003	16/02/2023	R\$ 8.313,81	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	16/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
16020004	16/02/2023	R\$ 2.065,57	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	16/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
16020007	16/02/2023	R\$ 9.819,14	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	16/02/2023	10.335.101/0001-77	16/02/2023
17020001	17/02/2023	R\$ 4.024,77	J & T ENGENHARIA LTDA	17/02/2023	43.962.345/0001-39	23/02/2023
17020002	17/02/2023	R\$ 14.332,69	RN RADIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17/02/2023	22.522.368/0001-52	17/02/2023
17020003	17/02/2023	R\$ 4.020,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	17/02/2023	24.819.875/0001-88	28/02/2023
17020006	17/02/2023	R\$ 5.016,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	17/02/2023	24.819.875/0001-88	17/02/2023
17020007	17/02/2023	R\$ 7.500,00	CENTER CAR AGRESTE LTDA	17/02/2023	24.819.875/0001-88	28/02/2023
17020008	17/02/2023	R\$ 10.390,27	CENTER CAR AGRESTE LTDA	17/02/2023	24.819.875/0001-88	28/02/2023
17020010	17/02/2023	R\$ 1.371,66	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020011	17/02/2023	R\$ 1.322,48	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020012	17/02/2023	R\$ 3.800,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020013	17/02/2023	R\$ 1.218,65	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020014	17/02/2023	R\$ 598,46	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	17/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
17020015	17/02/2023	R\$ 11.296,45	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020016	17/02/2023	R\$ 7.594,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020017	17/02/2023	R\$ 8.863,91	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020018	17/02/2023	R\$ 8.760,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020019	17/02/2023	R\$ 2.920,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020020	17/02/2023	R\$ 1.736,38	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020021	17/02/2023	R\$ 1.437,45	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020022	17/02/2023	R\$ 1.699,99	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020023	17/02/2023	R\$ 1.131,21	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020024	17/02/2023	R\$ 1.158,54	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/02/2023	41.563.238/0001-02	17/02/2023
17020027	17/02/2023	R\$ 10.315,52	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	17/02/2023	10.335.101/0001-77	17/02/2023
23020003	23/02/2023	R\$ 7.174,29	P.N.A. ALVES AGENCIA DE VIAGEM E SERVIÇOS LTDA	23/02/2023	32.246.491/0001-41	28/02/2023
23020010	23/02/2023	R\$ 974,95	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/02/2023	34.310.563/0001-06	24/02/2023
23020011	23/02/2023	R\$ 1.726,75	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/02/2023	34.310.563/0001-06	24/02/2023
23020012	23/02/2023	R\$ 2.653,04	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/02/2023	34.310.563/0001-06	24/02/2023
23020013	23/02/2023	R\$ 959,83	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/02/2023	34.310.563/0001-06	24/02/2023
27020002	27/02/2023	R\$ 4.016,45	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	27/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
27020003	27/02/2023	R\$ 2.704,59	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	27/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
27020004	27/02/2023	R\$ 3.729,71	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	27/02/2023	40.777.690/0001-04	28/02/2023
27020005	27/02/2023	R\$ 19.152,00	J & T ENGENHARIA LTDA	27/02/2023	43.962.345/0001-39	28/02/2023
28020003	28/02/2023	R\$ 24.320,00	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE	28/02/2023	10.335.101/0001-77	28/02/2023

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:33415EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL Nº 002/2023-PMRC CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 10/2023, no uso de suas atribuições legais: **Convoca os Candidatos Aprovados na Primeira Etapa para a Segunda Etapa: Entrevista Individual**, conforme os termos do Edital nº 02/2023. As entrevistas ocorrerão no **Horário das 08:00 as 12:00 horas no Centro Administrativo Municipal** localizado na Avenida Camila de Léllis, nº 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN.

**Relação dos Convocados para a Entrevista**

<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
<b>Cargo Pleiteado: Médico ESF</b>	
1.	Elias Sabino Diniz Junior
<b>Cargo Pleiteado: Enfermeiro</b>	
1.	Romina de Paiva Nunes
2.	Lana Suzy de Paiva
3.	Anne Caroline Brito de Carvalho
4.	Rita da Costa Silva
5.	Alessa Oliveira Zumba
6.	Iara Wanderbia Santos Lima
<b>Cargo Pleiteado: Psicólogo</b>	
1.	Maria Luiza Gomes Pereira
2.	Luiza Eukaria Soares Gomes
<b>Cargo Pleiteado: Nutricionista</b>	
1.	Raissa Loise Maciel de Souza
2.	Iwana de Oliveira Freitas



<b>Cargo Pleiteado: Fisioterapeuta</b>	
1.	Maria da Conceição Eukariana Soares Gomes
2.	Vanessa Beatriz Marques Araujo
<b>Cargo Pleiteado: Higienista</b>	
Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude</b>	
<b>Cargo Pleiteado: Psicólogo</b>	
1.	Raudyna Ritchelly de P. Lima
2.	Brenna Bezerra de Almeida
3.	Vinicius Vieira Nascimento
<b>Cargo Pleiteado: Assistente Social</b>	
1.	Elissandra Epifânio Queiroz
2.	Paloma Cristina Lopes
<b>Cargo Pleiteado: Nutricionista</b>	
1.	Viviane Lalia Pinto da Silva
2.	Miríangela Ferreira da Costa
3.	Maria Wanderleia de Oliveira Freitas
4.	Joyce Ariany de Amorim Aquino

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família</b>	
<b>Cargo Pleiteado: Psicólogo</b>	
1.	Savana Makciny da Silva Paiva
<b>Cargo Pleiteado: Orientador Social</b>	
1.	Maurilene Miguel de Azevedo
2.	Gleydson Pereira Soares
3.	Bruna Beatriz Azevedo da Silva
4.	Maria Eduarda Lopes Ferreira
5.	Ana Kelly Nobre Costa
6.	Francisca Eduarda de Oliveira Rêgo
7.	Lucas Oliveira das Chagas
8.	Darlan Fernandes Gomes
9.	Delian Paulo
10.	Cidney Marcio de Oliveira
11.	Rander Rayan de Paiva Lima
12.	Emily Sangela Dantas Silva
13.	Rodrigo Rodrigues Araujo
14.	Alvaro Luiz do Nascimento Silva

Riacho da Cruz/RN, 14 de Março de 2023.

**ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS**

Presidente da Comissão PSS 002/23

Portaria nº 10/2023 - Matrícula nº 1202057

**HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA**

Membro da Comissão PSS 002/23

Portaria nº 10/2023 - Matrícula nº 1206916

**FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS**

Membro da Comissão PSS 002/23

Portaria nº 10/2023 - Matrícula nº 1201476

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**AB3CA020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 2023 — EDITAL 01/2023**

**EDITAL 012/2023 – SELETIVO DA EDUCAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 2023 — EDITAL 01/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade com a análise realizada pela Comissão Nomeada para a realização do Processo Seletivo- 2023 e seus respectivos substitutos, nos termos do edital de abertura datado de 16 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da totalização das notas e o resultado FINAL dos Inscrições no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação por Prazo Determinado.

<b>RESULTADO FINAL</b>					
CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	***182.544-**	1ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824-**	2ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA	***908.144-**	3ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEIZIANE HENRIQUE LOPES	***678.634-**	4ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA	***123.374-**	5ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	***511.734-**	6ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	LARISSA VALENTIM DA SILVA	***742.964-**	CR 7ª	Convocado

E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WUSTANDILÉIA GASPAR RODRIGUES COSTA	***995.824-**	CR 8ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FLAVIANA CHACON DA SILVA	***191.264-**	CR 9ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS	***357.934-**	CR 10ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	***121.494-**	CR 11ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS	***924.574-**	CR 12ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	***149.664-**	CR 13ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ANA VALÉRIA DOMINGOS LUCAS	***107.684-**	CR 14ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	***760.514-**	CR 15ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE JESUS MARTINS BENTO	***999.164-**	CR 16ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ROZIMERES COSTAALVES	***027.924-**	CR 17ª	Aguardando
ENSINO FUNDAMENTAL					
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	***031.234-**	1ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JULIANA DIAS DOS SANTOS	***087.814-**	2ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ADAYANE PATRICIO DA COSTA	***703.114-**	3ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISELLE ACIOLE GOMES	***589.814-**	4ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	***759.573-**	5ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***996.734-**	6ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ODILMA DE OLIVEIRA	***851.504-**	7ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	FRANCIMAR LINO FERREIRA	***292.824-**	8ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	AURICÉLIA OLIVEIRA DE BRITO	***375.574-**	9ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	***456.094-**	10ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVIA CARLA DA SILVA	***659.394-**	11ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	VANDA FERREIRA DA SILVA	***182.930-**	12ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ELIZABETH BARBOSA	***641.504-**	13ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	PATRICIA SILVA DA ROCHA VIEIRA	***356.964-**	14ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANDREZA MARIA BATISTA GOMES DA SILVA	***552.814-**	15ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	KAMILA JÚLIA DA SILVA FONSECA	***791.974-**	16ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DILIANE GOMES PACOAL	***243.454-**	17ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOSEANE ROGERIO DA SILVA	***592.194-**	18ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MICILENE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	***314.424-**	19ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA MILENA DA CUNHA MELO	***914.964-**	20ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARTA REGINA CALIXTO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	***270.524-**	CR 21ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	***052.754-**	CR 22ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LEYLANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***016.284-**	CR 23ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	***699.294-**	CR 24ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAYSE LOPES ALVES	***331.234-**	CR 25ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	WILLIANE PEREIRA TEIXEIRA	***022.064-**	CR 26ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JULIA DE BRITO BEZERRA	***811.324-**	CR 27ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104-**	CR 28ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	***686.754-**	CR 29ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	***768.134-**	CR 30ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL	***692.334-**	CR 31ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SIMONE PEREIRA DANTAS SOARES	***102.294-**	CR 32ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714-**	CR 33ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL	***473.284-**	CR 34ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GORETTE DE SANTANA	***110.734-**	CR 35ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464-**	CR 36ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.749-**	CR 38ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LÚCIA SOTERO DE SANTANA	***478.414-**	CR 39ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	PRISCILARAÚJO DO NASCIMENTO	***061.464-**	CR 40ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	VIRGINIA CELY ALVES DO NASCIMENTO	***007.954-**	CR 41ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA OSANA DE SANTANA	***280.794-**	CR 42ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ZENAIDE FARIAS DA SILVA NASCIMENTO	***622.874-**	CR 43ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SAMARA SANTOS DA SILVA	***810.814-**	CR 44ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS	***253.054-**	CR 46ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024-**	CR 47ª	Aguardando
LÍNGUA PORTUGUESA					
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA	***549.794-**	1ª	Convocado
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	FABIANA CHACON DA SILVA	***722.734-**	CR 2ª	Aguardando
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434-**	CR 3ª	Aguardando
MATEMÁTICA					
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MALENA BARBOSA	***900.534-**	1ª	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	JESSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO	***205.994-**	CR 2ª	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MANOELAAMBROZIO DA SILVA	***086.844-**	CR 3ª	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204**	CR 4ª	Aguardando
HISTÓRIA					
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	GILMAR GOMES DE MIRANDA	***651.504-**	1ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LIÉZIO MARCIEL DE OLIVEIRA	***875.674-**	CR 2ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JÚNIOR	***131.814-**	CR 3ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JOBSON CLEYTON BEZERRA DO NASCIMENTO	***607.704-**	CR 4ª	Aguardando
INGLÊS					
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	***381.334-**	1ª	Convocado
EDUCAÇÃO FÍSICA					
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	AILTON COSTA NETO	***024.134-**	1ª	Convocado

• C. R. Cadastro de reserva.

• Os profissionais convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, a partir das 8:30min, para serem encaminhados aos respectivos locais de trabalho.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2023

Publicado por:  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador: AEC4D52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

#### ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2,4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00

89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASCHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASCHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASCHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUYA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUYA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
<b>Total</b>					<b>73.773,48</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**50976BE1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PE**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0030/2022 PE****PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado.	UNID	1	67.100,00	67.100,00
<b>Total</b>					67.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C46AD8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo n.º 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 08.674.752/0001-40</b>						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.130-080.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.145.398 – SSP/PE, inscrito no CPF: 666.668.724-87, residente na Rua Bruno Veloso, 490, Aptº 1001 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.021-280.						
<b>E-MAIL:</b> pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br <b>TEL.:</b> (84) 3035 9050						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29786	Citalopran 20mg	Ranbaxy	CPR	10.800	R\$ 0,10	R\$ 1.080,00
29790	Cloridrato de nortriptilina 75 mg.	Ranbaxy	CPR	1.800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
29794	Fenobarbital 100mg.	Uniao Quimica	CPR	48.000	* R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
29800	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	CPR	3.800	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
<b>VALOR TOTAL: 11.736,00</b> (onze mil setecentos e trinta e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Cirúrgica Montebello LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
Prefeita	REP. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
	CPF: 666.668.724-87

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3AA69FB0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO: Nº 4360/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.1064 – Gestão de Tecnologia da Informação;

**Elemento de despesa:**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fontes:**

16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal;

3 – Contratação da empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR** – inscrita no CNPJ: 27.812.782/0001-10, com sede à Rua Manoel Montenegro de Malo, nº 115, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	NOBREAK – POTÊNCIA: 3000VA, TIPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,9 TENSÃO DE ENTRADA: 115V, TENSÃO DE SAÍDA: 115V. FREQUENCIA DE REDE: 40/70HZ+/- 1%. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PUA, CONEXÃO DE ENTRADA: 1 EMGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA. CABO DE ALIMENTAÇÃO 20º, QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A – NBR 14136, BATERIAS: 6 BATERIAS VRLA 12V 9AH, AUTONOMIA MÉDIA: 5 HORAS COM CARGA DE 90W. REGULAÇÃO DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: +/- 1% RUÍDO AUDÍVEL: A 1 METRO DE DISTÂNCIA, FATOR DE CRISTA: 3:1, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, PROTEÇÃO: CONTRA DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, CONTRA SOBRECARGA (ELETRÔNICA E POR DISJUNTOR), CONTRA SUB E SOBRE TENSÕES, CONTRA RUÍDOS ELÉTRICOS (FILTRO DE LINHA NA ENTRADA E NA SAÍDA), CONTRA SURTOS DE TENSÃO (VDR), GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1	RS 6.700,00
2	NOTEBOOK – QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ, POSSUIR 1 DISCORRIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD RAM, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROTAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION LITON COM NO MÍNIMO 6 CEDULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	8	RS 4.462,33
3	WINDOWS SERVER® 2019 ESSENTIALS 64 BITS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS. PROCESSADOR: XEON E-2224 4 CORES / 4 THREADS / 3,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4,70 GHZ, TDP 71W, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4-2666, CACHE PROCESSADOR: 8MB, QTD DE PROCESSADOR SUPORTADO: 1, MEMÓRIA PADRÃO: 1X 8GB ECC 2666MHZ, SLOTS: 4, MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB COM MEMÓRIAS UDIMMS (4X 16GB UDIMM 2666MHZ), INTERFACE MEMÓRIA: TRUDDR4 2666MHZ (1RX8, 1.2V) UDIMM. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRÃO: 1X HD SATA DE 1TB GB 7200 RPM 3.5 NON-HOT SWAP, DISCO MÁXIMO: 32 TB SATA (4X 8TB SATA HDDS), INTERFACE DISCO: SATA NON-HOT-SWAP, CONTROLADORA: ONBOARD 6 GB SATA CONTROLLER (NON-RAID) OU INTEL RSTE SOFTWARE RAID (RAID 0, 1, 10, 5). BAIAS: 4X; OU 3X 3,5 POLEGADAS + 1X 5,25 POLEGADAS FIXAS OU 4X 3,5 POLEGADAS FIXAS (O 4º REQUER O KIT DE CONVERSÃO DE UNIDADES ÓPTICAS DE 5,25 A 3,5 POLEGADAS); SUPORTA UMA CONFIGURAÇÃO MISTA COM HDDS E SSDS; O COMPARTIMENTO DE 5,25 POLEGADAS SUPORTA DISCOS ÓPTICOS OU DE FITA (A MENOS QUE SEJA	UN	1	RS 17.294,50

<p>CONVERTIDO PARA 3,5 POLEGADAS); ÚNICO CARTÃO SD (32GB) OU CARTÕES SD REDUNDANTES DUPLOS (32GB/64GB). CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE: 1X INTEGRATED GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T. PORTA USB: 7 (2X FRONTAIS USB 3.1 G1 / 2X TRASEIRAS USB 3.1 G1 / 2X USB 2.0 / 1 INTERNA). PORTA SERIAL: 1, 2X DISPLAYPORTS (OPCIONAL PARA DONGLE DISPLAYPORT-PARA-VGA E DISPLAYPORT-PARA-HDMI). SLOTS DE EXPANSÃO: ATÉ 3 SLOTS PCIE GEN3: UM SLOT X16/X16, UM X1/X1 E UM X16/X4. MÍDIA ÓPTICA: SATA DVD-RW OPTICAL DISK DRIVE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE FIXA 250W – PLATINUM. GERENCIAMENTO: SYSTEM MANAGEMENT: INTEL AMT 12. CHASSIS INTRUSION SWITCH: 1X CHASSIS INTRUSION SWITCH, TPM: TPM 2.0.</p>		
--	--	--

4 – Valor global da contratação R\$ 56.998,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**55C95FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**

**EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria N° 01/2023, de 08 de março de 2023**, da Senhora Jane Kelly Soares da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o edital de seleção simplificado para constituição dos aprovados para as vagas previstas neste edital e de cadastro de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, para o Programa Tempo de Aprender (PTA), instituído pela Portaria do MEC n° 280/2020 e regido pela Resolução FNDE n° 06/2021.

Este estará aberto para graduados em pedagogia ou em áreas afins da educação com licenciatura.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei Federal n° 13.005, de 2014;

III Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas já previstas neste Edital e cadastro reserva para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Matos/RN, a serem distribuídas nas escolas das zonas urbanas e rurais.

O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização a fim de garantir que todas as crianças participantes do PTA sejam alfabetizadas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, formação em pedagogia ou em áreas afins da educação com licenciatura;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas à prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão em instituição/empresa de natureza pública ou privada.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através da Portaria n° 01/2023.

2.4 Poderão participar do processo seletivo: Graduados em pedagogia ou em áreas afins da educação com licenciatura.

**3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4 O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE n° 06/2021.

**3.5 Atribuições dos Assistentes de alfabetização:**

Cursar o treinamento *on-line* fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;  
 Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;  
 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria nº 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;  
 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN;  
 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;  
 Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;  
 Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos matriculados no ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;  
 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao PTA.

**4. DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pela localidade e disponibilidade de turmas por escolas.

5.3 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro – 59520-000, **nos dias 20 e 21 de março, das 08h às 12h.**

**5.4 Não será cobrada taxa de inscrição**

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum Vitae simplificado (Anexo IV) - (Modelo editável do Curriculum Vitae disponível em: <https://bit.ly/modelocurriculovitae>);

Declaração de experiência ou habilidade comprovada vinculadas à prática de sala de aula, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Declaração de Vínculo Empregatício devidamente preenchida (Anexo VII);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico acadêmico;

V - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, o candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, entregue na sede da Secretaria de Educação, conforme endereço acima mencionado (Item 5.3).

5.11 - Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através de publicação no diário oficial da FEMURN **em até 48 horas.**

**6 DA SELEÇÃO**

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, instituiu a Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, qual seja, a Portaria nº 01/2023, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e currículo, cuja pontuação máxima será **100 (Cem) pontos** de acordo com o quadro a seguir:

<b>PROVA DE TÍTULOS (QUADRO DE PONTUAÇÃO)</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado acompanhado de histórico escolar.	<b>40 PONTOS</b>
Diploma de Especialização ou Certificado de Conclusão de Especialização acompanhado de histórico escolar.	<b>30 PONTOS</b>
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de educação, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 20 horas.	<b>15 PONTOS</b>
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços, com no mínimo 06 meses de atuação)	<b>15 PONTOS</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências previstas neste Edital.

6.4 O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

6.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

A) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental;

B) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6 Todos os candidatos habilitados que cumpram os requisitos mínimos de participação no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários, do Programa Tempo de aprender de Santana do Matos/RN.

**6.7O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia 04 de abril de 2023.** Conforme o cronograma do Processo Seletivo (Item 10.1).

## **7 DOS RECURSOS**

7.1- O candidato poderá apresentar recurso contra **indeferimento de inscrições** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado de inscrições;

7.2- O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento (**modelo do anexo V**) e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos/RN, conforme endereço acima mencionado, no horário das 8h às 12h;

7.3- O candidato poderá apresentar recurso contra o **resultado preliminar da prova de títulos** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado do resultado;

7.4- O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento (**modelo do anexo VI**) e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos/RN, conforme endereço acima mencionado, no horário das 8h às 12h;

7.5- Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.6- Não será aceito recurso, fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.7- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado;

7.8- O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.9- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8 DA LOTACÃO**

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, conforme conveniência e oportunidade do órgão gestor da política municipal de educação.

8.2 Os candidatos aprovados serão lotados conforme inscrição e necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana do Matos/RN, por um período estabelecido de 06 (seis) meses, podendo ou não ser renovado por igual período e sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC, no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2 As Unidades Escolares Municipais de Santana do Matos/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de Aprender, terão direito à 4 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente dependerá das turmas em atividades de cada escola.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e possíveis formações continuadas para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à Secretaria Municipal de Educação.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Santana do Matos/RN.

## **10 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Lançamento do edital	15/03/2023
Inscrições	20/03/2023 e 21/03/2023
Análise das inscrições	23/03/2023 e 24/03/2023
Divulgação do resultado de inscrições	27/03/2023
Recursos contra indeferimento de inscrições	28/03/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra indeferimento de inscrições	29/03/2023
Divulgação de resultado preliminar da prova de títulos	30/03/2023
Recursos contra resultado da prova de títulos	31/03/2023
Análise e divulgação de resultados dos recursos contra resultado da prova de títulos	03/04/2023
Homologação e publicação do resultado final	04/04/2023

10.2 O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

Santana do Matos, 14 de março de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SANTANA DO MATOS/RN.****COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS****ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA** –  
Presidente**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** –  
Membro**ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS** –  
Membro**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA** –  
Membro**HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** –  
Membro**EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS****ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
ZONA URBANA				
LOCALIDADE	CÓDIGO	VAGAS	ANOS	TURNOS
Escola Professora Maria Dagmar	AA1	01 + Cadastro de Reserva	1º e 2º	Matutino
	AA2	01 + Cadastro de Reserva	1º e 2º	Vespertino
Escola Professora Maria Letícia Damasceno	AA3	01 + Cadastro de Reserva	2º e 3º	Vespertino
TOTAL DE VAGAS		03 + Cadastro de Reserva		

QUADRO DE VAGAS				
ZONA RURAL				
LOCALIDADE	CÓDIGO	VAGAS	ANOS	TURNOS
Escola Luiz Liberalino de Carvalho	AA4	01 + Cadastro de Reserva	1º e 2º	Matutino
Escola Professora Maria Antônia de Lima	AA5	01 + Cadastro de Reserva	1º e 2º	Matutino
Escola Francisca Mendes da Silva	AA6	01 + Cadastro de Reserva	1º e 2º	Matutino
TOTAL DE VAGAS		03 + Cadastro de Reserva		

**ANEXO II**

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DESCRIÇÃO DOS CERTIFICADOS	
TÍTULO	CH
Declaro sob penas da Lei e as disposições do presente edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidades sobre os mesmos. Santana do Matos/RN, //	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

**ANEXO III**

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CARGO PLEITEADO ( X ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital 01/2023 - SEMEC/PMSM – Processo Seletivo Simplificado Para Assistentes De Alfabetização Voluntários, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Santana do Matos/RN, //	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN no endereço: <a href="https://santanadomatos.rn.gov.br">https://santanadomatos.rn.gov.br</a>	
Santana do Matos/RN, //	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**ANEXO IV**

Modelo editável do Curriculum Vitae disponível para download em: <https://bit.ly/modelocurriculovitae>

**MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Cargo pretendido]

**FORMAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**ANEXO V**

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	

Santana do Matos/RN, de de 2023

Presidente da Comissão

**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Nº do RG:	
Cargo pleiteado:		Código:	
Razões da solicitação:			
Santana do Matos, RN, / Local	/	Data Assinatura	

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, domiciliado(a) na Rua/Avenida, nº, bairro do município de, UF, inscrito no CPF sob nº e RG nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários até a presente data que a minha relação empregatícia atual é a seguinte:

- ( ) NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;
- ( ) POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santana do Matos, de de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2426C4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2023**, publicada no **07/03/2023**, processo administrativo n.º 23/2023 e a empresa **GIULLITE B MEDEIROS** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) AV RIO BRANCO, na cidade de Jardim de Piranhas /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, Pregão Eletrônico nº 001/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GIULLITE B MEDEIROS</b>		
CNPJ: <b>21.437.704/0001-04</b>	Telefone: <b>8499770465</b>	Email: <b>farmaciatrabalhadorjp@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV RIO BRANCO, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000</b>		
Representante: <b>GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000772 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	MEDLEY	COMP	1000,00	0,14	140,00
37	0000801 - CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	COMP	2000,00	0,40	818,00
38	0000802 - CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG?	RANBAXY	COMP	500,00	0,49	245,00
51	0000815 - DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	NOVARTIS	UNID	50,00	10,45	522,50
65	0001035 - CILOSTAZOL 100 MG	EMS	COMP	5000,00	0,48	2.400,00
66	0001036 - CILOSTAZOL 50 MG	Ache	COMP	3000,00	0,29	870,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Giullite b Medeiros  
CNPJ: 21.437.704/0001-04  
**GIULLITE BRENNER MEDEIROS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**33F0B2DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023**, publicada no , processo administrativo n.º 23/2023 e a empresa Drogafonte Ltda, com sede no(a) RUA BARAO DE BONITO, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, Pregão Eletrônico nº 1/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 8430928000	Email: fiscal@drogafonte.com.br
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 0, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000763 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCOS	1500,00	3,890	5.835,00
4	0000765 - ACICLOVIR CREME 10G	CIMED(MG)	UNID	200,00	2,190	438,00
8	0000769 - ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	10000,00	0,040	400,00
12	0000773 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCOS	1500,00	2,790	4.185,00
13	0000774 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCOS	1500,00	2,690	4.035,00
19	0000781 - AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	15000,00	0,750	11.250,00
24	0000786 - BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	30000,00	0,040	1.200,00
35	0000797 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	ABL(GO)	FRASCOS	1000,00	11,900	11.900,00
49	0000813 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	PHARLAB-MG(MG)	UNID	200,00	2,990	598,00
52	0000816 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	EMS(SP)	COMP	5000,00	0,210	1.050,00
54	0000818 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCOS	5000,00	2,900	14.500,00
63	0000827 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCOS	3000,00	6,000	18.000,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** AACBED12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, com sede no(a) AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MODESTO BATISTA DE MORAIS, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>		Telefone: 843112-1446			Email: modestojrnatcom@hotmail.com	
Endereço: <b>AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177 SALA 103 C. COM OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550</b>						
Representante: <b>MODESTO BATISTA DE MORAIS - CPF: 466.708.744-72</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002874 - Impressora laser (comum) Especificação mínima que esteja em linha de produção de fabricante, impressoras laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minutos PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet WIFI 802.11 b/g/m suportar frente a verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	XEROX	UND	2,00	1.589.000	3.178,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA  
CNPJ: 04.471.402/0001-25  
**MODESTO BATISTA DE MORAIS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:EE57CB17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

À **Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT53 PRETO 90 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT53	120	UN	35,00	4.200,00
2	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 MAGENTA70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 CIANO 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA HP GT50 YELLOW70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP GT50	60	UN	35,00	2.100,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	120	UN	35,00	4.200,00
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 YELLOW70 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Epson 664	60	UN	35,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>21.000,00</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 662	10	UN	52,00	520,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 662	12	UN	50,00	600,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 901	10	UN	120,00	1.200,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 901	12	UN	110,00	1.320,00
5	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 75	20	UN	110,00	2.200,00
6	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 74	30	UN	90,00	2.700,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 122	10	UN	65,00	650,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP 122	12	UN	55,00	660,00



	IMPRESSORA.					
9	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF283A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CF283A	35	UN	325,00	11.375,00
10	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET Q2612A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP Q2612A	10	UN	310,00	3.100,00
11	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE285A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CE285A	65	UN	328,00	21.320,00
12	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE278A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CE278A	35	UN	330,00	11.550,00
13	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB436A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CB436A	35	UN	350,00	12.250,00
14	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB435A, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CB435A	35	UN	350,00	12.250,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-410, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 410	35	UN	248,00	8.680,00
16	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-420, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 420	35	UN	210,00	7.350,00
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-450, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 450	35	UN	340,00	11.900,00
18	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Samsung ML D2850B	15	UN	310,00	4.650,00
19	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111S, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Samsung D111S	20	UN	260,00	5.200,00
20	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-650, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 650	30	UN	340,00	10.200,00
21	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-360, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 360	30	UN	248,00	7.440,00
22	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Lexmark E120	20	UN	298,25	5.965,00
23	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-410, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 410	6	UN	340,00	2.040,00
24	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-420, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 420	6	UN	410,00	2.460,00
25	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-450, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 450	6	UN	420,00	2.520,00
26	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-650, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 650	6	UN	480,00	2.880,00
27	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER TN-360, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	Brother TN 360	6	UN	320,00	1.920,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>154.900,00</b>

Serra Caiada/RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3B82EC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 004-2023**

**PORTARIA Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Quadriênio de 2023 – 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

“Art. 1º - **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Quadriênio de 2023 – 2026.

**REPRESENTANTES.**

**PODER EXECUTIVO:**

<b>TITULAR</b>	
NOME: João Freitas Fernandes	
DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1980	
CPF: 037.439.034-76	
RG: 2024756	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 25/05/1998	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Vila Rio de Janeiro, nº 34, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98835-7278	
E-MAIL: Fernando.pedro1980.jff@gmail.com	

<b>SUPLENTE</b>	
NOME: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo	
DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1970	
CPF: 701.949.124-34	
RG: 1.107.465	

DATA DE EMISSÃO DO RG: 23/07/2012	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Vila Guanabara, nº 05, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 99156-5948	
E-MAIL: marluce2008oliveira@hotmail.com	

**PODER EXECUTIVO INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>TITULAR</b>	
NOME: José Gilneran Fernandes	
DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1968	
CPF: 566.977.594-53	
RG: 829.973	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 08/06/2010	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Rua José Rodrigues nº 06, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN	
TELEFONE: (84) 98884-9149	
E-MAIL: gilneranfern@gmail.com	

<b>SUPLENTE</b>	
NOME: Luiza Maria de Holanda Dantas	
DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1968	
CPF: 465.084.064-34	
RG: 1224349	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 04/06/2013	ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Rua Joaquim Afonso, nº 08, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN	
TELEFONE: (84) 98882-3468	
E-MAIL: luizaholanda@hotmail.com	

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

<b>TITULAR</b>	
NOME: Elineide Benigno de Moura	
DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1964	
CPF: 566.935.244-00	
RG: 728.530	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 24/01/2008	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Rua Policial Militar, nº 164, Vila Brasília, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98733-2520	
E-MAIL: elineidebenigno@hotmail.com	

<b>SUPLENTE</b>	
NOME: Luzia Maria de Souza	
DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1966	
CPF: 489.546.164-53	
RG: 8.539.62	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 15/08/2008	ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP/RN
ENDEREÇO: Vila Piauí nº 46, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98752-9394	
E-MAIL: luziasouza2908@gmail.com	

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES**

<b>TITULAR</b>	
NOME: Mônica Neris Fernandes Barbosa	
DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1985	
CPF: 057.087.714-88	
RG: 002.418.422	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 02/03/2016	ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Vila Piauí, nº 155, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98867-6082	
E-MAIL: fernandesmonica906@gmail.com	

<b>SUPLENTE</b>	
NOME: Enilma Maria de Moura	
DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1977	
CPF: 034.227.194-66	
RG: 1924858	
DATA DE EMISSÃO RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Rua José Leônicio Leônidas Maia, nº 2207, Vila Brasília, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98754-7156	
E-MAIL: enilmamoura77@gmail.com	

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLARES**

<b>TITULAR</b>	
NOME: Hildevan Ferreira de Araújo	
DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1975	
CPF: 034.241.524-71	
RG: 1455892	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 29/11/2022	ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Rua Colono Aristeu Costa, Nº 2220, Vila Brasília, Serra do Mel/RN	
TELEFONE: (84) 98872-7086	
E-MAIL: hildevan.prof@gmail.com	

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Lucélia Carla de Azevedo Henrique
DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1987
CPF: 055.734.704-18
RG: 2.403.342
DATA DE EMISSÃO DO RG: 24/07/2012
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 26, Vila Brasília, serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98629-1605
E-MAIL: luceliaazevedo26@gmail.com

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

<b>TITULAR</b>
NOME: Ana Kaline Freire de Moura
DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1984
CPF: 012.482.104-92
RG: 002.176.809
DATA DE EMISSÃO DO RG: 14/10/2015
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 24, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98805-6803
E-MAIL: kalinefreire2014@hotmail.com

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Edivaneide Benigno da Silva Moura
DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1984
CPF: 057.097.284-11
RG: 002.363.937
DATA DE EMISSÃO DO RG: 12/05/2017
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Rua Policial Militar PM Ivan, nº164, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98712-3789
E-MAIL: edvaneidebenigno55@gmail.com

<b>TITULAR</b>
NOME: Elika Rafaela Araujo dos Santos
DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1996
CPF: 105.354.494-45
RG: 3408816
DATA DE EMISSÃO DO RG: 24/07/2012
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98850-7123
E-MAIL: rafaelaaraujo86217590@gmail.com

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Niedja Ellen Alves da Silva
DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1987
CPF: 081.168.444-07
RG: 002.637.773
DATA DE EMISSÃO DO RG: 14/09/2004
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Rua Aristeu costa, nº 2047, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98875-4714
E-MAIL: niedjaellen@live.com

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

<b>TITULAR</b>
NOME: Nathanael Garcia Silva de Medeiros
DATA DE NASCIMENTO: 02/11/2003
CPF: 131.017.954-94
RG: 004.185.281
DATA DE EMISSÃO DO RG: 06/03/2020
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Rua Sinval Bezerra da Silva, nº 14, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98718-9928
E-MAIL: nanataael@gmail.com

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Wilson David Fonseca da Silva
DATA DE NASCIMENTO: 21/01/2004
CPF: 707.459.974-30
RG: 003.603.315
DATA DE EMISSÃO DO RG: 28/04/2021
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP
ENDEREÇO: Vila Acre, nº 10, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 9624-7319
E-MAIL: NÃO TEM

<b>TITULAR</b>
NOME: Kézia da Costa Cunha
DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1978
CPF: 008.187.214-30
RG: 002.453.076
DATA DE EMISSÃO DO RG: 03/11/2021
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN
ENDEREÇO: Rua Sinval Bezerra da Silva, nº 36, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98636-0382
E-MAIL: NÃO TEM

<b>SUPLENTE</b>
-----------------

NOME: Márcio Gabriel do Carmo Silva
DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1998
CPF: 106.274.694-50
RG: 3408571
DATA DE EMISSÃO DO RG: 21/07/2012
ENDEREÇO: Vila Brasília, nº 172, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98739-3368
E-MAIL: NÃO TEM
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

<b>TITULAR</b>
NOME: Maria Risomar de Moura
DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1979
CPF: 012.078.644-39
RG: 1943180
DATA DE EMISSÃO DO RG: 10/05/2021
ENDEREÇO: Rua do Própolis, nº 33D, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98871-4636
E-MAIL: risomar_moura@hotmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Leander Keyser Macêdo Silva
DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1987
CPF: 054.742.454-08
RG: 002.348.119
DATA DE EMISSÃO DO RG: 29/01/2016
ENDEREÇO: Rua Ciriaco, nº 209, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN
TELEFONE: (84) 98811-4813
E-MAIL: leandermacedo@gmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL**

<b>TITULAR</b>
NOME: Rejane Almeida Marques
DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1976
CPF: 021.443.084-70
RG: 1457107
DATA DE EMISSÃO DO RG:
ENDEREÇO: Rua João Paulino de Oliveira, nº 21, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98883-2042
E-MAIL: rejanemarques76@hotmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Ana Paula de Carvalho
DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1983
CPF: 043.215.584-84
RG: 2.206.408
DATA DE EMISSÃO DO RG: 12/05/2017
ENDEREÇO: Vila Sergipe, nº 76, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98808-2158
E-MAIL: paulinacarvalho2015@hotmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP

<b>TITULAR</b>
NOME: Damião Artur de Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1999
CPF: 123.854.634-07
RG: 003.499.233
DATA DE EMISSÃO DO RG: 13/01/2015
ENDEREÇO: Rua Sival Bezerra de Souza, nº 31, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98849-5684
E-MAIL: arturoliveira583@gmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN

<b>SUPLENTE</b>
NOME: Joyce Kelly Freire Souza
DATA DE NASCIMENTO: 02/03/2002
CPF: 105.226.944-38
RG: 003.711.346
DATA DE EMISSÃO DO RG: 14/10/2015
ENDEREÇO: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 24, Vila Brasília, Serra do Mel/RN
TELEFONE: (84) 98633-4760
E-MAIL: kellysouza8633@gmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RN

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

<b>TITULAR</b>
NOME: Alcione da Silva Dantas
DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1972
CPF: 785.034.694-71
RG: 001.296.118
DATA DE EMISSÃO DO RG: 19/09/2008
ENDEREÇO: Beco da Liberdade, nº 11, Areia Branca/RN
TELEFONE: (84) 98843-5132
E-MAIL: alcionednts@gmail.com
ÓRGÃO EXPEDITOR: ITEP

<b>SUPLENTE</b>	
NOME: Manuela Carla Lima dos Santos	
DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1984	
CPF: 035.579.754-28	
RG: 001.982.770	
DATA DE EMISSÃO DO RG: 30/11/2021	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ENDEREÇO: Rua Vicente Leite, nº 428, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN	
TELEFONE: (84) 99936-1307	
E-MAIL: manuelcarla.pedagoga@gmail.com	

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**33AB4D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>D J MATERIAL DE CONSTRUCAO</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1132 / (84) 3211-9296</b>	Email: <b>djmaterial2004@hotmail.com</b>
Endereço: <b>PRACA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380</b>		
Representante: <b>JUSCELINO CAMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	ROMA	UND	30,00	5,500	165,00
87	0003120 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 8cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	ROMA	UND	30,00	5,400	162,00
110	0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo	NOVE 54	UND	10,00	10,000	100,00
148	0003399 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 50M.	LOTUS	UND	5,00	61,000	305,00

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**D J MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**01348B7A

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda</b>		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone: (54) 9956-0047 / (54) 98423-0935 / (54) 3522-9096	Email: gparcari@gmail.com / licita.gpa@gmail.com
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, 0 SALA 1, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506		
Representante: DANIEL ARCARI - CPF: 002.137.979-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts	ARCELORMITTAL	UND	30,00	159,180	4.775,40
22	0007425 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25, 6mts	ARCELORMITTAL	UND	30,00	105,670	3.170,10

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2023.



Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

**GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**  
 CNPJ: 11.175.931/0001-47  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:7CC8AF73**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R B D DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>31.859.224/0001-87</b>	Telefone: (84) <b>98140-0206 / (84) 3317-4106 / (84) 3064-5124</b>	Email: <b>rbdcomercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160</b>		
Representante: <b>RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007415 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado	INCA	UND	100,00	1,200	120,00
9	0007418 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	METALUGICA REIS	UND	10,00	80,000	800,00
10	0007419 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	METALUGICA REIS	UND	10,00	85,000	850,00
11	0007420 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	METALUGICA REIS	UND	10,00	100,000	1.000,00
12	0007421 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	METALUGICA REIS	UND	10,00	100,000	1.000,00
24	0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro	CISER	UND	50,00	5,000	250,00
25	0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro	CISER	UND	50,00	7,200	360,00
45	0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo.	TAF	UND	25,00	165,000	4.125,00
55	0007433 - CARRO DE MÃO GIRICA, • Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata, Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneus e câmaras de ar 3,50 x 8"	TRAMONTINA	UND	10,00	309,020	3.090,20
72	0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos.	CARBOGRAFI	UND	5,00	220,000	1.100,00
78	0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm	DISMATAL GERAL	UND	10,00	11,000	110,00
84	0003117 - Esmerilhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v	MAKITA	UND	5,00	920,000	4.600,00
88	0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas	TIGRE	UND	30,00	4,170	125,10
91	0007441 - FACÃO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16"	MARANGUAPE	UND	5,00	16,500	82,50

106	0007448 - LONA POLIETILENO 6x6m	MARANGUAPE	UND	10,00	165,000	1.650,00
112	0007449 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm	IMPORTADORA EDA	UND	10,00	27,000	270,00

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**R B D DA SILVA**

CNPJ: 31.859.224/0001-87

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**E5118135

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>A BEATRIZ C DE ARAUJO</b>		
CNPJ: <b>39.975.716/0001-40</b>	Telefone: <b>8481182625</b>	Email: <b>alanaalex10@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua José Tibúrcio da Costa, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>ANA BEATRIZ CRUZ ARAUJO - CPF: 116.478.664-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007414 - ABRACADEIRA NYLON 140MM X 3,5MM. com proteção u.v. – pacote com 100 unidades	BRASFORT	UND	10,00	9,270	92,70
16	0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum.	GRANPLAST	UND	30,00	49,790	1.493,70
27	0002958 - BOIA DE NÍVEL 220 VOLTS, Meio líquido: água, Corrente máxima dos contatos: 15°, Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220.	DECORLUX	UND	15,00	44,990	674,85
28	0007426 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica	ANAUGER	UND	10,00	499,990	4.999,90
29	0007427 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monofásico:: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura	ANAUGER	UND	10,00	599,990	5.999,90

	manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8					
31	0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monofásica, 220V, Diâmetro: 3" e Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1" e Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox.	ANAUGER	UND	10,00	489,990	4.899,90
34	0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monofásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" e Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70	ANAUGER	UND	10,00	509,990	5.099,90
36	0002967 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Monofásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4" e Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	ANAUGER	UND	10,00	869,990	8.699,90
38	0007428 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	MAX	UND	30,00	5,990	179,70
39	0002973 - BUCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm	FIXAFORTE	UND	200,00	0,290	58,00
40	0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIBANCA	MALINSK	UND	10,00	17,990	179,90
41	0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS	MALINSK	UND	15,00	13,990	209,85
42	0007429 - CADEADO de Latão 30mm	BRAVO	UND	20,00	17,990	359,80
48	0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm	PLASTILIT	UND	20,00	12,490	249,80
75	0003082 - DESEMPENADEIRA DE ACO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada.	MONFORT	UND	10,00	13,990	139,90
77	0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma	MONFORT	UND	10,00	14,990	149,90
82	0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg	SIGMA	UND	5,00	916,490	4.582,45
86	0003119 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 4cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno	THOMPSON	UND	30,00	5,490	164,70
89	0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário	SOCEL	UND	50,00	2,120	106,00
90	0003123 - ESQUADRO Aço Inox 1 1/2" e Cabo Alumínio	MAX	UND	10,00	16,990	169,90
97	0004164 - GESSO EM PO de secagem rápida, Saco de 40KG	RR GESSO	UND	50,00	46,990	2.349,50
105	0003200 - LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m	NORTENE	UND	10,00	799,990	7.999,90
107	0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta	DD MAQ	UND	10,00	206,500	2.065,00
108	0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO	DD MAQ	UND	10,00	276,500	2.765,00
113	0003268 - PARAFUSO AUTO BROCANTE Sextavado Com Arruela Vulcanizada (14X3/4" e 6,3 X 19 Aço Carbono Zincado	JOMARCA	UND	1000,00	0,490	490,00
127	0003322 - RODA COMPLETA com Pneu Maciço para Carrinho de Mão.	FORCE	UND	25,00	6,100	152,50
129	0003331 - SERROTE PODADOR Com Cabo E Corte Duplo	MAX	UND	10,00	68,880	688,80
130	0003333 - SERROTE PROFISSIONAL 22" Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.	MAX	UND	10,00	44,990	449,90
132	0007455 - SIFÃO PVC UNIVERSAL Sanfonado Tubo Simples para Tanque e Pia	SOCEL	UND	100,00	4,990	499,00
137	0003353 - TE AZUL LRL 25X1/3	PLASTILIT	UND	50,00	5,990	299,50
149	0003426 - VASSOURA DE PIAÇA VA	CONDOR	UND	50,00	14,990	749,50
150	0003428 - VASSOURA PARA GRAMA, Metálica, Regulável, Com Cabo.	FAMASTIL	UND	10,00	30,490	304,90

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**A BEATRIZ C DE ARAUJO**

CNPJ: 39.975.716/0001-40

Contratada

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FED1DEDf

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## **1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de**

**Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº7/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIVALDO PIRES DE SOUZA</b>		
CNPJ: <b>04.214.327/0001-17</b>	Telefone: <b>(84) 9 9947-9941</b>	Email: <b>toinho.conabilidade@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, 385 ***** , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000</b>		
Representante: <b>VIVALDO PIRES DE SOUZA - CPF: 029.404.444-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007416 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	Talita	UND	10,00	63,900	639,00
8	0007417 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida	Talita	UND	10,00	70,000	700,00
13	0007422 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg	Sigma	KG	25,00	25,000	625,00
14	0007423 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg	Sigma	KG	25,00	23,000	575,00
18	0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco.	Celite	UND	30,00	180,000	5.400,00
19	0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco.	Celite	UND	20,00	300,000	6.000,00
20	0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico graduação, pegador e alça metálica.	Lummar	UND	25,00	13,800	345,00
26	0002950 - BETONEIRA 200L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L.	CSM	UND	5,00	3.300,000	16.500,00
30	0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V - Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2" e 1"	Altri	UND	10,00	850,000	8.500,00
32	0002963 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV trifásica, 220V, Diâmetro: 3" e 1/2", Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1" e 1/2", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox.	Altri	UND	10,00	790,000	7.900,00
33	0002964 - BOMBA SUBMERSA DE 1/3 CV, trifásico :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Trifásico 220V	Altri	UND	10,00	760,000	7.600,00
35	0002966 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, trifásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" e 1/2" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70	Altri	UND	10,00	880,000	8.800,00
37	0002968 - BOMBA SUBMERSA, 1,5 Cv Trifásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4" e 1/2"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox	Altri	UND	10,00	1.060,000	10.600,00
43	0002981 - CADEADO de Latão 40mm.	Papaiz	UND	20,00	25,000	500,00
44	0007430 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR	Guajará	M	500,00	5,000	2.500,00
46	0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros.	Fortlev	UND	10,00	25,000	250,00
47	0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros	Fortlev	UND	10,00	25,000	250,00
49	0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm	Fabricação Própria	UND	25,00	150,000	3.750,00
50	0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm.	Fabricação Própria	UND	25,00	117,000	2.925,00
51	0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm.	Fabricação Própria	UND	25,00	117,000	2.925,00
52	0007431 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm	Fabricação Própria	UND	25,00	117,000	2.925,00
53	0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm	Fabricação Própria	UND	25,00	130,000	3.250,00
54	0007432 - CAL VIRGEM.	Cal Jucurutu	LT	100,00	13,000	1.300,00
56	0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm.	Gerdau	UND	10,00	520,000	5.200,00
57	0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	Gerdau	UND	10,00	420,000	4.200,00
58	0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm	Gerdau	UND	10,00	330,000	3.300,00
61	0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu	Alumbr	UND	10,00	175,000	1.750,00
62	0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4"; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas	Alumbr	UND	10,00	175,000	1.750,00
63	0007434 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4"; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v ( Monofásico ) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	Alumbr	UND	10,00	165,000	1.650,00
64	0007435 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto)	Alumbr	UND	10,00	165,000	1.650,00
65	0007436 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto)	Alumbr	UND	10,00	165,000	1.650,00
66	0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim	Alumbr	UND	10,00	170,000	1.700,00
67	0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8" - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	Alumbr	UND	10,00	170,000	1.700,00
68	0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime	Alumbr	UND	10,00	180,000	1.800,00
69	0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen	Alumbr	UND	10,00	180,000	1.800,00
70	0003059 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A	Alumbr	UND	10,00	190,000	1.900,00
71	0007437 - CIMENTO CPMI ou superior, Saco de 50 Kg	Mizu	UND	2000,00	36,500	73.000,00
73	0007438 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm	São Rafael	KG	1500,00	39,500	59.250,00
74	0007439 - CORTADOR PROFICIONAL de Piso E Azulejos, 90cm. (VONDER)	Cortag	UND	5,00	280,000	1.400,00
76	0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma.	Fabricação Própria	UND	10,00	13,000	130,00
79	0007440 - ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	Fortlev	UND	100,00	5,500	550,00
80	0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg	Work	UND	5,00	291,500	1.457,50
81	0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg	Work	UND	5,00	236,500	1.182,50
92	0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latao.	Soprano	UND	25,00	46,000	1.150,00
93	0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca.	Soprano	UND	25,00	46,000	1.150,00
95	0003143 - FOICE ROCADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm	Tramontina	UND	5,00	55,900	279,50
96	0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm	Tramontina	UND	5,00	53,000	265,00
98	0007442 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm (PLASTILIT)	Fortlev	UND	25,00	5,000	125,00
99	0007443 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60mm. (PLASTILIT)	Fortlev	UND	25,00	14,000	350,00
100	0007444 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X5" e 4X4"	Guajará	M	500,00	41,500	20.750,00
101	0007445 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X6" e 4X6"	Guajará	M	500,00	48,500	24.250,00
102	0007446 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X7" e 4X7"	Guajará	M	500,00	59,900	29.950,00
103	0007447 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X8" e 4X8"	Guajará	M	500,00	69,900	34.950,00
104	0003199 - LONA CAMINHÃO EMBORRACHADA, tipo lonil PVC 6x4m.	Carreteiro	UND	10,00	879,900	8.799,00
109	0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg	Pacetta	UND	5,00	241,000	1.205,00

111	0003257 - MICTÓRIO INDIVIDUAL 50x32x27cm Louça.	Celite	UND	30,00	330,000	9.900,00
115	0007451 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M <sup>3</sup>	Britador Cristal	Metro	50,00	220,000	11.000,00
116	0003290 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 100 x 210cm	Fabricação Própria	UND	25,00	626,500	15.662,50
117	0003291 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 60 x 210cm	Fabricação Própria	UND	25,00	443,000	11.075,00
118	0003292 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 70 x 210cm	Fabricação Própria	UND	25,00	449,900	11.247,50
119	0003293 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 80 x 210cm	Fabricação Própria	UND	25,00	469,900	11.747,50
120	0003294 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 90 x 210cm	Fabricação Própria	UND	25,00	583,000	14.575,00
121	0003295 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 100 x 210cm	CLM	UND	25,00	200,000	5.000,00
122	0003296 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 60 x 210cm	CLM	UND	25,00	130,000	3.250,00
123	0003297 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 70 x 210cm	CLM	UND	25,00	130,000	3.250,00
124	0003298 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 80 x 210cm	CLM	UND	25,00	130,000	3.250,00
125	0003299 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 90 x 210cm	CLM	UND	25,00	160,000	4.000,00
126	0007452 - RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR.	Guajará	Metro	3000,00	3,900	11.700,00
128	0007453 - SERROTE FIXO PARA PODA 14" Com Cabo De Madeira	Ramada	UND	10,00	30,000	300,00
133	0007456 - SISAL, de aplicação geral em gesso, para dar durabilidade, aderência e resistência as placas de gesso, 1Kg	Rejunta Mix	KG	50,00	6,300	315,00
134	0007457 - TABUA PARA ANDAIME, LARGURA 30cm, ESPESSURA 2,5cm.	Guajará	Metro	240,00	23,500	5.640,00
135	0003340 - TAMBOR DE FERRO 200 litros com 2 bocais.	Vipal	UND	30,00	98,000	2.940,00
136	0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2	Fortlev	UND	50,00	5,800	290,00
138	0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4	Fortlev	UND	50,00	6,500	325,00
139	0007458 - TELHA CERÂMICA colonial de primeira 40,8x15,5cm,	Cerâmica Dantas	Milheiro	30,00	500,000	15.000,00
140	0007459 - TEXTURA ACRILICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior.	Fortnil	UND	50,00	40,000	2.000,00
141	0006237 - TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19, de 1ª	Cerâmica Dantas	Milheiro	50,00	540,000	27.000,00
143	0003388 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2" &quot;x1/2" &quot;; Alavanca.	Krona	UND	25,00	9,000	225,00
144	0003389 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2" &quot;x3/4" &quot;; Alavanca	Krona	UND	25,00	9,000	225,00
145	0007460 - TRELIÇA PESADA 6 METROS (6X4.2X4.2)	Gerdau	UND	100,00	40,000	4.000,00
146	0003397 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 100M.	Bestfer	UND	5,00	131,500	657,50
151	0007253 - VASSOURA TIPO GARI de piaçava ceça plástica 60 cm	Esperança	UND	50,00	18,000	900,00
152	0003441 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 3,6L.	Durin	UND	20,00	100,000	2.000,00

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**VIVALDO PIRES DE SOUZA**  
CNPJ: 04.214.327/0001-17  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:487CD4C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2023, homologado em 09 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrito no CNPJ: 35.284.764/0001-30**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>35.284.764/0001-30</b>	Telefone: <b>84 - 98146-5131</b>	Email: <b>dhdmercantil@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Dom Carlos, 17 sala 01, Extremoz, Extremoz/RN, CEP: 59575-000</b>		
Representante: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA - CPF: 702.309.754-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
18	0028104 - Embarcação náutica fabricada em madeira, tipo canoa artesanal. Dimensões: comprimento de 5,0 metros medidos da popa a proa da embarcação. Largura da parte central medindo 1,20 metros. Altura de 0,60 metros (60cm). Sendo previamente pintadas e prontas para uso em navegação. Capacidades máxima para até 5 (cinco) pessoas embarcadas. Devendo ser produzida exclusivamente em madeiras "Itauba, Pequiá ou Cedro".	SÃO FRANCISCO	UND	15.000,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas,  
CNPJ: 35.284.764/0001-30  
**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA**  
Administradora

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6A53457F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **9/2023, homologado em 09 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.769.285/0001-68**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>REDNOV FERRAMENTAS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>45.769.285/0001-68</b>	Telefone: <b>47 - 3057-3925</b>	Email: <b>propostas@rednov.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530</b>		
Representante: <b>LENILSO LUIS DA SILVA - CPF: 049.366.759-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028105 - *Motor horizontal de rabeta, monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual, combustível a gasolina e potência de 7,0 Hp (cv).	Zmax	UND	1.325,710
2	0029489 - Rabeta para motor horizontal, eixo de 3/4, 3 hélices entre 1,9 metros.	Girafer	UND	1.142,010

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Rednov Ferramentas LTDA.,  
CNPJ: 45.769.285/0001-68  
**LENILSO LUIS DA SILVA**  
Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2023

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **9/2023, homologado em 09 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **70.066.840/0001-32**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI		
CNPJ: 70.066.840/0001-32	Telefone: 81-34447035	Email: vendas@valorsuprimentos.com.br
Endereço: Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060 Lote 3, Galpão B, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52171-026		
Representante: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA - CPF: 045.968.054-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0028106 - *Adesivo Epóxi Estrutural Tipo: Araldite Náutico, *Apresentável em dois componentes A + B para cada embalagem correspondendo a 1800gr (gr= gramas) *15 embalagens de 1800 gr/Total = 27Kg.	TECPOX	Emb.	4.399,000
4	0028108 - *Pano de rede Nylon, malha 6, * Referência: (0,40 x 30 x 48), *Medindo 100 metros de comprimento, *Distância nó a nó: 30 mm (3,0 cm), *Número de malhas de altura: 48, *Malha Aberta e Esticada: 6 cm, *Altura: 3,0m, *Fio 0,40 milímetros,	MATRINXÁ	UND	733,000
5	0028109 - *Pano de rede Nylon, malha 16, * Referência: (0,80 x 80 x 48), *Medindo 100 metros de comprimento, *Distância nó a nó: 80 mm (8 cm), *Número de malhas de altura: 48, *Malha Aberta e Esticada: 16 cm, *Altura: 7,68m, *Fio 0,80 milímetros,	MATRINXÁ	UND	1.000,000
6	0028110 - *Chumbo para rede, tipo canudo ou cano (artesanal), com uma (1) unidade pesando entre 20g a 40g, Diâmetro do furo de : 2,0mm a 4mm, embalagens de 1kg (1000 gramas)	SK METAIS	KG	49,000
7	0028111 - *Chumbo para rede tipo Zepflin (artesanal), Peso de uma (1) unidade 10 gramas, embalagens de 1kg (1000 gramas).	SK METAIS	KG	49,000
8	0028113 - *Linha Nylon 30, para pesca *Espessura do Fio 0,30 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	87,000
9	0028114 - *Linha Nylon 50, para pesca *Espessura do Fio 0,50 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	87,000
10	0028115 - *Linha Nylon 90 para pesca, *Espessura de 0,90 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	87,300
11	0028116 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: argola. Ângulo do olho: reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata). *Tamanho N° 11, haste longa *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	440,000
12	0028117 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: argola. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata). *Tamanho N°7, Haste Longa, *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	440,000
13	0028118 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: Pata ou chapa. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata). *Tamanho N°7, Haste Longa, *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	470,000
14	0028119 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: Pata ou chapa. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata). *Tamanho N° 2, Haste Longa, *Caixa com 50 unidades	MUSTAD	Caixa	480,000
15	0028120 - *Boia Isopor Refletiva em duas cores, *Tipo Lambari n°1, Formato de Pião, *Material em isopor duro e resistente, *Embalagem com 100 unidades.	BOIAR	EM	90,000
16	0028121 - Boia de isopor, tipo rolha xareu 3. Material em isopor duro, resistente, cor branco. Tamanho de n° 3, comprimento: 73cm, largura: 54cm, Espessura do furo: 10mm. Embalagem com 100 unidades.	TRADIÇÃO	Emb.	380,000
17	0028112 - *Chumbo tipo fita, com medidas de 1,8mm, de espessura e 38,0mm de largura. Embalagens de 20KG (20000 gramas) ou 10KG (10000 gramas).	SK METAIS	KG	63,240

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Valor Suprimentos - Comercio De Material De Consumo EIRELI,  
CNPJ: 70.066.840/0001-32  
**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**  
Procurador

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6D4F0586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**



**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 7/2023, homologado em 09 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corrimãos, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **G. A. TOSCANO - ME**, inscrito no CNPJ: **23.383.991/0001-34**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>G. A. TOSCANO - ME</b>		
CNPJ: <b>23.383.991/0001-34</b>	Telefone:	Email: <b>mipibu.vidrariaemarmoraria@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA SEVERINA SALES COUTINHO, 11, BAIRRO NOVO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59126-200</b>		
Representante: <b>GERLHANE ARAUJO TOSCANO - CPF: 010.883.624-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0030233 - Alça de apoio em inox Comprimento: 80cm Largura: 8cm Diâmetro: 2cm Diâmetro do suporte para encaixe: 5cm Circunferência do suporte para encaixe: 17cm	Max Prom	UND	401,000
2	0030234 - Alça de apoio. Características Técnicas: Material: Aço Inox 304 Tamanho: 60cm x 8cm Tipo de Fixação: Parafusos Cor/Acabamento: Metal Polido	Max Prom	UND	202,000
3	0030235 - Bancada em granito cinza andorinha, polido acabamento frontispício, incluso material e instalação	Gran Fuge	UND	773,000
4	0030236 - Barra de apoio modelo . Material: Alumínio, Cor/Acabamento: Alto Brilho Polido, Tipo de Fixação: Parafusos e Bucha de 8mm (inclusos) Quantidade de Fixação (cada barra): 8 Parafusos e 8 buchas, Diâmetro do tubo: 3,17Cm.	Alumi Fonte	UND	192,000
5	0024949 - Cuba aço inox, com válvula de 3 1/2", de 40x34x12cm	Geo Plus	UND	231,000
6	0024950 - Cuba aço inox, com válvula de 3 1/2", de 46x30x12cm	Geo Plus	UND	281,000
7	0024948 - Cuba aço inox, com válvula de 3 1/2", de 56x33x12cm	Geo Plus	UND	320,000
8	0024952 - Cuba de louça branca de embutir 31x44cm	Villa	UND	233,000
9	0024951 - Cuba de louça branca de embutir 50x35cm	Villa	UND	231,000
10	0030237 - Divisória em granito cinza andorinha bi polido, incluso material e instalação.	Gran Fuge	UND	764,000
11	0030238 - Espelho nacional guardiã 4mm de espessura lapidado, instalado com protetor de borda, fixado com fixa espelho, incluindo material instalação	Guardiã	UND	550,000
12	0030239 - Fechadura para porta de vidro de abrir . Características: Parafusos em Aço, Pintura Eletrostática, Material em Polímero. Para vidro de 6mm 8mm e 10mm, Distância entre os Parafusos 6,5cm	Good	UND	163,000
13	0024943 - Guarda corpo em aço inox 304, 1. 1/2 x 1.2mm, inclusive material e instalação	Max Prom	M	1.335,000
14	0024944 - Janela em vidro de segurança temperado 8mm de espessura, corrediça instalada com roldanas dupla e perfil em alumínio fosco, inclusive material e instalação.	Vitrium	M²	746,000
15	0024940 - Mola hidráulica de piso p/vidro	Dorma	UND	1.123,000
16	0030240 - Película profissional, incluso material e instalação.	Sun Control	UND	175,000
17	0030241 - Porta em vidro cristal incolor de segurança temperado espessura 10mm, instalada com ferragens em aço inox e colocação, inclusive material e instalação	Vitrium	M²	1.052,000
18	0024942 - Porta em vidro de segurança, jateado temperado esp=10mm instalada com ferragens em aço inox, inclusive material e instalação	Vitrium	M²	926,000
19	0030242 - Puxador de Acrílico Redondo/Circular TAMANHO MÉDIO Dimensões do Produto: Altura: 9cm Circunferência: 8,5 cm	Udinese	UND	71,000
20	0030243 - Puxador Porta Pivotante- Material: Aço Inox 304, Tamanho: 45cm Entre Furos: 30cm	Max Prom	UND	264,000
21	0030244 - Toldo em polibicarbonato, estrutura em alumínio fosco reforçado silicônio, incluso material e instalação	Plazit	UND	914,000
22	0030245 - Vidro fixo de segurança 08mm temperado instalado com alumínio reforçado, borracha de vedação, inclusive material e instalação.	Vitrium	UND	904,060
23	0030246 - Vidro fixo de segurança 10mm temperado instalado com alumínio reforçado, borracha de vedação, inclusive material e instalação.	Vitrium	UND	850,000
24	0030247 - Vidro liso incolor com espelho 4mm fixado com borracha de vedação, inclusive material e instalação	Vitrium	UND	393,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2023

Órgão Gerenciado da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
A. Toscano- ME,  
CNPJ: 23.383.991/0001-34  
**GERLHANE ARAÚJO TOSCANO**  
Socia Administradora

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**3E0E107D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 011/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de março de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
		3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
				1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					
		2.8 - Publicidade Institucional				
			1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EDF77489

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN